



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - Nº 967 - SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2013

## CONVÊNIO

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 001/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município / Secretaria de Gestão de Pessoas, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e o Senado Federal com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, representado neste ato pela **Diretora – Geral do Senado, Srª Doris Marize Romariz Peixoto**, doravante denominado Senado Federal.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede ao Senado Federal/ DF a servidora Kátia Luiza de Andrade Bresciani, matrícula nº 21.560, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana no exercício do cargo de Agente Administrativo, para o exercício de cargo em comissão;

sem ônus para o órgão de origem;

**o Senado Federal, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pela servidora, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária da servidora e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município ( § 3º, art.11ª da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);**

o Município assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Senado Federal; o período de cessão da servidora terá início a partir de **01.01.2013 à 31.12.2013**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2012.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Marcia Streit,**  
Secretária de Gestão de Pessoas.

**Ariel Arno Pizzolatti**  
Secretário de Infraestrutura Urbana

**Doris Marize Romariz Peixoto**  
Diretora – Geral Senado Federal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 003/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secreta-

ria de Gestão de Pessoas, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária, Srª. Márcia Streit, e o Senado Federal com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, representado neste ato pela DIRETORA – Geral do Senado, Srª Doris Marize Romariz Peixoto, doravante denominado Senado Federal.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266 de 05 de abril de 2008, art. 38 inciso III, e mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede ao Senado Federal/DF o servidor **REGINALDO JORGE DOS SANTOS**, matrícula nº **39.129**, lotado na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor 6/9 ANO – Ensino Fundamental História, para exercício de cargo em comissão;

**o Senado Federal, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município ( § 3º, art. 11ª da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);** o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Senado Federal;

o período de cessão do servidor terá início a partir de **01.01.2013 à 31.12.2013**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2012.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Marcia Streit,**  
Secretária de Gestão de Pessoas.

**Vanessa da Rosa,**  
Secretária Municipal de Educação.

**Doris Marize Romariz Peixoto,**  
Diretora – Geral do Senado Federal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 020/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado Município/ Secretaria e a Secretaria de Estado De Desenvolvimento Regional - Joinville, com sede na rua Nove de Março, 817 – Centro, em Joinville - SC, representado pelo seu Secretário Sr. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, doravante denominado Estado/SDR.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede a Estado/SDR, o servidor Carlos Roberto Caetano, matrícula nº 233.635, lotado no Gabinete do Prefeito, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

O Estado/SDR responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor; o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal

fosse o tempo de serviço prestado ao Estado/SDR; o período de cessão da servidora terá início a partir de 01/01/2013 até 31/12/2013, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 20 de dezembro de 2012.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Braulio Cesar da Rocha Barbosa**  
Secretario de Estado de Desenvolvimento Regional

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Município de Joinville

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo Nº 2010012001. **Participes:** BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. e a Prefeitura Municipal de Joinville. **Objeto do Termo:** Prorrogar a vigência do prazo para utilização dos recursos do Contrato de Empréstimo até a data de 30 de junho de 2013. **Data:** 11 de dezembro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss pelo financiado, Sérgio Ulliano pelo interveniente, e Nelson Marcelo Santiago pelo financiador.

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo Nº 2010012002. **Participes:** BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. e a Prefeitura Municipal de Joinville. **Objeto do Termo:** Prorrogar a vigência do prazo para utilização dos recursos do Contrato de Empréstimo até a data de 30 de junho de 2013. **Data:** 11 de dezembro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss pelo financiado, Sérgio Ulliano pelo interveniente, e Nelson Marcelo Santiago pelo financiador.

## DECRETOS

**DECRETO N.º 19.949, de 02 de janeiro de 2013.**

Promove reintegração do cargo e convalida atos e procedimentos posteriores.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica reintegrado, em conformidade com o artigo 27, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, o servidor FRIDOLINO ROECKER, matrícula n.º 14.297, no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II

– Vigia, a partir de 12 de maio de 2006, na Secretaria da Administração, do Município de Joinville.

Art. 2º. Ficam convalidados e confirmados, com efeitos retroativos, todos atos posteriores, especialmente a aposentadoria por idade concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, em 1º de novembro de 2008, pelo Decreto nº 14.929, de 28 de outubro de 2008, bem como a pensão por morte concedida à cônjuge dependente do servidor, TEREZINHA DA SILVA ROECKER, a partir de 23 de setembro de 2011, data do óbito do servidor aposentado, através do Decreto nº 18.502, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Macia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 19.966, de 02 de janeiro de 2013.**

#### **Altera decreto de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto n.º 17.874, de 08 de junho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DAS GRAÇAS CORREA, matrícula n.º. 14.230, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria Regional da Comasa, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville -IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2011, data de publicação do Decreto n.º 17.874.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Márcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 19.967, de 02 de janeiro de 2013.**

Altera as letras “a” e “b”, do inciso II, do art. 1º e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 19.450, de 10 de agosto de 2012, que nomeia membros para integrar o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as letras “a” e “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 19.450, de 10 de agosto de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II - ...

a) Representando os ativos:

- Titulares: Vilson Meier, e Luiz Carlos da Silva Januário.  
- Suplentes: Leonor Maria Trisotto, e Maria Raquel Kormann Valdez.

b) Representando os inativos:

- Titular: Belenice Rodrigues Nunes;  
- Suplente: Zelândia Custódio da Costa.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 19.450, de 10 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – Indicados pela Administração Municipal:

- Titulares: Gustavo Polidoro  
Cristiane Stolle;  
- Suplentes: Adilson José Andrzejewski  
Andrea Cristine de Oliveira.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Márcia Helena Valério Alacon**  
Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 19.971, de 03 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba, a partir de 03 de janeiro de 2013:

Nelson Bansen, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N.º 19.972, de 03 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba, a partir de 03 de janeiro de 2013:

Osmarildo Duarte Farias, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa;

Marlon Merkle, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional;

Lorisete Silva do Canto, para o cargo de Supervisor I;  
Valdemar Birckholz, para o cargo de Supervisor I.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N.º 19.973, de 03 de janeiro de 2013.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 02 de janeiro de 2013:

Miguel Angelo Bertolini, do cargo de Secretário, o qual ocupava cumulativamente.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N.º 19.974, de 03 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 03 de janeiro de 2013:

Rosane Bonessi Dias, para o cargo de Secretário.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N.º 19.975, de 03 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 03 de janeiro de 2013:

Maria Raquel Migliorini de Mattos, para o cargo de Diretor Executivo.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N.º 19.976, de 03 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2013:

Afonso Carlos Fraiz, para o cargo de Diretor Executivo;  
Larissa Grun Brandão Nascimento, para o cargo de Controlador-Geral;

Silvio César Klock, para o cargo de Oficial de Gabinete I;  
Jaksson Honorino Zanco, para o cargo de Oficial de Gabinete II;

Maria Alvina de Borba Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa;

Ana Damaris Tomelin Andryeak, para o cargo de Gerente da Unidade de Articulação;

Sandra Regina Duarte Andrade, para o cargo de Coordenador I da Área de Atendimento;

Paulo Manoel de Souza, para o cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento das Ações do Governo;

Marlene Felício Girolla, para o cargo de Coordenador II da Área da Junta Militar.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.977, de 04 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 03 de janeiro de 2013:

Gilberto Alexandre de Campos, para o cargo de Gerente da Unidade de Proteção Civil;

Andre Fernandes, para o cargo de Gerente da Unidade de Segurança Pública.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.978, de 04 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, o art. 33, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, e Lei nº 4.076/99, com as alterações da Lei nº 5.160/04,

**NOMEIA**, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 2 de janeiro de 2013:

- Sergio Luiz Miers, para o cargo de Gerente da Unidade Financeira.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-Presidente do IPREVILLE

### **DECRETO Nº 19.979, de 04 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de janeiro de 2013:

Carlos Alexandre da Silva, para o cargo de Diretor Executivo;

Franco Haritsch, para o cargo de Gerente da Unidade Técnica;

Andre Santos Pereira, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.980, de 04 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2013:

Hamilton Augusto do Nascimento, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira;

Josiane Pereira Machado Groff, para o cargo de Coordenador I da Área Financeira.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.981, de 04 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Administração, a partir de 03 de janeiro de 2013:

Sandra Regina Borges da Costa Corrêa, para o cargo de Gerente da Unidade de Controle Patrimonial;

Daniela Civiski Nobre, para o cargo de Gerente da Unidade de Suprimentos;

Taciane Santos de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Patrimônio Imóvel;

Estrogildo Gilei da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Equipamentos e Veículos;

Gilberto Carazzai, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle Patrimônio Móvel;

Cláudia Cristina Grawe, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Patrimonial;

Thiago Roberto Pereira, para o cargo de Coordenador I do Programa de Acompanhamento de Contratos.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.982, de 04 de janeiro de 2013.**

#### **Promove exonerações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2013:

Lucimery Ponciano Nascimento, do cargo de Supervisor I;

Cristiane de Mello, do cargo de Supervisor I.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.983, de 04 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Secretaria de Habitação, a partir de 02 de janeiro de 2013:

Divaldo Marcon, para o cargo de Diretor Executivo.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.984, de 04 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 03 de janeiro de 2013:

Luiz Cláudio Gubert, para o cargo de Procurador-Geral.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.986, de 07 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Comunicação, a partir de 07 de janeiro de 2013:

Claudio Giglio D'Amato, para o cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing;

Rogério da Silva, para o cargo de Coordenador I de Fotografia;

Ivanir Aparecido Ferreira França, para o cargo de Coordenador II de Mídias Sociais;

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.987, de 07 de janeiro de 2013.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA**, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 06 de janeiro de 2013:

Miguel Angelo Bertolini, do cargo de Diretor Presidente, o qual ocupava cumulativamente.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.988, de 07 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 07 de janeiro de 2013:

Marcel Virmond Vieira, para o cargo de Diretor Executivo.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.989, de 07 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Comple-

mentar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE, a partir de 07 de janeiro de 2013:

Janilson de Souza, para o cargo de Coordenador I da Área Contábil Econômico-Financeira.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.990, de 07 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 07 de janeiro de 2013:

Marcos de Oliveira Vieira, para o cargo de Diretor Executivo;

Ari José Vieira Júnior, para o cargo de Gerente da Unidade de Integração e Desenvolvimento Econômico.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.991, de 07 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 07 de janeiro de 2013:

Vladimir Tavares Constante, para o cargo de Diretor Presidente.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO nº 19.992 de 7 de janeiro de 2013.**

#### **Promove Demissão.**

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 63/2011, instaurado pela Portaria nº 313/2011, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no artigo 172, inciso XII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 172, inciso XII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 20 de dezembro de 2012, o seguinte servidor (a):

- Miriam Marquardt de Oliveira, matrícula nº 19.138, do cargo de Agente de Saúde II – Auxiliar Enfermagem, da Secretaria da Saúde.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 19.994, de 07 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, no Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, a partir de 07 de janeiro de 2013:

Ruben Leonardo Neermann, para o cargo de Diretor de Trânsito.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.995, de 08 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria Assistência Social, a partir de 08 de janeiro de 2013:

Fabio Luis de Oliveira, para o cargo de Diretor Executivo;

Maria Ironete Maia, para o cargo de Coordenador II da Área da Unidade de Organização e Controle dos Processos Administrativos.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.996, de 08 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Turística de Joinville, a partir de 08 de janeiro de 2013:

Guilherme Gassenferth, para o cargo de Gerente da Unidade de Planejamento Turístico;

Douglas Hofmann, para o cargo de Gerente da Unidade de Marketing e Eventos;

Araceli Fachini Freitas, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão Financeira.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.997, de 08 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 08 de janeiro de 2013:

Adriano Bernardo Lopes, para o cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Financeira;

Gilmar Carlos Nogueira, para o cargo de Gerente da Unidade de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas;

Rodrigo de Mendonça, para o cargo de Coordenador I da Área de Fiscalização Ambiental;

Anemarie Sonia Uebele, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Administrativo;

Tatiana Karin de Miranda, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Jurídico;

João Marcelo da Silveira Sylvestre, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos, Pesquisas, Informação e Normatização;

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.998, de 08 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de janeiro de 2013:

Anelise Terezinha Poffo, para o cargo de Diretor Executivo;

Rosane Mebs, para o cargo de Gerente da Unidade Administração;

Esther Rieper Perini, para o cargo de Gerente da Unidade Gestão do Ensino;

Silvane Kunde, para o cargo de Gerente da Unidade de Assistência ao Educando;

Olizilma Ana Bussmann Witt, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Administrativo;

Dalva Maria Alves, para o cargo de Coordenador I da Área de Ensino Fundamental;

Josiani Souza Machado, para o cargo de Coordenador I da Área de Educação de Jovens e Adultos;

Marlize Martinelli Schroeder, para o cargo de Coordenador I da Área de Educação Infantil;

Rosanete Luci de Souza Dumke, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão e Controle;

Ester Mafra Pavesi, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 19.999, de 08 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, no Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, a partir de 08 de janeiro de 2013:

Renato de Souza Godinho, para o cargo de Diretor Técnico-Operacional;

Marcelo Danner, para o cargo de Gerente de Operações;

Carlos Serede de Souza, para o cargo de Coordenador I CTA.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 20.000, de 08 de janeiro de 2013.**

#### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso

IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, a partir de 07 de janeiro de 2013:

Sérgio Floriano, para o cargo de Gerente da Unidade de Planejamento e Controladoria;

Eliane Evangelista Reimer, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Pessoas e Treinamento;

Everaldo de Oliveira, para o cargo de Coordenador I do CENTRO XV;

Cecília Vilson de Souza, para o cargo de Coordenador II da Casa Brasil.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 20.001, de 08 de janeiro de 2013.

#### Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 08 de janeiro de 2013:

Eduardo Hamond Regua, para o cargo de Diretor Executivo;

Miguel Angelo da Silva Mello, para o cargo de Gerente da Unidade Pavimentação;

Aurelio Flenik, para o cargo de Gerente da Unidade Obras.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 20.002, de 08 de janeiro de 2013.

Determina o contingenciamento das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, para o exercício de 2013.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõem os artigos 8º, 9º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.284 de 30 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam contingenciadas as dotações orçamentárias com objetivo de adaptação das despesas de acordo com a nova proposta de plano de governo, visando principalmente a transparência e o acompanhamento efetivo dos gastos públicos, conforme os quadros abaixo:

#### QUADRO A - POR CATEGORIA DA DESPESA

Nº UN	UNIDADE	CAT.DESP.	CR	FONTE	APROVADO	CONTINGENCIADO	DISPONÍVEL
01	CVJ	3.3.1.9.0	2	0.1.00	20.408.102,00	0,00	20.408.102,00
01	CVJ	3.3.1.9.1	3	0.1.00	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00
01	CVJ	3.3.3.9.0	5	0.1.00	6.256.000,00	0,00	6.256.000,00
01	CVJ	3.4.4.9.0	6	0.1.00	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
01	CVJ	3.3.3.5.0	8	0.1.00	23.115,00	0,00	23.115,00
01	CVJ	3.3.3.9.0	9	0.1.00	338.790,00	0,00	338.790,00
01	CVJ	3.4.4.9.0	10	0.1.00	1.520,00	0,00	1.520,00
01	CVJ	3.3.3.9.0	11	0.1.00	1.820.000,00	0,00	1.820.000,00
01	CVJ	3.4.4.9.0	12	0.1.00	500.000,00	0,00	500.000,00
01	CVJ	3.3.3.9.1	16	0.1.73	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
02	GP	3.3.1.9.0	2	0.1.00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
02	GP	3.3.1.9.1	3	0.1.00	700.000,00	0,00	700.000,00
02	GP	3.3.3.9.0	4	0.1.00	510.000,00	400.000,00	110.000,00
02	GP	3.4.4.9.0	5	0.1.00	54.000,00	54.000,00	0,00
02	GP	3.3.3.9.0	7	0.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00
02	GP	3.4.4.9.0	6	0.1.00	30.000,00	30.000,00	0,00
02	GP	3.3.3.9.0	26	0.1.00	350.000,00	300.000,00	50.000,00
02	GP	3.3.3.9.0	9	0.1.00	122.000,00	122.000,00	0,00
02	GP	3.4.4.9.0	10	0.1.00	2.000,00	2.000,00	0,00
03	GVP	3.3.1.9.0	17	0.1.00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
03	GVP	3.3.1.9.1	18	0.1.00	200.000,00	0,00	200.000,00
03	GVP	3.3.3.9.0	19	0.1.00	250.000,00	200.000,00	50.000,00
03	GVP	3.4.4.9.0	20	0.1.00	15.000,00	15.000,00	0,00
03	GVP	3.3.3.9.0	29	0.1.00	8.500,00	8.500,00	0,00
03	GVP	3.4.4.9.0	30	0.1.00	500,00	500,00	0,00
04	S.A	3.3.1.3.0	33	0.1.00	20.000,00	0,00	20.000,00
04	S.A	3.3.1.9.0	34	0.1.00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
04	S.A	3.3.1.9.1	35	0.1.00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04	S.A	3.3.3.9.0	36	0.1.00	16.500.000,00	5.000.000,00	11.500.000,00
04	S.A	3.3.3.9.1	37	0.1.00	350.000,00	350.000,00	0,00
04	S.A	3.4.4.9.0	411	0.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00
04	S.A	3.3.3.9.0	38	0.1.00	3.500.000,00	700.000,00	2.800.000,00
04	S.A	3.4.4.9.0	39	0.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00
04	S.A	3.3.3.9.0	41	0.1.00	12.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
04	S.A	3.4.4.9.0	47	0.1.00	80.000,00	80.000,00	0,00
04	S.A	3.3.3.9.0	45	0.1.00	600.000,00	500.000,00	100.000,00
04	S.A	3.4.4.9.0	46	0.1.00	800.000,00	800.000,00	0,00
04	S.A	3.4.4.9.0	42	0.1.00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00

04	S.A	3.4.4.9.0	43	0.1.89	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
05	SF	3.3.1.9.0	49	0.1.00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
05	SF	3.3.1.9.1	50	0.1.00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
05	SF	3.3.3.9.0	51	0.1.00	2.000.000,00		2.000.000,00
05	SF	3.4.4.9.0	51	0.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00
05	SF	3.3.3.9.0	44	0.1.72	7.545.200,00		7.545.200,00
05	SF	3.3.3.9.0	470	0.1.17	100.000,00		100.000,00
05	SF	3.3.3.9.0	57	0.1.00	8.000.000,00	6.000.000,00	2.000.000,00
05	SF	3.4.4.9.0	58	0.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00
05	SF	3.3.3.9.0	59	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
05	SF	3.3.3.5.0	458	0.1.00	2.840.000,00	2.610.000,00	230.000,00
05	SF	3.4.4.9.0	527	0.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00
05	SF	3.3.2.9.0	53	0.1.00	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00
05	SF	3.3.2.9.1	54	0.1.00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
05	SF	3.4.6.9.0	55	0.1.00	20.000.000,00		20.000.000,00
05	SF	3.4.6.9.1	56	0.1.00	2.800.000,00		2.800.000,00
05	SF	3.3.3.9.1	490	0.1.73	26.086.750,00	0,00	26.086.750,00
05	SF	3.3.3.9.0	517	0.1.16	20.000,00		20.000,00
05	SF	3.3.3.9.0	518	0.1.42	80.000,00		80.000,00
05	SF	3.3.3.9.0	519	0.1.45	2.000,00		2.000,00
05	SF	3.3.3.9.0	52	0.1.00	11.665.922,50		11.665.922,50
05	SF	3.3.3.9.0	60	0.1.00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
05	SF	3.4.4.9.0	61	0.1.00	50.000,00	50.000,00	0,00
05	SF	3.3.3.9.0	11	0.1.00	150.000,00	140.000,00	10.000,00
05	SF	3.4.4.9.0	12	0.1.00	150.000,00	150.000,00	0,00
06	SE	3.3.1.9.0	122	0.1.00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
06	SE	3.3.1.9.1	123	0.1.00	360.000,00	0,00	360.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	124	0.1.00	550.000,00	300.000,00	250.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	125	0.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00
06	SE	3.3.3.9.0	127	0.1.00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	436	0.1.22	100.000,00	0,00	100.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	126	0.1.00	50.000,00	40.000,00	10.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	435	0.1.22	100.000,00	0,00	100.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	130	0.1.00	50.000,00	50.000,00	0,00
06	SE	3.4.4.9.0	128	0.1.00	50.000,00	50.000,00	0,00
06	SE	3.4.4.9.0	129	0.1.22	40.000,00	0,00	40.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	438	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
06	SE	3.3.3.9.0	200	0.1.58	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	134	0.1.60	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	133	0.1.00	7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	135	0.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00
06	SE	3.3.1.9.0	63	0.1.01	10.695.985,20	0,00	10.695.985,20
06	SE	3.3.1.9.1	64	0.1.01	1.638.000,00	0,00	1.638.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	67	0.1.00	50.000,00	50.000,00	0,00
06	SE	3.3.3.9.0	65	0.1.01	7.605.000,00	0,00	7.605.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	66	0.1.01	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	68	0.1.00	30.000,00	30.000,00	0,00
06	SE	3.4.4.9.0	114	0.1.01	3.525.000,00	0,00	3.525.000,00
06	SE	3.4.5.9.0	520	0.1.01	500.000,00	0,00	500.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	115	0.1.22	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	116	0.1.58	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
06	SE	3.4.5.9.0	521	0.1.58	250.000,00	0,00	250.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	117	0.1.19	1.500.000,00		1.500.000,00
06	SE	3.4.5.9.0	432	0.1.19	250.000,00		250.000,00
06	SE	3.4.5.9.0	522	0.1.62	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
06	SE	3.3.1.9.0	92	0.1.01	25.125.674,80	0,00	25.125.674,80
06	SE	3.3.1.9.0	98	0.1.18	109.812.000,00	0,00	109.812.000,00
06	SE	3.3.1.9.1	99	0.1.18	19.403.000,00	0,00	19.403.000,00
06	SE	3.3.1.9.1	93	0.1.01	13.591.890,00	0,00	13.591.890,00
06	SE	3.3.3.9.0	106	0.1.58	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	104	0.1.19	29.315.000,00		29.315.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	95	0.1.01	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	107	0.1.58	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	103	0.1.19	500.000,00		500.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	96	0.1.01	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00
06	SE	3.3.3.5.0	113	0.1.01	250.000,00	0,00	250.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	108	0.1.22	200.000,00	0,00	200.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	110	0.1.62	100.000,00	0,00	100.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	471	0.1.01	5.850,00	0,00	5.850,00
06	SE	3.4.4.9.0	109	0.1.22	300.000,00	0,00	300.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	111	0.1.62	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	120	0.1.22	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	119	0.1.61	300.000,00	0,00	300.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	433	0.1.01	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	141	0.1.00	500.000,00	0,00	500.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	143	0.1.00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	70	0.1.62	100.000,00	0,00	100.000,00
06	SE	3.3.3.9.0	69	0.1.01	20.000,00	0,00	20.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	71	0.1.01	20.000,00	0,00	20.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	72	0.1.62	50.000,00	0,00	50.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	90	0.1.01	1.595.000,00	0,00	1.595.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	483	0.1.00	420.000,00	420.000,00	0,00
06	SE	3.4.4.9.0	89	0.1.58	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
06	SE	3.4.4.9.0	88	0.1.19	500.000,00		500.000,00
06	SE	3.4.4.9.0					

07	SEINFRA	3.3.1.9.0	155	0.1.00	19.000.000,00	0,00	19.000.000,00
07	SEINFRA	3.3.1.9.1	156	0.1.00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
07	SEINFRA	3.3.3.5.0	157	0.1.00	400.000,00	150.000,00	250.000,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	158	0.1.00	5.030.000,00	3.900.000,00	1.130.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	159	0.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	160	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	161	0.1.00	2.040.000,00	1.900.000,00	140.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	162	0.1.00	3.350.000,00	3.000.000,00	350.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	164	0.1.83	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	163	0.1.24	12.300.000,00	10.000.000,00	2.300.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	165	4.1.00	50.000,00	40.000,00	10.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	166	0.1.00	500.000,00	450.000,00	50.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	167	0.1.24	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	170	0.1.00	11.160.000,00	10.000.000,00	1.160.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	171	0.1.00	13.142.000,00	11.500.000,00	1.642.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	172	0.1.16	1.980.000,00	1.700.000,00	280.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	173	0.1.24	500.000,00	500.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	174	0.1.83	17.000.000,00	17.000.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	175	4.1.00	10.000,00	8.000,00	2.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	190	4.1.00	2.931.000,00	2.345.000,00	586.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	189	0.1.86	13.800.000,00	13.800.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	195	0.1.00	5.370.000,00	5.000.000,00	370.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	196	0.1.00	11.340.000,00	11.000.000,00	340.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	197	0.1.24	40.156.156,00	37.000.000,00	3.156.156,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	202	2.1.00	1.000,00	800,00	200,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	204	0.1.00	11.000,00	11.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	201	0.1.86	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	203	2.1.00	9.585.125,00	7.670.000,00	1.915.125,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	205	0.1.00	500.000,00	500.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	176	0.1.00	5.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	177	0.1.00	500.000,00	500.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	178	0.1.00	8.912.862,50	6.000.000,00	2.912.862,50
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	460	0.1.45	98.000,00	0,00	98.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	179	0.1.00	5.650.000,00	5.650.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	181	4.1.00	1.000,00	800,00	200,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	461	0.1.24	494.000,00	494.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	180	0.1.83	10.000,00	10.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	182	0.1.17	24.900.000,00	7.900.000,00	17.000.000,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	183	0.1.00	7.200.000,00	6.200.000,00	1.000.000,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	184	0.1.42	5.920.000,00	2.000.000,00	3.920.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	188	4.1.00	150.000,00	120.000,00	30.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	185	0.1.00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	187	0.1.83	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.3.3.9.0	191	0.1.00	2.000.000,00	1.990.000,00	10.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	192	0.1.00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	194	4.1.00	1.000.000,00	800.000,00	200.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	193	0.1.83	5.045.000,00	5.045.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	168	0.1.83	23.700.000,00	23.700.000,00	0,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	491	0.1.00	6.150.000,00	4.150.000,00	2.000.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	169	4.1.00	2.720.000,00	2.176.000,00	544.000,00
07	SEINFRA	3.4.4.9.0	526	0.1.24	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00
09	SAS	3.3.1.9.0	207	0.1.00	16.500.000,00	0,00	16.500.000,00
09	SAS	3.3.1.9.1	208	0.1.00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
09	SAS	3.3.3.9.0	210	0.1.00	1.400.000,00	700.000,00	700.000,00
09	SAS	3.4.4.9.0	211	0.1.00	200.000,00	200.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.9.0	213	0.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00
09	SAS	3.4.4.9.0	214	0.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.9.0	217	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00

09	SAS	3.3.3.5.0	226	0.1.00	2.500,00	0,00	2.500,00
09	SAS	3.3.3.9.0	27	0.1.00	110.000,00	110.000,00	0,00
09	SAS	3.4.4.9.0	28	0.1.00	8.000,00	8.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.5.0	475	0.1.53	2.500,00	0,00	2.500,00
09	SAS	3.3.3.9.0	228	0.1.00	80.000,00	63.000,00	17.000,00
09	SAS	3.3.3.9.0	476	0.1.53	80.000,00	0,00	80.000,00
09	SAS	3.3.3.9.0	516	0.1.24	2.500,00	2.500,00	0,00
09	SAS	3.3.3.5.0	487	0.1.00	2.500,00	0,00	2.500,00
09	SAS	3.3.3.9.0	477	0.1.53	2.500,00	0,00	2.500,00
09	SAS	3.3.3.9.0	236	0.1.00	30.000,00	0,00	30.000,00
09	SAS	3.3.3.9.0	212	0.1.00	30.000,00	30.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.9.0	23	0.1.00	6.000,00	6.000,00	0,00
09	SAS	3.4.4.9.0	24	0.1.00	15.000,00	15.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.9.0	215	0.1.00	2.500,00	2.500,00	0,00
09	SAS	3.4.4.9.0	216	0.1.00	2.500,00	2.500,00	0,00
09	SAS	3.3.3.5.0	474	0.1.53	2.500,00	0,00	2.500,00
09	SAS	3.3.3.5.0	439	0.1.00	2.500,00	0,00	2.500,00
09	SAS	3.3.3.9.0	469	0.1.53	5.000,00	0,00	5.000,00
09	SAS	3.3.3.9.0	222	0.1.00	300.000,00	200.000,00	100.000,00
09	SAS	3.4.4.9.0	463	0.1.53	2.500,00	2.500,00	0,00
09	SAS	3.4.4.9.0	488	0.1.00	2.500,00	2.500,00	0,00
09	SAS	3.3.3.9.0	223	0.1.00	150.000,00	0,00	150.000,00
09	SAS	3.3.3.9.0	472	0.1.53	2.500,00	0,00	2.500,00
09	SAS	3.4.4.9.0	473	0.1.53	2.500,00	2.500,00	0,00
09	SAS	3.3.3.5.0	485	0.1.00	2.500,00	0,00	2.500,00
09	SAS	3.3.3.9.0	229	0.1.00	1.374.000,00	0,00	1.374.000,00
09	SAS	3.3.3.5.0	486	0.1.00	3.400.000,00	2.400.000,00	1.000.000,00
09	SAS	3.3.3.9.0	468	0.1.53	950.000,00	0,00	950.000,00
09	SAS	3.3.3.9.0	230	0.1.00	25.000,00	0,00	25.000,00
09	SAS	3.4.4.9.0	231	0.1.00	2.500,00	2.500,00	0,00
09	SAS	3.3.3.9.0	479	0.1.53	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
09	SAS	3.3.3.9.0	237	0.1.00	200.000,00	180.000,00	20.000,00
09	SAS	3.4.4.9.0	238	0.1.00	60.000,00	60.000,00	0,00
09	SAS	3.4.4.9.0	480	0.1.53	230.000,00	230.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.9.0	218	0.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00
09	SAS	3.4.4.9.0	219	0.1.00	750.000,00	750.000,00	0,00
09	SAS	3.4.4.9.0	221	0.1.53	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.5.0	257	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.5.0	334	0.1.24	1.000,00	1.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.9.0	259	0.1.24	500.000,00	500.000,00	0,00
09	SAS	3.3.3.9.0	258	0.1.00	37.000,00	37.000,00	0,00
09	SAS	3.4.4.9.0	260	0.1.00	30.000,00	30.000,00	0,00
10	SH	3.3.1.9.0	240	0.1.00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
10	SH	3.3.1.9.1	241	0.1.00	450.000,00	0,00	450.000,00
10	SH	3.3.3.9.0	242	0.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00
10	SH	3.4.4.9.0	243	0.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00
10	SH	3.3.3.9.0	249	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
10	SH	3.4.4.9.0	250	0.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00
10	SH	3.4.4.9.0	245	0.1.24	2.902.000,00	2.902.000,00	0,00
10	SH	3.4.4.9.0	244	0.1.00	810.000,00	810.000,00	0,00
10	SH	3.3.3.9.0	246	0.1.00	5.000,00	5.000,00	0,00
10	SH	3.4.4.9.0	247	0.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00
10	SH	3.4.5.9.0	248	0.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00
11	SIDE	3.3.1.9.0	252	0.1.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
11	SIDE	3.3.1.9.1	253	0.1.00	130.000,00	0,00	130.000,00
11	SIDE	3.3.3.9.0	254	0.1.00	80.000,00	60.000,00	20.000,00
11	SIDE	3.4.4.9.0	255	0.1.00	97.000,00	97.000,00	0,00
11	SIDE	3.3.3.9.0	256	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00

11	SIDE	3.3.3.9.0	263	0.1.00	110.000,00	90.000,00	20.000,00
11	SIDE	3.3.3.5.0	262	0.1.00	200.000,00	90.000,00	110.000,00
11	SIDE	3.3.3.9.0	445	0.1.00	39.000,00	39.000,00	0,00
11	SIDE	3.3.3.9.0	511	0.1.24	1.000,00	1.000,00	0,00
11	SIDE	3.4.4.9.0	512	0.1.24	1.000,00	1.000,00	0,00
11	SIDE	3.4.4.9.0	510	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
12	SEPLAN	3.3.1.9.0	265	0.1.00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
12	SEPLAN	3.3.1.9.1	266	0.1.00	600.000,00	0,00	600.000,00
12	SEPLAN	3.3.3.9.0	267	0.1.00	2.950.000,00	2.500.000,00	450.000,00
12	SEPLAN	3.4.4.9.0	268	0.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00
12	SEPLAN	3.3.3.9.0	269	0.1.00	480.000,00	250.000,00	230.000,00
12	SEPLAN	3.4.4.9.0	275	0.1.00	50.000,00	50.000,00	0,00
12	SEPLAN	3.3.3.5.0	105	0.1.00	50.000,00	50.000,00	0,00
12	SEPLAN	3.3.3.9.0	274	4.1.00	5.000,00	4.000,00	1.000,00
12	SEPLAN	3.3.3.9.0	101	0.1.00	1.250.000,00	800.000,00	450.000,00
12	SEPLAN	3.4.4.9.0	273	0.1.83	3.400.000,00	2.500.000,00	900.000,00
12	SEPLAN	3.4.4.9.0	276	4.1.00	370.000,00	296.000,00	74.000,00
12	SEPLAN	3.3.3.5.0	281	0.1.00	10		

29	FM25J	3.3.3.9.0	5	0.1.00	500.000,00	450.000,00	50.000,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	6	0.2.00	400.000,00	0,00	400.000,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	7	0.1.00	29.000,00	29.000,00	0,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	8	0.2.00	48.000,00	0,00	48.000,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	43	0.2.89	42.000,00	0,00	42.000,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	11	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	37	0.1.00	3.000,00	2.700,00	300,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	34	0.2.00	2.000,00	0,00	2.000,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	14	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	12	0.2.00	9.000,00	0,00	9.000,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	13	0.2.00	9.000,00	0,00	9.000,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	16	0.2.24	371.000,00	371.000,00	0,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	15	0.1.00	170.000,00	170.000,00	0,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	23	0.1.00	16.000,00	15.000,00	1.000,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	24	0.2.00	30.000,00	0,00	30.000,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	25	0.2.24	150.000,00	150.000,00	0,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	26	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	27	0.2.00	9.000,00	0,00	9.000,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	28	0.2.24	150.000,00	150.000,00	0,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	19	0.2.24	371.000,00	371.000,00	0,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	18	0.2.00	28.000,00	0,00	28.000,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	17	0.1.00	150.000,00	135.000,00	15.000,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	21	0.2.00	20.000,00	0,00	20.000,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	20	0.1.00	20.000,00	20.000,00	0,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	22	0.2.24	150.000,00	150.000,00	0,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	30	0.1.00	3.000,00	3.000,00	0,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	31	0.2.00	1.000,00	0,00	1.000,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	33	0.2.24	150.000,00	150.000,00	0,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	32	0.1.00	5.000,00	5.000,00	0,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	9	0.1.00	12.000,00	0,00	12.000,00
29	FM25J	3.3.3.9.0	36	0.2.00	3.000,00	0,00	3.000,00
29	FM25J	3.4.4.9.0	44	0.2.00	3.000,00	0,00	3.000,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	25	0.1.00	60.000,00	55.000,00	5.000,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	34	0.1.00	40.000,00	40.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.3.1.3.0	3	0.1.00	1.000,00	0,00	1.000,00
30	IPPUJ	3.3.1.9.0	4	0.1.00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
30	IPPUJ	3.3.1.9.1	5	0.1.00	250.000,00	0,00	250.000,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	7	0.1.00	276.000,00	240.000,00	36.000,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	8	0.2.00	7.000,00	0,00	7.000,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.1	26	0.1.00	4.000,00	4.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	9	0.1.00	172.000,00	172.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	28	0.2.89	22.000,00	0,00	22.000,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	14	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	32	0.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	24	0.1.00	100.000,00	90.000,00	10.000,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	33	0.1.00	50.000,00	45.000,00	5.000,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	10	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	17	0.1.86	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	16	4.1.00	161.000,00	129.000,00	32.000,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	29	4.1.00	8.000,00	6.400,00	1.600,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	12	0.1.00	25.000,00	25.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	31	0.1.00	25.000,00	25.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	13	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	15	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	19	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	30	0.1.00	150.000,00	150.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	22	4.1.00	1.000,00	800,00	200,00
30	IPPUJ	3.4.4.9.0	21	0.1.83	5.000,00	5.000,00	0,00

32	FCJ	3.3.3.9.0	83	0.2.00	305.000,00	0,00	305.000,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	81	0.1.00	848.000,00	760.000,00	88.000,00
32	FCJ	3.4.4.9.0	84	0.2.00	20.000,00	0,00	20.000,00
32	FCJ	3.4.4.9.0	86	0.2.24	245.000,00	245.000,00	0,00
32	FCJ	3.4.4.9.0	82	0.1.00	15.000,00	15.000,00	0,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	100	0.1.00	90.000,00	82.000,00	8.000,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	101	0.2.00	255.000,00	0,00	255.000,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	103	0.2.24	250.000,00	250.000,00	0,00
32	FCJ	3.4.4.9.0	102	0.2.00	45.000,00	0,00	45.000,00
32	FCJ	3.4.4.9.0	136	0.1.00	110.000,00	110.000,00	0,00
32	FCJ	3.4.4.9.0	104	0.2.24	250.000,00	250.000,00	0,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	56	0.1.00	15.000,00	12.000,00	3.000,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	58	0.2.24	5.000,00	5.000,00	0,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	57	0.2.00	73.000,00	0,00	73.000,00
32	FCJ	3.3.3.5.0	130	0.2.24	520.000,00	520.000,00	0,00
32	FCJ	3.3.3.5.0	126	0.1.00	245.000,00	245.000,00	0,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	61	0.1.00	17.000,00	16.000,00	1.000,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	63	0.2.00	300.000,00	0,00	300.000,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	65	0.2.24	800.000,00	800.000,00	0,00
32	FCJ	3.4.4.5.0	127	0.1.00	165.000,00	165.000,00	0,00
32	FCJ	3.4.4.5.0	131	0.2.24	350.000,00	350.000,00	0,00
32	FCJ	3.4.4.9.0	62	0.1.00	840.000,00	840.000,00	0,00
32	FCJ	3.4.4.9.0	64	0.2.00	15.000,00	0,00	15.000,00
32	FCJ	3.4.4.9.0	66	0.2.24	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
32	FCJ	3.3.3.9.0	1	0.1.00	80.000,00	0,00	80.000,00
32	FCJ	3.3.2.9.1	143	0.1.00	220.000,00	0,00	220.000,00
32	FCJ	3.4.6.9.1	144	0.1.00	420.000,00	0,00	420.000,00
33	FUNDEMA	3.3.1.9.0	3	0.1.00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
33	FUNDEMA	3.3.1.9.1	4	0.1.00	150.000,00	0,00	150.000,00
33	FUNDEMA	3.3.3.5.0	36	0.1.00	80.000,00	80.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	30	0.1.00	55.000,00	30.000,00	25.000,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	8	0.2.24	15.000,00	15.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	7	0.2.00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
33	FUNDEMA	3.4.4.9.0	37	0.1.00	60.000,00	60.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.4.4.9.0	10	0.2.24	20.000,00	20.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.4.4.9.0	34	0.1.00	70.000,00	70.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.4.4.9.0	9	0.2.00	400.000,00	0,00	400.000,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	11	0.1.00	5.000,00	5.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	12	0.2.00	25.000,00	0,00	25.000,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	13	0.2.00	6.600,00	0,00	6.600,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	14	0.2.00	15.000,00	0,00	15.000,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	15	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	16	0.1.00	5.000,00	5.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	17	0.2.00	11.000,00	0,00	11.000,00
33	FUNDEMA	3.4.4.9.0	31	0.1.00	45.000,00	45.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	18	0.2.24	5.000,00	5.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	19	0.1.00	103.000,00	103.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	20	0.2.00	150.000,00	0,00	150.000,00
33	FUNDEMA	3.4.4.9.0	35	0.2.00	66.000,00	0,00	66.000,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	21	0.2.00	70.000,00	0,00	70.000,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	22	0.2.24	33.000,00	33.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.4.4.9.0	23	0.2.00	70.000,00	0,00	70.000,00
33	FUNDEMA	3.4.4.9.0	24	0.2.24	8.000,00	8.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	32	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	25	0.2.24	11.000,00	11.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.4.4.9.0	33	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	26	0.2.00	276.600,00	0,00	276.600,00
33	FUNDEMA	3.3.3.9.0	27	0.2.24	11.000,00	11.000,00	0,00

30	IPPUJ	3.4.4.9.0	27	0.1.00	180.000,00	180.000,00	0,00
30	IPPUJ	3.3.3.9.0	1	0.1.00	20.000,00	0,00	20.000,00
31	FELEJ	3.3.1.9.0	3	0.1.00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
31	FELEJ	3.3.1.9.1	4	0.1.00	250.000,00	0,00	250.000,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	5	0.1.00	800.000,00	600.000,00	200.000,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	6	0.2.00	700.000,00	0,00	700.000,00
31	FELEJ	3.4.4.9.0	32	0.2.00	100.000,00	0,00	100.000,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	8	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	25	0.2.24	100.000,00	100.000,00	0,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	24	0.2.00	500.000,00	0,00	500.000,00
31	FELEJ	3.4.4.9.0	9	0.2.24	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00
31	FELEJ	3.4.4.9.0	21	0.1.00	780.000,00	780.000,00	0,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	10	0.2.00	300.000,00	0,00	300.000,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	22	0.1.00	200.000,00	180.000,00	20.000,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	11	0.2.24	100.000,00	100.000,00	0,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	13	0.2.00	200.000,00	0,00	200.000,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	14	0.2.24	100.000,00	100.000,00	0,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	26	0.1.00	50.000,00	45.000,00	5.000,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	27	0.1.00	4.200.000,00	3.000.000,00	1.200.000,00
31	FELEJ	3.3.3.9.0	16	0.2.24	100.000,00	100.000,00	0,00

41	FMAS	3.3.3.9.0	18	0.2.52	1.253.000,00		1.253.000,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	17	0.1.00	592.190,00	0,00	592.190,00
41	FMAS	3.4.4.9.0	105	0.2.52	44.900,00		44.900,00
41	FMAS	3.3.3.5.0	24	0.1.00	1.350.200,00	1.180.000,00	170.200,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	28	0.2.53	108.300,00		108.300,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	27	0.2.52	386.100,00		386.100,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	26	0.1.00	338.200,00	0,00	338.200,00
41	FMAS	3.4.4.9.0	75	0.1.00	23.800,00	23.800,00	0,00
41	FMAS	3.4.4.9.0	29	0.2.53	267.100,00		267.100,00
41	FMAS	3.4.4.9.0	106	0.2.52	82.200,00		82.200,00
41	FMAS	3.3.3.5.0	12	0.1.00	839.200,00	755.000,00	84.200,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	5	0.1.00	284.800,00	0,00	284.800,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	6	0.2.47	147.900,00		147.900,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	7	0.2.52	1.268.900,00		1.268.900,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	8	0.2.53	107.200,00		107.200,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	9	0.2.63	70.000,00		70.000,00
41	FMAS	3.4.4.9.0	10	0.2.53	98.774,80		98.774,80
41	FMAS	3.4.4.9.0	11	0.2.63	166.300,00		166.300,00
41	FMAS	3.4.4.9.0	67	0.1.00	240.708,80	240.708,80	0,00
41	FMAS	3.4.4.9.0	36	0.2.53	730.675,20		730.675,20
41	FMAS	3.4.4.9.0	35	0.1.00	77.291,20	77.291,20	0,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	39	0.2.00	1.100,00	0,00	1.100,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	81	0.1.00	52.800,00	52.800,00	0,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	40	0.1.00	57.200,00	57.200,00	0,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	54	0.2.00	1.100,00	0,00	1.100,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	84	0.1.00	40.800,00	37.000,00	3.800,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	55	0.1.00	69.300,00	63.000,00	6.300,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	85	0.1.00	22.400,00	20.000,00	2.400,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	60	0.2.00	1.100,00	0,00	1.100,00
41	FMAS	3.3.3.9.0	63	0.1.00	87.610,00	87.000,00	610,00
42	FMDCA	3.3.3.9.0	16	0.1.00	171.000,00		171.000,00
42	FMDCA	3.3.3.9.0	20	0.2.00	2.000,00	0,00	2.000,00
42	FMDCA	3.3.3.5.0	3	0.2.00	102.200,00	0,00	102.200,00
42	FMDCA	3.3.3.9.0	5	0.2.00	67.365,00	0,00	67.365,00
42	FMDCA	3.3.3.9.0	4	0.1.00	20.000,00		20.000,00
42	FMDCA	3.4.4.5.0	7	0.2.00	38.000,00	0,00	38.000,00
42	FMDCA	3.4.4.9.0	6	0.2.00	35.435,00		35.435,00
44	FMMA	3.3.1.9.0	1	0.2.00	30.250,00	0,00	30.250,00
44	FMMA	3.3.3.9.0	3	0.2.00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
44	FMMA	3.3.3.9.0	4	0.2.24	150.000,00	150.000,00	0,00
44	FMMA	3.4.4.9.0	5	0.2.00	16.940,00	0,00	16.940,00
44	FMMA	3.4.4.9.0	6	0.2.24	30.000,00	30.000,00	0,00
44	FMMA	3.3.3.9.0	9	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
44	FMMA	3.4.4.9.0	13	0.2.00	1.000,00	0,00	1.000,00
44	FMMA	3.3.3.5.0	14	0.2.00	24.200,00	0,00	24.200,00
44	FMMA	3.3.3.5.0	15	0.2.24	500.000,00	0,00	500.000,00
44	FMMA	3.3.3.9.0	18	0.2.24	1.856.000,00	1.856.000,00	0,00
44	FMMA	3.3.3.9.0	16	0.1.00	44.000,00	44.000,00	0,00
44	FMMA	3.3.3.9.0	17	0.2.00	886.650,00	0,00	886.650,00
44	FMMA	3.3.3.9.1	29	0.2.24	760.000,00	760.000,00	0,00
44	FMMA	3.4.4.9.0	19	0.2.00	121.000,00	0,00	121.000,00
44	FMMA	3.4.4.9.0	20	0.2.24	950.000,00	950.000,00	0,00
44	FMMA	3.3.3.9.0	22	0.2.24	220.000,00	220.000,00	0,00
44	FMMA	3.3.3.9.0	21	0.2.00	217.800,00	0,00	217.800,00
44	FMMA	3.4.4.9.0	24	0.2.24	330.000,00	330.000,00	0,00
44	FMMA	3.4.4.9.0	23	0.2.00	200.860,00	0,00	200.860,00
44	FMMA	3.3.3.9.0	11	0.2.00	738.100,00	0,00	738.100,00
44	FMMA	3.4.4.9.0	28	0.1.00	26.000,00	26.000,00	0,00
44	FMMA	3.4.4.9.0	12	0.2.00	60.500,00	0,00	60.500,00
44	FMMA	3.3.3.5.0	7	0.2.24	100.000,00	100.000,00	0,00
44	FMMA	3.3.3.5.0	8	0.2.00	36.300,00	0,00	36.300,00
45	FUNDEPI	3.3.3.9.0	3	0.1.00	3.000,00	1.000,00	2.000,00
45	FUNDEPI	3.3.3.9.0	5	0.2.00	500,00	0,00	500,00
45	FUNDEPI	3.4.4.9.0	4	0.1.00	4.000,00	4.000,00	0,00
45	FUNDEPI	3.4.4.9.0	8	0.2.89	4.000,00	0,00	4.000,00
45	FUNDEPI	3.3.3.9.0	7	0.2.00	2.500,00	0,00	2.500,00
45	FUNDEPI	3.3.3.9.0	6	0.1.00	896.000,00	750.000,00	146.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	40	0.2.70	620.000,00		620.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	41	0.2.70	160.000,00		160.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	44	0.1.02	130.000,00	130.000,00	0,00
46	FMS	3.4.4.9.0	45	0.1.02	20.000,00	20.000,00	0,00
46	FMS	3.3.3.9.0	1	0.2.70	10.000,00		10.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	2	0.2.70	150.000,00		150.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	6	0.2.23	53.000,00		53.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	5	0.1.02	40.000,00	40.000,00	0,00
46	FMS	3.4.4.9.0	8	0.2.23	197.000,00		197.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	7	0.1.02	150.000,00	150.000,00	0,00
46	FMS	3.3.3.9.0	14	0.2.64	35.000,00		35.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	29	0.2.65	19.000,00		19.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	43	0.2.70	50.000,00		50.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	67	0.1.00	150.000,00	150.000,00	0,00
46	FMS	3.3.3.9.0	11	0.2.64	11.800.000,00		11.800.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	12	0.2.64	226.000,00		226.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	19	0.2.65	15.000.000,00		15.000.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	57	0.1.00	5.000,00	5.000,00	0,00
46	FMS	3.3.3.7.1	16	0.1.02	1.954.000,00	200.000,00	1.754.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	17	0.2.65	20.000.000,00		20.000.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	18	0.2.65	1.900.000,00		1.900.000,00
46	FMS	3.3.1.7.1	87	0.1.02	111.000,00	21.000,00	90.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	21	0.2.65	11.000.000,00		11.000.000,00
46	FMS	3.3.3.9.1	22	0.2.65	46.000.000,00		46.000.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	24	0.2.57	420.000,00		420.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	25	0.2.57	180.000,00		180.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	26	0.2.65	200.000,00		200.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	27	0.2.65	200.000,00		200.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	47	0.2.67	4.914.000,00		4.914.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	46	0.1.02	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00
46	FMS	3.3.3.9.0	86	0.2.64	709.000,00		709.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	31	0.2.66	1.100.000,00		1.100.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	32	0.2.66	200.000,00		200.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	33	0.2.66	18.000,00		18.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	34	0.1.02	55.000,00	55.000,00	0,00
46	FMS	3.3.3.9.0	35	0.2.66	150.000,00		150.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	36	0.2.66	200.000,00		200.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	37	0.2.66	30.000,00		30.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	38	0.2.66	120.000,00		120.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	61	0.2.71	1.552.000,00		1.552.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	10	0.2.23	1.239.000,00		1.239.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	9	0.1.02	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
46	FMS	3.4.4.9.0	59	0.1.00	850.000,00	850.000,00	0,00
46	FMS	3.4.4.9.0	4	0.2.23	3.100.000,00		3.100.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	3	0.1.02	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
46	FMS	3.4.4.9.0	62	0.2.71	2.300.000,00		2.300.000,00
46	FMS	3.3.1.9.0	49	0.1.02	140.000.000,00	20.000.000,00	120.000.000,00
46	FMS	3.3.1.9.0	64	0.2.70	185.000,00	0,00	185.000,00
46	FMS	3.3.1.9.0	52	0.2.64	8.400.000,00	0,00	8.400.000,00
46	FMS	3.3.1.9.0	63	0.2.66	185.000,00	0,00	185.000,00
46	FMS	3.3.1.9.0	65	0.2.65	6.272.000,00	0,00	6.272.000,00
46	FMS	3.3.1.9.1	50	0.1.02	8.400.000,00	0,00	8.400.000,00
46	FMS	3.3.3.5.0	56	0.1.02	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	51	0.1.02	10.600.000,00	10.600.000,00	0,00
46	FMS	3.3.3.9.0	58	0.1.00	35.000,00	35.000,00	0,00
46	FMS	3.3.3.9.0	53	0.2.00	120.000,00	0,00	120.000,00
46	FMS	3.4.4.9.0	66	0.1.02	310.000,00	310.000,00	0,00
46	FMS	3.3.3.9.0	55	0.1.02	7.500.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00
46	FMS	3.3.3.9.0	60	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
47	HMSJ	3.3.3.9.0	11	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
47	HMSJ	3.3.1.9.0	4	0.1.02	68.000.000,00	20.000.000,00	48.000.000,00
47	HMSJ	3.3.3.9.0	5	0.1.02	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
47	HMSJ	3.4.4.9.0	15	0.1.02	500.000,00	500.000,00	0,00
47	HMSJ	3.3.3.9.0	6	0.1.02	50.000,00	0,00	50.000,00
47	HMSJ	3.3.3.9.0	7	0.2.00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
47	HMSJ	3.3.3.9.0	14	0.2.65	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
47	HMSJ	3.3.3.9.0	8	0.2.65	39.650.000,00	0,00	39.650.000,00
47	HMSJ	3.4.4.9.0	9	0.2.00	800.000,00	0,00	800.000,00
47	HMSJ	3.4.4.9.0	10	0.2.65	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
47	HMSJ	3.3.3.9.0	12	0.1.72	85.000,00	0,00	85.000,00
47	HMSJ	3.3.3.9.0	13	0.2.65	30.000,00	0,00	30.000,00
48	IPREVILLE	3.3.1.9.0	1	0.2.00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
48	IPREVILLE	3.3.1.9.1	2	0.2.00	572.000,00	0,00	57



61	ITTRAN	3.3.3.9.0	7	0.2.56	11.500.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	10	0.2.56	3.200.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	9	0.2.55	420.000,00	210.000,00	210.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	11	0.2.89	51.000,00	0,00	51.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	3	0.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	8	0.2.54	420.000,00	210.000,00	210.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	13	0.2.56	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
61	ITTRAN	3.3.1.9.0	18	0.2.56	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
61	ITTRAN	3.3.1.9.0	16	0.2.00	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
61	ITTRAN	3.3.1.9.0	14	0.1.00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
61	ITTRAN	3.3.1.9.1	19	0.2.56	1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
61	ITTRAN	3.3.1.9.1	17	0.2.00	1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
61	ITTRAN	3.3.1.9.1	15	0.1.00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.5.0	20	0.2.00	100.000,00	0,00	100.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	21	0.2.00	900.000,00	0,00	900.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	22	0.2.00	800.000,00	0,00	800.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	23	0.2.00	180.000,00	0,00	180.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	24	0.2.00	120.000,00	0,00	120.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	25	0.1.00	1.000,00	1.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	26	0.2.00	400.000,00	0,00	400.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	27	0.2.56	300.000,00	150.000,00	150.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.5.0	28	0.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.3.3.5.0	29	0.2.00	50.000,00	0,00	50.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	30	0.1.00	80.000,00	80.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	31	0.2.00	350.000,00	0,00	350.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.5.0	32	0.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.4.4.5.0	33	0.2.00	90.000,00	0,00	90.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	34	0.1.00	581.000,00	581.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	35	0.2.00	300.000,00	0,00	300.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	36	0.2.24	500.000,00	500.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.3.3.5.0	39	0.1.00	10.000,00	10.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.3.3.5.0	40	0.2.00	200.000,00	0,00	200.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	41	0.1.00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	42	0.2.00	300.000,00	0,00	300.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.5.0	44	0.2.00	60.000,00	0,00	60.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.5.0	43	0.1.00	100.000,00	100.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	45	0.1.00	50.000,00	50.000,00	0,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	46	0.2.00	250.000,00	0,00	250.000,00
61	ITTRAN	3.3.3.9.0	37	0.2.00	3.791.000,00	0,00	3.791.000,00
61	ITTRAN	3.4.4.9.0	38	0.2.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
62	FUMPROC	3.3.3.9.0	2	0.2.00	1.000,00	0,00	1.000,00
62	FUMPROC	3.3.3.9.0	1	0.1.00	46.000,00	46.000,00	0,00
62	FUMPROC	3.3.3.9.0	4	0.2.24	1.000,00	1.000,00	0,00
62	FUMPROC	3.4.4.9.0	3	0.2.00	1.000,00	0,00	1.000,00
62	FUMPROC	3.4.4.9.0	5	0.2.24	1.000,00	1.000,00	0,00
60	SEPROT	3.3.3.9.0	509	0.1.00	1.000,00	0,00	1.000,00
60	SEPROT	3.3.1.9.0	496	0.1.00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
60	SEPROT	3.3.1.9.1	497	0.1.00	200.000,00	0,00	200.000,00
60	SEPROT	3.3.3.9.0	498	0.1.00	310.000,00	280.000,00	30.000,00
60	SEPROT	3.4.4.9.0	499	0.1.00	50.000,00	0,00	50.000,00
60	SEPROT	3.3.3.5.0	500	0.1.00	5.000,00	0,00	5.000,00
60	SEPROT	3.3.3.9.0	501	0.1.00	50.000,00	0,00	50.000,00
60	SEPROT	3.4.4.9.0	502	0.1.00	15.000,00	0,00	15.000,00
60	SEPROT	3.3.3.5.0	503	0.1.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
60	SEPROT	3.3.3.9.0	504	0.1.00	20.000,00	0,00	20.000,00
60	SEPROT	3.3.3.9.0	505	0.1.24	1.000,00	0,00	1.000,00
60	SEPROT	3.4.4.5.0	506	0.1.00	30.000,00	0,00	30.000,00
60	SEPROT	3.4.4.9.0	508	0.1.24	1.000,00	0,00	1.000,00
60	SEPROT	3.4.4.9.0	507	0.1.00	30.000,00	0,00	30.000,00
90	RC	3.9.9.9.9	399	0.1.00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
TOTAL					1.911.000.000,00	585.999.300,00	1.325.000.700,00

QUADRO B - POR FONTE DE RECURSO

NOME DA FONTE	FONTE	APROVADO	CONTINGENCIADO	DISPONÍVEL	% CONT
Recursos Ordinários - Próprios da Administração Direta	0.1.00	545.787.339,00	196.181.500,00	349.605.839,00	35,94
Receitas de Impostos e Transferências - Educação	0.1.01	141.947.500,00	0,00	141.947.500,00	0,00
Receitas de Impostos e Transferências - Saúde	0.1.02	267.475.000,00	72.776.000,00	194.699.000,00	27,21
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0.1.16	2.000.000,00	1.700.000,00	300.000,00	85,00
Contrib. para o custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	0.1.17	25.000.000,00	7.900.000,00	17.100.000,00	31,60
Transferências do FUNDEB - Aplicação Remuneração de Professores	0.1.18	149.935.000,00	0,00	149.935.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Aplicação Outras despesas - Manutenção	0.1.19	41.065.000,00	0,00	41.065.000,00	0,00
Transferências de Convênios da Educação	0.1.22	4.840.000,00	0,00	4.840.000,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros - Prefeitura	0.1.24	67.759.656,00	58.897.500,00	8.862.156,00	86,92
Cota Parte Royalties do Petróleo	0.1.42	6.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	33,33
Outras Transf. Compensação Financeira Exploração Recursos Naturais	0.1.45	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0.1.53	3.930.000,00	1.835.000,00	2.095.000,00	46,69
Recursos Salário Educação	0.1.58	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	0,00
Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0.1.60	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00
Recursos do Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0.1.61	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvol. de Educação - FNDE	0.1.62	21.585.000,00	0,00	21.585.000,00	0,00
Precatórios	0.1.72	7.900.200,00	0,00	7.900.200,00	0,00
Aporte para cobertura de déficit atuarial ao RPPS	0.1.73	27.546.750,00	0,00	27.546.750,00	0,00
Recursos Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0.1.83	53.160.000,00	52.260.000,00	900.000,00	98,31
Recursos Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0.1.86	23.500.000,00	22.800.000,00	700.000,00	97,02
Recursos Alienação de Bens destinados a Outros Programas	0.1.89	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	100,00
Recursos de Outras Fontes - Próprios da Administração	0.2.00	38.152.180,00	0,00	38.152.180,00	0,00

Indireta					
Recursos do IPREVILLE - Contribuição para o RPPS	0.2.03	203.244.500,00	126.304.000,00	76.940.500,00	62,14
Transferências de Convênios - Saúde	0.2.23	4.589.000,00	0,00	4.589.000,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros - Administração Indireta	0.2.24	16.250.500,00	15.750.500,00	500.000,00	96,92
Apoio a Pessoa Idosa - API	0.2.47	147.900,00	0,00	147.900,00	0,00
Programa Pessoa Portadora com Deficiência Física - PPD	0.2.49	138.500,00	0,00	138.500,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0.2.50	55.400,00	0,00	55.400,00	0,00
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	0.2.52	3.121.100,00	0,00	3.121.100,00	0,00
Transferência Convênios - Assistência Social	0.2.53	1.312.050,00	0,00	1.312.050,00	0,00
Recursos Convênio Trânsito - Militar	0.2.54	2.040.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	50,00
Recursos Convênio Trânsito - Civil	0.2.55	2.040.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	50,00
Recursos Convênio Trânsito - Prefeitura	0.2.56	23.084.000,00	9.650.000,00	13.434.000,00	41,80
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0.2.57	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Recursos Programa Bolsa Família	0.2.63	236.300,00	0,00	236.300,00	0,00
Recursos da Atenção Básica - Saúde	0.2.64	21.170.000,00	0,00	21.170.000,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0.2.65	146.771.000,00	0,00	146.771.000,00	0,00
Recursos da Vigilância em Saúde	0.2.66	2.003.000,00	0,00	2.003.000,00	0,00
Recursos Assistência Farmacêutica Básica - Saúde	0.2.67	4.914.000,00	0,00	4.914.000,00	0,00
Recursos Gestão em Saúde - SUS	0.2.70	1.175.000,00	0,00	1.175.000,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0.2.71	3.852.000,00	0,00	3.852.000,00	0,00
Alienação de Bens destinados a Outros Programas - Adm. Indireta	0.2.89	2.569.000,00	0,00	2.569.000,00	0,00
Contrapartida Operação de Crédito Externa - BID	2.1.00	10.596.125,00	8.478.800,00	2.117.325,00	80,02
Contrapartida Operação de Crédito Externa - BID - Rendimentos	2.1.86	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Contrapartida Operação de Crédito Interna - Outros Empréstimos	4.1.00	7.407.000,00	5.926.000,00	1.481.000,00	80,01
TOTAL		1.911.000.000,00	585.999.300,00	1.325.000.700,00	30,66

QUADRO C - POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

COD	SIGLA	APROVADO	CONTINGENCIADO	DISPONÍVEL	% CONT
1	CVJ	33.174.527,00	0,00	33.174.527,00	0,00
2	GP	6.588.000,00	928.000,00	5.660.000,00	14,09
3	GVP	2.074.000,00	224.000,00	1.850.000,00	10,80
4	S.A	50.960.000,00	18.040.000,00	32.920.000,00	35,40
5	SF	121.950.872,50	9.186.000,00	112.764.872,50	7,53
6	SE	401.883.500,00	6.691.000,00	395.192.500,00	1,66
7	SEINFRA	294.808.143,50	231.611.600,00	63.196.543,50	78,56
9	SAS	31.720.500,00	7.199.500,00	24.521.000,00	22,70
10	SH	8.038.000,00	881.000,00	7.157.000,00	10,96
11	SIDE	1.860.000,00	339.000,00	1.521.000,00	18,23
12	SEPLAN	30.676.000,00	18.019.000,00	12.657.000,00	58,74
13	SRI	2.385.000,00	765.000,00	1.620.000,00	32,08
14	SRBV	2.135.000,00	765.000,00	1.370.000,00	35,83
15	SRA	2.145.000,00	765.000,00	1.380.000,00	35,66
16	SRCS	2.985.000,00	805.000,00	2.180.000,00	26,97
17	SRIT	2.935.000,00	765.000,00	2.170.000,00	26,06
18	SRBO	2.395.000,00	725.000,00	1.670.000,00	30,27
19	SRP	2.655.000,00	765.000,00	1.890.000,00	28,81
20	SRNB	2.295.000,00	765.000,00	1.530.000,00	33,33
21	SRVN	2.605.000,00	725.000,00	1.880.000,00	27,83
22	SRCO	2.825.000,00	765.000,00	2.060.000,00	27,08
23	SRJP	1.935.000,00	765.000,00	1.170.000,00	39,53
24	SRCE	1.815.000,00	765.000,00	1.050.000,00	42,15
25	SDP	2.825.000,00	920.000,00	1.905.000,00	32,57
28	FUNDAMAS	4.081.000,00	1.941.000,00	2.140.000,00	47,56
29	FM25J	4.767.000,00	2.174.700,00	2.592.300,00	45,62
30	IPPUJ	5.972.000,00	3.082.200,00	2.889.800,00	51,61
31	FELEJ	17.448.627,00	10.201.000,00	7.247.627,00	58,46
32	FCJ	21.683.680,00	10.106.500,00	11.577.180,00	46,61
33	FUNDEMA	5.700.200,00	515.000,00	5.185.200,00	9,03

Art. 2º Caso a receita possa suportar novas despesas, ainda que parciais, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, nas respectivas fonte de recursos, porém sobre a responsabilidade de cada gestor/ordenador da despesa obedecidos os procedimentos de descontingenciamento, podendo ainda passar por análise da Comissão Especial de Acompanhamento de Execução Orçamentária.

Art. 3º Os comprometimentos de recursos provenientes das fontes vinculadas ficam limitados ao ingresso desses nos cofres públicos, tanto da Administração Direta como Indireta.

Art. 4º Ficam os gestores das Unidades da Administração Indireta responsáveis pelo controle orçamentário e financeiro das fontes de recursos sobre sua administração, em especial a fonte 0200 – Receitas próprias e fonte 0224 – Receitas de Convênios.

Art. 5º A análise dos pedidos de descontingenciamento das dotações orçamentárias será realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento de Execução Orçamentária, depois de obedecidos os procedimentos internos.

Parágrafo único. Os procedimentos internos serão definidos pela SEPLAN, sendo considerado o fluxograma e formulário (s) específico (s).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Ângelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**DECRETO Nº 20.012, de 11 de janeiro de 2013.**

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de fevereiro de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 01/2013**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

**DISPENSA,**

a partir de 2 de janeiro de 2013,

Das funções de confiança da Prefeitura de Joinville, os servidores da Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria da Habitação, Fundema, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Comunicação, Fundação Turística, IPPUJ, ITRAN, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Saúde e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE::

Unidades com até 300 alunos				40% - Valor fixo de R\$ 835,68	
UNIDADE		DIRETOR		AUXILIAR DE DIREÇÃO	
Adolpho Bartsch - E. M.	23575	Fábio de Almeida Doin	21850	Michele K. Sansão	
Alfredo Germano H.ardt - E. M.	17780	Rosemeire das N. D. Ladeira	23721	Arnabilis C. de Oliveira	
Alice Carneiro - E. M. Del.	23888	Milena Voss			
Ana Soares Paul - E. M. Profª	11200	Rosângela Longarete			
André Immesberger - E. M.	25101	Claudete Brummer Huch			
Arthur da Costa e Silva - E. M. Pres.	21937	Denise Kunde Arteaga	23824	Eliani Borges Vultuoso	
Bernardo Tank - E. M. Prof.	10719	Elisabet Staranscheck	19885	María G. M. M. Silva	
Carlos - E. M. Padre	8494	Denise Barkemeyer Miers			
Colégio Estadual (Integral) Extensão	25902	Silvane A. da S. de Almeida (interina e cumulativa)			
EM Theresia Mazzoli	15037	Solange Xavier dos S. Silva			
Emílio Stock Júnior - E. M. Prof.	35859	Adriane Cristina da Silva			
Fátima Rômulo - F. M.	32132	Anelir dos Reis			

Eugênio Kibg - E. M.	26917	Denise V. Krichenidorf			
Evelto Koehler - E. M.	21966	Eugenia H. D'Ávila de Borba			
Francisco Rieger - E. M. Prof.	23762	Mara Silvia Anaraj			
Fritz Benkenhoff - E. M.	23035	Sandra A. Santana C. Kuntz			
Germano Lenschow - E. M.	27056	Jurema Guedes da Silva			
Hermann Müller - E. M.	25902	Silvane A. da S. de Almeida			
Honório Saldo - E. M. Prof.	18805	Adriana Gruba Nunes	23661	Suzette B. Cano Oliveira	
Hubert Hubener - E. M. Ver.	19958	Claudia Regina M. Barbosa			
Isabel Silveira Machado - E. M. Profª	24031	Alirio Rocha Martins	12019	Mirian Voss	
João Meermob - E. M. Prof.	26660	Carla Klitzke Leitze			
José do Patrocínio - E. M.	15008	Vanderleia Cristina dos Santos	23946	Barbara L. L. da R. Ghizoni	
José Motta Pires - E. M. Prof.	8451	Josina Aparecida R. da Cunha			
Julio Machado da Luz - E. M.	12489	Telma Maria de Jesus Fernandes			
Maria Magdalena Mazzoli - E. M.	26860	Janete Melo de S. de Liz (interina Simone Lamin)			
Mave de Margo - E. M.	18434	Maria Eliane Cunha	16306	Arlete T. de Oliveira	
Otto Ristow Filho - E. M.	19776	Patrícia M. de O. dos Santos	25633	Simone M. Schulz Lima	
Reinaldo Pedro de França - E. M. Prof.	11990	Gilsara Maria dos Santos			
Ribeirão do Cubatão - E. M.	22302	Deize Carla Moroni			
Senhorinha Soares - E. M. Profª	13042	Daiva Terezinha da Silva Motta			
Sete de Setembro - E. M.	36245	Aline Fernandes Zastrow			
Valesca May Engelmann - E. M. Profª	23739	Inara Marques Fluck			

Anaberto - E. M.	19529	Elizabeth F. Proença	18266	Silvana Hess
Ana Carbalhi - E. M.	31281	Lucília Isabel F. Krelling	22479	Silvana de Moura
Emílio Paulo Roberto Harst - E. M.	8476	Iza Schneider	20806	Michele I. Prochnow
Francisco J.R. de Oliveira-CAIC Prof. Des.	14659	Eliana G. de Almeida Ribeiro	20009	Carmem L. Giovanelia
Herberto Hübsch - E. M. Gov.	19552	Marilda de Oliveira Ramos	15956	Andréa Sueli Oliveira
W Hüb Freitag - Prof.	21054	Marléia da C. Mello	24137	Julio C. da Silva de Oliveira

Unidades de 601 a 1000 alunos		80% - Valor fixo de R\$ 1.674,76		
UNIDADE		DIRETOR	AUXILIAR DE DIREÇÃO	
Abdon Baptista - E.M.Dr.	13054	Rosângela K. de Moura Kopsch	17796	Adriana R. Corrente Pereira
Amador Aguiar - E. M.	15497	Mário J. Nascimento	23057	Jairo R. Leandro
Antônio Vogelhaenger - Ver.	15044	Anelir Menegaro	18268	Ingrit Schneider Valim
Azevedo Marcante - E. M. Prof.	13803	Rosângela Zanella Zangelini	25814	Ednéia Meurer Boing da Veiga
Belaazar Buschle - E. M. Prefeito	14278	Sandra L. Roque Funke	14709	Sueli C. Sombrio de Oliveira
Carlos Gomes de Oliveira - E.M.Sen.	12198	Marcia Correa da Silva	13205	Simone Lemos da Silva
Carlos H. Funke - E. A. M.	28282	Katja Marise Schwartz	39120	Ivan Ferreira de Araújo
Castelo Branco - E. M. Pres.	17789	Fabiane C do Nascimento (interina)	26736	Rita de Cassia Rosa
Curt Albin Moesch - E. M. Ver.	28279	Juracy Kamradt	14058	Gisângela C. de Miranda
Edmir Skibinski - E. M. Profª	15107	Reinaldo D. da Silva	25094	Nazaré Costa
Elizabeth Von DreHess - E. M. Profª	8311	Sandra Regina de Souza	13100	Elizabete S. da Silva
Hans Dieter Schmidt - E. M. Dr.	12025	Anelise Wisbeck	18953	Rosângela C. do Nascimento
Hans Müller - E. M. Pastor	23774	Cleide Machado dos Reis	14010	Valdivia P. Boldt
João B. da Silveira Jr. - E. M. Prof.	18168	Nivea R. de B. de Souza	24123	Marilúcia L. Santana Heerdt
João Costa - E. M.	8154	Brígida Maria Erhardt	15806	Márcia Ap. M. Pereira
João de Oliveira - E. M.	8251	Carmen Célia Baptista	19534	Sandra F. de Souza David
Joaquim Félix Moreira - E. M.	22993	Edilene Pereira Prazeres	19764	Sandra Regina Barater
José Antonio Navarro Lins - E. M. Dr.	21039	Patrícia Muller Souza	21816	Aparecida de S. Braz
Karin Barkemeyer - E. M. Profª	8221	Sueli Nass da Cruz	21951	Nelson Renato Costa
Leandro Andrade - E. M. Profª	15316	Aparecida de O. Modesto	10336	Nelise Maria Felácio
Leandro Carneiro de Loyola - E.M. Dep.	12454	Marlene Petry	17688	Jaime de Oliveira
Luiz Gomes - E. M. Prof.	15099	Ivete Ferreira	21449	Nadir I. Sprotte
Maria Regina Leal - E. M. Profª	7688	Manoel Lasta	13909	Eliane Bastos Drevek
Mariano Costa - CAIC Prof.	35722	Adailton Correa	19748	Rosemeri Marlene Dias
Max Colín - E. M. Prof.	11906	Célia Cisz	26269	Reynaldo Aluizio Machado
Nelson de Miranda Coutinho E.M.Dr.	17664	Zulcelio José Scheller	18866	Giane M. da Silva de Oliveira
Orestes Guimarães - E.M. Prof.	8288	Zilvete de Miranda Gonçalves	8480	Eloise Steuermagel Gomes
Oswaldo Cabral - E. M. Prof.	13514	Rosa Maria G. Carvalho	11976	Jairo D. Lyra
Paul Harris - E. M.	20869	Maria Fabiane S. Israel	12869	Shirley Adriana Nunes
Pedro Ivo Campos - E. M. Gov.	10452	Isoleite Alves Vicente Salomon	32005	Gianne S. Pereira

Unidades acima de 1001 alunos		100% - Valor fixo de R\$ 2.089,70			
UNIDADE		DIRETOR	AUXILIAR DE DIREÇÃO	2º Auxiliar	
Ada Sant'Anna da Silveira - E.M.Profª	19549	Silvia Soares Nunes	11135	Solange Regina Fagundes	8142
Anna Maria Hüter - E. M. Profª	14004	Maria Sueli Cabral da Maia	23727	Carlos R. da Silva	
Edgar M. Castanheira - E. M. Prof.	14176	Luís M. Antunes	15485	Marilete Gestrem Vítrio	
Georgio Weizel - E. M. Prof.	15007	Sander Niehues Rossi	23873	Cristiane Reis Lemos	
Hilda Anna Krusch - E. M. Enfª	11964	José L. da Veiga	15791	Monica C. Ferreira Sgrott	20061
Jaime de Barros Câmara - E. M. Dom	10703	Irene R. Torres	19826	Edna J. Sokacheski	
Lecy Luiza da C. Flores - E. M. Profª	8268	Marisa Schramm	13248	Celina A. Bertol Lopes	
Nelson Wilson Bender - E. M. Prof.	24571	Jaqueline de F. Menegon	35948	Lucilene Maria Nunes	
Pauline Paucker - E. M.	8461	Maristela Ramos Rodrigues	10485	Vera Lucia de Oliveira	
Rosa Mª B. Demarchi - E.M. Profª	15470	Ana Karina de O. Zachi	24655	José Adedir de Oliveira	
Ruben Roberto Schmidt - E. M. Dr.	19790	Guilomar A. da Mota	13765	Rosemar Woehl	
Saul Sant'Anna de O. Dias - E.M. Profª	7450	Jandira dos Reis Cidral	18369	Maria Ap. Bonardi	
Valente Simioni - E. M. Padre	8340	Maria Zenir Niehues	19584	Celia Koprowski	
Valentim João da Rocha - E. M.	14662	Luci Leila da Cunha	19806	Maria de F. B. do Carmo	

Unidades até 300 alunos		40% - Valor fixo de R\$ 835,68		
UNIDADE		DIRETOR	AUXILIAR DE DIREÇÃO	
Adolfo Armann - CEI	10330	Aide Mara Bachtold	14478	Anelise R. de S. Cordeiro
Alto e Vão - CEI	10326	Lidia Werner	14734	Clemelina Alves de Lima
Arte e Vida - CEI	28274	Teresa A. de Oliveira	17752	Vivian C. Fernandes
Aventuras de Ciência - CEI	17884	Zuleide F. da Silva		
Beija-Flor - CEI	31800	Sandra Menegaro Engler	18093	Simone C. da Silva Colín
Belaíssimo de Rosa - CEI	15767	Maria Cilene Z. André	21795	Marcia R. Otto Scarubi
Bianca de Neve - CEI	8125	Katja Regina Schroder Rosa	13121	Adriane do Rocio Ramos
Cachibos de Ouro - CEI	14776	Marlis Evelise Teuber	23863	Josiane Kohn Vicenzi
Castelo Branco - CEI	15212	Zeli Teresinha Gomes	18432	Iara Sílvia do R. Zimmermann
Célio Gomes de Oliveira - CEI	10037	Cesarina G. Z. de Borba	16396	Luciana Ap. de M. de Oliveira
Cleanda Glazinha - CEI	15903	Tânia M. Brenzick Santana	11483	Zenirnia Barni de Oliveira
Doca Infância - CEI	10204	Sonia Regina Amdt Nemer	12911	Marilza dos S. Vieira Santiago
Espaga Encantado - CEI	21598	Solange de Souza Seger	31802	Marlene Stieffens
Estrelinha Brilhante - CEI	12907	Adriana Carla S. Da Silva	31833	Maria T. Teixeira Domingos
Fátima - CEI	13866	Mara Beatriz Popeng	11993	Raquel Becker Fernandes
Giassoni - CEI	15132	Isabel Cristina Canhalho da Silva	35704	Luciana G. Cagnelli
Herondina da Silva Vieira - CEI	13885	Susana Duarte D. de Oliveira	22890	Tatiana A. T. Jahn
Itana - CEI	10218	Rosane Ap. da S. Dalabona	14595	Ana Amélia de Souza B. Vieira (interina)
Ivan Rodrigues - CEI Vice-Prefeito	11243	Lucilene B. da Silva	16729	Andréa F. R. Bussmann
Jardim Sofia - CEI	15775	Cibérie Tomazini Felske	32001	Adriane da Silva
João Luiz Vandenwegen - CEI	16011	Tatiane Ap. Neves da S. Crispim	11942	Sandra R. Soares Pereira
Jureza Machado - CEI	14202	Rosane Leticia F. Ramos(interina Terezinha M. Guesser)	15253	Clarita Z. de Oliveira
Lido do Campo - CEI	24132	Sandra R. Fachini Cordeiro		
Luiza Maria Yago - CEI	14983	Simone Cidral Stringari	26030	Cristiane L. Rotermel
Mário Avancini - CEI	20660	Julieith A Cipriano	12293	Liliane H. Nunes
Mossolito - CEI	14438	Patrícia Marilise G. Moreno Junges	14263	Regina dos S. Segundo
Mundo do Mito - CEI	10653	Sidnel R. Comper	14199	Liane Maria Schmidt
Mundo Azul - CEI	13044	Doris Ap. Seli Meneghelli	28079	Patrícia R. de Carvalho Leal
Pedro Ivo - CEI	17791	Maristela Tili Mathes	28934	Revanilde D. Viana
Pequena Sereia - CEI	13094	Marilane C. Malberg	14665	Marli Tromm Barboza Dias (interina Maristela Ap. Acácio da Silva)
Pequeno Príncipe - CEI	28216	Rosana A Garcia Manarin	17660	Margali S. Silveira
Peter Pan - CEI	11946	Doraci Funck Gamba	11895	Rita M. Feuser
Ponte Serinda - CEI	18422	Tanara Regina Hofmann	23286	Lidiane de Oliveira
Sol Nascente - CEI	18416	Ana Paula M. A Brenneinsen	15766	Mônica Francisco
Sonho de Criança - CEI	17941	Rosilene Inácia Gonçalves Martins		
Zé Carlos - CEI	14029	Maria José da Silva	26579	Eliana Maria Gastaldi

Unidades de 301 a 600 alunos		60% - Valor fixo de R\$ 1.253,82		
UNIDADE	DIRETOR	AUXILIAR DE DIREÇÃO		
Ademar Garcia - CEI	26716	Fernanda Persike (interina Benta L. França)	28293	Flávia de O. Muller - interina
Algoio de Viver - CEI	11738	Rose Maria Felizari	14984	Andrea Terezinha da Silva
Amandos Fieder - CEI	22989	Susana Sell Adão da Silva	14425	Maria Alice W. do Nascimento
Bem-me-quer - CEI	14497	Maria Helena da Rosa Damé	15035	Elita Maria Dallabarda
Eliane Krüger - CEI	14197	Irene F. da Silva dos Anjos	14483	Cátia Regina de S. e Silva Andig
Espaço da Criança - CEI	8493	Tatiana Lucia Raulino da Silva	12721	Eva Antonio dos S. Sestrem
Esperança - CEI	12481	Silvia Helena Cardoso Ribeiro	8502	Mari Jane Moreira
Espinheiros - CEI	20460	Maria Eli Santos Rabethge	28205	Vanessa C. Melo Randig
Itaci Schmidt - CEI Profa	17853	Maria Inonete de T. Correa	37434	Brigitte M. Viertel Stahl
Marlene dos Passos Santos - CEI	14513	Sandra M. de J. Schroeder (inter. Simone G. S. Pollicarpo)	38087	Daniela F. Craveiro (interina)
Micael Doret - CEI	12294	Luciane Schappo de C. Pereira	10873	Elisama Rita de O. Lessa
Namã Alfredo Zaltar - CEI	17025	Eliane Nogueira	15338	Miriam Martins
Odeiro Fortunato - CEI	18690	Roseli Maria Antão da Costa	14554	Adriana N. Favarin (interina Marcia Veiga)
Pão de Mel - CEI	24615	Rosimery S. Marcos	15760	Ligia Mari de O. Bento
Parque da Criança - CEI	17707	Ruth de S. Dias	27077	Liziane G. Machado da Silva
Parque Guarani - CEI	24734	Janaina M. Dallanova Mendonça	23972	Débora C. Nunes da Silva R. Paloma
Pedacinho do Céu - CEI	12199	Elair Bachold	18388	Marisa A. Bucci da Silva
Pedro Paulo H. Collin - CEI	8442	Rosane Schroeder	21968	Everli Unterstell
Rio de Sol - CEI	12937	Marlene Teresinha Z. Malschitzky	31794	Joseane H. Schultz
Semearinha - CEI	14159	Claudia Medeiros Soares Nunes	21814	Deise G. P. Trindade
Sigefrid Pello - CEI	12516	Jocimari V. dos Passos Daltozo	14258	Olandacy Xavier

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 20% FG - CEAPES - Lei nº 5.632/2006

Coordenador Centro de Apoio Pedagógico 5 22098 Ademar Schlogl - Pirabeiraba  
11966 Luciane Bastos Stringari - Costa e Silva  
26712 Deise Maria M. Bamabe - Norte  
8483 Nara Nalú de Oliveira Siementkowski - Leste  
17759 Norma Conceição Freitas - Sul

#### GABINETE DO PREFEITO - 40% FG

Coordenação - Lei nº 5.956/2007 3 33636 Helena Donadel Ganske  
39300 Helena Suemi H. Bucalon  
10033 Edeltrudes Schroeder

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 40% FG - Lei nº 5.956/2007

Coordenação 3 18604 Fábio Eduardo Pereira Raposo  
30049 Paulo Romão de Moraes  
28127 Raquel Tolazzi

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - 50% FG - Lei nº 5.957/2007

Coord. Medicina e Segurança Trabalho 5 19846 Claudinéia Rosa Ferla  
Coord. da Área do Recrutamento 13120 Martha Eugênia lunes de Macedo  
Coord. da Área do Proc. Adm. Disciplinar 25885 Maria Lúcia Bobato  
Coord.  
Assessor das Políticas de Gestão de Pessoas

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - FG de R\$ 2.093,16 - Lei nº 6.091/2008

Coordenação de Área Médica - Perícia Médica 2 16438 Eoda Maria Bissacotti Steglich  
Coordenação de Área Médica - Med. Trabalho 41482 Carolina Lucietto P. de Pinho

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - FG de R\$ 2.877,42 - Lei nº 7043/2011

Coordenação da Folha de Pagamento 1 10210 Solange Riba Pietschmann

#### SECRETARIA DE HABITAÇÃO - 40% FG - Lei nº 5.176/2005

Líder de Área 4 18306 Alexandre Magno Ambrozini  
29411 João Batista de Medeiros  
23407 Silvane Tambosi  
18692 Célia Nunes de Souza

#### FUNDEMA - 30% FG - Leis nº 5.175/2005 e 6.110/2008

Líder de Área 9 23052 Fausta Maria Milhoretto  
37160 Vera Marcia Verch  
24205 Giampaolo B. Marchesine  
40254 Luiz Felipe Alessi Jensen  
16737 Marcio de Oliveira Dozol  
34593 Dalzemira Anselmo da Silva Souza  
38997 Andreia Braun  
37290 Vera Cristina Furlani  
22335 Marcia Raquel Zimmermann

#### Fundação Turística de Joinville - 30% FG - Lei nº 6.111/2008

Coordenação 4 18117 Márcia Hamann de Matos  
38269 Luiz Carlos Casas Filho  
30100 Simone Cristine Manske  
32783 Soraya dos Santos

#### IPPUJ - 50% FG - Lei nº 4589/2002

Coord. da Cental de Custos de Obras Públicas 1 29526 Maria Clara dos Santos Bittencourt

#### ITTRAN - FG de R\$ 545,00 - Pleno - Lei nº 378/2012

7 511 Patrícia Cantuário Silveira  
481 Décio Lemke  
484 Fábio Roberto Anastácio  
498 Geane Denise Pasold  
395 José Leomar Gonçalves  
480 Vicente Mario Bertazo  
592 Juciani Minotto Martins de Sousa

#### ITTRAN - FG de R\$ 750,00 - Sênior - Lei nº 378/2012

8 448 João Hermes da Rosa  
486 Carlos Eduardo Pipino  
451 Claudio Martim Neto  
424 Gilson Lucas  
529 Valdemir Nunes

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Lei nº 6.105/2008

##### Unidades de Grande ou Médio Porte (60% FG)

13

Coord. CRAS Jardim Paraíso 36624 Lizielen Miranda Goulart  
Coord. CRAS Parque Joinville 32663 Denise Angela Mastroeni  
Coord. CRAS Comasa 33553 Iara Cristina Garcia  
Coord. CRAS Paranaguamirim 13126 Iara Lúcia Pereira  
Coord. CRAS Morro do Meio 27262 Tereza Marques dos Santos  
Coord. CRAS Ademar Garcia 36191 Fabiane S. de Borba  
Coord. Programa Socioeducativo Norte 23546 Lucimar Pereira Silva  
Coord. Programa Socioeducativo Sul 30313 Maura F Ferraz Davies  
Coord. do Programa de Proteção Social Especial 30235 Rute Bittencourt  
Coord. Programa de Atenção ao Idoso 37522 Marieli Freire Ciola  
Coord. CREAS  
Coord. Serviço de Orientação Enfrentamento à Violência 14482 Denise M Vieira de S Santos  
Coord. Prog. Abrigamento a Criança e Adolesc. 36702 Nádia Méier

##### Unidades de Pequeno Porte (40% FG)

12

Coord. Progr. de Incentivo as Organizações Produtivas 14290 Ivana Maria Pereira Fernandes  
Coord. Progr. de Preparação e Formação Profissional 30096 Elisabete da Silva Dias  
Coord. Progr. de Organização e Regulação de Benefícios 27631 Margareth Trambo  
Coord. Progr. de Segurança alimentar e Nutricional 40717 Luciane L. Brustolin  
Coord. Serv. Orient. Apoio Espec. Indiv. Famílias Dir. Violados 27760 Luciane Gamper  
Coord. Progr. Abrigamento a Pessoas Situação Violência 36961 Daiana Sauerbeck  
Coord. Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas  
Coord. Progr. Regulação, Normat. Processo Acomp. Rede 29521 Fernanda Rossi  
Coord. Progr. de Gestão do Trabalho 33622 Jadir Fagundes Machado  
Coord. Progr. de Projetos Especiais 28940 Simone Wonspeher  
Coord. Progr. de Gestão e Operac. dos Fundos e Convênios 28791 Elisandra Garcia Andrade  
Coord. Progr. de Abastecimento e Manutenção das Unidades 35475 Edina Acordi Soethe

#### SECRETARIA DE SAÚDE - LC nº 248/2007 e Decreto nº 14286/2008, 16007/2009, 16654/16664/2010, 16842/2010, 17837/2011, 18182/11, 18565/11, 18931/12, 19013/12, 19057/12, 19219/12.

##### Unidades de Grande ou Médio Porte (50% FG)

16

Coord. Núcleo de Pesquisa Reabilit. de Lesões Lábio Palatais 17928 Vivian A Nogueira Cavalheri  
Coord. PAM Boa Vista 38588 Maires Betina Jung  
Coord. Pronto Atendimento Psico-Social 36907 Shirlei Vicente dos Santos  
Coord. Regional Saguauçu 36934 Gabriel Luckmann  
Coord. Regional Comasa 32255 Luci Leia H de Carvalho  
Coord. Regional Centro 30946 Janayna Ferreira de Andrade  
Coord. Regional Costa e Silva 18340 Sayonara Salete Zucchetti  
Coord. Regional Fátima 35509 Leila Narloch Graudin  
Coord. Regional Floresta 42219 Regina Lande de Medeiros Sá  
Coord. Regional do Jarivatuba 26787 Maria M. Branco Cayoso Neves  
Coord. Regional Pirabeiraba 17106 Ignez Clarisse S Moreira  
Coord. Regional Vila Nova 37069 Janaina Martins  
Coord. Unidade Sanitária 39260 Halina Temothio  
Coord. da Área de Regulação 29113 Luciane Almeida  
Coord. CAPS III 25795 Ana Lúcia Alves Urbanski  
Coord. dos Prontos atendimentos 24 horas 30825 Maria Solange Alves

##### Unidades de Pequeno Porte (30% FG)

19

Coord. Ambulatório Fátima 39282 Daiane Gambeta Fuchter  
Coord. Ambulatório Bakitas 22635 Roseli Barboza Rosa  
Coord. Ambulatório Bom Retiro 17909 Cleonice B Correa Siccardi  
Coord. Ambulatório CSU Iriú 28825 Patrícia Frazão S. de Mello  
Coord. Ambulatório Itaum 37452 Viviane Karina Korovsky  
Coord. Ambulatório Vila Nova 13315 Marilda Maestri  
Coord. do Núcleo de Apoio Técnico 29111 Giovana da Rosa Goulart  
Coord. Ambulatório Bucarein 14643 Leila C. Moraes Mautone  
Coord. Ambulatório Parque Joinville 37386 Laureano Di Domenico  
Coord. Ambulatório Petrópolis 30471 Lisandra de Almeida Nunes  
Coord. Assistência Farmacêutica 20467 Fabiane Rocha e Silva  
Coord. Ambulatório Aventureiro 26113 Claudia A Cassins de Oliveira  
Coord. Núcleo de Assist. Integral ao Paciente Especial (NAIPE) 15658 Eduardo Hudson Amaral  
Coord. Serviços Organizados de Inclusão Social 14177 Ana Lúcia Furtado  
Coord. Vigilância Sanitária 27567 Mara Lucia Monteiro  
Coord. Técnico de Patologia Clínica 36953 Ariane A. Hoffmann de Barros  
Coord. Técnico de Farmácia 30886 Janaina Pravato Vicente  
Coord. CAPSI 26866 Marlise Bittencourt  
Coord. Centro Atenção Psicossocial Alcool e Drogas - CAPS 37247 Nasser Haidar Barbosa

#### FG de R\$ 1.085,00 - Lei nº 7.042/2011

Coordenação Especialidade Médica - PA 3 37301 Cassiano Gonçalves Ucker  
35481 Adriano Eduardo Rosa  
24463 Marcelo da Rosa Prates

Coordenação Especialidade Odontológica - PA 1

12655 Dionete Alves Silva

#### No Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE:

Maria Andrina Alves, matrícula 16: R\$ 564,23 - Analista de atos administrativos  
Viviane Altman, matrícula 43: R\$ 564,23 - Analista de folha de pagamento  
Juliana Ristow Gomes, matrícula 49: R\$ 564,23 - Analista de base cadastral  
Sérgio Luiz Miers, matrícula 62: R\$ 564,23 - Analista de finanças a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Joinville, 4 de janeiro de 2013.

Udo Döhler,  
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 02/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

**DISPENSA,**

a partir de 2 de janeiro de 2013,

Das funções de confiança da Prefeitura de Joinville, os servidores do Hospital Municipal São José.

Cadastro	Nome
56077	A DENIR DE MORAES MAXIMIANO
76666	ALEXANDRE LUIZ LONGO
45685	ANDERSON RICARDO ROMAN GONCALVES
74244	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
73888	CARLOS AUGUSTO FISCHER
69000	CARMEN ESTER STEUDEL
73655	CHRISTIAN EVANGELISTA GARCIA
49492	CLAUDINEIA MOREIRA
74277	DEBORA CRISTINA DALCANALE
39464	ELIZABETH FATIMA DA SILVA MALUCHE
56458	EUNICE GOMES DE ALMEIDA
71600	FERNANDA NUNES DA SILVA
53697	GISELE CRISTINA SOARES MACHADO
58475	HAMILTON CORREIA VARGAS
73922	HANNA MATILDE SOBOTKA
70644	HELBERT DO NASCIMENTO LIMA
39165	HELIANA MARTINHAGO
76888	JADILSON SERPA DOS SANTOS
75499	KARIME GISELE CATTONI
32050	LILA ESH SHAMI

61511	LILIANE DA LUZ
61433	LILIANI CRISTINA GONCALVES DE AZEVEDO
73455	LUCIANA ALTMANN TENORIO
67177	LUCIANE FREITAS VEIGA
69611	LUCIANE MEURER SANTANA
30033	LUIZ HENRIQUE MELO
77911	LUIZA MARIA FORQUEVITZ FERREIRA
76511	MARIA ADELAIDE DOS SANTOS R. DE DEUS
45132	MARIA DA GRACA PASQUOTTO DE LIMA ASSEF
58807	MARIA HELENA SOARES DE JESUS
68366	MARICELIA SILVA SOUTO DE MELO
32910	MARIO LUIZ BITTEN COURT
78922	MICHELLE STRINGHINI
53728	MILTON CALDEIRA FILHO
79533	MILTON PEREIRA CORREA NETO
52895	REGINA MARQUEZ RAMOS
55875	ROBSON DUARTE
37682	ROSE ANNA FURGHESTTI
45369	SINAI DA SILVA QUADRAS
45596	SORAYA DOBNER
60800	TOMIO TOMITA
47960	VALDIR STEGLICH
54124	VALERIA NOGUEIRA PERALTA CLEMENTONI
60833	VANDERLEI SIMONI
76377	VIVIANE DARROSSIVIEIRA

Joinville, 4 de janeiro de 2013.

**Udo Döhler,**  
Prefeito Municipal

## INSTITUTO DE TRÂNSITO DE TRANSPORTE DE JOINVILLE

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 001/2013

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

**SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA**, Agente Administrativo, matrícula 499 Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro; **PATRICIA CANTUARIO DA SILVEIRA** Agente Administrativo, matrícula 511, Membro; **CRISTINA SLOBODZIAN HELLMANN** Agente Administrativo, matrícula 482, Membro; **ALEXSANDRO QUADROS SEBASTIÃO**, Agente Administrativo, matrícula 615, Membro; **DENISE DÁTRIA SCHULZE**, Agente Administrativo, matrícula 551, Membro.

**Art. 2º** - O mandato desta Comissão de Licitação tem início em 03/01/2013 e término em 03/07/2013.

Joinville, 03 de janeiro de 2013.

**Herto de Alencar Santana**  
Diretor Presidente - ITTRAN

PORTARIA Nº 002/2013

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os cartões de estacionamento rotativo da empresa Cartão Joinville, com validade até dezembro/2012, serão admitidos até o dia 31/01/2013.

**Art. 2º** – Os avisos de irregularidade emitidos com fundamento no uso dos Cartões Joinville serão cancelados automaticamente no sistema.

**Art. 3º** – Serão restituídos aos interessados os valores pagos a título de regularização de avisos emitidos com base no artigo anterior, mediante devolução dos cartões citados no recibo.

Joinville, 07 de janeiro de 2013

**Herto de Alencar Santana**  
Diretor Presidente – ITTRAN

PORTARIA Nº 003/2013

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Jamilson Mafra, matrícula 555, para movimentar recursos perante instituições financeiras, em conjunto com o Diretor Presidente.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2013.

Joinville, 08 de janeiro de 2013.

**Herto de Alencar Santana**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 001/2013 - Designa a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o Decreto nº 12.509/05, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Portaria nº 002/2013** - Designa para, como Secretários das Comissões, Jane Pacheco Nunes, matrícula 23.792-0, agente administrativo e Odair Inácio, matrícula 22.768, agente administrativo.

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 005/2013** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/13, a fim de apurar a suposta conduta inadequada no ambiente de trabalho envolvendo manifestação de desapeço e, insubordinação, ocorrido no dia 19 de dezembro de 2012, na Estação da Memória, praticada pela servidora Giane Maria de Souza, matrícula

1604, lotada na Fundação Cultural de Joinville. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso III, e 156, inciso VI da LC 266/08.

**Portaria nº 006/2013** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 01/13, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-3582, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Comunicado de Ocorrência Policial nº 02016 – 2012 – 02549. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08, combinado com o art. 155 do Código Penal Brasileiro.

**Portaria nº 007/2013** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 02/13, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de 03 aparelhos, sendo: 02 projetores Epson S12, nº de patrimônio 8587 e 8588 e 01 aparelho DVD britânia, nº de patrimônio 26076, de propriedade da PMJ, pertencente ao Serviço de Administração do Patrimônio e Manutenção, da Secretaria da Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 00086 – 2012 - 07469, de 06/12/2012. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160 parágrafo 1º, da LC 266/08, combinado com o art. 155 do Código Penal Brasileiro.

Joinville, 10 de janeiro de 2013

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 10/2013** – Determina a instauração de processo sindicância investigatória nº 05/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades, quanto às supostas irregularidades envolvendo pendências de débito referente compensação de multas de DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, dos períodos de 2002, 2003 e 2004, ocorrido no Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN.

Joinville, 10 de janeiro de 2013

**Herto de Alencar Santana**  
Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville

## RESOLUÇÕES

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

RESOLUÇÃO Nº 44/2012

Estabelece a metodologia e os procedimentos para a realização das Revisões Tarifárias Periódicas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, conforme proposição da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a metodologia adotada para a realização da revisão tarifária periódica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 2º** As revisões tarifárias serão realizadas com base nesta metodologia, nos estudos técnicos elaborados pela AMAE e serão apresentados em nota técnica específica para

cada revisão tarifária, sendo encaminhada ao Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto até 20 de fevereiro, para análise e deliberação.

**Art. 3º** Os reposicionamentos dos valores tarifários e dos preços dos serviços de água e esgoto serão realizados quadrienalmente, e terão como data base para vigência o dia 15 de maio, sendo o dia 15 de abril o prazo final para a homologação e publicação da revisão tarifária, de modo a respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação e a sua vigência.

**Art. 4º** Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entra em vigor na data de sua publicação, revogada demais disposições em contrário.

Joinville, 11 de dezembro de 2012.

**Emerson Siqueira**

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos

**Renato Monteiro**

Diretor Presidente da AMAE - Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - SC  
Anexo I da Resolução 44/2012

Metodologia do Processo de Revisão Tarifária dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Joinville

**RESUMO DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA**

A nota técnica produzida pela AMAE apresenta o detalhamento da metodologia a ser aplicada no processo de Revisão Tarifária.

A finalidade da Revisão Tarifária é avaliar os gastos incorridos na prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, considerando padrões de eficiência, e definir os níveis de receita necessários para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, sem esquecer os princípios de modicidade tarifária.

Dentre as diversas metodologias regulatórias existentes, até o momento foi adotada a regulação pelo custo do serviço, metodologia que garantia a cobertura integral de todo e qualquer gasto efetuado pelo concessionário, para a prestação dos serviços, sem considerar a prudência e eficiência dos gastos. Esta nova metodologia busca estimular a eficiência por parte do concessionário, ampliando assim a capacidade de investimento e a modicidade tarifária.

Como forma de garantir a apropriação de ganhos de escala e de produtividade e transferi-los, ao menos em parte aos usuários, a AMAE está adotando a partir desta Revisão Tarifária a metodologia do Preço Teto (Price Cap).

Nesta nova metodologia adota-se o princípio dos gastos reconhecidos, que são aqueles apresentados pelo concessionário através do orçamento, reconhecidos pela agência reguladora e que serão utilizados como base de cálculo para a presente revisão. Os valores aplicados e não previstos no orçamento estarão sujeitos à aprovação da AMAE e no caso de não serem reconhecidos não farão parte dos cálculos de reajuste que devem ocorrer anualmente ao longo do ciclo tarifário.

O princípio de gastos eficientes passa também a ser adotado com a nova metodologia. Segundo este princípio, a agência reguladora em acordo com a concessionária, definirá os patamares de gastos aceitáveis para a prestação dos serviços considerando a evolução do número de ligações, o histórico dos gastos existente e as informações extraídas a partir de empresas consideradas eficientes. Os gastos eficientes serão projetados para todo o ciclo tarifário, devendo ser executados pela concessionária com a máxima precisão possível. Para auxiliar o acompanhamento da eficiência dos gastos e seu consequente reconhecimento, foram definidos em conjunto com o concessionário diversos indicadores e suas respectivas metas

Ainda em relação aos indicadores, especial destaque deve ser dado àqueles que compõem o Fator X. Este novo instrumento será utilizado no momento dos reajustes anuais que ocorrerão durante o ciclo tarifário e tem a finalidade de estimular a busca por eficiência por parte do concessionário. Por último nesta Revisão será adotada uma nova estrutura tarifária de forma a permitir um maior equilíbrio na distri-

buição dos valores da prestação dos serviços entre as diferentes categorias e níveis de consumo.

Espera-se, com a aplicação desta nova metodologia, trazer ao sistema de saneamento maior transparência na definição de tarifas, bem como contribuir para maior eficiência e consequentemente maiores benefícios para toda a sociedade.

**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO
2. A CONCESSIONÁRIA
3. A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
4. CICLO TARIFÁRIO
5. RECEITA TARIFÁRIA
6. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
7. DEFINIÇÕES
  - 7.1 GASTOS RECONHECIDOS
  - 7.2 GASTOS EFICIENTES
  - 7.3 DEX – DESPESAS DE EXPLORAÇÃO
  - 7.4 PARCELA A (VPA) - GASTOS NÃO ADMINISTRÁVEIS
    - 7.4.1 ENERGIA ELÉTRICA
    - 7.4.2 PRODUTOS DE TRATAMENTO
    - 7.4.3 DESPESAS FISCAIS
  - 7.5 PARCELA B (VPB) – GASTOS ADMINISTRÁVEIS
    - 7.5.1 GASTOS OPERACIONAIS
  - 7.6 INVESTIMENTOS
  - 7.7 DPA – DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS
    - 7.7.1 DEPRECIAÇÕES
    - 7.7.2 AMORTIZAÇÕES
    - 7.7.3 PROVISÃO DE DEVEDORES DUVIDOSOS
  - 7.8 OUTRAS RECEITAS
  - 7.9 RECEITA VERIFICADA
8. QUADRO DEMONSTRATIVO
9. ESTRUTURA TARIFÁRIA
10. FATOR X

1. objetivo

A presente resolução tem a finalidade de apresentar a metodologia a ser utilizada no processo de revisão tarifária que visa garantir o equilíbrio econômico financeiro da concessionária, de forma a permitir a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como garantir os recursos para os investimentos necessários à boa continuidade dos serviços.

A revisão tarifária garante ainda o repasse de parte dos ganhos de produtividade aos usuários corrigindo eventuais desvios que coloquem em risco a modicidade tarifária.

2. a concessionária

A Companhia Águas de Joinville, sociedade de economia mista, cujo maior acionista é a Prefeitura Municipal de Joinville com 99,9% das ações, foi criada em 2 de agosto de 2005 pela Lei 5.054, de 02 de julho de 2004. Em 27 julho de 2005, recebeu a concessão para a exploração dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Joinville através do contrato 363/2005 cujo período de concessão se estende até o ano de 2025.

3. a regulação dos serviços de saneamento

A regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Joinville é exercida pela AMAE Agência Municipal criada pela lei municipal 4.341/2001, e alterada pela lei municipal 4.924/2003, com a finalidade de garantir a qualidade na prestação dos serviços supracitados, bem como efetuar análises econômico-financeiras com vistas a garantir a eficiência do sistema. Cabe ainda a AMAE cumprir os objetivos preconizados na Lei de Diretrizes do Saneamento Básico 11.445/07 onde se lê:

Art. 22. São objetivos da regulação:

- I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressaltada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
  - II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
  - III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
  - IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
  - V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
  - VI - monitoramento dos custos;
  - VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
  - VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
  - IX - subsídios tarifários e não tarifários;
  - X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
  - XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
- (...)

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente.

4. ciclo tarifário

As revisões tarifárias serão quadrienais, e compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

- I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
  - II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- § 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.
- § 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
- § 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
- § 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Desta forma determina-se o valor máximo das tarifas, o nível de qualidade dos serviços e os índices de ganho de produtividade esperados, para cada ciclo tarifário. Para as revisões tarifárias fica definido como início dos ciclos tarifários o ano de 2013.

5. receita tarifária

A Receita Tarifária consiste na razão entre o Custo do Serviço, deduzidas Outras Receitas, e a Receita Verificada.

$$RT = \frac{CS - OR}{RV}$$

onde:

RT: Receita Tarifária;  
CS: Custo do Serviço

OR: Outras Receitas;  
RV: Receita Verificada.

CS= DEX+DPA+I

onde:

CS: Custo do Serviço;  
DEX: VPA+VPB;  
VPA: Valor da Parcela A (gastos não-administráveis);  
VPB: Valor da Parcela B (gastos administráveis)  
DPA: Depreciações, Provisão de Devedores e Amortizações;  
I: Desembolso com Investimentos.

Os esclarecimentos sobre componentes utilizados nas fórmulas encontram-se no item 7 da presente resolução.

#### 6. Informações orçamentárias

O orçamento empresarial da Concessionária, elaborado para cada ciclo tarifário, será apreciado e validado pela AMAE, uma vez que o mesmo será utilizado como balizador da Revisão Tarifária que através do exercício de regulação, a AMAE fará o controle da execução orçamentária tratando as variações ocorridas no exercício, de forma a ajustar a tarifa proposta para o próximo período. Tal ação visa desonerar o usuário, evitando que sejam incluídos na tarifa do próximo período, custos e despesas previstas e não realizadas pelo concessionário.

Através do orçamento empresarial, que obedecerá às premissas acordadas entre AMAE e Concessionária, serão monitorados mensalmente os seguintes instrumentos: Demonstrativo de Resultado – Apuração da lucratividade da empresa.

Balanco Patrimonial – Com visibilidade da estrutura patrimonial, bem como suas variações.

Fluxo de Caixa – Com visibilidade da saúde financeira da empresa, apresentando as entradas e saídas de recursos financeiros.

DFCL (demonstrativo do fluxo de caixa líquido) – Onde se analisa se os recursos que estão entrando na empresa estão sendo devidamente aplicados.

Detalhes Operacionais – Apresenta a relação Custo-Volume-Lucro.

Detalhes Físicos – Permite a análise das informações quantitativas (numero de economias, ligações, volume de água tratada, esgoto coletado e etc).

Gastos – Proporciona visibilidade de custos e despesas por centro de custos.

Financiamentos – Apresenta a composição do saldo dos financiamentos a pagar.

Investimentos – Apresenta distribuição dos recursos por tipo de investimento (água, esgoto, etc)

Plano de Investimentos – Detalhamento dos investimentos obedecendo ao cronograma físico e financeiro.

Os demonstrativos acima, somados a outros, são produtos do orçamento, os quais serão confrontados, com os gastos realizado no mês e os gastos acumulado até o mês de análise, permitindo a correção das variações ao longo do período e a projeção do impacto gerado na tarifa.

#### 7. definições

Como forma de elucidar os conceitos utilizados nesta norma, apresenta-se a seguir as definições dos itens que devem compor os cálculos da presente revisão tarifária.

##### 7.1 Gastos reconhecidos

Os gastos envolvidos na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, projetados para o ciclo tarifário, estão presentes no orçamento apresentado pelo concessionário. Após análise da AMAE, considerando sua eficiência os mesmos serão reconhecidos, ou não, para efeito dos cálculos da revisão tarifária. Gastos extraordinários, não previstos na peça orçamentária, estarão sujeitos à aprovação da agência reguladora, sob pena de não serem considerados no momento do reajuste anual.

##### 7.2 gastos eficientes

Seguindo os ditames da lei 11.445/07, AMAE deverá estimular a eficiência dos serviços prestados pelo concessionário. Assim além da aplicação do fator X, utilizado nos reajustes tarifários, os gastos apresentados no orçamento para o ciclo tarifário deverão ser analisados quanto à sua eficiência

antes de serem reconhecidos. Para tanto a Agência Reguladora avaliará a produtividade comparando os gastos informados no orçamento com o número de ligações projetadas para o mesmo ciclo tarifário, bem como através da análise de custo de outros serviços de saneamento que são referência no país, sempre levando em conta as peculiaridades de cada sistema. Desta forma é possível analisar o ganho de eficiência projetado principalmente por se tratar de um serviço prestado em regime de monopólio, cuja demanda é inelástica, o que garante o volume de receitas projetadas, e onde os ganhos de escala devem ser buscados de maneira assertiva.

##### 7.3 DEX – DESPESAS DE EXPLORAÇÃO

Corresponde às despesas efetuadas pelo concessionário para a prestação dos serviços concedidos. É composto pelo somatório dos valores da Parcela A e da Parcela B

##### 7.4 parcela a (vpa) - Gastos não administráveis

Em determinados serviços como o de abastecimento de água e esgotamento sanitário certos gastos estão sujeitos a preços que não dependem da capacidade de negociação ou qualquer outra ação da concessionária, ou seja, de maneira geral a empresa não apresenta governabilidade sobre a definição destes preços. Por esta razão convencionou-se chamá-los de gastos não gerenciáveis, termo que pode se mostrar inadequado dependendo do prisma pelo qual se analisa tais gastos.

##### 7.4.1 ENERGIA ELÉTRICA

As despesas com energia elétrica, efetuadas pelo concessionário apresentam um impacto significativo para os cálculos da revisão tarifária. Embora a concessionária tenha a possibilidade de negociar contratos com a concessionária de energia elétrica esta é uma opção excepcional, além de que as tarifas têm seus preços definidos unilateralmente, por esta razão são considerados não administráveis.

##### 7.4.2 PRODUTOS DE TRATAMENTO

Os produtos utilizados no tratamento da água bruta, de forma a torná-la potável, têm seus preços definidos em grande parte em moeda estrangeira, portanto sujeitos a fatores exógenos. Além deste fato o consumo está ligado diretamente a fatores como volume de chuvas o que torna a utilização não sujeitas a fatores de eficiência. Por esta razão foram incluídos no grupo de gastos não administráveis.

##### 7.4.3 DESPESAS FISCAIS

Os gastos relativos ao pagamento de despesas fiscais são definidos por lei, e embora seja possível desenvolver algumas ações de planejamento tributário, as incidências e alíquotas são definidas por lei o que torna tal gasto não administrável.

##### 7.5 parcela B (vpB) - gastos administráveis

Para efeitos desta revisão, parcela B são todos os gastos, excetuados aqueles já contemplados na parcela A, as depreciações, amortizações e provisão de devedores duvidosos. Os gastos administráveis, por sua peculiaridade, são passíveis de redução desde que sejam tomadas ações que estimulem a eficiência e, portanto devem ser objeto de constante atenção por parte do concessionário.

##### 7.5.1 GASTOS OPERACIONAIS

Os gastos operacionais na parcela B englobam os gastos com pessoal, outros materiais e serviços de terceiros. São os gastos estritamente relacionados com a prestação dos serviços.

##### 7.6 investimentos

Com base nos princípios da lei 11.445/2007, devem ser utilizados alguns critérios quanto à aprovação dos investimentos: prudência quanto à utilidade e a razoabilidade dos gastos com vistas aos cumprimentos de metas.

O Plano de Investimentos será aprovado em conjunto com a Agência Reguladora e o Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos para o ciclo tarifário e informa os valores a serem desembolsados. Suas informações permitirão avaliar o grau de cumprimento dos investimentos projetados no início do período da revisão com aqueles efetivamente realizados no ciclo<sup>1</sup>. As diferenças entre os valores projetados e realizados podem resultar das seguintes causas:

Não cumprimento de metas físicas;  
Eficiência/ineficiência na realização;  
Problemas nas estimativas originais;  
Realização de investimentos não previstos durante o ciclo tarifário.

No caso de desembolso para investimentos não previstos ou desembolso para investimentos previstos e não realizados a agência poderá, a seu critério e aprovação do Conselho de Água e Esgoto, instaurar processo de Revisão Extraordinária a fim de adequar as tarifas à nova realidade do sistema.

#### 7.7 DPA – Depreciações, amortização e provisão devedores duvidosos

##### 7.7.1 DEPRECIAÇÕES

É a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil (NBC T 19.1 - Ativo Imobilizado), ou seja, o registro da redução do valor do bem, pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

A depreciação do ativo se inicia quando este está disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração. A depreciação não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado do uso normal, a não ser que o ativo esteja totalmente depreciado.

As depreciações afetam de forma indireta a fórmula de fixação da tarifa, impactando os gastos fiscais da concessionária ao participarem do cálculo do imposto de renda.

Como tais elementos são necessários para determinação da base de capital final, considerados para efeitos de Custos de Capital, deve-se garantir os valores necessários para a manutenção e reposição dos ativos físicos. A este elemento propõem-se dois critérios que devem ser diferenciados:

1) Depreciação contábil: os valores são refletidos nas demonstrações contábeis e determinados no cálculo dos impostos sobre o resultado (imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido);

2) Depreciação anual da evolução da base de capital: calculada em moeda constante mediante critérios como vida útil de cada ativo e aqueles adotados para a valoração da base de capital inicial (método “rolling forward”).

A depreciação dos ativos tangíveis, vinculados à prestação do serviço de saneamento básico, deve ser considerada para fins tributários.

##### 7.7.2 AMORTIZAÇÕES

Consiste na alocação sistemática do valor amortizável do ativo intangível, ao longo de sua vida útil, ou seja, o reconhecimento da perda do valor do ativo ao longo do tempo.

A principal distinção em relação à depreciação reside no fato de que, enquanto a depreciação incide sobre os bens físicos (corpóreos), a amortização relaciona-se com a diminuição de valor dos direitos intangíveis (ou despesas diferidas) com prazo limitado (legal ou contratualmente).

No cálculo dos valores amortizados deverão ser excluídos aqueles referentes à amortização do ativo diferido visto que o mesmo não significa desembolso e não necessita ser repostos.

##### 7.7.3 PROVISÃO DE DEVEDORES DUVIDOSOS

Provisão de recursos necessários para garantir possíveis inadimplências, baseado em ocorrências históricas.

#### 7.8 Outras receitas

Outras receitas são aquelas provenientes de operações indiretas cobradas pela concessionária em virtude da realização de serviços específicos solicitados pelos clientes, ou em decorrência da imposição de penalidades pelo cometimento de infrações previstas em regulamento.

Os valores dos serviços a que se refere no parágrafo anterior serão revisados concomitantemente ao período de revisão tarifária ou extraordinariamente quando necessário, tomando por base a aprovação dos gastos incidentes em cada serviço.

Fazem parte deste grupo ainda as receitas provenientes das aplicações financeiras, reembolsos diversos como seguros, devolução de contas de convênios, funcionários cedidos, repasses entre outros serão tratadas da mesma forma.

##### 7.9 receita verificada

A Receita Verificada é aquela calculada pela aplicação das tarifas atuais aos histogramas do mercado de referência do concessionário, representa a receita total em potencial da Concessionária com as tarifas vigentes.

## 8. QUADRO DEMONSTRATIVO

O quadro demonstrativo que se encontra no Anexo 2, tem a finalidade de apresentar as análises que serão feitas pela Agência Reguladora, no intuito de avaliar a eficiência dos gastos orçados para o ciclo tarifário, definir quais gastos serão reconhecidos pela AMAE e o cálculo da necessidade de caixa para posteriormente definir o nível de tarifa necessária para geração de receitas que permitirão ao concessionário fazer frente aos gastos para prestação do serviço concedido.

## 9. ESTRUTURA TARIFÁRIA

O fornecimento de água e coleta de esgoto será remunerado sob a forma de tarifas, de acordo com a estrutura tarifária estabelecida pela Agência Reguladora. Essa estrutura tarifária representa a distribuição de tarifas por faixa de consumo e volume, com vistas a obtenção de uma tarifa média, módica de forma a compatibilizar aspectos econômicos com objetivos sociais.

A atual estrutura tarifária, modelo herdado há oito anos pela Concessionária da antiga operadora, tem uma estrutura defasada e sua aplicação não corresponde mais a uma tarifa módica.

Visando adequar a estrutura à nova realidade sócio econômica a Agência Reguladora realizará estudos para reestruturação tarifária e em conjunto com a Concessionária realizará simulações de novas faixas de consumo e categorias, levando em consideração a eficiência alocativa, equidade e simplicidade observando os dispositivos da Lei Federal 11.445.

Serão analisados ainda as tarifas dos serviços de coleta e tratamento de esgoto que atualmente correspondem a oitenta por cento do valor de água.

## 10. FATOR X

O Fator X é o mecanismo criado com intuito de estimular a melhoria contínua dos processos, atendendo padrões de qualidade, economicidade e buscando a obtenção ganhos de eficiência nas despesas realizadas para a prestação do serviço que deverá ser aplicado no momento do Reajuste Tarifário. Este Fator será regulamentado em resolução específica.

Anexo II da Resolução 44/2012

## QUADROS DEMONSTRATIVOS

### QUADROS EXEMPLIFICATIVOS DA METODOLOGIA A SER ADOPTADA

QUADROS EXEMPLIFICATIVOS DA METODOLOGIA A SER ADOPTADA							
01 - PROJEÇÃO DE INCREMENTOS	ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	
	Incremento Vegetativo (economias)		2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	
	Reajuste Tarifário (Inflação)		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
02 - INCREMENTO DO NO. DE ECONOMIAS DE ÁGUA	Incremento Vegetativo		3,50%	3,50%	3,00%	2,50%	TOTAL
		2.012	2.013	2.014	2.015	2.016	
	Saldo Inicial (unidades mil)	100	100	104	107	110	100
	Incremento Vegetativo (unidades mil)		4	4	3	3	13
	Novos Incrementos (unidades mil)						-
	Total (unidades mil)	100	104	107	110	113	113
03 - INCREMENTO DO NO. DE ECONOMIAS DE ESGOTO	Saldo Inicial (unidades mil)	50	52	62	77	97	50
	Incremento Vegetativo (unidades mil)						-
	Novos Incrementos (unidades mil)	2	10	15	20	25	72
	Total (unidades mil)	52	62	77	97	122	122
04 - TOTAL	ECONOMIAS - ÁGUA + ESGOTO	152	165	184	207	235	235
05 - RECEITA DE ÁGUA (R\$ MIL)	ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	% Var 12/16
	Receita/Economia (R\$)	2.000	2.070	2.139	2.221	2.318	16%
	Inicial (R\$ mil)	200.000	200.000	214.200	229.110	245.064	
	Incremento Vegetativo (R\$ mil)		4.000	4.000	4.284	4.582	
	Expansão (R\$ mil)		-	-	-	-	
	Reajuste Tarifário (R\$ mil)		10.200	10.910	11.670	12.482	
	Receita Total de Água (R\$ mil)	200.000	214.200	229.110	245.064	262.128	31%
06 - RECEITA DE ESGOTO (R\$ MIL)	Receita/Economia (R\$)	963	807	751	674	604	-37%
	Inicial (R\$ mil)	50.000	50.000	57.750	65.363	73.618	
	Incremento Vegetativo (R\$ mil)						
	Expansão (R\$ mil)		5.000	4.500	4.750	4.750	
	Reajuste Tarifário (R\$ mil)		2.750	3.113	3.506	3.918	
	Receita Total de Esgoto (R\$ mil)	50.000	57.750	65.363	73.618	82.287	65%
17 - RECEITA TOTAL	Receita Total de Água + Esgoto (R\$)	250.000	271.950	294.473	318.682	344.415	

08 - PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS GASTOS INCORRIDOS (R\$ MIL)						
ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL 13 A 16
Salários e Ordenados	55.000	60.000	65.000	70.000	77.000	272.000
Serviços Sociais	5.500	6.000	6.500	7.000	7.700	27.200
Matéria Prima	11.000	12.000	12.700	13.500	15.000	53.200
Materiais de Processo	2.750	3.000	3.100	3.300	3.800	13.200
Material de Consumo	1.100	1.200	1.300	1.400	1.500	5.400
Manutenção e Conservação	5.500	5.900	6.300	6.700	700	19.600
Energia Elétrica	16.500	18.000	19.300	21.000	23.000	81.300
Serviços e Utilidades	2.750	3.200	3.300	4.000	5.000	15.500
Serviços de Terceiros	66.000	72.000	75.000	84.000	90.000	321.000
Despesas Gerais Administrativas	8.250	9.000	9.300	9.900	10.600	38.800
Despesas de Utilização	4.400	4.800	5.100	5.600	5.900	21.400
Créditos Tributários	- 1.650	- 1.900	- 2.100	- 2.200	- 2.400	- 8.600
Depreciações	11.000	11.500	12.000	12.200	13.000	48.700
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>188.100</b>	<b>204.700</b>	<b>216.800</b>	<b>236.400</b>	<b>250.800</b>	<b>908.700</b>

PROJEÇÃO DE GASTOS CORRIGIDOS (R\$ MIL)(Valor dos Gastos Atuais+ Correção inflacionária Prevista em Orçamento)								
Inflacionária	ITEM	BASE 2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL 13 A 16	% Var 12/16
6%	Salários e Ordenados	55.000	56.650	58.350	60.100	61.903	237.002	13%
6%	Serviços Sociais	5.500	5.665	5.835	6.010	6.190	23.700	13%
6%	Matéria Prima	11.000	11.660	12.360	13.101	13.887	51.008	26%
6%	Materiais de Processo	2.750	2.915	3.090	3.275	3.472	12.752	26%
6%	Material de Consumo	1.100	1.166	1.236	1.310	1.389	5.101	26%
6%	Manutenção e Conservação	5.500	5.830	6.180	6.551	6.944	25.504	26%
8%	Energia Elétrica	16.500	17.820	19.246	20.785	22.448	80.299	36%
6%	Serviços e Utilidades	2.750	2.915	3.090	3.275	3.472	12.752	26%
8%	Serviços de Terceiros	66.000	71.280	76.982	83.141	89.792	321.196	36%
6%	Despesas Gerais Administrativas	8.250	8.745	9.270	9.826	10.415	38.256	26%
6%	Despesas de Utilização	4.400	4.664	4.944	5.240	5.555	20.403	26%
6%	Créditos Tributários	- 1.650	- 1.749	- 1.854	- 1.965	- 2.083	- 7.651	26%
0%	Depreciações	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	44.000	0%
	<b>GASTOS TOTAIS (R\$ MIL)</b>	<b>188.100</b>	<b>198.561</b>	<b>209.727</b>	<b>221.650</b>	<b>234.384</b>	<b>864.322</b>	<b>25%</b>

10 - CRESCIMENTO REAL DOS GASTOS PREVISTO NO ORÇAMENTO (Quadro 08-Quadro 09)							
ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL 13 A 16	% Var 12/16
Salários e Ordenados		3.350	6.651	9.900	15.097	34.998	40%
Serviços Sociais		335	665	990	1.510	3.500	40%
Matéria Prima		340	340	399	1.113	2.192	36%
Materiais de Processo		85	10	25	328	448	38%
Material de Consumo		34	64	90	111	299	36%
Manutenção e Conservação		70	120	149	6.244	5.904	-87%
Energia Elétrica		180	54	215	552	1.001	39%
Serviços e Utilidades		285	210	725	1.528	2.748	82%
Serviços de Terceiros		720	1.982	859	208	196	36%
Despesas Gerais Administrativas		255	30	74	185	544	28%
Despesas de Utilização		136	156	360	345	997	34%
Créditos Tributários		- 151	- 246	- 235	- 317	- 949	45%
Depreciações		500	1.000	1.200	2.000	4.700	18%
<b>NOVAS ADICÕES (R\$ MIL)</b>		<b>6.139</b>	<b>7.073</b>	<b>14.750</b>	<b>16.416</b>	<b>44.378</b>	<b>33%</b>

11 - GASTOS POR ECONOMIA						
ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	Relação Receita / Gastos
Receita Geral/Economia (R\$)	1.645	1.644	1.600	1.537	1.465	-11%
Gastos Totais/com Depr./Econ. (R\$)	1.238	1.237	1.178	1.140	1.067	-14%
Gastos/Receita (%)	75%	75%	74%	74%	73%	-3%
Receita Geral/Economia (R\$)	1.645	1.644	1.600	1.537	1.465	-11%
Gastos Totais sem Depr./Econ. (R\$)	1.166	1.134	1.080	1.016	950	-18%
Gastos/Receita (%)	71%	69%	67%	66%	65%	-8%

12 - GASTOS POR ECONOMIA/DETALHAMENTO	12 - GASTOS POR ECONOMIA - DETALHAMENTO						
	ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	MEDIA
	Salários e Ordenados	362	363	353	338	328	288
	Serviços Sociais	36	36	35	34	33	29
	Matéria Prima	110	116	119	122	133	56
	Materiais de Processo	28	29	29	30	34	14
	Material de Consumo	7	7	7	7	6	6
	Manutenção e Conservação	36	36	34	32	3	21
Energia Elétrica	109	109	105	101	98	86	
Serviços e Utilidades	18	19	18	19	21	16	
Serviços de Terceiros	434	435	407	405	383	340	
Despesas Gerais Administrativas	54	54	51	48	45	41	
Despesas de Utilização	29	29	28	27	25	23	
Créditos Tributários	- 11	- 11	- 11	- 11	- 10	9	
Depreciações	72	70	65	59	55	52	
<b>GASTO TOTAIS R\$/ECONOMIA</b>	<b>1.238</b>	<b>1.237</b>	<b>1.178</b>	<b>1.140</b>	<b>1.067</b>	<b>963</b>	

13 - GASTOS RECONHECIDOS EM R\$ MIL	13 - GASTOS RECONHECIDOS						
	ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
	Salários e Ordenados	55.000	57.000	58.000	59.000	60.000	234.000
	Serviços Sociais	5.500	5.700	5.800	5.900	6.000	23.400
	Matéria Prima	11.000	11.300	11.600	12.000	12.300	47.200
	Materiais de Processo	2.750	2.800	2.900	3.000	3.100	11.800
	Material de Consumo	1.100	1.100	1.100	1.200	1.300	4.700
	Manutenção e Conservação	5.500	5.400	5.400	5.500	5.600	21.900
Energia Elétrica	16.500	16.000	16.200	16.300	16.500	65.000	
Serviços e Utilidades	2.750	2.800	2.900	2.900	2.900	11.500	
Serviços de Terceiros	66.000	66.000	67.000	67.000	69.000	269.000	
Despesas Gerais Administrativas	8.250	8.600	8.800	8.800	9.000	35.200	
Despesas de Utilização	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	17.600	
Créditos Tributários	- 1.650	- 1.700	- 1.750	- 1.803	- 1.857	7.110	
Depreciações	11.000	11.500	12.000	12.200	13.000	48.700	
<b>GASTOS RECONHECIDOS</b>	<b>188.100</b>	<b>190.901</b>	<b>194.350</b>	<b>196.397</b>	<b>201.243</b>	<b>782.890</b>	

14 - GASTOS RECONHECIDOS POR ECONOMIA/DETALHAMENTO EM R\$	14 - GASTOS RECONHECIDOS POR ECONOMIA - DETALHAMENTO						
	ITEM	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
	Salários e Ordenados	362	345	315	285	255	996
	Serviços Sociais	36	34	32	28	26	100
	Matéria Prima	110	109	108	109	109	417
	Materiais de Processo	28	27	27	27	27	104
	Material de Consumo	7	7	6	6	6	20
	Manutenção e Conservação	36	33	29	27	24	93
Energia Elétrica	109	97	88	79	70	277	
Serviços e Utilidades	18	17	16	14	12	49	
Serviços de Terceiros	434	399	364	323	294	1.144	
Despesas Gerais Administrativas	54	52	48	42	38	150	
Despesas de Utilização	29	27	24	21	19	75	
Créditos Tributários	- 11	- 10	- 10	- 9	- 8	30	
Depreciações	72	70	65	59	55	207	
<b>GASTOS RECONHECIDOS</b>	<b>1.238</b>	<b>1.154</b>	<b>1.056</b>	<b>947</b>	<b>856</b>	<b>1.029</b>	

15 - AJUSTES NOS ÍTEMS DE CAIXA (R\$ MIL)	13 - AJUSTES NOS ÍNDICES DE CAIXA (R\$ MIL)						
	ITEM	2013	2014	2015	2016	TOTAL	
	<b>A - (+) GASTOS BASE ORÇAMENTO CAJ (Quadro</b>	<b>190.901</b>	<b>194.350</b>	<b>196.397</b>	<b>201.243</b>	<b>782.890</b>	
	(+) Depreciações	100%	11.500	12.000	12.200	13.000	48.701
	(+) PPR		819	994	1.074	1.159	4.046
	(+) Receita Financeira						
	(+) Recesso Remunerado		1.169	1.169	1.169	1.169	4.677
	<b>**B - (-) SUBTOTAL (AUMENTO DE CAIXA)</b>	<b>13.488</b>	<b>14.163</b>	<b>14.443</b>	<b>15.329</b>	<b>57.423</b>	
(-) Amortização De Financiamento de Terceiros		3.036	5.219	7.019	9.908	25.183	
(-) Investimentos com Rec. Próprios		32.777	52.902	50.203	39.919	175.801	
(-) Contrapartida de Investimentos		5.334	4.626	5.828	427	16.215	
(-) Despesas Financeira		7.097	9.400	10.760	11.657	38.914	
(-) JCP		10.000	8.000	7.000	6.000	31.000	
<b>***C - (+) SUBTOTAL (REDUCAO DO CAIXA)</b>	<b>58.243</b>	<b>80.148</b>	<b>80.810</b>	<b>67.912</b>	<b>287.113</b>		
<b>NECESSIDADE DE CAIXA (A - B + C)</b>	<b>235.656</b>	<b>260.334</b>	<b>262.764</b>	<b>253.826</b>	<b>1.012.580</b>		

NECESSIDADE DE CAIXA (A - B + C)	235.656	260.334	262.764	253.826	1.012.580	
SALDO EM CAIXA (31/12/12 = R\$)	34.831	34.831	200.825	461.159	723.923	34.831
NECESSIDADE DE CAIXA	34.831	200.825	461.159	723.923	977.749	

CALCULO DA RECEITA NECESSARIA					Base p/ preço
SAIDAS					977.749
SALDO DE CAIXA = 1 FATURAMENTO E MEIO					43.052
<b>TOTAL A</b>					<b>1.020.800</b>
IMPOSTOS SOBRE VENDAS					9,25%
LUCRO LIQUIDO	0%				0,00%
<b>TOTAL B</b>					<b>9,25%</b>
<b>PRECO CALCULADO PARA O CICLO 2013 A 2016 (TOTAL A/(1-TOTAL B))</b>					<b>1.124.849</b>

RECEITAS	NECESSÁRIA	ORÇAMENTO	O/N
CICLO 2013 A 2016	1.124.849	1.229.519	9,31%
<b>MEDIA ANUAL</b>	<b>281.212</b>	<b>307.380</b>	<b>9,31%</b>
<b>CAIXA FINAL DO QUADRIENIO</b>		<b>43.052</b>	

NOTAS EXPLICATIVAS DO QUADRO AJUSTE DE CAIXA	
As informações contidas no quadro 13 tem a função de ajustar os valores contábeis para que se conheça o montante de recursos financeiros necessários para fazer frente aos compromissos assumidos no ciclo tarifário.	
<b>**B</b> - Grupo composto por itens que aumentam o saldo de caixa são representador por:	
01 - Depreciação e Amortização do Diferido	- Estes itens compõem os gastos demonstrado no quadro 08, porém não implicam em saída monetária de recursos do caixa da empresa.
02 - Receitas Financeiras	- São valores decorrentes de aplicações financeiras, cobranças de juros e multas de contas em atraso. São recursos que entram no caixa e que não são provenientes da Tarifa de água e esgoto.
03 - PPR - Plano de Participação no Resultado	- Corresponde a um gasto previsto no quadro 08, representa saída de recursos porém não reconhecidos pela AMAE como gasto eficiente, por esta razão não terá seus valores suportados pela tarifa, devendo a concessionária gerar tais recursos através de ganhos de produtividade.
04 - Recesso Remunerado	- Idem PPR
<b>***C</b> - Grupo que compõe os itens que diminuem o saldo de caixa representados por:	
01 - Amortização do Principal	
02 - Investimentos com Rec. Próprios	
03 - Contrapartida de Investimentos	
04 - Despesas Financeira	
05 - JCP	
Todos os itens do grupo C são desembolsos que a companhia fará. Como são de natureza apenas financeiras não compõe o quadro 08, porém os recursos gerados no período, deverão ser suficientes para garantir, inclusive estes.	

## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Extrato de Julgamento

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA  
 Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0145/06  
 Recorrente: Genoir Antônio Moraes  
 Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente  
 Relatora: Conselheira Cristina Jandrey Silva  
 Data do Julgamento: 05/12/2012

EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada nos Autos de Infração Ambiental: AI 1467/06, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Manutenção do Auto de Infração n. 001467, com aplicação da penalidade imposta sendo a multa de 05 (cinco) UPM's e a manutenção do Auto de Embargo n. 1455. Demolição da casa construída em área de APP, sem a devida licença ambiental, às custas do infrator; recuperação do solo ao status quo ante, no julgamento de primeira instância. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: acolhido o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela manutenção da multa aplicada em primeira instância, num total de 05 (cinco) UPM's e demolição da casa.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA  
 Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0745/2010  
 Recorrente: Amado Gomes da Silva  
 Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente  
 Relator: Conselheiro Ingo Bauer  
 Data do Julgamento: 05/12/2012

EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AI 2981/10, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Manutenção da penalidade de multa imposta em 05 (cinco) UPM's no julgamento de 1ª instância. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: acolhido o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela Manutenção da penalidade de multa imposta em 05 (cinco) UPM's no julgamento de 1ª instância.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA  
 Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0002/07



Recorrente: Maria de Fátima Rodrigues  
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente  
Relator: Conselheiro Eloy Labatut de Oliveira  
Data do Julgamento: 05/12/2012  
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AI 1497/07, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Manutenção do Auto de Infração com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPM's no julgamento de primeira. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: acolhido o parecer do relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela “manutenção da penalidade com aplicação de multa alternativa, preferencialmente que propicie a educação ambiental da atuada. Caso a atuada recuse-se a executar a penalidade alternativa a ser determinada pela FUNDEMA, fica mantida a penalidade de 20 UPM's”.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA  
Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0531/210  
Recorrente: Ferramentaria Medeiros Ltda  
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente  
Relator: Conselheiro Eloy Labatut de Oliveira  
Data do Julgamento: 05/12/2012  
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental n. 0936/08, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Manutenção do Auto de Infração Ambiental com aplicação da penalidade de multa de 20 (vinte) UPM's no julgamento de primeira. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: rejeitado o parecer da relator pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela manutenção da penalidade de multa correspondente a 20 (vinte) UPM's aplicada em primeira instância.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA  
Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0007/09  
Recorrente: Ovandi Rosenstock (Locatária Beber Calçados e Confeções Ltda)  
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente  
Relatora: Conselheira Sandra Denise Kruger Alves  
Data do Julgamento: 05/12/2012  
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental 2040/09, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Manutenção da penalidade de multa correspondente a 05 (cinco) UPM's no julgamento de primeira. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: rejeitado o parecer da relatora pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela manutenção da penalidade de multa aplicada em primeira instância no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA  
Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0111/09  
Recorrente: Ovandi Rosenstock (Locatária: Beber Calçados e Confeções Ltda)  
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente  
Relatora: Conselheira Sandra Denise Kruger Alves  
Data do Julgamento: 05/12/2012  
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental 0519/08, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Redução da penalidade imposta no Auto de Infração, passando de 10 (dez) para 05 (cinco) UPM's, no julgamento de primeira instância. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: rejeitado o parecer da relatora pelo Conselho que decidiu por maioria de votos pela manutenção da penalidade de multa aplicada em primeira instância no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA  
Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0180/2009  
Recorrente: Ovandi Rosenstock  
Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente  
Relatora: Conselheira Sandra Denise Kruger Alves

Data do Julgamento: 05/12/2012  
EXTRATO DE JULGAMENTOS: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental 0534/08, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Manutenção do Auto de Infração na sua integralidade, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, no julgamento de primeira instância. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: acolhido o parecer da relatora que decidiu por maioria de votos pelo arquivamento do Auto de Infração Ambiental n. 0534/08, pelo cancelamento da multa imposta em primeira instância e recomenda que a Fundema realize nova vistoria e notificação se for o caso.

Joinville, 07 de janeiro de 2013

Aldo Borges  
Conselheiro Presidente – COMDEMA

## JURAT

SESSÃO DO DIA: 31/07/2012  
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER  
PROCESSO N. 136/2005/JURAT  
RECORRENTE: BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL S/A  
RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO  
ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL  
RELATOR: CARLOS EDUARDO KLEIN  
ACORDÃO N: 80/2012

EMENTA: TLL – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO. TRIBUTO LANÇADO EX-OFFICIO. NOTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2001. VALIDADE. NOVOS LANÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS DE 2002 A 2004. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO OU ALTERAÇÃO DOS LANÇAMENTOS. AUSÊNCIA REQUISITOS DO ART. 149 DO CTN. REMESSA DE OFÍCIO QUE SE NEGA PROVIMENTO POR MAIORIA. RECURSO DO CONTRIBUINTE PROVIDO POR MAIORIA DE VOTOS COM VOTO MINERVA.

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso Ordinário interposto pelo Contribuinte e a presente Remessa de Ofício, interposta pelo Presidente das Câmaras da JURAT, sendo Recorrido, **BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL S/A**.

ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Remessa de Ofício e por maioria de votos NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de manter o lançamento do exercício de 2001. Vencido o Relator e os Julgadores Daniela C. Lopes de Brito Bachtold e Rodrigo Gazzana de Almeida.

Por unanimidade de votos, negar provimento à remessa de ofício, para manter a decisão de primeira instância, que excluiu os lançamentos por ocasião de revisão dos exercícios de 2002 e 2003.

Por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário e por maioria de votos com voto minerva (Vencidos os julgadores Moacir Franco de Assis, Jussara Nascimento Domingos, Roniel Vieira dos Anjos e Cristiano de Oliveira Schappo, este votou ainda pela exclusão dos juros e multa), DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso de Ordinário para excluir a cobrança dos lançamentos de 2004 e homologar os valores já pagos pelo contribuinte nas épocas próprias.

Participaram do presente Julgamento Ana Carolina Kroeff, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela C. Lopes de Brito Bachtold, Jussara Nascimento Domingos, Moacir Franco de Assis, Rodrigo Gazzana de Almeida e Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão do dia 31 de julho de 2012.

Adriano Gesser  
Presidente da Junta Plena em Exercício

Carlos Eduardo Klein  
Relator

SESSÃO DO DIA : 31/07/2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 359/2008  
RECORRIDO : Finardi Papelaria Ltda. Me  
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
REMESSA DE OFÍCIO Nº: 22/2010  
ACÓRDÃO Nº : 81/2012

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. MOTIVAÇÃO: FALTA DE INSCRIÇÃO DA FILIAL NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL. IMPUGNAÇÃO. OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO NÃO COMPROVADA: SUPERACÇÃO. INDÍCIOS DE AUTORIZAÇÃO TÁCITA PARA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PARECER ADMINISTRATIVO EMITIDO COM AUSÊNCIA DE REQUISITOS FORMAIS: COMPETÊNCIA DO AGENTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INCOMPLETA. FILIAL INSTITUÍDA DE DIREITO E NÃO DE FATO. MOTIVAÇÃO PARA O ATO NÃO RESPALDADA EM VERIFICAÇÃO IN LOCO. SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NÃO ATESTADA PELA MUNICIPALIDADE. DESPROVIMENTO.

ACORDAM os membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à Remessa de Ofício nº 22/2010, a fim de manter a decisão de 1ª instância.

Participaram deste julgamento os membros Ana Carolina Kroeff, Carlos Eduardo Klein, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Jussara Nascimento Domingos, Moacir Francisco de Assis, e Rodrigo Gazzana de Almeida, Roniel Vieira dos Anjos sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 31 de julho de 2012.

Adriano Gesser  
Presidente da JURAT (em exercício)

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
Relatora

SESSÃO DO DIA : 31/07/2012  
PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS (em exercício)  
PROCESSO Nº : 297/2008/JURAT  
RECORRENTE : CHÁCARA CAMPO LIMPO CULTIVO DE COGUMELOS LTDA.  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 22/2008  
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 82/2012

EMENTA: ISS. DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO. LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. AFASTAMENTO DA MAJORAÇÃO DE 30% SOBRE A MULTA APLICADA (REINCIDÊNCIA). CONFISCO NÃO CARACTERIZADO. MANUTENÇÃO DA MULTA DE 50%. - Para os tributos sujeitos ao lançamento por homologação, como é o caso do ISS, a regra geral é a do art. 150, parágrafo 4º, do CTN, contando-se o prazo decadencial a partir da ocorrência do fato gerador. Somente com a comprovação de fraude, dolo ou simulação, aplica-se excepcionalmente a regra do art. 173, inciso I, do CTN.

- A utilização pelo contribuinte de meios judiciais e processuais tendentes ao questionamento da exação tributária descaracteriza a ação dolosa, mormente quando obtém liminar e sentença judicial em seu favor, somente reformada em grau de recurso.

- Recurso Voluntário a que se dá parcial provimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por **CHÁCARA CAMPO LIMPO**

## CULTIVO DE COGUMELOS LTDA.

**ACORDAM** os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso voluntário do contribuinte, reconhecendo-se a decadência parcial do crédito tributário, nos termos do artigo 150, parágrafo 4º, do CTN e, no mérito, afastar do lançamento a aplicação da majoração de 30% sobre a multa (reincidência). Voto divergente da julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold que manteve a decisão de 1ª Instância. Quanto a decadência a julgadora Jussara Nascimento Domingos acompanhou o voto condutor sob fundamentos diversos.

**Moacir Francisco De Assis**  
Presidente da Junta Plena “Ad hoc”

**Cristiano de Oliveira Schappo**  
Relator

### SESSÃO DO DIA: 03/07/2012

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 445/2009  
RECLAMANTE : Margit Gilgen Behling  
ASSUNTO : Notificações de Tributos nºs 137, 138, 139, e 140/2009  
RELATORA : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
ACÓRDÃO Nº : 83/2012

EMENTA: ISSQN. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SERVIÇOS NOTARIAIS. ITEM 21, SUB-ITEM 21.01, LC 155/2003. NOTIFICAÇÃO FISCAL. EXERCÍCIOS DE 2004 A 2008. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. OFENSA À PROTEÇÃO DA COISA JULGADA. PRECENTE JUDICIAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE IMPROVIMENTO. EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. ASPECTO TEMPORAL DO CASO CONCRETO: EFEITO DO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE ATÉ O TRANSITO EM JULGADO DA ADI. INGRESSO NA VIA JUDICIAL. IDENTIDADE DE OBJETOS. SUSCITAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JURAT. ARQUIVAMENTO DO FEITO PELA PRESIDÊNCIA: ART. 10, II, b, REGIMENTO INTERNO DA JURAT, E PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL (PTAC nº 432/2009). PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. EXISTÊNCIA DE MATÉRIAS PONTUALMENTE INCONGRUENTES: DECADÊNCIA, BASE DE CÁLCULO, E MULTA. REDIRECIONAMENTO DOS AUTOS À RELATORIA. APRECIÇÃO. RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte Hercílio da Conceição, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos, conhecer parcialmente da Reclamatória, e dar-lhe parcial provimento a fim de reformar a Decisão de Ofício de fl. 824, para reconhecer a operação da decadência sobre os fatos geradores anteriores a 09/09/2004, com base no art. 150, § 4º, CTN, em relação à base de cálculo, por reconhecer o afastamento dos valores do selo e fundo de reaparelhamento, caso não efetuado pelas autoridades fiscais, e por fim, em relação à multa, mediante Voto Minerva da Presidência, decidiu-se pela manutenção da mesma somente sobre os fatos geradores posteriores ao trânsito em julgado da ADI 3089, com base no artigo 138 do CTN. Em relação aos demais argumentos de mérito, por maioria de votos, decidiu-se por não apreciá-los, visto que guardam relação direta com as ações judiciais atualmente em curso.

Voto vencido do julgador Luis André Beckhauser que votou no sentido de conhecer totalmente da reclamação e dar-lhe total provimento, para considerar nulos os lançamentos anteriores à agosto de 2008, em razão do trânsito em julgado da ADI nº 3089, ao passo que os lançamentos realizados entre agosto/2008 e dezembro/2008 deveriam ser mantidos, desde que afastados de sua base de cálculo o valor referente aos selos e ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário. No que tange à multa, foi acompanhado pelo julgador Cristiano de Oliveira Schappo, no sentido de afastar totalmente

a multa aplicada, uma vez que a exigibilidade do crédito estava suspensa ao momento do lançamento, fato que impedia a caracterização da penalidade, ou, alternativamente, a redução da multa de 200% para 50%, pois suposta fraude ao Fundo de Participação dos Municípios não pode justificar a multa mais grave, já que esta seria da alçada da Receita Federal do Brasil, além do que, o contribuinte não recolhia ISSQN em razão da segurança jurídica que possuía.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, e Susana Mastella Couto, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 7 de agosto de 2012.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**  
Relatora

### SESSÃO DO DIA: 07/08/2012

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 426/2009  
RECLAMANTE : Hercílio da Conceição  
ASSUNTO : Notificações de Tributos nºs 96, e 97/2009  
RELATORA : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
ACÓRDÃO Nº : 84/2012

EMENTA: ISSQN. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SERVIÇOS NOTARIAIS. ITEM 21, SUB-ITEM 21.01, LC 155/2003. NOTIFICAÇÃO FISCAL. EXERCÍCIOS DE 2004 A 2008. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. OFENSA À PROTEÇÃO DA COISA JULGADA. PRECENTE JUDICIAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE IMPROVIMENTO. EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. ASPECTO TEMPORAL DO CASO CONCRETO: EFEITO DO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE ATÉ O TRANSITO EM JULGADO DA ADI. INGRESSO NA VIA JUDICIAL. IDENTIDADE DE OBJETOS. SUSCITAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JURAT. ARQUIVAMENTO DO FEITO PELA PRESIDÊNCIA: ART. 10, II, b, REGIMENTO INTERNO DA JURAT, E PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL (PTAC nº 432/2009). PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. EXISTÊNCIA DE MATÉRIAS PONTUALMENTE INCONGRUENTES: DECADÊNCIA, BASE DE CÁLCULO, E MULTA. REDIRECIONAMENTO DOS AUTOS À RELATORIA. APRECIÇÃO. RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte Hercílio da Conceição, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos, conhecer parcialmente da Reclamatória, e dar-lhe parcial provimento a fim de reformar a Decisão de Ofício de fl. 1.108, para reconhecer a operação da decadência sobre os fatos geradores anteriores a 10/07/2004, com base no art. 150, § 4º, CTN, em relação à base de cálculo, por reconhecer o afastamento dos valores do selo e fundo de reaparelhamento, caso não efetuado pelas autoridades fiscais, e por fim, pelo afastamento da multa imposta, haja vista que no momento do lançamento a exigibilidade do crédito estava suspensa. Em relação aos demais argumentos de mérito, por maioria de votos, decidiu-se por não apreciá-los, visto que guardam relação direta com as ações judiciais atualmente em curso. Voto vencido da relatora no que tange à multa, pois reconheceu sua incidência somente sobre os fatos geradores posteriores ao trânsito em julgado da ADI 3089, com base no artigo 138 do CTN.

Voto vencido do julgador Luis André Beckhauser que votou no sentido de conhecer totalmente da reclamação e dar-lhe total provimento, para considerar nulos os lançamentos anteriores à agosto de 2008, em razão do trânsito em julgado da ADI nº 3089, ao passo que os lançamentos realizados entre agosto/2008 e dezembro/2008 deveriam ser mantidos,

desde que afastados de sua base de cálculo o valor referente aos selos e ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, e Luis André Beckhauser, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 7 de agosto de 2012.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**  
Relatora

### SESSÃO DO DIA : 07/08/2012

PRESIDÊNCIA .....: Adriano Gesser  
PROCESSO Nº.....: 716/2011  
RECLAMANTE.....: DELTA VEÍCULOS LTDA.  
ASSUNTO.....: Impugnação à Notificação de Tributos nº 178/2011  
RELATORA.....: Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
ACÓRDÃO Nº.....: 85/2012

EMENTA: ISSQN. SUB-ITEM 10.05 DA LISTA ANEXA À LCM 155/2003. PAGAMENTO PARCIAL. NOTIFICAÇÃO. RECLAMATÓRIA. DECADÊNCIA PARCIAL. ART. 150, § 4º, CTN. PROVIMENTO. LCM 222/2006: PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE NONAGESIMAL. ART. 4º, DECRETO 11.880/2004. SUSCITAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NÃO APRECIADA. INAPLICABILIDADE DA LCM 222/2006 AO CASO CONCRETO. LOCAL DE INCIDÊNCIA: ART. 3º, LC 116/2003. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, LOCAL ONDE ESTÁ SITUADO O ESTABELECIMENTO PRESTADOR. TESE DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO ART. 102, CTN. BITRIBUTAÇÃO DESQUALIFICADA. RECLAMATÓRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por DELTA VEÍCULOS LTDA., acordam, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos conhecer Reclamação e reconhecer a decadência dos lançamentos anteriores a 28/10/2006, e por maioria, dar-lhe parcial provimento, a fim de manter a Notificação de Tributos nº 178/2011.

Voto divergente do julgador Luis André Beckhauser sobre questão de mérito, pois entende que de acordo com o documento de fl. 229, letra b, dos autos, o comissionamento sobre a atividade de financiamento não está tipificado no sub-item 10.05 da Lista Anexa à Lei Complementar nº 155/2003.

Participaram deste julgamento os membros Carlos Eduardo Klein, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luiz André Beckhauser, e Moacir Francisco de Assis, sob a Presidência de Adriano Gesser.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**  
Relatora

PROCESSO Nº.....: 685/2011 JURAT  
RECLAMANTE.....: JOMELF ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E ASSESSORIA LTDA  
ASSUNTO.....: ITBI - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 155/2011  
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS  
ACÓRDÃO Nº.....: 86/2012

EMENTA: ITBI – PRETENSÃO DE IMUNIDADE DO IMPOSTO EM FACE DE INCORPORAÇÃO EMPRESARIAL (ART. 156, § 2º, I DA CF) – IMPOSSIBILIDADE, INEXISTÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS, NO CADERNO PROCESSUAL, A AMPARAR O PEDIDO. RECLA-

MAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **JOMELF ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, acordam os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado, para manter a Notificação de Tributos 155/2011. A Relatora votou por negar provimento à reclamação uma vez que, a 1ª alteração contratual da incorporadora demonstra aumento de capital social em razão da incorporação, totalmente integralizado em moeda corrente e, ainda, o aumento do capital social em razão da incorporação, ficou em R\$ 30.000,00, enquanto a Fazenda Municipal, avaliou os imóveis em R\$ 1.769.200,00. Avaliação esta, não contestada, em nenhum momento, pela Reclamante. Dessa forma, mesmo que, o documento hábil indicasse a entrega dos imóveis em decorrência da incorporação, a imunidade, ficaria adstrita ao valor do aumento do capital social, em função da entrega dos imóveis, orientação do nosso Tribunal de Justiça. Acompanhou na íntegra, o voto da Relatora, a julgadora Rosilaine Bokorni. A julgadora Ana Carolina Kroeff, acompanhou a Relatora, porém, com fundamentação diversa. Entende a julgadora que, a imunidade fica afastada em face do objeto social da Reclamante ser específico para administração e locação de bens (art. 37, §§ 1º e 2º do CTN). O julgador Rodrigo Gazzana de Almeida, divergiu da Relatora, e discorreu que, a Relatora abordou aspectos de transferência de imóveis, enquanto a notificação foi pautada na incorporação e, que, os argumentos do fisco teriam levado o Contribuinte a se defender de forma diversa. O Fisco deveria ter averiguado os dois anos anteriores à incorporação. Votou pela nulidade material do lançamento.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Jussara Nascimento Domingos**

Relatora

Formalizado em 14 de agosto de 2012.

SESSÃO DO DIA : 13/08/2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 691/JURAT  
RECORRENTE : Adilson Pereira  
ASSUNTO : Impugnação ITBI  
RELATOR (A) : Rodrigo Gazzana de Almeida  
ACÓRDÃO Nº : 87/2012

**EMENTA:** ITBI. NULIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPERADAS EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL E DA EFICIÊNCIA. FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI ATRIBUÍDA POR LAUDO DE AVALIAÇÃO TRAZIDO PELO CONTRIBUINTE RECLAMANTE COM DEVIDA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIAL PROVIDA.

Após o voto do relator, que suscitou, em sede de preliminar, nulidades que tornariam nulo o PTCA, entre elas, (i) a ausência de comprovação da cientificação da decisão ao reclamante, (ii) da ausência de informação ao reclamante que seria possível promover recurso à Jurat, indicando por o prazo legal para este fim, (iii) por afronta ao princípio da publicidade, (iv) ausência de menção expressa da base legal permissiva ao arbitramento do ITBI e (v) omissão quanto ao valor lançado e devido pelo contribuinte para pagamento do imposto, as quais restaram totalmente superadas pelo relator em atendimento aos princípios da economia processual, razoabilidade e da eficiência, eis que este procedimento implica na protelação do exame do mérito, ponto este que foi acompanhado pelo julgador Hilton Ricardo Probst, ao passo que, a Julgadora Jussara Nascimento Domingos votou com ressalva por não concordar com a algumas das nulidades apontadas, no caso concreto.

A matéria não alçou a necessidade de prolação de voto minerva pelo Sr. Presidente das Câmaras de Julgamento, face não ter havido análise formal e julgamento acerca do mérito

das nulidades apontadas.

No mérito, por unanimidade de votos, decidiu-se conhecer da reclamação e dar-lhe provimento parcial para atribuir à transação imobiliária realizada, o valor da avaliação constante à fl. 57 dos autos, ou seja, R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), desconsiderando, assim, a avaliação imobiliária trazida pela municipalidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Reclamação Administrativa Tributária, interposta por Adilson Pereira.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos-Tributários, com ressalva da julgadora Jussara Nascimento Domingos em relação as nulidades explicitadas e no mérito, por unanimidade de votos, dar provimento parcial a Reclamação, face a inviabilidade de manutenção da avaliação realizada pela comissão avaliadora, atribuindo à base de cálculo do ITBI o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) verificado no laudo de avaliação apenso à fl. 57 do PTAC.

Participaram deste julgamento os membros Rodrigo Gazzana de Almeida, Hilton Ricardo Probst e Jussara Nascimento Domingos, sob a Presidência de Adriano Gesser. Ausente justificadamente a julgadora Mara Regina Machado Moura.

**Adriano Gesser.**

Presidente das Câmaras de Julgamento.

**Rodrigo Gazzana de Almeida.**

Relator

CÂMARA : 1ª  
SESSÃO DO DIA : 20/03/2012  
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura  
PROCESSO Nº : 585/2010  
RECORRENTE : Ícaro Express Logística Serv.de Encomendas Ltda ME  
ASSUNTO : Auto de Infração Nº.151/2010  
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser  
JULGADORA DESIGNADA PARA O ACÓRDÃO: Susana Mastella Couto  
ACÓRDÃO Nº. : 88/2012

**EMENTA:** INTIMAÇÃO FISCAL – EXIBIÇÃO DOCUMENTAL DE ATIVIDADE DE “LEASING” NÃO ATENDIMENTO - EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO – INCISO III DO § 10 DO ART.39 DA LCM Nº.155/2003 - RECLAMATÓRIA CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Ícaro Express Logística Serviço de Encomendas Ltda ME.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos conhecerem da Reclamação e por maioria negarem provimento, com voto Minerva da Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício, Sra. Mara Regina Machado.

Vencido o Relator Luís André Beckhauser, que votou pelo conhecimento e total provimento da reclamação, em razão da tipificação equivocada do auto de infração, e ainda pela ausência de Termo de Início de Fiscalização não estando o contribuinte, portanto, sob regime de fiscalização. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator.

Voto divergente e vencedor da julgadora Susana Mastella Couto acompanhado da julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Acórdão aprovado na sessão do dia 21 de agosto de 2012.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Susana Mastella Couto**

Relatora Voto Vista

CÂMARA : 1ª  
SESSÃO DO DIA : 05/06/2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 336/2008  
RECORRENTE : Agemed Administradora de Planos de Saúde Ltda  
ASSUNTO : Recurso (Revisão da Decisão de Ofício Nº.341/2008)  
RELATOR (A) : Susana Mastella Couto  
ACÓRDÃO Nº. : 89/2012

**EMENTA:** ISSQN – CANCELAMENTO DA DECISÃO DE OFÍCIO 341/2008 - NECESSIDADE DE ATO REVISIONAL CONSIDERANDO DESPESAS E RECEITAS DE AMBAS EMPRESAS EM UM ÚNICO PROCEDIMENTO NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO - ERRO MATERIAL ARGUIDOS – PRECLUSÃO CONFORME ART. 21 DA Lei Nº. 4857/2003 – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por **Agemed Administradora de Planos de Saúde Ltda.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos pelo conhecimento e pelo provimento parcial da Reclamação, **para cancelar a Decisão de Ofício Nº. 341/2008, mas negar provimento a revisão dos erros arguidos nos Processos fiscais Nº(s) 576/02 e 766/02 pela Preclusão**, pois foram julgados em 1ª e 2ª instâncias administrativas e conforme art. 21 da Lei 4857/2003, as decisões da 2ª Instância são “definitivas e irrecuráveis.

Participaram do julgamento os julgadores Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Cristiano de Oliveira Schappo e Luís André Beckhauser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 21 de agosto de 2012.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Susana Mastella Couto**

Relatora

SESSÃO DO DIA: 21/08/2012  
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER  
PROCESSO N. 385/2009/JURAT  
RECORRENTE: SERMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
ASSUNTO: REVISÃO DO ENQUADRAMENTO  
RELATOR: LUIS ANDRÉ BECKHAUSER  
JULGADOR DESIGNADO PARA ACÓRDÃO: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS  
ACÓRDÃO N: 90/2012

**EMENTA:** ISS FIXO – SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Atividade médica. Tratamento tributário, nos moldes do § 3º, art. 9º, do DL 406/68 c/c LCM 222/2006. Impossibilidade. Critério da pessoalidade não atendida. Impugnação improvida.

- As atividades desenvolvidas por sociedades de profissionais, ainda que sob a fiscalização de conselhos de classe, cujos sócios não atendam ao critério da pessoalidade, requisito do núcleo central do tratamento tributário do ISS fixo, nos termos do § 3º, do art. 9º, do DL 406/68, bem como, da LCM 155/2003, com redação que lhe deu a LCM 222/2006, não fazem jus ao regime de recolhimento do ISS pelo número de profissionais habilitados.

- Sociedade constituída para explorar serviços médicos de urgência itinerante, do qual os profissionais integrantes do quadro social necessitam contratar profissionais médicos de várias especialidades e/ou pessoas jurídicas, para dar cabo aos objetivos sociais, descaracteriza a pessoalidade exigida dos titulares da sociedade que atuam, desta forma, apenas, como administradores da estrutura organizacional criada.

- Elementos de empresa, tais como: pró-labore, franquias, sócio que detém a maioria do capital social, responsabilidade limitada à quota-capital, propaganda nas redes sociais, por exemplo, estão presentes e são traços marcantes, além de outros já evidenciados, que impossibilitam a anuência da

referida sociedade ao regime fixo do ISS, em face da LCM 155/2003, com nova redação dada pela LCM 222/2006.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta pelo Contribuinte SERMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e por maioria de votos, com voto minerva do Presidente da Câmara, NEGAR PROVIMENTO ao pleito do contribuinte. Vencido o Relator Luis André Beckhauser e o julgador Carlos Eduardo Klein que votaram no sentido de dar provimento ao pedido do contribuinte por entenderem que a atividade médica desenvolvida é pessoal, nos termos do DL 406/68, assim como, o negócio de franquia, a propaganda na rede social e sócios administradores não afasta a pessoalidade.

Participaram do presente Julgamento Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Moacir Francisco de Assis, Luis André Beckhauser e Carlos Eduardo Klein

Joinville, 21 de Agosto de 2012

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Moacir Francisco De Assis**  
Julgador designado para acórdão

CÂMARA : 1ª  
SESSÃO DO DIA : 21/08/2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 711/2011  
RECLAMANTE : Ramiro Mota  
ASSUNTO : Isenção de IPTU 2011  
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
ACÓRDÃO Nº : 91/2012

EMENTA: IPTU/2011. ISENÇÃO. ART. 2º, II, LC 79/99. REQUERIMENTO. INDEFERIMENTO: RENDA EXCEDENTE AO LIMITE LEGAL. RECLAMATÓRIA. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DA UNIDADE FAMILIAR. MONTANTE SUPERIOR DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. REQUISITO LEGAL NÃO ATENDIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte RAMIRO DA MOTA, ACORDAM os membros da C. 1ª Câmara de Julgamento desta Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação, e negar-lhe total provimento, para não conceder a isenção do IPTU/2011 ao imóvel em questão, visto que não atendidos os pressupostos do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 79/99.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser.

Joinville, 21 de agosto de 2012.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**  
Relatora

CÂMARA : 1ª  
SESSÃO DO DIA : 21/08/2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 752/2012  
RECLAMANTE : Rosimeire Aparecida Pais  
ASSUNTO : Isenção de IPTU 2012  
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
ACÓRDÃO Nº : 92/2012

EMENTA: IPTU/2012. ISENÇÃO. ART. 2º, II, LC 79/99. REQUERIMENTO. INDEFERIMENTO: ALEGAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS EM NOME DA CONTRIBUINTE. RECLAMATÓRIA. IMÓVEL OBJETO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. DEMANDA JUDICIAL. DECISÃO DE 1º GRAU: OBRIGAÇÃO DE TRANSFERIR O REGISTRO IMOBILIÁRIO AOS RÉUS. PROPRIEDADE DE DIREITO E NÃO DE FATO. ART. 1228 CC/2002: ELEMENTOS DA PROPRIEDADE DESCARACTERIZADOS. COMPROVANTE DE RENDIMENTO: POSSIBILIDADE LEGAL DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte ROSIMEIRE APARECIDA PAIS, ACORDAM os membros da C. 1ª Câmara de Julgamento desta Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação, e dar-lhe total provimento, a fim de conceder a isenção do IPTU/2012 ao imóvel em questão, visto que atendidos os pressupostos do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 79/99.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser.

Joinville, 21 de agosto de 2012.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**  
Relatora

SESSÃO DO DIA : 30/08/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)  
PROCESSO Nº : 578/2010/JURAT  
RECORRENTE : CCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
ASSUNTO : REVISÃO DE ITBI  
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 93/2012

EMENTA: ITBI. REVISÃO DE LANÇAMENTO. I – ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES DO ITBI POR MEIO DE DECRETO. ÍNDICES DE INFLAÇÃO RESPEITADOS. OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 97, DO CTN) E À SÚMULA 160 DO STJ. LEGALIDADE. II – PRETENSÃO DE VER O ITBI CALCULADO SOBRE A MESMA BASE DE CÁLCULO DO IPTU. IMPOSSIBILIDADE. ITBI. BASE DE CÁLCULO. VALOR REAL DA VENDA DO IMÓVEL OU DE MERCADO. III – LAUDO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA. INSUBSISTÊNCIA. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PELO MERCADO IMOBILIÁRIO. ACEITAÇÃO DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE (R\$ 3.400.000,00). IV – RESTITUIÇÃO. ITBI PAGO A MAIOR. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 162 DO STJ E DO ARTIGO 7º DA LCM 66/1998, COM A REDAÇÃO DADA PELA LCM 333/2011. V – RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por **CCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**ACORDAM** os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos (7 a 1), rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pelo julgado Miquéias Libório de Jesus quanto a perda de objeto em face da comprovação do pagamento do imposto e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso voluntário do contribuinte, nos termos do voto do relator. Votos divergentes dos julgadores Miquéias Libório de Jesus, Jussara

Nascimento Domingos e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold que mantiveram na íntegra a decisão de primeira instância.

**Adriano Gesser**  
Presidente da Junta Plena (em exercício)

**Cristiano De Oliveira Schappo**  
Relator

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº : 558/2010/JURAT  
RECLAMANTE : SEPAT MULTI SERVICE LTDA.  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 89/2010  
RELATOR : LEONARDO WERNER  
RELATOR PARA ACÓRDÃO: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 94/2012

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. INAPLICABILIDADE. EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL NÃO CARACTERIZADO. AUTO DE INFRAÇÃO. ERRÔNEA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. NULIDADE. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **SEPAT MULTI SERVICE LTDA.**

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria de votos, com voto minerva proferido pela Presidência desta Câmara de Julgamento, julgar procedente a reclamação do contribuinte, nos termos do voto do relator. Votos divergentes das julgadoras Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e Susana Mastella Couto.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**  
Relator para Acórdão

RECLAMANTE : POSTO MONTE MORIA LTDA.  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38/2010  
RELATOR : LEONARDO WERNER  
RELATOR PARA ACÓRDÃO: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 95/2012

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. INAPLICABILIDADE. EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL NÃO CARACTERIZADO. AUTO DE INFRAÇÃO. ERRÔNEA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. NULIDADE. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **POSTO MONTE MORIA LTDA.**

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria de votos, com voto minerva proferido pela Presidência desta Câmara de Julgamento, julgar procedente a reclamação do contribuinte, nos termos do voto do relator. Votos divergentes das julgadoras Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e Susana Mastella Couto.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**  
Relator para Acórdão

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº : 556/2010/JURAT  
RECLAMANTE : POSTO MAGNUM LTDA.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94/2010  
RELATOR : LEONARDO WERNER  
RELATOR PARA ACÓRDÃO: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 96/2012

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. INAPLICABILIDADE. EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL NÃO CARACTERIZADO. AUTO DE INFRAÇÃO. ERRÔNEA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. NULIDADE. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **POSTO MAGNUM LTDA**.

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria de votos, com voto minerva proferido pela Presidência desta Câmara de Julgamento, julgar procedente a reclamação do contribuinte, nos termos do voto do relator. Votos divergentes das julgadoras Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e Susana Mastella Couto.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**  
Relator para Acórdão

CÂMARA : 1ª  
SESSÃO DO DIA : 04/09/2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 720/2012  
RECLAMANTE : Serviço Social da Indústria – SESI/DR-SC  
ASSUNTO : Isenção de IPTU 2011  
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
ACÓRDÃO Nº : 97/2012

EMENTA: IPTU/2011. IMUNIDADE. ART. 1º, I, D, E § 3º, LC 79/99. REQUERIMENTO. INDEFERIMENTO: AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO IMOBILIÁRIO. RECLAMATÓRIA. 1) DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO EFETUADO PELO ENTÃO TITULAR DO CADASTRO. EMISSÃO DO NOVO CARNÊ EM NOME DA CONTRIBUINTE. ART. 130 CTN. 2) COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE DO ITBI SOBRE A TRANSAÇÃO, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2010. POSSE COM ANIMUS DOMINI CARACTERIZADA. PRECEDENTE. REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CUMPRIDOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte Serviço Social da Indústria – SESI/DR-SC, ACORDAM os membros da C. 1ª Câmara de Julgamento desta Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação, e dar-lhe total provimento, a fim de conceder a isenção do IPTU/2011 ao imóvel em questão, com base no art. 150, VI, c, da CF/88, e art. 1º, I, d, e § 3º, da Lei Complementar nº 79/99.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**  
Relatora

SESSÃO DO DIA : 25/09/2012

PRESIDÊNCIA .....: ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº.....: 744/2012 JURAT  
RECLAMANTE.....: MIZUNO & CONSULTORES LTDA – CMC 70686  
ASSUNTO.....: ISSQN - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 19/2012  
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS  
ACÓRDÃO Nº.....: 98/2012  
EMENTA: ISSQN – LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO LANÇADO NO CURSO DO CONTENCIOSO – CANCELAMENTO QUE SE IMPÕE A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 19/2012. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Mizuno & Consultores Ltda**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos conhecer e dar provimento a reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Jussara Nascimento Domingos**  
Relatora

Formalizado em 25 de setembro de 2012.  
Participara, ainda, do presente julgamento, os Membros: Miqueas Liborio de Jesus, Hilton Ricardo Probst e Rodrigo Gazzana de Almeida.

**SESSÃO DO DIA : 28/08/2012**  
PRESIDÊNCIA .....: ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº.....: 323/2008 JURAT  
RECLAMANTE.....: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ANATOMO PATOLÓGICOS S/S LTDA  
ASSUNTO.....: ISSQN – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 111/2008  
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS  
ACÓRDÃO Nº.....: 99/2012  
EMENTA: ISSQN – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 111/2008. SOCIEDADE DE MÉDICOS. 1) REVISÃO DE LANÇAMENTO – POSSIBILIDADE – FATOS NÃO CONHECIDOS DA ADMINISTRAÇÃO QUANDO DO LANÇAMENTO ANTERIOR – INCISO VIII, ART. 149 DO CTN. 2) DECADÊNCIA – RECONHECIMENTO - EXISTÊNCIA DE VALORES RECOLHIDOS À TÍTULO DE ISSQN – APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 150 DO CTN. 3) MÉRITO – SOCIEDADE QUE, DE FATO, ATUOU COM CARÁTER EMPRESARIAL – INAPLICABILIDADE DA BENESSE CONTIDA NOS §§ 1º E 3º DO DECRETO-LEI 406/68 – NOTIFICAÇÃO MANTIDA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos S/S Ltda**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos (3x0), conhecer da reclamação e, por maioria (2x1), dar provimento parcial à reclamação, tão somente, para reconhecer, em razão do pagamento parcial do imposto, a decadência do período anterior a 26 de agosto de 2003, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto vista divergente do julgador **Hilton Ricardo Probst**, que votou por dar total provimento a reclamação. Também juntou voto vista, a julgadora **Mara Regina Machado Moura**.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Jussara Nascimento Domingos**  
Relatora

Formalizado em 25 de setembro de 2012.

SESSÃO DO DIA: 31/07/2012

PRESIDÊNCIA.....: ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº.....: 544/2010 JURAT  
RECORRIDO.....: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO  
RECORRENTE....: KG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S  
ASSUNTO.....: RECURSO ORDINÁRIO  
MATÉRIA.....: ISSQN – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 27/2010  
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS  
ACÓRDÃO Nº.....: 100/2012

EMENTA: ISSQN. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. 1) AFAS-TADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO - AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA – OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 142 DO CTN. 2) DECADÊNCIA – APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 150 DO CTN (DECAÍDOS VALORES LANÇADOS REFERENTES AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2005). 3) PRETENSÃO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA MODALIDADE FIXA - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DO CARÁTER PERSONALÍSSIMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATO SOCIAL QUE DEMONSTRA CARÁTER EMPRESARIAL - ART. 9º, § 3º DO DL 406/68. 4) MULTA DE 50% - AUSÊNCIA DE CONFISCO - PATAMAR RAZOÁVEL - PREVISÃO LEGAL. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente recurso ordinário interposto por **KG Laboratório de Análises Clínicas S/S**, ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da JURAT, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, por maioria de votos, com voto divergente do julgador Luis André Beckhauser, quanto a decadência, aplicar o disposto no § 4º do art. 150 do CTN, vencida a Relatora e, as julgadoras, Daniela C. L. de Brito Bachtold e Susana Mastella Couto. Todavia, em relação as demais preliminares suscitadas pela Reclamante, foram julgadas improcedentes, por unanimidade. Quanto ao mérito, por maioria de votos, com voto minerva, por escrito, do Presidente da Junta Plena, Sr. Adriano Gesser, negar provimento ao recurso ordinário, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votos divergentes dos membros Luis André Beckhauser, Rodrigo Gazzana de Almeida, Cristiano de Oliveira Schappo e Thiago de Oliveira Vargas (voto vistas) que votaram pelo total provimento ao recurso ordinário.

**Adriano Gesser**  
Presidente da Junta Plena

**Jussara Nascimento Domingos**  
Relatora

Formalizado em 27 de setembro de 2012.

Participou, ainda, do presente julgamento, o Membro: Rosilaine Bokorni.

**SESSÃO DO DIA : 27/09/2012**  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)  
PROCESSO Nº : 493/2010/JURAT  
RECORRENTE : SOCIEDADE GLÓRIA DE JOINVILLE  
ASSUNTO : ISENÇÃO DE IPTU 2009  
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 101/2012

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.20.32.02.0171.0000. EXERCÍCIO 2009. NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 172/2004 (ARTIGO 2º, INCISOS I, II E III). INTERPRETAÇÃO RESTRIATIVA. NÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por **SOCIEDADE GLÓRIA**

## DE JOINVILLE.

**ACORDAM** os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário do contribuinte, nos termos do voto do relator.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**  
Relator para Acórdão

SESSÃO DO DIA : 27/09/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)  
PROCESSO Nº : 491/2010/JURAT  
RECORRENTE : SOCIEDADE GLÓRIA DE JOINVILLE  
ASSUNTO : ISENÇÃO DE IPTU 2009  
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 102/2012

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.20.32.02.1039.0000. EXERCÍCIO 2009. NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 172/2004 (ARTIGO 2º, INCISOS I, II E III). INTERPRETAÇÃO RESTRIATIVA. NÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por **SOCIEDADE GLÓRIA DE JOINVILLE**.

**ACORDAM** os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário do contribuinte, nos termos do voto do relator.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**  
Relator para Acórdão

SESSÃO DO DIA : 27/09/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)  
PROCESSO Nº : 487/2010/JURAT  
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE  
ASSUNTO : ISENÇÃO DE IPTU 2009  
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 103/2012

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. (I) LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 198/2005 (ARTIGO 1º). INAPLICABILIDADE AO CASO CONCRETO. ENTIDADE NÃO REVESTIDA DE FINALIDADE CULTURAL. NÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. (II) LEI MUNICIPAL 1.110/1971 NÃO RECEPÇÃO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 79/1999. REVOGAÇÃO TÁCITA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 178 DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE**.

**ACORDAM** os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário do contribuinte, nos termos do voto do relator.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**  
Relator para Acórdão

SESSÃO DO DIA : 27/09/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 670/2011/JURAT  
RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO  
RECORRIDO : ESTEVAM BETT  
ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 51/2011  
MATÉRIA : REVISÃO DE ITBI  
RELATORA : JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS  
ACÓRDÃO Nº : 104/2012

EMENTA: ITBI – PRETENSÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO – POSSIBILIDADE - PROVAS NO CADERNO PROCESSUAL A EMBASAR O PEDIDO. BASE DE CÁLCULO DE 185.000,00 RECONHECIDA POR ESTA CORTE. REMESSA DE OFÍCIO IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é recorrido Estevam Bett, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, negar provimento a remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto divergente da julgadora Ana Carolina Kroeff, que foi acompanhada dos julgadores Miqueas Libório de Jesus e Hilton Ricardo Probst, que votaram pela não incidência do imposto, tendo em vista, a aquisição originária através do usucapião.

**Adriano Gesser**  
Presidente da Junta Plena em exercício

**Jussara Nascimento Domingos**  
Relatora

Formalizado em 27 de setembro de 2012. Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Moacir Francisco de Assis, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela C. L. de Brito Bachtold e Rodrigo Gazzana de Almeida.

## JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SESSÃO DO DIA : 27/09/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº : 620/2011  
RECORRENTE : DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA. ME  
ASSUNTO : TLL/2009  
RELATOR (A) : DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO BACHTOLD  
ACÓRDÃO : 105/2012

EMENTA: TLL 2009. PEDIDO DE ANULAÇÃO. AFASTAMENTO. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A BAIXA DE INSCRIÇÃO NO ANO DE 2009. FATO GERADOR TRIBUTÁRIO: EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. ART. 96 DA LEI 1.715/79 ALTERADA PELA LC 223/2006. EXISTÊNCIA DE APARATO FISCALIZATÓRIO DA MUNICIPALIDADE. A AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NÃO AFASTA A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. IMPOSIÇÃO PROPORCIONAL DA TAXA. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA. ME, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso, e por maioria, negar-lhe provimento, para manter a decisão proferida em 1ª instância em seus exatos termos.

Acompanhou a relatora porém por razões diversas, o julgador Miqueas Libório de Jesus, pois entende tão somente que deva ser aplicado o art. 96 da Lei nº 1.715/79 alterado pela Lei Complementar nº 223/2006. Voto divergente do julgador Hilton Ricardo Probst, que votou pelo provimento do Recurso, pela adoção das razões do voto relator de 1ª instância (fls. 65/66).

Acórdão aprovado na sessão do dia 27 de setembro 2012.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**  
Relatora

CÂMARA : 1ª  
SESSÃO DO DIA : 02/10/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº : 416/2009  
RECORRENTE : DATASOLVER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. EPP  
ASSUNTO : SIMPLES NACIONAL  
RELATOR (A) : DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO BACHTOLD  
ACÓRDÃO Nº : 106/2012

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. FALTA DE INSCRIÇÃO DA FILIAL NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL. FILIAL BAIXADA PELO MUNICÍPIO ANTERIORMENTE AO ATO. AUSÊNCIA DE REQUISITOS FORMAIS AO TERMO DE INDEFERIMENTO. PROVIMENTO.

1. A ausência de inscrição das pessoas jurídicas no Cadastro Mobiliário Municipal é causa de exclusão do Simples Nacional, com base no art. 28, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 21-A, § 2º, da Resolução CGSN nº 04/2007, e art. 6º, § 13, da Resolução CGSN nº 15/2007 (legislação vigente à data do ato fiscal).
2. Efetivada a perda do objeto, tendo em vista que a exclusão do regime em 2008 se deu com base na ausência de inscrição da filial, que se encontrava regularmente baixada no Município desde 24/10/1997.
3. Termo de Indeferimento da Opção do Simples Nacional afetado por vícios formais elementares, tais como: lavratura por autoridade administrativa incompetente, ausência de assinatura, capitulação legal incompleta, e ausência de comprovação de recebimento pelo contribuinte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por DATASOLVER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. EPP **ACORDAM** os Membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, por conhecer da Reclamatória, e dar-lhe total provimento, a fim de re-incluir o contribuinte no Simples Nacional retroativamente à 01/07/2007.

Presentes nesta sessão de julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Moacir Francisco de Assis, e o defensor da Fazenda Pública Dr. Luis Henrique Lima, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 02 de outubro 2012.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**  
Relatora

SESSÃO DO DIA : 02/10/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº : 665/2011/JURAT  
IMPUGNANTE : FARMÁCIA PIRABEIRABA LTDA.  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 143/2011  
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 107/2012

EMENTA: ISS. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. – SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL PELO STF. IMPOSSIBILIDADE. SUSPENSÃO NÃO AUTOMÁTICA. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 543-B DO CPC. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. PRELIMINAR AFASTADA. – DECADÊNCIA PARCIAL. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO. MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. SERVIÇOS FAR-

MACÊUTICOS INCLUÍDOS NA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. INCIDÊNCIA DE ISS. – IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE.

1. A repercussão geral reconhecida pelo STF não importa em automática suspensão de processos em tramitação nas instâncias inferiores, sendo aplicável somente em feitos em fase de admissão do Recurso Extraordinário, nos termos do artigo 543-B do CPC.

2. Para os tributos sujeitos ao lançamento por homologação, como é o caso do ISS, a regra geral é a do art. 150, parágrafo 4º, do CTN, contando-se o prazo decadencial a partir da ocorrência do fato gerador. Somente com a comprovação de fraude, dolo ou simulação, aplica-se excepcionalmente a regra do art. 173, inciso I, do CTN.

3. A atividade mista desenvolvida por farmácias de manipulação, que envolve prestação de serviços (manipulação) e fornecimento de mercadoria (medicamento manipulado), submete-se à exclusiva incidência do ISS, e não do ICMS. Precedentes do STJ.

4. Impugnação improcedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **FARMÁCIA PIRABEIRABA LTDA.**

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, afastar a preliminar de suspensão do processo e, no mérito, por votação unânime, julgar improcedente a impugnação do Contribuinte, nos termos do voto do relator. A julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold divergiu apenas quanto ao reconhecimento de ofício da decadência parcial, entendendo que aplica-se ao caso o artigo 173, I, do CTN.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**

Relator para Acórdão

CÂMARA : 1ª  
SESSÃO DO DIA : 02/10/2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 481/2010  
RECORRENTE : Siqueira & Cia Ltda.  
ASSUNTO : Impugnação à Notificações de Tributos nºs 07 e 08/2010, Autos de Infração nº 04 e 05/2010  
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
ACÓRDÃO Nº : 108/2012

**EMENTA:** ISSQN. SERVIÇOS FUNERÁRIOS. AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. ARBITRAMENTO. SONEGAÇÃO FISCAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, II, LM 1.715/79. CONSTAÇÃO DE VALORES PAGOS A MENOR, E A MAIOR DURANTE O PERÍODO FISCALIZADO. COMPOSIÇÃO REALIZADA. VALOR A TRIBUTAR. NOTIFICAÇÕES FISCAIS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESÓRIAS. AUTOS DE INFRAÇÃO: HIPÓTESES DO ART. 39, § 6º, I, e § 9º, I, LC 155/03. IMPUGNAÇÃO. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA NÃO OCORRIDOS. SERVIÇOS SOCIAIS (DOAÇÕES) FATURADOS. MANUTENÇÃO PARCIAL DOS ATOS FISCAIS. CAPITULAÇÃO EQUIVOCADA DA MULTA APLICADA. VÍCIO FORMAL. AFASTAMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação Administrativa Tributária, interposta por Siqueira & Cia Ltda.

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos, conhecer a Reclamação do contribuinte, e por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento, a fim de manter integralmente a Notificação de Tributos nº 07/2010, e o Auto de Infração nº 05/2010. Em relação à Notificação de Tributos nº 08/2010, decidiu-se pela sua manutenção, no entanto, excluído do crédito o valor pertinente a multa, pois identificado vício formal em sua capitulação, e no que tange ao Auto de Infração nº 04/2010, pela sua manutenção com

a retificação da capitulação legal para excluir a hipótese do art. 39, § 9º, III, da Lei Complementar nº 155/2003.

Voto divergente do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, que votou no sentido de afastar o Auto de Infração nº 04/2010, por entender que a penalidade por ele imposta estaria abarcada pela de sonegação fiscal, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 1.715/79, configurando bis in idem.

Presentes nesta sessão de julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Laércio Haroldo Bauer, Moacir Francisco de Assis, e o defensor da Fazenda Pública Dr. Luis Henrique Lima, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 02 de outubro de 2012.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**

Relatora

CÂMARA : Segunda Câmara de Julgamentos  
SESSÃO DO DIA : 28/08/2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 755/2012/JURAT  
RECLAMANTE : Auto Posto Itá Ltda  
ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração nº 124/2010  
RELATOR : Miqueas Liborio de Jesus  
ACÓRDÃO : 109/2012

**EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO - DESOBEDIÊNCIA. EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL. VÍCIO MATERIAL NO ENQUADRAMENTO DO FATO. NULIDADE. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

Esgotado o prazo para propositura da reclamação, opera-se a constituição definitiva do crédito tributário e o mesmo se achará hígido, certo e exigível e, em decorrência disso, ter-se-á a preclusão do direito da reclamante de ver seu pleito apreciado.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara, por unanimidade, não conhecer da reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os julgadores Ivo Márcio Ihlig e Mara Regina Machado Moura. Ausente justificadamente ao julgador Rodrigo Gazzana de Almeida.

Aprovado em: 25/09/2012.

**Miqueas Liborio de Jesus**

Relator  
das Câmaras

**Adriano Gesser**

Presidente

**SESSÃO DO DIA : 09/10/2012**

PRESIDÊNCIA .....: ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº.....: 707/2011 JURAT  
RECLAMANTE.....: OP BETON CONCRETO E ENGENHARIA LTDA  
ASSUNTO.....: AUTO DE INFRAÇÃO 46/2011  
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS  
ACÓRDÃO Nº.....: 110/2012

**EMENTA:** OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESÓRIA – NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO DEVIDAMENTE CIENTIFICADA – CONDUTA QUE SE SUBSUME AO QUE DISPÕE O INCISO IV, § 10, DO ART. 39 DA LCM 155/2003 – ALEGAÇÕES DA DEFESA QUE NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A SANÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **OP Beton Concreto e Engenharia Ltda**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, por maioria, com voto Minerva do Presidente das Câmaras de Julgamento, Sr. Adriano Gesser, negar provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Votos divergentes dos membros Hilton Ricardo Probst e Rodrigo Gazzana de Almeida que votaram pela procedência da reclamação em face de vício material na intimação.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Jussara Nascimento Domingos**

Relatora

Formalizado em 09 de outubro de 2012.

Participou, ainda, do presente julgamento, o Membro: Miqueas Liborio de Jesus.

**SESSÃO DO DIA : 16/10/2012**

PRESIDÊNCIA .....: Adriano Gesser  
PROCESSO Nº.....: 724/2012  
RECLAMANTE.....: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ASSUNTO.....: Notificações De Tributos nºs 194, 195, e 196/2011  
RELATORA.....: Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
ACÓRDÃO Nº : 111/2012

**EMENTA:** ISSQN. ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO). NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. PRELIMINAR SUSCITADA: INCOMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. NÃO APRECIACÃO: MATÉRIA INERENTE AO MÉRITO. LOCAL DA INCIDÊNCIA: ARTS. 3º E 4º, LC 116/2003 E ARTS. 4º E 5º DA LCM 155/2003. ESTABELECIMENTO PRESTADOR IRREGULAR, PORÉM CARACTERIZADO: ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NA SEDE DA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. CONJUNTO PROBATÓRIO. BASE DE CÁLCULO. VALOR TOTAL DO CONTRATO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, acordam, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos conhecer Reclamação, e deixar de apreciar a preliminar de incompetência do Município de Joinville para imposição da exação tributária em razão de confundir-se com o próprio mérito, e, por maioria de votos, pelo seu improvimento, para manter integralmente as Notificações de Tributos n.ºs 194, 195, e 196/2011.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Laércio Haroldo Bauer, Moacir Francisco de Assis, e o defensor da Fazenda Pública Luís Henrique Lima, sob a Presidência de Adriano Gesser.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**

Relatora

SESSÃO DO DIA : 16/10/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº : 722/2012/JURAT  
RECLAMANTE : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ASSUNTO : CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (ISS)  
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 112/2012

**EMENTA:** ISS. NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO ANTES DO PAGAMENTO OU VENCIMENTO DO IMPOSTO. SUBSTITUIÇÃO POR NOVAS NOTAS FISCAIS. ATO FISCAL DE INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, julgar procedente a reclamação do contribuinte, nos termos do voto do relator. O julgador Moacir Francisco de Assis divergiu apenas no sentido de ser aplicável à espécie a incidência dos acréscimos legais de mora em razão da postergação do pagamento do imposto.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**

Relator para Acórdão

SESSÃO DO DIA : 18/10/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº : 448/2009 JURAT  
RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO  
RECORRIDO : ADELAIDE HEINZ TEODORO ME  
ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 15/2012  
MATÉRIA : MULTA DE FISCALIZAÇÃO  
RELATORA : JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS  
ACÓRDÃO Nº : 113/2012

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – MULTA POR ATRASO NO PEDIDO DE INSCRIÇÃO – LANÇAMENTO NÃO PERFECTIBILIZADO NOS TERMOS DO ART. 142 DO CTN, ADEMAIS, INEXISTÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO ATO AO SUJEITO PASSIVO – CANCELAMENTO DO VALOR LANÇADO A TÍTULO DE MULTA, MEDIDA QUE SE IMPÕE. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é recorrido **Adelaide Heinz Teodoro Me**, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**Adriano Gesser**

Presidente da Junta Plena em exercício

**Jussara Nascimento Domingos**

Relatora

Formalizado em 18 de outubro de 2012.

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Moacir Francisco de Assis, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela C. L. de Brito Bachtold, Miqueas Liborio de Jesus, Hilton Ricardo Probst e Rodrigo Gazzana de Almeida. Ausência do julgador Laércio Haroldo Bauer.

SESSÃO DO DIA : 18/10/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)  
PROCESSO Nº : 543/2010/JURAT  
RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO  
(REMESSA DE OFÍCIO 50/2011)  
RECORRIDA : MECPLAN MONTAGEM LTDA.  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 25 E 26/2010 (ISS)  
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 114/2012

EMENTA: ISS. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. SERVIÇOS DE MONTAGEM VINCULADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL. ENQUADRAMENTO CORRETO. ITEM 7, SUBITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155/2003. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa obrigatória onde é recorrida **MECPLAN MONTAGEM LTDA.**

**ACORDAM**, os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, negar provimento à remessa de ofício, nos termos do voto do relator.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**

Relator para Acórdão

CÂMARA: 2ª Câmara de Julgamento.  
SESSÃO DO DIA: 08 de Maio de 2.012.  
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.  
PROCESSO Nº: 575/2010-JURAT.  
RECLAMANTE(S): DUE-M Indústria e Serviços Ltda.  
INTERESSADO(S): DUE-M Indústria e Serviços Ltda.  
ASSUNTO: Reclamação contra Auto de Infração nº 146/2010 – Documentos – Solicitação para apresentação – Intimação nº 614/2010 – Ausência de exibição – Enquadramento como embaraço à fiscalização.  
FISCAL(IS): Andréa Butzke – Afonso Círico – Fábio Müller Vieira – Vivian Stolle.  
RELATOR(A): Mara Regina Machado Moura.  
RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst (Designado para o Acórdão).

ACÓRDÃO nº 115/2012/JURAT

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DETERMINANTE i) DE EXIBIÇÃO DOCUMENTAL REPRESENTATIVA DE ATIVIDADE DE “LEASING” OU ii) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE “LEASING” – AUSÊNCIA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL – AUSÊNCIA DE EXIBIÇÃO DOCUMENTAL OU DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO – TIPIFICAÇÃO – ADMISSIBILIDADE E POSSIBILIDADE – INAPLICABILIDADE.

Intimação fiscal determinante i) de solicitação para que Contribuinte vinculado a esta Municipalidade preste informações comerciais e contratuais a respeito da existência de operações de “leasing” contratadas, ii) de exibição documental representativa de atividade de “leasing”, ou, iii) de expressa exibição de declaração de inexistência de operações de “leasing”, não institui sobre Contribuinte desta Municipalidade o “animus” e/ou a efetividade de procedimento fiscal de autuação, o qual haveria de ser devidamente instaurado nos termos da legislação tributária vigente, nem tampouco pode equiparar-se à procedimento de autuação fiscal propriamente dita.

A hipótese de “embaraço à fiscalização” somente é aplicável em circunstâncias de efetiva existência de regular procedimento administrativo fiscal derivado de auto de infração, devida e formalmente instaurado nos termos das disposições normativas legais vigentes.

Procedimento administrativo fiscal desacompanhado do devido processo legal de instauração de “auto de infração” não tem o condão e a legitimidade para considerar “embaraço à ação fiscal” qualquer ação ou omissão resultante de ausência de exibição documental ou inexistência de declaração por parte do Contribuinte desta Municipalidade.

O artigo 112 do Código Tributário Nacional Brasileiro estabelece regra de aplicabilidade interpretativa mais benéfica em favor de Contribuinte que se depara com situações de inexistência de norma específica, pelo que, via de consequência, permite interpretação mais favorável ao Contribuinte tido infrator, seja para cominação de penalidade menor – no caso de diferentes capitulações e sanções –, ou, seja porque as circunstâncias materiais não se coadunam a conduta que se queira atribuir como infratora.

Conduta comissiva ou omissiva de Contribuinte representada pelo não atendimento a uma obrigação tributária – principal ou acessória – não tem o condão de constituir, desde logo, descumprimento à ordem fiscal ou antecedente pré-constituído para aplicabilidade imediata do critério de “embaraço à ação fiscal”, notadamente quando o Contribuinte não esteja vinculado à “auto de infração” regular-

mente instituído.

A adoção, em intimação fiscal, de capitulação diversa do fato ocorrido ou ato praticado – ou deixar de praticar – acaba por macular procedimento administrativo fiscal tendente ao enquadramento do Contribuinte como praticante de “embaraço fiscal”.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta pela Reclamante DUE-M Indústria e Serviços Ltda.,

**ACORDAM** os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários, à unanimidade conhecer do recurso de Reclamação, e, no mérito, por maioria de votos, dar provimento ao recurso de Reclamação da Contribuinte Interessada Reclamante, para anular a Intimação nº 614/2010, e, via de consequente, tornar nulo o Auto de Infração nº 146/2010.

Voto vencido da Eminente Relatora Mara Regina Machado Moura, que negou provimento ao recurso de reclamação no entendimento de que (i) o procedimento fiscal originário – de intimação fiscal – estaria revestido de legitimidade a exigir a necessária satisfação pelo Contribuinte, bem assim (ii) a omissão – pelo Contribuinte – tocante à prestação de informações solicitadas pela(s) autoridade(s) fiscal(is) daria ensejo à aplicação da penalidade punitiva descrita na intimação, e estaria por representar “embaraço à fiscalização”, ainda que a(s) autoridade(s) fiscal(is) tenha(m) cometido erro na capitulação consignada na intimação originária.

A Colenda Segunda (2ª) Câmara esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst (Relator designado para o Acórdão), Mara Regina Machado Moura (Relatora), Rodrigo Gazzana de Almeida e Rosilaine Bokorni.

Aprovado em sessão de julgamento de 23 de Outubro de 2.012.

**Adriano Gesser.**

Presidente Das Câmaras De Julgamento.

**Hilton Ricardo Probst.**

Relator.

CÂMARA: 2ª Câmara de Julgamento.  
SESSÃO DO DIA: 23 de Outubro de 2.012.  
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.  
PROCESSO Nº: 555/2010-JURAT.  
RECLAMANTE(S): Auto Posto J C Ltda.  
INTERESSADO(S): Auto Posto J C Ltda.  
ASSUNTO: Reclamação contra Auto de Infração nº 111/2010 – Documentos – Solicitação para apresentação – Intimação nº 776/2010 – Ausência de exibição – Enquadramento como embaraço à fiscalização.  
FISCAL(IS): Andréa Butzke – Afonso Círico – Fábio Müller Vieira – Jussara Nascimento Domingos – Vivian Stolle.  
RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst.

ACÓRDÃO nº 116/2012/JURAT

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DETERMINANTE i) DE EXIBIÇÃO DOCUMENTAL REPRESENTATIVA DE ATIVIDADE DE “LEASING” OU ii) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE “LEASING” – AUSÊNCIA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL – AUSÊNCIA DE EXIBIÇÃO DOCUMENTAL OU DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO – TIPIFICAÇÃO – ADMISSIBILIDADE E POSSIBILIDADE – INAPLICABILIDADE.

Intimação fiscal determinante i) de solicitação para que Contribuinte vinculado a esta Municipalidade preste informações comerciais e contratuais a respeito da existência de operações de “leasing” contratadas, ii) de exibição documental representativa de atividade de “leasing”, ou, iii) de expressa exibição de declaração de inexistência de operações de “leasing”, não institui sobre Contribuinte desta Municipalidade o “animus” e/ou a efetividade de procedimento fiscal de autuação, o qual haveria de ser devidamente instaurado nos termos da legislação tributária vigente, nem tampouco pode equiparar-se à procedimento de autuação fiscal propriamente dita.



A hipótese de “embaraço à fiscalização” somente é aplicável em circunstâncias de efetiva existência de regular procedimento administrativo fiscal derivado de auto de infração, devida e formalmente instaurado nos termos das disposições normativas legais vigentes.

Procedimento administrativo fiscal desacompanhado do devido processo legal de instauração de “auto de infração” não tem o condão e a legitimidade para considerar “embaraço à ação fiscal” qualquer ação ou omissão resultante de ausência de exibição documental ou inexistência de declaração por parte do Contribuinte desta Municipalidade.

O artigo 112 do Código Tributário Nacional Brasileiro estabelece regra de aplicabilidade interpretativa mais benéfica em favor de Contribuinte que se depara com situações de inexistência de norma específica, pelo que, via de consequência, permite interpretação mais favorável ao Contribuinte tido infrator, seja para cominação de penalidade menor – no caso de diferentes capitulações e sanções –, ou, seja porque as circunstâncias materiais não se coadunam a conduta que se queira atribuir como infratora.

Conduta comissiva ou omissiva de Contribuinte representada pelo não atendimento a uma obrigação tributária – principal ou acessória – não tem o condão de constituir, desde logo, descumprimento à ordem fiscal ou antecedente pré-constituído para aplicabilidade imediata do critério de “embaraço à ação fiscal”, notadamente quando o Contribuinte não esteja vinculado à “auto de infração” regularmente instituído.

A adoção, em intimação fiscal, de capitulação diversa do fato ocorrido ou ato praticado – ou deixar de praticar – acaba por macular procedimento administrativo fiscal tendente ao enquadramento do Contribuinte como praticante de “embaraço fiscal”.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta pelo Contribuinte Interessado Reclamante Auto Posto J C Ltda.,

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários, à unanimidade conhecer do recurso de Reclamação, e, no mérito, também à unanimidade, dar provimento ao recurso de Reclamação do Contribuinte Interessado Reclamante, para anular a Intimação nº 776/2010, e, via de consequente, tornar nulo o Auto de Infração nº 111/2010.

Voto, com razões distintas, proferido pelo Eminentíssimo Julgador Miqueas Libório de Jesus, acompanhado do Eminentíssimo Julgador Roniel Vieira dos Anjos, que divergiram do Relator eminentemente quanto ao manifesto de ausência de disposição normativa relativa ao prazo para cumprimento de exibição de documentos, tão somente ao fato de que entendem haver prescrição normativa pertinente.

A Colenda Segunda (2ª) Câmara esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst (Relator), Miqueas Libório de Jesus e Roniel Vieira dos Anjos.

Aprovado em sessão de julgamento de 23 de Outubro de 2012.

**Adriano Gesser.**

Presidente Das Câmaras De Julgamento.

**Hilton Ricardo Probst.**

Relator.

CÂMARA : Plenário  
**SESSÃO DO DIA : 30/10/2012**  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 656/2011  
RECORRENTE : Secretaria da Fazenda/PMJ  
RECORRIDO : Lívio Sardagna  
ASSUNTO : ITBI  
RELATOR : Moacir Francisco de Assis  
ACÓRDÃO Nº : 117/2012

EMENTA: ITBI. NULIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO VERIFICADAS. FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. MÉDIA DAS AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRAZIDAS PELO CONTRIBUINTE. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Foi atribuído, como valor venal, para fins de ITBI, a cifra de R\$ 73.180,50 (média ponderada das 04 (quatro) avaliações

imobiliárias trazidas pelo contribuinte).

Desconsiderada a avaliação imobiliária trazida pela municipalidade, em decorrência da ausência de demonstração de haver identidade entre os imóveis avaliados por ela e comparados ao do Reclamante.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Remessa obrigatória,

ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários, por maioria de votos, dar provimento parcial à remessa de ofício; votos divergentes dos julgadores Hilton Ricardo Probst, Jussara Nascimento Domingos e Cristiano de Oliveira Shappo, que votaram no sentido de negar-lhe provimento.

Joinville, 30 de Outubro de 2012

**Adriano Gesser.**

Presidente Da Junta Plena.

**Moacir Francisco De Assis**

Relator.

SESSÃO DO DIA : 30/10/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº : 677/2011  
RECLAMANTE : AMILTON CÉSAR TEIXEIRA  
ASSUNTO : REVISÃO DE ITBI  
RELATOR (A) : DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO BACHTOLD  
REMESSA DE OFÍCIO Nº : 58/2011  
ACÓRDÃO Nº : 118/2012

EMENTA: ITBI. CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. RESTRIÇÃO JUDICIAL AO REGISTRO IMOBILIÁRIO: ARROLAMENTO DE BENS. TÉRMINO DA AÇÃO JUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. BASE DE CÁLCULO DIVERSA DO VALOR NEGOCIADO. REQUERIMENTO. AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS: BASE DE CÁLCULO SUPERIOR. RECLAMAÇÃO. EXAME PRELIMINAR: NULIDADE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. VÍCIOS FORMAIS. SUPERAÇÃO: PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA PROCESSUAL, E CELERIDADE. MÉRITO: FATO GERADOR OCORRIDO COM A CELEBRAÇÃO CONTRATUAL. POSSE EXERCIDA COM ANINUMS DOMINI, CARACTERIZADA PELA REALIZAÇÃO DE BENFEITÓRIAS NO IMÓVEL. ART. 38 CTN E 6º DA LEI Nº 2.305/79. BASE DE CÁLCULO: VALOR VENAL DO IMÓVEL. APURAÇÃO QUE MAIS SE APROXIMA DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL AO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. CERTIDÃO DE VALOR VENAL. REMESSA OBRIGATÓRIA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é parte AMILTON CÉSAR TEIXEIRA, ACORDAM os Membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à remessa de ofício, a fim de manter a decisão de 1ª instância em seus exatos termos. Fundamento diverso do julgador Miqueas Libório de Jesus, que entendeu ser devida a base de cálculo do imposto o valor de R\$ 40.000,00, corresponde ao pago pelo contribuinte quando da aquisição.

Participaram deste julgamento os membros Ana Carolina Kroeff, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Jussara Nascimento Domingos, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, e como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 30 de outubro de 2012.

**Adriano Gesser**

Presidente da Junta Plena (em exercício)

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**

relatora

CÂMARA : 1ª  
SESSÃO DO DIA : 06/11/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº : 731/2012  
RECLAMANTE : MARÍTIMA SEGUROS S/A  
ASSUNTO : Impugnação à Notificação de Tributos nº 11/2012  
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold  
ACÓRDÃO : 119/2012

EMENTA: ISSQN. SUB-ITEM 10.01 DA LISTA ANEXA À LC 155/2003. RETENÇÃO: ART. 11, II, LC 155/2003. AUSÊNCIA. NOTIFICAÇÃO FISCAL. RECLAMATÓRIA: AFASTAMENTO COM BASE NO ART. 1º, P.U., DECRETO 12.325/2005. INAPLICABILIDADE. DOCUMENTO FISCAL: PROVA INEQUÍVOCA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DEMONSTRATIVOS DE COMISSÃO/AGENCIAMENTO: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS CARACTERIZADA. RETENÇÃO DEVIDA. RECLAMATÓRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é parte MARÍTIMA SEGUROS S/A, ACORDAM os Membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória, e no mérito, por negar-lhe provimento, a fim de manter integralmente a Notificação de Tributos nº 11/2012.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Jefferson Luiz Roesler, e Laércio Haroldo Bauer, e como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 06 de novembro de 2012.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**

Relatora

**SESSÃO DO DIA: 16/10/2012**  
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER  
PROCESSO N. 362/2009/JURAT  
RECORRENTE: VISARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS/ISS  
RELATOR: LUIS ANDRÉ BECKHAUSER  
JULGADOR DESIGNADO PARA ACÓRDÃO: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS  
ACÓRDÃO N: 120/2012

EMENTA: ISS. Serviços auxiliares de escritório. Materialidade do serviço prestado. Inteligência do § 4º, do art. 2º, da LC 155/2003. Processamento de dados. Pretensão do sujeito passivo. Não verificada. Reclamação provida, parcialmente. 1. As provas carreadas aos autos indicam que a atividade do sujeito passivo enquadra-se na atividade de serviços auxiliares de escritório, subitem 17.02, da lista de serviços, anexa à LC 155/2003, alíquota de 5%, em detrimento da pretensão do contribuinte que entendia ser sua atividade processamento de dados, subitem 1.03, alíquota de 2%. 2. O crédito tributário abarca diferenças do ISS, referente às atividades de serviços de estética (mapa I) e serviços auxiliares de escritório (mapa II). 3. Reclamação em face do mapa II. Crédito tributário do mapa I, encontra-se, definitivamente, constituído.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta pelo Contribuinte VISARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara de Julga-

mento da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e por maioria de votos, com voto minerva do Presidente da Câmara, dar provimento parcial ao pleito do contribuinte, para expurgar do crédito tributário, apenas, as bases de cálculos apontadas no voto-vista. Vencido o Relator Luis André Beckhauser, acompanhado do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, que votaram no sentido de dar provimento integral à reclamação, por entenderem que se trata de serviços de processamento de dados.

Participaram do presente Julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Moacir Francisco de Assis, Luís André Beckhauser e Cristiano de Oliveira Schappo.

Joinville, 06 de novembro de 2012

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Moacir Francisco de Assis**

Julgador designado para acórdão

ACÓRDÃO APROVADO EM 06/11/2012

**SESSÃO DO DIA : 13/11/2012**

PRESIDÊNCIA ....: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº.....: 774/2012 JURAT

RECLAMANTE.....: CENIRA LITTIERE TEIXEIRA

ASSUNTO.....: IPTU 2012

RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº.....: 121/2012

EMENTA: IPTU 2012 - ISENÇÃO – VIÚVA QUE FOI CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS – PARTE LEGÍTIMA PARA REQUERER ISENÇÃO DO IMPOSTO, VISTO QUE PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, ATÉ QUE OCORRA A TRANSFERÊNCIA DO BEM, NOS TERMOS DA LEI (PROCESSO DE INVENTÁRIO). PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 79/1999, PARA O ANO DE 2012. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Cenira Littiere Teixeira**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer e, dar total provimento a reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Jussara Nascimento Domingos**

Relatora

Formalizado em 13 de novembro de 2012.

PARTICIPARAM, AINDA, DO PRESENTE JULGAMENTO, OS MEMBROS: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, HILTON RICARDO PROBST E RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA.

**SESSÃO DO DIA : 20/11/2012**

PRESIDÊNCIA ....: Adriano Gesser

PROCESSO Nº.....: 641/2011

RECLAMANTE.....: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL

ASSUNTO.....: Notificações de Tributos nºs 13, 14, 15/2011

RELATORA.....: Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº.....: 122/2012

EMENTA: ISSQN. ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO). NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. PRELIMINAR SUSCITADA: AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA. CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTAMENTO. DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA DE OFÍCIO. FATOS GERA-

DORES ANTERIOES A 05/03/2006. INTELIGÊNCIA DO ART. 150, § 4º, CTN. EXAME DO MÉRITO. LOCAL DA INCIDÊNCIA: ARTS. 3º E 4º, LC 116/2003 E ARTS. 4º E 5º DA LCM 155/2003. ESTABELECIMENTO PRESTADOR IRREGULAR, PORÉM CARACTERIZADO: ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NA SEDE DA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. CONJUNTO PROBATÓRIO. BASE DE CÁLCULO. VALOR TOTAL DO CONTRATO. MULTA COM EFEITO DE CONFISCO. AFASTAMENTO. APURAÇÃO EM PERCENTUAL INFERIOR AO INDICADO NO CORPO DOS ATOS FISCAIS. MANUTENÇÃO DO CÁLCULO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL, acordam, os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos conhecer Reclamação, afastar a preliminar nulidade dos atos fiscais de lançamento tributário pela falta de fundamento à alegação de descrição incompleta da infração cometida e via de consequência, cerceamento de defesa, e, no mérito, pelo improvimento da Reclamatória em relação Notificação de Tributos n.º 13/2011. Por maioria de votos, decidiu-se de ofício reconhecer a operação da decadência, com base no art. 150, § 4º, CTN, pelo que parcialmente providas as Reclamatórias em relação às Notificações de Tributos nºs 13 e 15/2011.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Laércio Haroldo Bauer, Moacir Francisco de Assis, e o defensor da Fazenda Pública Thiago de Oliveira Vargas, sob a Presidência de Adriano Gesser.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**

Relatora

**SESSÃO DO DIA : 20/11/2012**

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 778/2012/JURAT

RECLAMANTE : ROBERTO FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU (2009 E 2010)

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 123/2012

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO/CANCELAMENTO DE DÉBITO. NÃO APRECIÇÃO PELA UNIDADE FISCALIZADORA. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 4.857/2003. OCORRÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPOSSIBILITA O EXAME PELA JURAT

- A falta de contencioso administrativo tributário, pela ausência de prévia análise do pedido pela autoridade fiscal competente, é circunstância que compromete a apreciação do mérito pela JURAT, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno.

Reclamação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **ROBERTO FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA**.

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação do contribuinte, nos termos do voto do relator.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**

Relator para Acórdão

**SESSÃO DO DIA: 20/11/2012.**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.**

PROCESSO Nº 742/2012/JURAT.

RECORRENTE: SUPREMO CIMENTOS S/A.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 15/2012

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO.

VOTO-VISTA: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACORDÃO N: 124/2012

EMENTA: ISS – BASE DE CÁLCULO – SERVIÇOS DE CONCRETAGEM – DEDUÇÃO DO VALOR DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CONCRETO – INVIABILIDADE. NÃO VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS PASSÍVEIS DE DEDUÇÃO ESTAMPADAS NA PARTE FINAL DO SUB-ITEM 7.02, DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LC 155/2003 E DO INCISO II, ART. 17, DA MESMA LEI. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 167 DO STJ. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta por SUPREMO CIMENTOS S/A.

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e por maioria de votos NEGAR PROVIMENTO ao pleito do contribuinte. Vencido o Relator Cristiano de Oliveira Schappo que votou no sentido de dar provimento parcial ao pedido do contribuinte por entender que é possível a dedução dos materiais na construção civil.

Joinville, 20 de Novembro de 2012

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Moacir Francisco De Assis**

Julgador Designado Para Acórdão

**SESSÃO DO DIA : 22/11/2012**

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)

PROCESSO Nº : 576/2010/JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

(REMESSA DE OFÍCIO 39/2012)

RECORRIDA : POSTO BEMER LTDA.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 149/2010

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 125/2012

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. INAPLICABILIDADE. EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL NÃO CARACTERIZADO. AUTO DE INFRAÇÃO. ERRÔNEA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. NULIDADE. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa obrigatória onde é recorrida **POSTO BEMER LTDA**.

**ACORDAM**, os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, negar provimento à remessa de ofício, nos termos do voto do relator. Voto divergente da julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold que votou no sentido de dar provimento à remessa obrigatória.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**

Relator para Acórdão

**CÂMARA:** Câmara Plena de Julgamento.

**SESSÃO DO DIA:** **22 de Novembro de 2012.**

**PRESIDÊNCIA:** Adriano Gesser.

**PROCESSO Nº:** 534/2010-JURAT.

**RECLAMANTE(S):** Juan Martin Comércio de Máquinas Ferramenta Ltda.

**INTERESSADO(S):** Juan Martin Comércio de Má-

quinas Ferramenta Ltda.

ASSUNTO: Remessa de Ofício – Auto de Infração nº 29/2010 – Documentos – Solicitação para apresentação – Intimação nº 406/2010 – Exibição fora do prazo determinado pela autoridade pública administrativa fiscal, mas antes de emissão de Auto de Infração – Enquadramento como embarço à fiscalização.

FISCAL(IS): Andréa Butzke – Afonso Círico – Fábio Müller Vieira – Jussara Nascimento Domingos – Vivian Stolle.

RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst.

#### ACÓRDÃO nº 127/2012/JURAT

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DETERMINANTE i) DE EXIBIÇÃO DOCUMENTAL REPRESENTATIVA DE ATIVIDADE DE “LEASING” OU ii) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE “LEASING” – AUSÊNCIA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL – EXIBIÇÃO DOCUMENTAL OU DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA ALÉM DO PRAZO CONCEDIDO POR AUTORIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA FAZENDÁRIA, CONCOMITANTE À EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – TIPIFICAÇÃO ERRÔNEA – NÃO CARACTERIZAÇÃO DE EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO – ADMISSIBILIDADE E POSSIBILIDADE – INAPLICABILIDADE.

Intimação fiscal determinante i) de solicitação para que Contribuinte vinculado a esta Municipalidade preste informações comerciais e contratuais a respeito da existência de operações de “leasing” contratadas, ii) de exibição documental representativa de atividade de “leasing”, ou, iii) de expressa exibição de declaração de inexistência de operações de “leasing”, não institui sobre Contribuinte desta Municipalidade o “animus” e/ou a efetividade de procedimento fiscal de autuação propriamente dito – o qual, se ocorrente, haveria de ser devidamente instaurado nos termos da legislação tributária vigente –.

A hipótese de “embarço à fiscalização” somente pode ser aplicada quanto presentes circunstâncias e elementos de efetiva existência de regular procedimento administrativo fiscal derivado de auto de infração, devida e formalmente instaurado nos termos das disposições normativas legais vigentes.

Procedimento administrativo fiscal desacompanhado do devido processo legal de instauração de “auto de infração” não tem o condão, e a legitimidade, para considerar “embarço à ação fiscal” qualquer ação ou omissão resultante de ausência de exibição documental ou inexistência de declaração por parte do Contribuinte desta Municipalidade.

O artigo 112 do Código Tributário Nacional Brasileiro estabelece regra de aplicabilidade interpretativa mais benéfica em favor de Contribuinte que se depara com situações de inexistência de norma específica, pelo que, via de consequência, permite interpretação mais favorável ao Contribuinte tido como suposto infrator, seja para cominação de penalidade menor – no caso de diferentes capitulações e sanções –, ou, seja porque as circunstâncias materiais não se coadunam a conduta que se queira atribuir como infratora.

Conduta comissiva ou omissiva de Contribuinte representada pelo não atendimento a uma obrigação tributária – principal ou acessória – não tem o condão de constituir, desde logo, descumprimento à ordem fiscal ou antecedente pré-constituído para aplicabilidade imediata do critério de “embarço à ação fiscal”, notadamente quando o Contribuinte não esteja vinculado à “auto de infração” regularmente instituído.

A adoção, em intimação fiscal, de capitulação diversa do fato ocorrido ou ato praticado – ou deixar de praticar – acaba por macular, e torna ineficaz, o procedimento administrativo fiscal tendente ao enquadramento do Contribuinte como praticante de “embarço fiscal”.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício interposto pelo Sr. Presidente desta JURAT, contra decisão (folhas 035) proferida em 19Abr11 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento,

ACORDAM os Membros da Câmara Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade conhecer do recurso da Remessa de Ofício por dever legal, e, no mérito, por maioria de votos, negar

provimento à Remessa de Ofício, para manter os termos da decisão proferida em 19Abr11 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento, e anular a Intimação nº 406/2010, e, via de consequente, tornar nulo o Auto de Infração nº 29/2010.

Voto vencido da Eminente Julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, que deu provimento à Remessa de Ofício nº 29/2011, adotando como fundamento os entendimentos expostos em sede de seu voto proferido em sede de primeiro grau de jurisdição (folhas 020/022). Voto sob fundamentação diversa proferido pelo Eminente Julgador Miquéias Libório de Jesus, acompanhado de demais, afastando qualquer hipótese de princípio da boa fé ao caso em apreço, ainda que tenha havido apresentação extemporânea de documentos e de informações.

A Colenda Câmara Plena de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Laércio Haroldo Bauer, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Rodrigo Gazzana de Almeida, e Ronei Vieira dos Anjos.

Aprovado em sessão de julgamento de 22 de Novembro de 2.012.

**Adriano Gesser.**

Presidente Das Câmaras De Julgamento.

**Hilton Ricardo Probst.**

Relator.

CÂMARA: Câmara Plena de Julgamento.

SESSÃO DO DIA: 22 de Novembro de 2.012.

PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.

PROCESSO Nº: 557/2010-JURAT.

RECLAMANTE(S): Açonorte Comércio de Ferro e Aço Ltda.

INTERESSADO(S): Açonorte Comércio de Ferro e Aço Ltda.

ASSUNTO: Remessa de Ofício – Auto de Infração nº 92/2010 – Documentos – Solicitação para apresentação – Intimação nº 676/2010 – Ausência de exibição – Enquadramento como embarço à fiscalização.

FISCAL(IS): Andréa Butzke – Afonso Círico – Fábio Müller Vieira – Jussara Nascimento Domingos – Vivian Stolle.

RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst.

#### ACÓRDÃO nº 128/2012/JURAT

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DETERMINANTE i) DE EXIBIÇÃO DOCUMENTAL REPRESENTATIVA DE ATIVIDADE DE “LEASING” OU ii) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE “LEASING” – AUSÊNCIA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL TEMPORAL – AUSÊNCIA DE EXIBIÇÃO DOCUMENTAL OU DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO CURSO DO PRAZO CONCEDIDO POR AUTORIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA FAZENDÁRIA – TIPIFICAÇÃO ERRÔNEA – NÃO CARACTERIZAÇÃO DE EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO – ADMISSIBILIDADE E POSSIBILIDADE – INAPLICABILIDADE.

Intimação fiscal determinante i) de solicitação para que Contribuinte vinculado a esta Municipalidade preste informações comerciais e contratuais a respeito da existência de operações de “leasing” contratadas, ii) de exibição documental representativa de atividade de “leasing”, ou, iii) de expressa exibição de declaração de inexistência de operações de “leasing”, não institui sobre Contribuinte desta Municipalidade o “animus” e/ou a efetividade de procedimento fiscal de autuação propriamente dito – o qual, se ocorrente, haveria de ser devidamente instaurado nos termos da legislação tributária vigente –.

A hipótese de “embarço à fiscalização” somente pode ser aplicada quanto presentes circunstâncias e elementos de efetiva existência de regular procedimento administrativo fiscal derivado de auto de infração, devida e formalmente instaurado nos termos das disposições normativas legais vigentes.

Procedimento administrativo fiscal desacompanhado do devido processo legal de instauração de “auto de infração” não

tem o condão, e a legitimidade, para considerar “embarço à ação fiscal” qualquer ação ou omissão resultante de ausência de exibição documental ou inexistência de declaração por parte do Contribuinte desta Municipalidade.

O artigo 112 do Código Tributário Nacional Brasileiro estabelece regra de aplicabilidade interpretativa mais benéfica em favor de Contribuinte que se depara com situações de inexistência de norma específica relativa a prazo para exibição de documento, pelo que, via de consequência, permite interpretação mais favorável ao Contribuinte tido como suposto infrator, seja para cominação de penalidade menor – no caso de diferentes capitulações e sanções –, ou, seja porque as circunstâncias materiais não se coadunam a conduta que se queira atribuir como infratora.

Conduta comissiva ou omissiva de Contribuinte representada pelo não atendimento a uma obrigação tributária – principal ou acessória – não tem o condão de constituir, desde logo, descumprimento à ordem fiscal ou antecedente pré-constituído para aplicabilidade imediata do critério de “embarço à ação fiscal”, notadamente quando o Contribuinte não esteja vinculado à “auto de infração” regularmente instituído.

A adoção, em intimação fiscal, de capitulação diversa do fato ocorrido ou ato praticado – ou deixar de praticar – acaba por macular, e torna ineficaz, o procedimento administrativo fiscal tendente ao enquadramento do Contribuinte como praticante de “embarço fiscal”.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício interposto pelo Sr. Presidente desta JURAT, contra decisão (folhas 023/024) proferida em 02Ago11 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento,

ACORDAM os Membros da Câmara Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade conhecer do recurso da Remessa de Ofício por dever legal, e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento à Remessa de Ofício, para manter os termos da decisão proferida em 02Ago11 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento, e anular a Intimação nº 676/2010, e, via de consequente, tornar nulo o Auto de Infração nº 92/2010.

Voto vencido da Eminente Julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, que deu provimento à Remessa de Ofício nº 29/2011, adotando como fundamento os entendimentos expostos em sede de seu voto proferido em sede de primeiro grau de jurisdição (folhas 020/022). Voto sob fundamentação diversa proferido pelo Eminente Julgador Miquéias Libório de Jesus, acompanhado de demais, afastando qualquer hipótese de princípio da boa fé ao caso em apreço, ainda que tenha havido apresentação extemporânea de documentos e de informações.

A Colenda Câmara Plena de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Laércio Haroldo Bauer, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Rodrigo Gazzana de Almeida, e Ronei Vieira dos Anjos.

Aprovado em sessão de julgamento de 22 de Novembro de 2.012.

**Adriano Gesser.**

Presidente Das Câmaras De Julgamento.

**Hilton Ricardo Probst.**

Relator.

SESSÃO DO DIA : 22/11/2012

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 554/JURAT

INTERESSADO : Posto Graciosa Ltda.

ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração 114/2010 – Multa por embarço a fiscalização

RELATOR (A) : Rodrigo Gazzana de Almeida

ACÓRDÃO Nº : 129/2012

Ementa: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. ERRO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. TIPIFICAÇÃO EQUIVOCADA. VÍCIO MATERIAL. NULIDADE. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE. REMESSA DE

OFÍCIO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em sede de remessa de ofício, **ACORDAM** os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, vencida a julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, conhecer da remessa de ofício e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de 1ª Instância para decretar a nulidade do auto de infração por vício material na tipificação da imposição legal da multa, capitulada no art. 39, § 10, inciso III, da Lei Complementar nº. 155/2003, face a inexistência de embaraço a ação fiscal.

Participaram deste julgamento os membros Roniel Vieira dos Anjos, Laercio Aroldo Bauer, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Hilton Ricardo Probst, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, sob a Presidência de Adriano Gesser.

**Adriano Gesser**

Presidente da Junta Plena em exercício

**Rodrigo Gazzana de Almeida**

Relator

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 581/JURAT

INTERESSADO : Battistella Distr. e Indústria de Peças e Equipamentos Ltda.

ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração 127/2010 – Multa por embaraço a fiscalização

RELATOR (A) : Rodrigo Gazzana de Almeida

ACÓRDÃO Nº : 130/2012

Ementa: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. ERRO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. TIPIFICAÇÃO EQUIVOCADA. VÍCIO MATERIAL. NULIDADE. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE. REMESSA DE OFÍCIO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em sede de remessa de ofício, **ACORDAM** os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, vencida a julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, conhecer da remessa de ofício e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de 1ª Instância para decretar a nulidade do auto de infração por vício material na tipificação da imposição legal da multa, capitulada no art. 39, § 10, inciso III, da Lei Complementar nº. 155/2003, face a inexistência de embaraço a ação fiscal.

Participaram deste julgamento os membros Roniel Vieira dos Anjos, Laercio Aroldo Bauer, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Hilton Ricardo Probst, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, sob a Presidência de Adriano Gesser.

**Adriano Gesser**

Presidente da Junta Plena em exercício

**Rodrigo Gazzana de Almeida**

Relator

SESSÃO DO DIA : 22/11/2012

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 581/JURAT

INTERESSADO : Pafer Comercial Ltda.

ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração 135/2010 – Multa por embaraço a fiscalização

RELATOR (A) : Rodrigo Gazzana de Almeida

ACÓRDÃO Nº : 131/2012

Ementa: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. ERRO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. TIPIFICAÇÃO EQUIVOCADA. VÍCIO MATERIAL. NULIDADE. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE. REMESSA DE OFÍCIO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em sede de

remessa de ofício, **ACORDAM** os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, vencida a julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, conhecer da remessa de ofício e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de 1ª Instância para decretar a nulidade do auto de infração por vício material na tipificação da imposição legal da multa, capitulada no art. 39, § 10, inciso III, da Lei Complementar nº. 155/2003, face a inexistência de embaraço a ação fiscal.

Participaram deste julgamento os membros Roniel Vieira dos Anjos, Laércio Haroldo Bauer, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Hilton Ricardo Probst, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, sob a Presidência de Adriano Gesser.

**Adriano Gesser**

Presidente da Junta Plena em exercício

**Rodrigo Gazzana de Almeida**

Relator

SESSÃO DO DIA : 22/11/2012

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 532/JURAT

INTERESSADO : R7 Veículos Ltda.

ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração 052/2010 – Multa por embaraço a fiscalização

RELATOR (A) : Rodrigo Gazzana de Almeida

ACÓRDÃO Nº : 132/2012

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. ERRO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. TIPIFICAÇÃO EQUIVOCADA. VÍCIO MATERIAL. NULIDADE. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE. REMESSA OFÍCIO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em sede de remessa de ofício, **ACORDAM** os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, vencida a julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, conhecer da remessa de ofício e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de 1ª Instância para decretar a nulidade do auto de infração por vício material na tipificação da imposição legal da multa, capitulada no art. 39, § 10, inciso III, da Lei Complementar nº. 155/2003, face a inexistência de embaraço a ação fiscal.

Participaram deste julgamento os membros Roniel Vieira dos Anjos, Laercio Aroldo Bauer, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Hilton Ricardo Probst, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, sob a Presidência de Adriano Gesser.

**Adriano Gesser**

Presidente da Junta Plena em exercício

**Rodrigo Gazzana de Almeida**

Relator

SESSÃO DO DIA : 22/11/2012

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 296/2008

RECORRENTE : Robson Guilherme Ferreira

ASSUNTO : IPTU – Imóvel em construção - Revisão

RELATOR (A) : Hilton Ricardo Probst

RELATOR(A) DESIGNADA: Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº : 133/2012

EMENTA: IPTU/2008. CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA. AUSÊNCIA DE RECEBIMENTO DO CARNÊ. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS. VALIDADE E EFICÁCIA. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. INOBSERVÂNCIA AO PRAZO CONTIDO NO EDITAL Nº 01/2008. PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. OBRA EM ANDAMENTO. ATENDIMENTO AO PLEITO NOS EXERCÍCIOS DE 2007, 2009,

E 2010. DIREITO ADQUIRIDO. AFASTAMENTO. INSTITUTO REVOGADO DO ORDENAMENTO MUNICIPAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O edital de notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano é ato administrativo com periodicidade anual, revestido de todas as prerrogativas legais necessárias à sua eficácia, pelo que, vincula todos os contribuintes proprietários de imóveis no Município.

2. A ausência de comprovação de recebimento pelo contribuinte do carnê do IPTU no endereço para correspondência constante no Cadastro Imobiliário não traz prejuízo à materialização do fato gerador, pois concretizada a ciência com a publicidade do Edital nº 01/2008.

3. O prazo para impugnações administrativas contido no Edital nº 01/2008 deve ser observado pelos contribuintes, do contrário, caracterizada a intempestividade dos reclames.

4. O instituto “obra em andamento”, pelo qual eram atribuídos à imóveis com obras de construção civil em andamento alíquota de IPTU em patamar inferior ao exigível se ausente tal condição, foi revogado do ordenamento municipal pelo art. 4º da Lei nº 2.020/84.

5. Não constitui direito adquirido ao contribuinte a concessão de benefício fiscal baseado em previsão legal suprimida da legislação tributária municipal, em observância ao princípio da estrita legalidade.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte **ROBSON GUILHERME FERREIRA, ACORDAM** os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso do contribuinte, e, no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, a fim de manter o lançamento do IPTU do exercício de 2008, tendo em vista a intempestividade do pedido originário do contribuinte, nos termos do Edital nº 01/2008, e, ainda, a revogação do instituto “obras em andamento” pelo 4º da Lei nº 2.020/84.

Vencido o relator Hilton Ricardo Probst, acompanhado pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, e Rodrigo Gazzana de Almeida, que votaram pelo provimento do Recurso do contribuinte, para que seja realizada a revisão do lançamento do IPTU/2008 mediante a alteração da alíquota aplicada, tendo em vista: a) a tempestividade do requerimento originário, pois, com base no art. 151, III, CTN, é resguardado ao contribuinte o direito à reclamação administrativa; b) a viabilidade da aplicação do instituto “obras em andamento”, com base no direito adquirido pelo contribuinte, pois o benefício lhe foi concedido nos exercícios de 2007, 2009, e 2010, com fundamento nas razões dispostas no voto, de acordo com Parecer SF/NAT nº 02/2010.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Jussara Nascimento Domingos, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Rodrigo Gazzana de Almeida, e como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 22 de novembro de 2011.

**Adriano Gesser**

Presidente da Junta Plena (em exercício)

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**

Relatora Especialmente Designada

SESSÃO DO DIA : 28/08/2012

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 692/JURAT

RECORRENTE : Kloppelville Participações Ltda.

ASSUNTO : Impugnação ITBI

RELATOR (A) : Jussara Nascimento Domingos

ACÓRDÃO Nº : 134/2012

Ementa: ITBI. RECLAMAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO ACATADA. AUTUAÇÃO FISCAL IMPUGNADA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DESTA JURAT. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO IMPUGNADO POSTERIORMENTE PELA AUTORIDADE FISCAL ENQUANTO PER-

DURAR O JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO. NULIDADE DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS NºS. 157/11 E 167/11. TOTAL PROVIMENTO.

Não se tem como passível de crivo, a possibilidade da autoridade fiscal alterar o lançamento tributário anteriormente notificado ao contribuinte, o qual restou devidamente impugnado perante esta Jurat, ainda mais, quando não se consegue aferir, eis que se deram na mesma data, se o protocolo da defesa administrativa ocorreu antes ou depois a nova cientificação do Reclamante quanto a alteração da notificação de tributos nº. 157/11, pela notificação nº. 167/11, cancelando-se a primeira.

A nulidade de ambos lançamentos se impera com razão, haja vista a competência exclusiva desta Jurat proceder ao julgamento da primeira notificação devidamente impugnada, não sendo possível a promoção de novo lançamento sobre o mesmo fato gerador enquanto perdurar o julgamento da primeira, face a suspensão da exigibilidade do crédito tributário consubstanciada no art. 151, inciso III, do CTN e em respeito ao art. 112 também do CTN.

Desta feita, é de se acolher a preliminar de nulidade dos dois lançamentos tributários externados nas notificações fiscais nºs. 157/2011 e 167/2011, cancelando-se a exigência fiscal, ressalvado o entendimento da Eminente Relatora Jussara Nascimento Domingos, que conheceu da reclamação e deu-lhe parcial provimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Reclamação Administrativa Tributária, interposta por Kloppelville Participações Ltda, ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos-Tributários, por maioria de votos, declarar preliminarmente a nulidade dos lançamentos tributários retratados pelas notificações fiscais nºs. 157/2011 e 167/2011, em virtude da invasão de competência desta Jurat, pela autoridade fiscal, que pretendeu alterar o lançamento após estar o mesmo devidamente impugnado e aguardando julgamento do PTCA. Vencida a Eminente Relatora, que decidiu por se superar a preliminar de nulidade por perda de objeto da notificação fiscal nº. 157/2011, vindo a adentrar ao mérito da questão.

Participaram deste julgamento os membros Miqueas Libório de Jesus, Jussara Nascimento Domingos e Rodrigo Gazzana de Almeida, sob a Presidência de Adriano Gesser.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Rodrigo Gazzana de Almeida**

Relator especialmente designado

**SESSÃO DO DIA : 29/11/2012**

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 500/2010 JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : VIVALDO JOÃO MARTINI

ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 24/2012

MATÉRIA : IPTU/2009

RELATORA : JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº : 135/2012

EMENTA: IPTU/2009 – ISENÇÃO – INCISO IV, DO ART. 2º DA LCM 79/1999 – REQUISITOS PREENCHIDOS – ISENÇÃO RECONHECIDA. REMESSA DE OFÍCIO IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é recorrido **Vivaldo João Martini**, ACORDAM os Membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**Adriano Gesser**

Presidente da Junta Plena em exercício

**Jussara Nascimento Domingos**

Relatora

Formalizado em 29 de novembro de 2012.

PARTICIPARAM, AINDA, DO PRESENTE JULGAMENTO, OS MEMBROS: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO, DANIELA C. L. DE BRITO BACHTOLD, ANA CAROLINA KROEFF, MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS, LUIS ANDRÉ BECKHAUSER E RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA.

SESSÃO DO DIA : 29/11/2012

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 694/2011

RECLAMANTE : EDSON LUIS FERREIRA

ASSUNTO : REVISÃO DE ITBI

RELATOR (A) : DANIELA CRISTINA LOPES

DE BRITO BACHTOLD

REMESSA DE OFÍCIO Nº : 36/2011

ACÓRDÃO: 141/2012

EMENTA: ITBI. EMISSÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO. DISCORDÂNCIA. PEDIDO DE REVISÃO. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DA FAZENDA. LAUDO TÉCNICO. ART. 148 CTN. RECLAMAÇÃO. REFERÊNCIA A NOVO VALOR VENAL. LAUDOS DE AVALIAÇÃO APRESENTADOS. EXAME PRELIMINAR: NULIDADE DO LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELAS AUTORIDADES FAZENDÁRIAS. VÍCIOS FORMAIS. SUPERAÇÃO: PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA PROCESSUAL, E CELERIDADE. MÉRITO: INCERTEZA NA APURAÇÃO FAZENDÁRIA. MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES CONSTANTES NOS LAUDOS JUNTADOS PELO CONTRIBUINTE. DESTA JURAT. ART. 20, LEI 4.857/2003. REMESSA OBRIGATÓRIA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é parte EDSON LUIS FERREIRA, ACORDAM os Membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, negar provimento à remessa de ofício, a fim de manter a decisão de 1ª instância em seus exatos termos. Voto divergente do julgador Miqueas Libório de Jesus, que entendeu pelo provimento à Remessa de Ofício nº 36/2011, pois é vedado à esta Junta de Recursos Administrativo-Tributários inovar a base de cálculo do imposto, em parâmetros diversos do que consta no caderno processual. Voto divergente do julgador Luis André Beckhauser, que entendeu ser legítima a avaliação realizada pela Comissão de Valores Imobiliários da Secretaria da Fazenda, a qual fixou como base de cálculo o valor de R\$ 292.818,96 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), pois entendeu tecnicamente frágeis os laudos de avaliação de fls. 44/45.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Jussara Nascimento Domingos, Luis André Beckhauser, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Rodrigo Gazzana de Almeida, e como defensor da Fazenda Pública, Thiago de Oliveira Vargas, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 29 de novembro de 2012.

**Adriano Gesser**

Presidente da Junta Plena (em exercício)

**Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**

Relatora

SESSÃO DO DIA : 29/11/2012

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)

PROCESSO Nº : 655/2011/JURAT

RECORRENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A

ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 133 e 134/2011

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 137/2012

EMENTA: NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. ISS. ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO). INCIDÊNCIA. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. MUNICÍPIO COMPETENTE. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONFIGURAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR, DE FATO, EM JOINVILLE. CARACTERIZADA A ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE TENDO COMO SEDE A CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN. BASE DE CÁLCULO. VALOR TOTAL DO CONTRATO. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por **BANCO VOLKSWAGEN S/A**.

ACORDAM os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e, para negar-lhe, nos termos do voto do relator.

Participaram da sessão de julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, Miqueas Libório de Jesus, Ana Carolina Kroeff, Jussara Nascimento Domingos, Rodrigo Gazzana de Almeida e Moacir Francisco de Assis.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**

Relator para Acórdão

SESSÃO DO DIA : 04/12/2012

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 644/2011/JURAT

IMPUGNANTE : VERTICAL ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO : ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTIMATIVA E INCORPORAÇÃO)

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 144/2012

EMENTA: ISS. CONSTRUÇÃO CIVIL. LANÇAMENTO POR ESTIMATIVA. ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPUGNAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 4.857/2003.

- Não respeitado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido pelo artigo 2º da Lei nº 4.857/2003, a impugnação do contribuinte não pode ser conhecida, por intempestividade. Impugnação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **VERTICAL ENGENHARIA LTDA**.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, não conhecer da impugnação do contribuinte, por intempestividade, nos termos do voto do relator.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), André Luis Beckhauser, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e Moacir Francisco de Assis.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**

Relator para Acórdão

CÂMARA.....: PRIMEIRA

SESSÃO DO DIA: 04/12/2012

PRESIDÊNCIA....: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº....: 458/2009 JURAT.

RECORRENTE...: J. MAINHARDT JOINVILLE S/S LTDA

ASSUNTO.....: REVISÃO DE ENQUADRAMENTO

RELATOR.....: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO : 145/2012 JURAT

EMENTA: ISS FIXO – SOCIEDADE SIMPLES. Serviços de contabilidade. Pela ausência de comprovação da forma de atuação da sociedade, presume-se a pessoalidade dos sócios, nos termos do § 3º, art. 9º do DL 406/68 c/c inciso II, § 1º, art. 15, da LC 155/2003. Regime de recolhimento do ISSQN pelo número de profissionais, sócios, empregados ou não. Possibilidade. Impugnação provida.

Vistos, relatados e discutidos o presente requerimento de enquadramento ao regime de tributação privilegiada do ISSQN, interposto por **J. MAINHARDT JOINVILLE S/S LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara, da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade, conhecer da reclamação e por maioria de votos, com voto divergente da julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, julgar procedente o pedido de enquadramento ao regime de recolhimento fixo do ISS, a partir da data do requerimento.

**Adriano Gesser**                      **Moacir Francisco De Assis**  
Presidente Das Câmaras                      Relator

Joinville, 04 de Dezembro de 2012.

SESSÃO DO DIA : 04/12/2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 72/2004  
RECLAMANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
ASSUNTO : Impugnação à Notificação de Tributos nº 139/2001  
RELATOR (A) : Hilton Ricardo Probst  
RELATOR (A) ESPECIALMENTE DESIGNADO: Luís André Beckhauser  
ACÓRDÃO Nº : 146/2012

EMENTA: ISSQN. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ITENS 23, 29, 76, 96, L. 1715/96. NOTIFICAÇÃO FISCAL. IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE DUAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. COMPENSAÇÃO. IMPOSTO REMANESCENTE: TRIBUTAÇÃO SOBRE O RESULTADO DE CONTAS CONTÁBEIS. EXAME PRELIMINAR: VÍCIO FORMAL. DEFICIÊNCIA NA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPERAÇÃO. MÉRITO: NATUREZA CONTÁBIL COMPROVADA. DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO. CONTA “TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E ABERTURA”: ATIVIDADE ACESSÓRIA/INSTRUMENTAL. SERVIÇO DESCARACTERIZADO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

1. Por força de decisão proferida pela C. Junta Plena desta Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, datada de 20/05/2010, os presentes autos retornaram à 1ª Câmara de Julgamento para retificação do acórdão em sede de 1º grau, pois incompatível com a decisão prolatada na primeira instância administrativa.

2. Consoante se observa do comunicado acostado aos autos e datado de 08/11/2012, o membro que proferiu o voto condutor de 1ª instância não mais compõe os quadros deste órgão, pelo que, atualmente redistribuído a outro titular para realização do feito.

3. As irregularidades constantes na instauração e desenvolvimento do Procedimento Administrativo não acarretam nulidade formal ao ato fiscal, pois ausente prejuízo à defesa do contribuinte.

4. A constatação de valores pagos pelo contribuinte a maior e, por outro lado, a menor, ainda que sobre atividades diversas, não veda a realização da compensação tributária, nos termos do art. 170 e 170-A CTN.

5. A natureza das contas contábeis, demonstrada pelo contribuinte no ato de sua defesa possibilita a identificação das atividades por ele desenvolvidas e, quando cabível, assunção da natureza jurídica de serviços, para efeitos de tributação.

6. A conta “Taxa de Administração e Abertura”, que se refere a atividades tais como elaboração de contratos/fichas cadastrais é tida como acessória ou instrumental à atividade-fim, que é a operação financeira propriamente dita, por sua vez tributável pela União através do Imposto sobre Ope-

rações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Valores Mobiliários, conhecido como IOF.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação Administrativa Tributária, interposta por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação.

Por maioria de votos, e mediante Voto Minerva da Presidência das Câmaras de Julgamento, decidiu-se por superar a preliminar nulidade do ato fiscal por vício formal.

No mérito, por maioria de votos, decidiu-se pelo provimento parcial à Reclamatória, a fim de excluir da Notificação de Tributos nº 139/2001 os lançamentos pertinentes à conta “Taxa de Administração e Abertura” (719.990.001-8). Fundamento diverso do relator Hilton Ricardo Probst e do julgador Luis André Beckhauser, no sentido de dar provimento total à Reclamatória, de modo a subsistir apenas o crédito declarado pelo contribuinte em sua defesa.

Voto divergente da julgadora Susana Mastella Couto, que votou no sentido de negar provimento à Reclamatória, para manter integralmente a Notificação de Tributos nº 139/2001.

Participaram deste julgamento realizado em 16/10/2007 os membros Giorgia Paula Paese, Hilton Ricardo Probst, Luis André Beckhauser, Susana Mastella Couto e como defensor da Fazenda Pública Naim Andrade Tannus, sob a Presidência de Mara Regina Machado Moura.

Acórdão aprovado na sessão do dia 04 de dezembro de 2012.

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

**Luís André Beckhauser**  
Relator especialmente designado

CÂMARA : Segunda Câmara de Julgamentos  
SESSÃO DO DIA : 27 de novembro de 2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 759/JURAT – 20/07/2012  
RECLAMANTE : Nelci de Medeiros Guesser  
ASSUNTO : Pedido de Revisão de ITBI.  
RELATOR (A) : Miqueas Liborio de Jesus  
ACÓRDÃO : 147/2012

EMENTA: ITBI. PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE – SUPERADA. PARECER. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – AUSÊNCIA. DIFERENÇA A RECOLHER – NULIDADE.

O lançamento tributário é ato essencialmente formal, vinculado e obrigatório (art. 142 – CTN). Trata-se de mecanismo indispensável à exigibilidade do crédito tributário. Qualquer exigência fiscal que não seja precedida do lançamento tributário é nula de pleno direito.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara, por **UNANIMIDADE DE VOTOS**, conhecer da reclamação e, por **MAIORIA DE VOTOS** dar provimento a Reclamação para declarar nula a diferença de R\$ 627,49 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), face a inexistência do lançamento tributário, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencida a Julgador Jussara Nascimento Domingos que votou pelo retorno dos autos à Secretaria da Fazenda para que o lançamento seja refeito.

Participaram do julgamento os julgadores Ivo Márcio Uhlig, Rodrigo Gazzana de Almeida e Jussara Nascimento Domingos.

Aprovado em: 11/12/2012.

**Miqueas Liborio de Jesus**                      **Adriano Gesser**  
Relator    Presidente das  
Câmaras

CÂMARA : Segunda Câmara  
SESSÃO DO DIA : 09/10/2012

PRESIDÊNCIA : Moacir Francisco de Assis  
PROCESSO Nº : 721/JURAT  
RECORRENTE : Clube Trinta e Um de Julho  
ASSUNTO : Isenção de IPTU  
RELATOR (A) : Miqueas Liborio de Jesus  
RELATOR PARA ACÓRDÃO: Rodrigo Gazzana de Almeida  
ACÓRDÃO Nº : 148/2012

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA PARA O EXERCÍCIO 2009. EXERCÍCIOS PASSADOS JÁ ANALISADOS PELA JURAT. DECISÃO DEFINITIVA NA ESFERA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ANOS 2007 E 2008. OUTORGA DE DIREITO À ISENÇÃO PELO CUMPRIMENTO DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 172/04. PATROCÍNIO ESPORTIVO CUSTEADO PELA SOCIEDADE. ISENÇÃO DO IPTU CONFERIDO PARA O EXERCÍCIO 2009. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Após o voto do relator, acompanhado pelos demais julgadores, restou decidido pela Segunda Câmara de Julgamento, por unanimidade, não conhecer da reclamação quanto aos anos de 2007 e 2008, uma vez que tais exercícios já foram definitivamente julgados no PTAC 398/09. Em relação ao exercício de 2010, a reclamação também não foi conhecida por ausência de litígio quanto à matéria, uma vez que há parecer administrativo concedendo o benefício isencional ora pretendido.

No mérito, com voto minerva proferido pela Presidência das Câmaras de Julgamento, em exercício, Sr. Moacir Francisco de Assis, seguiu-se o voto divergente, para conceder a isenção do IPTU exercício 2009, uma vez que a sociedade cumpriu os requisitos do art. 2º da Lei Complementar nº. 172/04, face ter patrocinado torneios e campeonatos esportivos cedendo suas instalações e custeado as despesas com os eventos, o que lhe outorga o direito isencional, vez que a lei em referência não delimita expressamente o conceito e a amplitude do que seja patrocínio, e a interpretação excessivamente rigorosa retiraria do texto legal sua eficácia a fim de torná-la inócua para os efeitos de sua instituição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Reclamação Administrativa Tributária, interposta pelo Clube Trinta e Um de Julho.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos-Tributários, por unanimidade, negar provimento a reclamação em relação aos exercícios 2007, 2008 e 2010, e por maioria de votos, na conformidade do voto minerva proferido pelo eminente Presidente, conceder a isenção do IPTU para o exercício 2009.

Participaram deste julgamento os membros Rodrigo Gazzana de Almeida, Hilton Ricardo Probst, Miqueas Liborio de Jesus e Jussara Nascimento Domingos, sob a Presidência de Moacir Francisco de Assis.

**Rodrigo Gazzana De Almeida**  
Relator especialmente designado

**Adriano Gesser**  
Presidente das Câmaras de Julgamento

SESSÃO DO DIA : 11/12/2012  
PRESIDÊNCIA ....: ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº.....: 784/2012 JURAT  
RECLAMANTE.....: GUILHERME PAVESI E ESPOSA  
ASSUNTO.....: ISENÇÃO IPTU/2012  
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS  
ACÓRDÃO Nº.....: 149/2012  
EMENTA: IPTU-2012 – PEDIDO DE ISENÇÃO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL 06/2011. PRECLUSÃO DO DIREITO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Guilherme Pavesi e Esposa**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, por maioria de votos, negar

provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto divergente do membro Hilton Ricardo Probst que votou pela procedência da reclamação em face do reconhecimento da isenção do IPTU/2011.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Jussara Nascimento Domingos**

Relatora

Formalizado em 11 de dezembro de 2012.

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Miqueas Liborio de Jesus, e Ana Carolina Kroeff.

CÂMARA : Segunda Câmara de Julgamentos  
SESSÃO DO DIA : 11 de dezembro de 2012  
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser  
PROCESSO Nº : 769/JURAT, de 13/08/2012  
RECLAMANTE : Nair Iracema Vieira  
ASSUNTO : Pedido de revisão de valores vencidos  
RELATOR (A) : Miqueas Liborio de Jesus  
ACÓRDÃO : 150/2012

**EMENTA:** REVISÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO VENCIDO – IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DA JURAT – PREVALENCIA DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4857/2003. PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE NÃO SUPERADA. PROCESSO NÃO CONHECIDO. A competência da JURAT se restringe aos litígios oriundo de lançamento tributário (regra do art. 1º, da LM nº 4857/2003), o que obsta o conhecimento de requerimentos para revisar créditos tributários vencidos, cuja atribuição compete exclusivamente a Administração Fazendária.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara, por UNANIMIDADE DE VOTO, não conhecer da reclamação nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

Participaram do julgamento os julgadores Jussara Nascimento Domingos, Hilton Ricardo Probst e Ana Carolina Kroeff.

Aprovado em: 11/12/2012.

**Miqueas Liborio de Jesus**

Relator  
Câmaras

**Adriano Gesser**

Presidente das  
Câmaras

**SESSÃO DO DIA : 29/11/2012**

PRESIDÊNCIA.....: ADRIANO GESSER  
PROCESSO Nº.....: 370/2009 JURAT  
RECLAMANTE.....: BEIL ADVOGADOS  
ASSUNTO.....: REVISÃO DE ENQUADRAMENTO  
RELATOR.....: LAÉRCIO HAROLDO BAUER  
ACÓRDÃO Nº.....: 151/2012

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. 1) ISSQN-FIXO – PRESUNÇÃO RELATIVA - PROPORCIONALIDADE DO LANÇAMENTO APÓS PEDIDO E DEFERIMENTO – RECONHECIMENTO – ART. 156, III C/C 145, I, AMBOS DA CF, COM INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DA LC 116/2003 E INTELIGÊNCIA DO ART. 7º, I, LCM 155/2003. 2) TLL/2008 – PROPORCIONALIDADE DO LANÇAMENTO AO INÍCIO DAS ATIVIDADES – IMPEDIMENTO – AUSÊNCIA DE EXPRESSA PREVISÃO LEGAL – OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA – LANÇAMENTO EMBASADO NO ART. 96 E PARÁGRAFOS, DA LEI 1.715/79, ALTERADA PELA LC 223/2006. 3) COBRANÇA DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – IMPOSSIBILIDADE – A FAZENDA PÚBLICA NÃO APRESENTOU CIÊNCIA DO LANÇAMENTO E, NEM OBSERVOU O PRAZO FIXADO PELO ART. 160 DO CTN – MORA NÃO CARACTERIZADA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por BEIL ADVOGADOS, acordam, os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), conhecer por unanimidade de votos e, por maioria de votos, dar provimento parcial a reclamação, para reconhecer o direito a proporcionalidade do ISSQN/FIXO/2008 desde a data de enquadramento da

Contribuinte, ou seja 04/08/2008 e quanto ao pagamento do TLL/2008 proporcional, por maioria, não dar provimento à reclamação. Quanto à cobrança de Juros, Multa e Correção Monetária, por unanimidade não conhecer da remessa. Quanto à possibilidade de compensação do ISSQN já pago, por maioria de votos, com voto minerva do Presidente, dar provimento à remessa e negar o pedido de compensação por falta de contencioso.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Laércio Haroldo Bauer**

Relator

Formalizado em 29 de novembro de 2012.

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Laércio Haroldo Bauer (relator), Rodrigo Gazzana de Almeida, Jussara Nascimento Domingos, Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Jefferson Luiz Roesler.

SESSÃO DO DIA : 13/12/2012  
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)  
PROCESSO Nº : 640/2011/JURAT  
RECORRENTE : MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 116, 117 e 118/2011  
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO  
ACÓRDÃO : 153/2012

**EMENTA:** NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. ISS. ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO). INCIDÊNCIA. DECADÊNCIA. OCORRÊNCIA EM RELAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 117/2011. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. MUNICÍPIO COMPETENTE. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONFIGURAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR, DE FATO, EM JOINVILLE. CARACTERIZADA A ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE TENDO COMO SEDE A CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO DA MARCA MERCEDES-BENZ. BASE DE CÁLCULO. VALOR TOTAL DO CONTRATO. MANUTENÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 116 E 118/2011. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

**ACORDAM** os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento tão somente para reconhecer, de ofício, a decadência em relação à Notificação de Tributos nº 117/2011, no mais mantida integralmente a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. Votos divergentes das julgadoras Jussara Nascimento Domingos e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold quanto ao não reconhecimento da decadência, com fundamento no artigo 173, I, do CTN

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Jussara Nascimento Domingos, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Miqueas Liborio de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Luís André Beckhauser e Rodrigo Gazzana de Almeida.

**Adriano Gesser**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Cristiano De Oliveira Schappo**

Relator para Acórdão

CÂMARA: Câmara Plena de Julgamento.  
SESSÃO DO DIA: 30 de Agosto de 2012.  
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.

PROCESSO Nº: 409/2009-JURAT.

RECORRENTE(S): Município de Joinville.

INTERESSADO(S): Município de Joinville e

Cliremed – Clínica de Reabilitação S/S Ltda.

ASSUNTO: ISSQN – Obrigação acessória – Exigibilidade – Multa.

FISCAL(IS): Milton Bibow.

RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst.

**ACÓRDÃO nº 155/2012/JURAT**

**EMENTA:** ISSQN – NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – SERVIÇOS PRESTADOS EM PERÍODO DETERMINADO – DISCRIMINAÇÃO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – IMPOSIÇÃO LEGAL DETERMINANTE–PERÍODO DE ADAPTABILIDADE – NOTIFICAÇÃO–SUPRESSÃO DO CONTRIBUINTE NO CURSO DO PRAZO LEGAL – NULIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL IMPOSTA.

Ao regulamentar a disposição normativa legal desta Municipalidade derivada da Lei Complementar Municipal nº 286 (21Nov08)(instituidora da nota fiscal eletrônica de serviços municipais, e de outras providências), o Decreto Municipal nº 15.007 (25Nov08), precisamente em seu artigo 79, parágrafo único, houve de estabelecer a data de 30Jun09 como prazo final para a correção de irregularidades cometidas no período de transição que assinala, sem que estas implicassem em penalidades.

Concedente previsão legal normativa que afaste hipótese de legitimidade de procedimentos fiscais para imputação de medida coercitiva/punitiva, implementados por autoridade fiscal na vigência do período de transição estabelecido pela disposição normativa, ou a ela relacionado, torna-se nula qualquer exigibilidade e/ou imputação de penalidade, quando satisfeita e/ou suprida a exigência no curso do prazo conferido pela Municipalidade para satisfação da exigência, via correção.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício nº 20/2009 (folhas 028) interposta pelo Sr. Presidente desta JURAT contra decisão (folhas 0256026) – que à unanimidade houve de dar total provimento ao recurso de Reclamação do Contribuinte Interessado Reclamante – proferida em 20Out09 no âmbito da Doutrina 1ª Câmara desta JURAT.

ACORDAM os Membros da Câmara Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade, conhecer do recurso da Remessa de Ofício por dever legal, e, à unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício, mantida a decisão proferida em 20Out09 no âmbito da Doutrina 1ª Câmara desta JURAT, para declarar nula, e cancelar, a Notificação de Tributos nº 73/2009, lavrada em 28Mai09 contra o Contribuinte Interessado Reclamante, e conseqüente nulo qualquer lançamento fiscal daquela decorrente, ante a caracterização, inequívoca, de ter o Contribuinte Interessado Reclamante suprido a exigibilidade de apresentação documental e/ou de informações no curso do prazo determinado por dispositivo normativo legal municipal.

A Colenda Câmara Plena de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst (Relator), Ivo Márcio Uhlig, Jefferson Luiz Roesler, Jussara Nascimento Domingos, Luiz André Beckhauser, e Roniel Vieira dos Anjos.

Aprovado em sessão de julgamento de 13 de Dezembro de 2012.

**Adriano Gesser.**

Presidente Das Câmaras De Julgamento.

**Hilton Ricardo Probst.**

Relator.

## CONTRATOS

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS.

QUARTO TERMO ADITIVO - DATA: 03/01/2013  
CONTRATO Nº 001/2010 - DATA: 04/01/2013  
BASE LEGAL: Pregão nº 021/2009  
CONTRATADA: VIVO S.A.  
OBJETO: Serviços de telefonia móvel para Fundação Cultural de Joinville.  
REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual a partir de 04/01/2013 até 03/01/2014.

QUARTO TERMO ADITIVO - DATA: 03/01/2013  
CONTRATO Nº 002/2010 - DATA: 04/01/2013  
BASE LEGAL: Pregão nº 021/2009  
CONTRATADA: VIVO S.A.  
OBJETO: Cessão em regime de comodato de 29 aparelhos celulares para uso da Fundação Cultural de Joinville.  
REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual a partir de 04/01/2013 até 03/01/2014.

**Rodrigo Coelho**  
Diretor Presidente

## FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2012  
DATA: 21/12/2012  
BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 05/2012.  
CONTRATADA: 3C CENTRO DE CRIAÇÃO CONTEMPORÂNEA -EPP  
OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento na formação e seleção de propostas, textos críticos e curadoria geral da 42ª Coletiva de Artistas de Joinville.  
VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)  
PRAZO: 17/02/2013

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### Contrato nº 022/2012

Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de seguro para veículo, protegendo a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA em caso de eventuais prejuízos.  
Valor Contratado: R\$ 1.384,00 (mil trezentos e oitenta e quatro reais).  
Licitação Pregão nº 011/2012.  
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.20001182 CR38.39-69. Fonte 200  
Termo inicial: 12/12/2012  
Termo final: 12/12/2013

#### Aditivo 05 ao contrato 007/2009

Contratada: Officecom Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda EPP.  
Acréscimo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), devido ao fato da vigência do contrato ser até dia 06 de abril de 2013 e este não possuir mais saldo. Valor do acréscimo corresponde ao estimado com base no consumo dos últimos meses mais acréscimo de 25%.  
Permanecem inalterados, no que não colidirem as demais cláusulas e condições pactuadas no termo primitivo.  
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182, CR 7, CD 3.3.3.9.0.39, fonte 0200.  
Data da assinatura: 14 de dezembro de 2012.  
Joinville, 09 de janeiro de 2013.

**Eng.º Aldo Borges**  
Diretor Presidente

## FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### Aditivo nº 02 ao Contrato nº 046/2010

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Segunda para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja 12 (doze) meses, que encerra-se-ia 17/12/2012 para encerrar-se em 17/12/2013.  
Cláusula Segunda: Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001222.32.3.3.3.3.9.0.39 – fonte 624.  
Cláusula Terceira: O valor deste aditivo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 6.166,81 (seis mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Cujo pagamento será efetuado em 03 parcelas de R\$ 2.055,60 (dois mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) no intervalo de 30/60/90 dias.  
Joinville, 17 de dezembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora Presidente

#### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 047/2012

Contratada: Gráfica Editora Príncipe Ltda – ME.  
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Quinta para prorrogar o prazo de execução do presente contrato, que encerra-se-ia em 31/12/2012 para encerrar-se em 31/01/2013.  
Joinville, 20 de dezembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora Presidente

#### Contrato nº 065/2012

Contratada: J.P de Lima Comercio de Produtos de Limpeza Ltda EPP.  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.  
Valor Contratado: R\$ 2.646,82 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).  
Licitação Pregão nº 011/2012  
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.225.22.3.3.3.9.0.30.22, fonte 0224; e  
44.01.18.541.0016.2.001.227.11.3.3.3.9.0.30.22, fonte 0200; e  
44.01.18.541.0016.2.001.224.18.3.3.3.9.0.30.22, fonte 0224.  
Termo inicial: 12/12/2012  
Termo final: 31/12/2012

#### Contrato nº 066/2012

Contratada: Allianz Seguros S/A.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de seguros para veículos, protegendo a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA em caso de eventuais prejuízos.  
Valor Contratado: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).  
Dispensa de Licitação nº 018/2012.  
Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2001222.541.0016.2.001224. CR34 Fonte 224.SISMMAM 06.004/2011.  
Termo inicial: 13/12/2012  
Termo final: 13/12/2013

#### Contrato nº 067/2012

Contratada: Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.  
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.  
Valor Contratado: R\$ 5.742,72 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).  
Licitação Pregão nº 011/2012  
Dotação Orçamentária: 44. 01.18.541.0016.2.001.224.18.3.3.3.9.0.30.22, fonte 0224.  
Termo inicial: 13/12/2012  
Termo final: 31/12/2012

#### Dispensa de Licitação nº 018/2012

Contratada: Allianz Seguros S/A.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de seguros para veículos, protegendo a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA em caso de eventuais prejuízos.  
Valor Contratado: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oi-

tenta reais).  
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.34.3339, fonte 224.  
Fundamentação Legal: Artigo 24, V da Lei nº 8666/93.  
Vigência: 13/12/2012 à 13/12/2013.  
Joinville, 09 de janeiro de 2013.

**Eng.º Aldo Borges**  
Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

### SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 019/2012  
Contrato Administrativo n.º 010/2012  
Contratado: Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda.  
CNPJ/MF: 06.895.210/0001-71  
Objeto: Serviço de Limpeza e Esterilização de Materiais por Óxido de Etileno.  
Valor: R\$ 180.390,00 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa reais).  
Data da assinatura: 06/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

2º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Tomada de Preços nº 003/2011  
Contrato Administrativo n.º 005/2011  
Contratado: C.S.R – Serviços de Radioterapia Ltda.  
CNPJ/MF: 07.040.696/0001-29.  
Objeto: Confecção de Blocos Radioterapia.  
Valor: R\$ 139.320,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais).  
Data da assinatura: 14/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

3º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 043/2010  
Contrato Administrativo n.º 109/2010  
Contratado: Scan Médica Instrumentos Científicos Ltda - EPP.  
CNPJ/MF: 04.964.379/0001-00.  
Objeto: Locação de Aparelho de Gasometria para 1.800 Testes/Mês com Fornecimento de Insumos.  
Valor: R\$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data da assinatura: 10/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

4º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 019/2011  
Contrato Administrativo n.º 025/2011  
Contratado: Orbenk Administração e Serviços Ltda.  
CNPJ/MF: 79.283.065/0001-41.  
Objeto: Serviço de Dedetização e Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixa de Água e Cisternas.  
Valor: R\$ 19.309,42 (dezenove mil, trezentos e nove reais e



quarenta e dois centavos).  
Prazo: 06 (seis) meses.  
Data da assinatura: 07/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 01 de julho de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

4º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 020/2010  
Contrato Administrativo n.º 063/2010  
Contratado: Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.  
CNPJ/MF: 82.949.652/0001-31.  
Objeto: Serviço Vigilância Patrimonial Desarmada.  
Valor: R\$ 1.149.122,88 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data da assinatura: 07/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

5º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 019/2008  
Contrato Administrativo de n.º 081/2008.  
Contratado: Gruger Grupos Geradores LTDA.  
CNPJ/MF: 02.631.287/0001-83.  
Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Um Grupo Gerador.  
Valor Total: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).  
Prazo: 05 (cinco) meses.  
Data da assinatura: 07/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 19 de maio de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

1º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 017/2012  
Contrato Administrativo de n.º 012/2012.  
Contratado: Clinilav's Lavanderia Industrial Ltda.  
CNPJ/MF n.º 03.140.518/0003-80.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia industrial para lavagem de roupas hospitalares.  
Valor Total: R\$ 1.570.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos reais).  
Data da assinatura: 07/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

1º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 022/2012  
Contrato Administrativo n.º 020/2012  
Contratado: Bonfim e Arruda Ltda.  
CNPJ/MF: 10.745.072/0001-11  
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, afiação e gravação eletroquímica de instrumentais cirúrgicos.  
Valor: R\$ 42.775,80 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).  
Data da assinatura: 06/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.

Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

3º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 039/2010  
Contrato Administrativo n.º 010/2011  
Contratado: Centro de Tomografia de Joinville Ltda.  
CNPJ/MF: 03.793.804/0001-83.  
Objeto: Exames de Tomografia Computadorizada e Eletro-neuromiografia.  
Valor: R\$ 1.105.560,45 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).  
Data da assinatura: 06/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

5º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 021/2010  
Contrato Administrativo n.º 079/2010  
Contratado: Bycomp – Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 85.333.342/0001-86.  
Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Impressão Corporativa.  
Valor Mensal: R\$ 96.197,70 (noventa e seis mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data da assinatura: 10/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

5º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 017/2008  
Contrato Administrativo de n.º 086/2008.  
Contratado: Zinia Análises Químicas e Microbiológicas LTDA-ME.  
CNPJ/MF: 07.186.807/0001-00.  
Objeto: Serviço de Análises Microbiológicas de Dietas Enterais.  
Valor Total: 1.942,25 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).  
Prazo: 05 (cinco) meses.  
Data da assinatura: 07/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 30 de maio de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

11º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 023/2008  
Contrato Administrativo de n.º 104/2008.  
Contratado: Nilson Trindade.  
CPF n.º: 614.567.729-53  
Objeto: Serviços de Moto Boy.  
Valor Total: R\$ 15.446,51 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).  
Prazo: 07 (sete) meses.  
Data da assinatura: 10/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 22 de julho de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

1º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 900008/2012  
Contrato Administrativo n.º 026/2012  
Contratado: Philips Medical Systems Ltda.  
CNPJ/MF: 58.295.213/0001-78  
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos da marca Philips.  
Valor: R\$ 128.568,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).  
Data da assinatura: 14/12/2012.  
Termo Inicial: 01 de janeiro de 2013.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

## **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ**

### **EXTRATO DE ADITIVO**

11º Termo Aditivo  
Contrato: n.º 01/2008  
Tomada de Preço: n.º 10/2007  
Contratado: OAP Consultores Associados Ltda  
Objeto: Execução de serviços técnicos especializados na elaboração de “Planos de controle ambientais – PCAs” e obtenção de licenciamentos ambientais do “Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha verde”. (FONPLATA)  
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando o prazo de vigência para mais 69 dias, ou seja, de 15/12/2012 à 22/02/2013.  
Dotação: 30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 4.1.00 - Contrapartida de Outros Empréstimos  
30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.86 - Operações de Crédito Externas Outros Programas  
Data: 14/12/2012

12º Termo Aditivo  
Contrato: n.º 09/2009  
Concorrência Internacional: n.º 08/2008  
Contratado: Consórcio Helpcon-OAP  
Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados em Supervisão de Obras e Monitoramento Ambiental, do “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha verde” (FONPLATA).  
Referente: A Fundação IPPUJ adita a vigência contratual para 15/12/2012 à 24/07/2014, sendo 19 meses e 9 dias, uma vez que o prazo estipulado no sétimo termo aditivo, se encerra em 14/12/2012.  
Dotação: 30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.86 Operações de Crédito Externas - Outros Programas  
30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 4.1.00 Contrapartida de Outros Empréstimos  
Data: 14/12/2012  
Joinville, 14 de dezembro de 2012.

**Vladimir Tavares Constante**  
Diretor Presidente

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**

## EXTRATO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2009  
(Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912230566)

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2013 e terminando em 31/01/2014, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93, e Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato nº 002/2009.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 48.283,21 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

DATA: 12/12/2012.

Maria Malvina Locks  
Diretora-presidente IPREVILLE

## INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

012/2012 – PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.

DATA: 19/12/2012

OBJETO: Locação de Solução Integrada de gestão Pública composta pelos módulos de: Contabilidade e Orçamento Público; Compras e Licitações; Compras Patrimoniais; Controle de Materiais e Controle de Veículos.

DATA PRAZO: 01/01/2013 até 31/06/2013

VALOR: R\$17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Francisco de Assis Nunes  
Diretor Presidente

016/2012 – JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA.

DATA: 21/12/2012

OBJETO: Contratação empresa especializada em serviços de engenharia e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças em 147 (cento e quarenta e sete) cruzamentos com sinalização semafórica, 02 (dois) pontos com sinalização luminosa piscante e 56 (cinquenta e seis) placas eletrônicas diversas de controladores.

VALOR: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO: 01/01/2013 até 01/04/2013, salvo no caso em que o Processo Tomada de Preços nº 011/2012 - I for concluído antes do término do período, ficando este contrato automaticamente encerrado.

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ nº 79.283.065/0001-41, – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2010-C

DATA: 20/12/2012

OBJETO: Fornecimento de mão de obra para exercer a função de controlador de fluxo do estacionamento da Rodoviária Harold Nilsen, com equipe de 4 pessoas para laborar em escala 12x36 horas.

PRAZO: 01/01/2013 até 01/03/2013

VALOR: R\$ 20.957,80 (vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Francisco de Assis Nunes  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

119/2012 (desde 07/05/12) – 1º Termo Alterando o Locador/Proprietário Pessoa Física para Pessoa Jurídica em 13/12/12, referente à Locação de Imóvel do SAMU Municipal, com a Administradora a empresa: Zibell Empreendimentos Imobiliários Ltda.

155/2012 (desde 03/07/12) – 1º Termo Prorrogando por 12 meses em 02/01/13, referente a Serviços de Manutenção

Preventiva e Corretiva em Autoclaves e Destiladores, com a empresa: SLS Hospitalar Serviços em Equipamentos Hospitalares Ltda-ME.

156/2012 (desde 11/07/12) – 1º Termo Prorrogando por 12 meses em 10/01/13, referente a Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Periféricos Odontológicos, com a empresa: L&GED Serviços de Logística e Guarda de Documentos Ltda EPP.

397/2008 (desde 10/12/08) – 7º Termo Reajustando pelo IGP-M em 7,56% em 03/01/13, referente à Locação de Imóvel da Unidade de Saúde do Jardim Paraíso III, com o Locador: Sr. Luiz Sérgio Araújo.

407/2008 (desde 17/12/08) – 7º Termo Reajustando pelo IGP-M em 7,56% em 04/01/13, referente a Serviços de Serralheria e Esquadrias de Ferro com MAO e Materiais, com a empresa: Josiane de Moraes - ME.

408/2008 (desde 19/12/08) – 8º Termo Reajustando pelo IGP-M em 7,56% em 03/01/13, referente à Locação de Imóvel da UBSF do Jardim Edilene, com o Locador: Sr. Linésio Amaral.

Joinville, 10 de Janeiro de 2013.

Armando Dias Pereira Junior  
Representante Legal da Contratante

## CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2013

### Arquiva proposições do Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

Considerando que o Regimento Interno dispõe:

“Art. 206. No início de cada Legislatura as matérias de origem do Poder Legislativo, sem parecer, serão arquivadas mediante ato da mesa diretora.”

Considerando que a Legislatura findou-se no dia 31 de dezembro de 2012;

Considerando que a Divisão de Apoio às Comissões, conforme Memorando nº DAC-01/13 informou que existem 145 proposições de autoria do Poder Legislativo sem pareceres;

Considerando que foi protocolada uma proposição, mas, não foi lida em Plenário, resolve:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, em obediência ao art. 206 do Regimento Interno, determina o arquivamento das seguintes proposições de origem do Poder Legislativo:

I – projetos de lei ordinária: 264/2002, 286/2005, 403/2005, 43/2006, 04/2009, 16/2009, 36/2009, 149/2009, 217/2009, 228/2009, 272/2009, 273/2009, 280/2009, 38/2010, 49/2010, 72/2010, 109/2010, 159/2010, 178/2010, 188/2010, 189/2010, 207/2010, 228/2010, 243/2010, 258/2010, 272/2010, 283/2010, 312/2010, 330/2010, 05/2011, 06/2011, 29/2011, 48/2011, 61/2011, 62/2011, 87/2011, 89/2011, 97/2011, 112/2011, 132/2011, 156/2011, 157/2011, 176/2011, 189/2011, 216/2011, 218/2011, 220/2011, 225/2011, 235/2011, 238/2011, 252/2011, 255/2011, 261/2011, 266/2011, 273/2011, 342/2011, 392/2011, 416/2011, 423/2011, 03/2012, 05/2012, 06/2012, 13/2012, 16/2012, 24/2012, 27/2012, 35/2012, 39/2012, 45/2012, 46/2012, 66/2012, 74/2012, 79/2012, 85/2012, 91/2012, 112/2012, 114/2012, 147/2012, 154/2012, 155/2012, 156/2012, 158/2012, 174/2012, 177/2012, 197/2012, 245/2012 e 254/2012;

II – projetos de lei complementar: 30/2009, 03/2010, 05/2010, 13/2010, 24/2010, 28/2010, 42/2010, 48/2010, 16/2011, 29/2011, 30/2011, 36/2011, 38/2011, 44/2011, 45/2011, 46/2011, 47/2011, 51/2011, 55/2011, 61/2011, 63/2011, 64/2011, 66/2011, 68/2011, 70/2011, 73/2011, 02/2012, 06/2012, 09/2012, 12/2012, 13/2012, 14/2012, 15/2012, 16/2012, 17/2012, 18/2012, 19/2012, 20/2012, 21/2012, 24/2012, 25/2012, 27/2012, 30/2012, 32/2012, 35/2012, 37/2012 e 38/2012;

III – projetos de resolução: 05/2009, 04/2010, 05/2010, 09/2010, 12/2010, 14/2010, 10/2011, 16/2011;

IV – projeto de decreto legislativo: 02/2012;

V – propostas de emenda à lei orgânica: 04/2011, 05/2011 e 01/2012.

§1º. O vereador autor de proposição arquivada segundo este ato da mesa diretora pode requerer seu desarquivamento e retransmissão.

Art. 2º. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de janeiro de 2013.

João Carlos Gonçalves  
Presidente

Pastora Léia  
Vice-Presidente

Dorval Pretti  
1º Secretário

Sidney Sabel  
2º Secretário

Portaria nº 305/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
70/2012	Contratação de empresa para locação de móveis e equipamentos para utilização na solenidade de posse do prefeito e vereadores eleitos, a ser realizada na Câmara de Vereadores de Joinville.	Hélio Tomaz de Aquino Junior	José de Borba
71/2012	Contratação de empresa para locação de móveis e equipamentos para utilização na solenidade de posse do prefeito e vereadores eleitos, a ser realizada na Câmara de Vereadores de Joinville.	Hélio Tomaz de Aquino Junior	José de Borba

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2012.

Odir Nunes da Silva  
Presidente

Portaria nº 002/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Altamir Jose Guesser, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM; Arno Gomes dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM; Daniela Cristine Machado, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM; Evandro Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM; Jessica Baumer de França, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM; Osvaldo Antonello, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM; Nilson Wilson Bender, do cargo de Assessor Parlamentar V,

do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 003/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Angela Aparecida Cardoso dos Santos Floriano, do cargo de Assessor Parlamentar I, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL; Dalva Maria Golçalves da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL; Denielson Pedroso de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar II, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL; Osvaldo Visentainer, do cargo de Assessor Parlamentar II, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL; Raquel Leite, do cargo de Assessor Parlamentar V, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL; Richel Marcelina, do cargo de Assessor Parlamentar II, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL; Roseli Sartori, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL; Silvio Ricardo Toniolo, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL; Sirlei dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar V, da Vereadora Dalila Rosa Leal –PSL.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 004/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Adriano da Rosa, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador João Rinaldi – PT; Ana Maria Ferreira da Rocha, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Rinaldi – PT; Benedito Geraldo Gouveia, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Rinaldi – PT; Celso Gomes Larroyd, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador João Rinaldi – PT; Ludimila Rafaela de Castro, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador João Rinaldi – PT; Luiz Valdomiro dos Passos, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Rinaldi – PT; Marisa Ferreira Barbosa Dias, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Rinaldi – PT; Sueli Dias, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador João Rinaldi – PT; Vanessa Rubiane Coelho Passos, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador João Rinaldi – PT.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 005/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Andreia Pavesi Martins, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB; Francisco Hoinats, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB; Jose Henkel, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB; Maria Osvaldina Lehmkuhl, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB; Milton de Matos Junior, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB; Otavio Timotio da Silveira, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB; Pedro Fagundes dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB; Vera Lucia Muller, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB; Vergilio Laurentino Andrade, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 006/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Adilson Valdir Laurentino, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS; Monica Vieira, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS; Naiara dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS; Nery Antonio Madeira, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS; Paulino Berkembrock, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS; Selso Ovelar Garcete, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS; Wanderley Melo Espindola, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 007/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Arcangelo Domingos, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB;

Cledson Gomes de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB; Edson Luis da Rocha, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB; Helemar Cesar Schopping, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB; Jamil Mauricio da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB; Luciano Candido, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB; Maria Corina Cordeiro de Paula, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB; Mauricio de Diniz Martins, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB; Zenobio de Souza Farias, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 008/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Aldori Luis, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB; Antônio Carlos da Costa, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB; Joliana Cristini do Amaral, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB; Luiz Antonio de Souza, do cargo de Assessora Parlamentar I, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB; Tania Regina Senem, do cargo de Assessora Parlamentar III, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB; Tarcisio Tomazoni, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB; Valentina Maria da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB; Vilmar Brusque, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 009/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Agenor Barbosa, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT; Débora Paiva Godinho, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT; Lorena Kertzendorff de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT; Maria Aparecida Bento, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT; Neusa Maria dos Passos, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT; Raquel Bertemes de Macedo, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT; Renata Rosani de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT;

Vanilde Benevenuti, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 010/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Aldo Effting, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Aguiinaldo de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Denys Evaristo da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Jonas José Luiz, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Maria Mello Ramos, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Pedro Paulo Bet, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Sara Cristina Dias Wolfran, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Talita Roque Pereira Fernandes Dias, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Vladimir Marcos Candido, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 011/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Angela de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar III, da Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB; Leonardo Augusto Beckhauser, do cargo de Assessor Parlamentar II, da Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB; Marcos Antônio Lisboa, do cargo de Assessor Parlamentar III, da Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB; Maria Ironete Maia, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB; Mário Antônio Fagundes, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB; Odésia Wust, do cargo de Assessor Parlamentar I, da Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB; Priscilla Milnitz Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB; Rosa Helena Bruning Heitich, do cargo de Assessor Parlamentar III, da Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB; Vivian Danielle Ziehe, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Tânia Maria Eberhardt – PMDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 012/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Daniela Pohl Baartz, do cargo de Assessor Parlamentar I, da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD; Debora de Souza Borges, do cargo de Assessor Parlamentar III, da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD; Dinar Pinto Ferreira dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar I, da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD; João Pereira Filho, do cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD; Luiz Gonzaga Corrêa Agra, do cargo de Assessor Parlamentar II, da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD; Mayra Tamirys Barbosa, do cargo de Assessor Parlamentar V da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD; Priscila Aparecida Martins, do cargo de Assessor Parlamentar I, da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD; Sedy Cristine Wotter, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Zilnete Nunes Sulim – PSD.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 013/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, a pedido, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Vanderléia Aparecida Soinski Michels, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.  
Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 014/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Robson Luis da Conceição, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 015/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Maria Terezinha de Campos, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 016/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2013: Jonathas Augusto de Souza, do cargo de Chefe de Gabinete do 1º Secretário.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 017/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de janeiro de 2013: Luiz Claudio Gubert, do cargo de Assessor de Programação Setorial, junto a Diretoria Jurídica.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

#### **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2013**

A Câmara de Vereadores de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 1100, Saguauçu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.545.244/0001-87, doravante denominada Câmara, representada pelo seu Presidente, Sr. João Carlos Gonçalves, e a Prefeitura Municipal de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, doravante denominada Prefeitura, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

A Câmara cede à Prefeitura o servidor **LUIZ CLÁUDIO GUBERT**, matrícula nº 33, lotado na Câmara, no exercício do cargo de Consultor Jurídico, para assumir o cargo de Procurador Geral do Município;

A Prefeitura responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

A Câmara assegura ao servidor, ao retornar ao exercício do seu cargo, todos os direitos, como se o tempo de serviço prestado na Prefeitura, tivesse sido prestado à Câmara;

O período de cessão do servidor terá início a partir de **03/01/2013** até **31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

A presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão.

são;

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 03 de janeiro de 2013

**João Carlos Gonçalves**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

## OFÍCIO Nº 18/12 - DG - JOINVILLE, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Diárias concedidas aos Vereadores no mês de dezembro/2012, conforme art.5º da Lei nº 5437, de 12 de janeiro de 2006.

Vereador: Roberto Bisoni (PSDB)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 03/12/2012 às 8h

**Data de retorno:** 03/12/2012 às 18h

**Motivo da viagem:** Reunião na Assembléia Legislativa com o Deputado Darci de Matos, para tratar de diversos assuntos pertinentes à cidade de Joinville, sendo que um dos assuntos em pauta é sobre benefícios para o posto de saúde (bairro comasa).

Vereador: Sidney Sabel (PP)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 03/12/2012 às 18h30min

**Data de retorno:** 04/12/2012 às 19h

**Motivo da viagem:** Reunião com Deputado Estadual Joarez Ponticelli e com o Deputado Estadual Carlos Chiordini na ALESC, e reunião com o Presidente do DETER no DETER.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 04/12/2012 às 20h30min

**Data de retorno:** 07/12/2012 às 16h

**Motivo da viagem:** Participar do Congresso Estadual de Vereadores na cidade de Florianópolis/SC, que será realizado pela UVESC nos dias 05 a 07 de dezembro de 2012.

Vereador: Marcos Aurélio Fernandes (PT)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 04/12/2012 às 18h

**Data de retorno:** 07/12/2012 às 15h

**Motivo da viagem:** Participar do Congresso Estadual de Vereadores, a ser realizado pela UVESC, com apoio da Assembléia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Contas, Infor Digitalle, Agemed e Pública, durante os dias 05 a 07 de dezembro do corrente ano, visando ampla discussão sobre a PEC 35/12, o Combate e à Exploração Sexual Infantil e Segurança Pública.

Vereador: Odir Nunes (PSD)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 05/12/2012 às 19h

**Data de retorno:** 07/12/2012 às 15h30

**Motivo da viagem:** Participar do Congresso Estadual de Vereadores e Assessores, o presente evento tem por objetivo reunir os parlamentares do Estado no debate sobre assuntos relevantes para os municípios, desta forma a participação e representatividade da Câmara de Vereadores de Joinville é fundamental. Na ocasião participar também das audiências a seguir:

-05/12/2012 às 8h Audiência com Secretário de Estado da Saúde, com Dalmo Claro. Assunto: Soluções para saúde pública de Joinville, reivindicações dos funcionários em greve.

- 06/12/2012 às 8h Audiência na Secretaria de Estado da Educação, com o Secretário Eduardo Deschamps. Assunto: Contestar a resposta de que o pedido para a permuta para o terreno para escola Guilherme Zuege é improcedente.

- 07/12 às 8h Audiência com Sr. Abel – Diretor de patrimônio da Secretaria de Administração Estadual. Assunto: Lei 15.901/23012 – permuta imóveis, Justiça Federal em Joinville.

Vereadora: Zilnete Nunes (PSD)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 04/12/2012 às 19h30min

**Data de retorno:** 07/12/2012 às 19h30min

**Motivo da viagem:** Participar do Congresso Estadual de Vereadores na cidade de Florianópolis na qual serão abordadas as seguintes palestras: “As ações da secretaria da agricultura para 2013; Discussão e Posicionamento sobre PEC 35/2012; Combate a Violência e à Exploração Sexual Infantil” entre outros.

Vereador: João Rinaldi (PT)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 04/12/2012 às 19h30

**Data de retorno:** 07/12/2012 às 19h

**Motivo da viagem:** Participar do Congresso Estadual de Vereadores, esse Congresso contará com a presença de autoridades convidadas, como o Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Gelson Merosio, e outros participantes. Também será tratado sobre violência e segurança pública nas palestras.

Vereador: Maurício Peixer (PSDB)

**Destino:** São Paulo/SP

**Data da saída:** 04/12/2012 – Conforme disponibilidade de vô

**Data de retorno:** 07/12/2012 – Conforme disponibilidade de vô

**Motivo da viagem:** Participar do curso “O Profissional de Secretariado e Assessoria: desenvolvendo suas competências com foco em resultados e as exigências políticas da carreira, para atender as novas perspectivas da Administração Pública.”

Vereador: Joaquim Alves dos Santos (PSDB)

**Destino:** Foz do Iguaçu/PR

**Data da saída:** 05/12/2012 – Conforme disponibilidade de vô

**Data de retorno:** 08/12/2012 – Conforme disponibilidade de vô

**Motivo da viagem:** Participar do Seminário “Técnicas Legislativa, Princípios Constitucionais e Administrativos dos Servidores Públicos; Avaliação de desempenho e orientações fundamentais para final do mandato”, todos estes temas são importantes para que o vereador possa exercer cada vez melhor a função de legislador, bem como encerrar o mandato conforme a lei. O evento será promovido pela Interativa.

Vereador: Juarez Pereira (PPS)

**Destino:** Foz do Iguaçu/PR

**Data da saída:** 05/12/2012 – Conforme disponibilidade de vô

**Data de retorno:** 08/12/2012 – Conforme disponibilidade de vô

**Motivo da viagem:** O vereador estará participando do seminário “Técnica Legislativa, Princípios Constitucionais e Administrativos dos Servidores Públicos; Avaliação de Desempenho e Orientações Fundamentais para Final de Mandato”. Tal evento é promovido pela Interativa; acontecerá no período de 05 a 08 de dezembro e tem os Poderes Legislativos e Executivos como público alvo.

Vereador: Adilson Mariano (PT)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 05/12/2012 às 10h30

**Data de retorno:** 05/12/2012 às 21h

**Motivo da viagem:** Participação em reunião agendada junto à Secretarias de Educação e Saúde do Estado para tratar a questão das escolas estaduais e sobre a saúde pública estadual e a greve dos servidores desta pasta.

Vereador: Roberto Bisoni (PSDB)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 05/12/2012 às 10h

**Data de retorno:** 06/12/2012 às 14h

**Motivo da viagem:** Reunião na Secretaria da Saúde com Dr. Dalmo Claro – Secretário de Saúde, para tratar de vários assuntos, como: greve, atendimentos e saúde pública, e no dia 06/12/2012, reunião na Assembléia Legislativa, com o

Deputado Darci de Matos, para tratar de diversos assuntos que ficaram pendentes na última reunião pertinentes à cidade de Joinville, sendo que um dos assuntos é sobre benefícios para o posto de saúde (bairro Comasa).

Vereador: Marcos Aurélio Fernandes (PT)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 07/12/2012 às 15h

**Data de retorno:** 09/12/2012 às 10h

**Motivo da viagem:** Participar do Seminário Educando 2012 e entrega do Prêmio Gestor Nota 10.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 05/12/2012 – às 13h

**Data de retorno:** 07/12/2012 – às 19h

**Motivo da viagem:** Participar do Congresso Estadual de Vereadores.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 11/12/2012 às 20h

**Data de retorno:** 13/12/2012 às 16h

**Motivo da viagem:** Dia 12/12 – 8h30 Reunião no gabinete do Deputado Darci de Matos, para tratar de investimentos referente pavimentação da Estrada Blumenau no Bairro Vila Nova, ligando o Município de Joinville com o Município de Schroeder.

14h – Acompanhar o deputado Darci de Matos na Secretaria de Infraestrutura, para rever o projeto do asfaltamento da Rua dos Suiços no Bairro Vila Nova, Município de Joinville.

Dia 13/12 – 8h30 – reunião com o deputado Darci de Matos, com Técnicos da Epagri, tratar assunto com referência a compra de equipamentos para nossa frota mecanizada.

Vereador: Odir Nunes (PSD)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 11/12/2012 às 19h

**Data de retorno:** 13/12/2012 às 14h30

**Motivo da viagem:** Dia 12/12 – 8h30 – Audiência com Secretário de Estado da Agricultura.

Assunto: recursos para obras do Centreville/lançamento do Plano Safra de Pesca 2012/2013.

12/12 – 10h30 – Audiência com Sr. Abel – Diretor de Patrimônio da Secretaria de Administração Estadual.

Assunto: Lei 15.901/23012 – permuta Imóveis Justiça Federal em Joinville.

12/12 – 14h30 – Audiência na Secretaria de Estado da Educação – Secretário Eduardo Deschamps.

**Assunto:** contestar a resposta de que o pedido para a permuta para o terreno para a Escola

Guilherme Züege é improcedente, e acompanhar audiência com a Comissão de Educação referente aos problemas das Escolas Estaduais em Joinville.

Dia 13/12 – 8h30 – Reunião com Deputado Darci de Matos e técnicos do Epagri.

**Assunto:** compra de equipamentos para frota de veículos mecanizados para agricultura.

11h – Reunião com Deputado Estadual Joares Ponticelli, Presidente da Escola do Legislativo.

**Assunto:** viabilidade de cursos e palestras para a Escola do Legislativo de Joinville.

Vereador: Maurício Fernando Peixer (PSDB)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 11/12/2012 às 20h

**Data de retorno:** 13/12/2012 às 14h

**Motivo da viagem:** Dia 12/12 – 8h30 – Audiência com Secretário de Estado da Agricultura.

Assunto: recursos para obras do Centreville – 10h30 – Audiência com Sr. Abel – diretor de Patrimônio da Secretaria de Administração Estadual.

Assunto: Lei 15.901/23012 – permuta Imóveis Justiça Federal em Joinville.

12/12 – 14h30 – Audiência na Secretaria de Estado da Educação – Secretário Eduardo Deschamps, na sede da secretaria da Educação – Rua João Pinto nº 111 – 10º andar, Centro, Florianópolis, para tratar da pauta de reivindicações das escolas estaduais interditadas de Joinville e reunião na Assembléia Legislativa com o deputado Darci de matos as 11h na

data do dia 13 para tratar sobre o mesmo assunto referente as escolas interditadas em Joinville.

Vereador: Patrício Destro (PSD)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 11/12/2012 às 20h

**Data de retorno:** 13/12/2012 às 14h

Motivo da viagem: Dia 12/12 – 8h30 – Audiência com Secretário de Estado da Agricultura.

Assunto: recursos para obras do Centreville – 10h30 – Audiência com Sr. Abel – Diretor de Patrimônio da Secretaria de Administração Estadual.

Assunto: Lei 15.901/23012 – permuta Imóveis Justiça Federal em Joinville.

12/12 – 14h30 – Audiência na Secretaria de Estado da Educação – Secretário Eduardo Deschamps, na sede da secretaria da Educação – rua João Pinto nº 111 – 10º andar, Centro, Florianópolis, para tratar da pauta de reivindicações das escolas estaduais interditadas de Joinville e reunião na Assembléia Legislativa com o deputado Darci de matos as 11h na data do dia 13 para tratar sobre o mesmo assunto referente as escolas interditadas em Joinville.

Vereador: Roberto Bisoni (PSDB)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 12/12/2012 às 9h

**Data de retorno:** 13/12/2012 às 14h

**Motivo da viagem:** Audiência com o Secretário de Educação do Estado, Sr. Eduardo Deschamps, às 14h30 do dia 12, na sede da Secretaria da Educação, Rua João Pinto nº 111, 10º andar, Centro, Florianópolis, para tratar da pauta de reivindicação das escolas estaduais interditadas de Joinville e reunião na Assembléia Legislativa com o Deputado Darci de Matos às 11h na data do dia 13 para tratar sobre o mesmo assunto.

Vereador: João Rinaldi (PT)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 11/12/2012 às 20h

**Data de retorno:** 13/12/2012 às 14h

Motivo da viagem: Dia 12/12 – 8h30 – Audiência com Secretário de Estado da Agricultura.

Assunto: recursos para obras do Centreville – 10h30 – Audiência com Sr. Abel – Diretor de Patrimônio da Secretaria de Administração Estadual.

Assunto: Lei 15.901/23012 – permuta Imóveis Justiça Federal em Joinville.

12/12 – 14h30 – Audiência na Secretaria de Estado da Educação – Secretário Eduardo Deschamps, na sede da secretaria da Educação – Rua João Pinto nº 111 – 10º andar, Centro, Florianópolis, para tratar da pauta de reivindicações das escolas estaduais interditadas de Joinville e reunião na Assembléia Legislativa com o deputado Darci de matos as 11h na data do dia 13 para tratar sobre o mesmo assunto referente as escolas interditadas em Joinville.

Vereadora: Zilnete Nunes (PSD)

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 11/12/2012 às 19h30

**Data de retorno:** 12/12/2012 às 17h

Motivo da viagem: Lançamento do Plano Safra de Pesca e Agricultura 2012/2013 e reunião com Sr. Pedro Roberto Abel – Diretor de Patrimônio e reunião com Secretário do Estado da Educação – Sr. Eduardo Deschamps na Cidade de Florianópolis/SC.

Vereadores: Dalila Rosa Leal (PSL) e Adilson Mariano (PT) **(Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia)**

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 12/12/2012 às 10h

**Data de retorno:** 12/12/2012 às 17h

**Motivo da viagem:** Audiência com o Secretário da Educação do Estado, Sr. Eduardo Deschamps, às 14h30, na sede da Secretaria da Educação – rua João Pinto nº 111 – 10º andar – Centro – Florianópolis, para tratar da pauta de reivindicações das escolas estaduais de Joinville.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)

**(Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e**

**Tecnologia)**

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 12/12/2012 às 10h

**Data de retorno:** 12/12/2012 às 17h

**Motivo da viagem:** Audiência com o Secretário da Educação do Estado, Sr. Eduardo Deschamps, às 14h30, na sede da Secretaria da Educação – Rua João Pinto nº 111 – 10º andar – Centro – Florianópolis, para tratar da pauta de reivindicações das escolas estaduais de Joinville.

**Odir Nunes da Silva**

Presidente

**Flávio Eugênio Boldt**

Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Inexigibilidade de Licitação nº06/2013**

**Objeto:** Estimativa para Consumo de Água da Câmara de Vereadores de Joinville

**Contratada:** Águas de Joinville – Companhia de Saneamento

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Data:** 01/01/2013.

**Prazo:** 01/01/2013 à 31/12/2013

**Base Legal:** artigo 25, Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

**Inexigibilidade de Licitação nº 05/2013**

**Objeto:** Estimativa para Publicação de Editais, Extratos e Avisos no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**Contratada:** Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**Data:** 01/01/2013.

**Prazo:** 01/01/2013 à 31/12/2013

**Base Legal:** artigo 25, Lei nº 8.666/93.

**João Carlos Gonçalves**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE inexigibilidade de licitação

Contrato nº: 01/2013

Inexigibilidade nº

87/2012

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POSTAIS, DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ECT.

**Valor total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Base Legal:** artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

**Prazo:** 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

Observação: Esta publicação substitui o Extrato de Inexigibilidade de Licitação e de Contrato veiculado na Edição 964 do Jornal do Município, de 20 de dezembro de 2012.

**João Carlos Gonçalves**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

## **ERRATAS**

### **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**

Na publicação do Jornal do Município nº 964 de 20/12/2012, pág.59

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DATA: 10/12/2012

CONTRATO Nº 069/2012 – DATA 06/12/2012

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DATA: 18/12/2012

CONTRATO Nº 069/2012 – DATA 06/12/2012

**Rodrigo Coelho**

Diretor Presidente

## **EDITAIS**

### **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

CONCORRÊNCIA Nº 076/2012

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 076/2012**, cujo objeto é a **execução de obras de implantação da primeira etapa da nova Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jarivatuba, no município de Joinville/SC**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, ADJUDICANDO o objeto à empresa **PARISI TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, pelo valor total de R\$ 3.660.949,70 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).  
Joinville/SC, 10 de janeiro de 2013.

**Luiz Alberto de Souza**

Diretor Presidente

### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Mediante o resultado do julgamento do **Pregão nº 001/2012**, para o fornecimento de gasolina e álcool; resolve registrar os preços para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa Pos-to Graciosa Ltda. Item 1- gasolina, valor unitário R\$ 2,55 e Item 2 – álcool, valor unitário R\$ 2,22. Joinville, 03 de Janeiro de 2013.

**Eng.º Aldo Borges**

Diretor Presidente

### **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Mediante o resultado do julgamento do **Pregão nº 002/2012**, para o fornecimento de gasolina, álcool e biodiesel; resolve registrar os preços para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa Posto Graciosa Ltda. Item 1- gasolina, valor unitário R\$ 2,55; Item 2 – álcool, valor unitário R\$ 2,22 e Item 3 - biodiesel, valor unitário R\$ 1,92. Joinville, 03 de Janeiro de 2013.

**Eng.º Aldo Borges**

Diretor Presidente

**COMUNICADO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Aditivo 01 ao contrato 054/2012 ( PUBLICADO NA EDIÇÃO nº 962)

A Fundação Municipal do Meio Ambiente, torna sem efeito o aditivo 01 ao contrato 054/2012 publicado na Edição 962 no dia 07 de dezembro de 2012.

Joinville, 19 de dezembro de 2012

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**

Diretora-Presidente

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**

# AVISO

PREGÃO Nº 003/2013

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 012/2012, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAISE INTERMUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AMBOS INTEGRANTES DO EDITAL Nº 003/2013.

Os envelopes nº 1 – PROPOSTA e o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 8:30 horas do dia 25 de janeiro de 2013, no Setor Administrativo na sede do IPREVILLE, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá as 09:00 horas no mesmo dia e local.

O EDITAL contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h ou solicitado através do e-mail [juridico@ipreville.sc.gov.br](mailto:juridico@ipreville.sc.gov.br).

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 11 de janeiro de 2013.

**Márcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente

## SECRETARIA DA FAZENDA

**EDITAL Nº 2/2013 de 1º janeiro de 2013.**

**NOTIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ACERCA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS**

Com fulcro na Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações da Lei Complementar nº 161, de 30 de junho de 2004, da Lei Complementar nº 169, e de 29 dezembro de 2004, e da Lei Complementar nº 222, de 15 de dezembro de 2006, o Município de Joinville/Secretaria da Fazenda, através do presente Edital,

**NOTIFICA** os profissionais autônomos, sociedades de profissionais e empresas inscritas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC, conforme rol de lançamento que se encontra disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Hermann August Lepper, nº 10, sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN do exercício de 2013.

Os profissionais autônomos e as sociedades de profissionais que não receberem o aviso de lançamento referente ao ISSQN pelo correio, deverão retirar o carnê na Secretaria da Fazenda ou pela Internet através do site oficial da PMJ – [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), nas datas indicadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	PERÍODO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO
ISS Fixo – Autônomo Nível Primário, Médio e Superior	De 14/05/2013 a 31/05/2013
ISS Fixo - Sociedade de Profissionais	De 14/05/2013 a 31/05/2013

Após a data de 31 de maio de 2013 todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito legal, ficando os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 10 da Lei nº 1.715/79, com a redação dada pela Lei Complementar nº 305, de 11 de novembro de 2009, além das demais sanções previstas na legislação.

O prazo limite para recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos será até a data do vencimento, quando se tratar de parcela única, ou a data do 1º (primeiro) vencimento, quando do pagamento em parcelas.

As datas para pagamento da parcela única ou para pagamento da primeira parcela no caso de parcelamento do imposto estão informadas na tabela a seguir:

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISS Fixo Autônomo Nível Primário e Médio	31/05/2013

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISS Fixo Autônomo Nível Superior	31/05/2013 ( 1º vencimento)
ISS Fixo Autônomo Nível Superior	29/06/2013 ( 2º vencimento)
ISS Fixo Autônomo Nível Superior	31/07/2013 ( 3º vencimento)
ISS Fixo Autônomo Nível Superior	31/08/2013 ( 4º vencimento)

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISS Fixo Sociedade de Profissionais	31/05/2013 ( 1º vencimento)
ISS Fixo Sociedade de Profissionais	29/06/2013 ( 2º vencimento)
ISS Fixo Sociedade de Profissionais	31/07/2013 ( 3º vencimento)
ISS Fixo Sociedade de Profissionais	31/08/2013 ( 4º vencimento)

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISS Variável ou Estimado	15/02/2013
ISS Variável ou Estimado	15/03/2013
ISS Variável ou Estimado	13/04/2013
ISS Variável ou Estimado	15/05/2013
ISS Variável ou Estimado	15/06/2013
ISS Variável ou Estimado	13/07/2013
ISS Variável ou Estimado	15/08/2013
ISS Variável ou Estimado	14/09/2013
ISS Variável ou Estimado	15/10/2013
ISS Variável ou Estimado	14/11/2013
ISS Variável ou Estimado	14/12/2013
ISS Variável ou Estimado	14/01/2013

Quando se tratar de retenção o ISSQN deverá ser pago até o último dia útil da quinzena subsequente a da prestação do serviço, conforme disciplina o art. 58 do Decreto nº 15.007/2008.

Os pagamentos do ISSQN serão efetuados exclusivamente nas agências da COOPERCRED, Banco do Brasil S/A – BB, e demais bancos credenciados até o vencimento.

**Nelson Corona**  
Secretário da Fazenda

**EDITAL Nº 3/2013, de 1º de janeiro de 2013**

**NOTIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, ACERCA DA RENOVAÇÃO ANUAL DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO**

Com base nos artigos 111, § 1º, e 112 da Lei Complementar nº 84/2000 e respectivas alterações, o Município de Joinville, através do presente Edital,

**NOTIFICA** os profissionais autônomos e as pessoas jurídicas nele estabelecidas e inscritas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, para que, observada a regularidade cadastral, procedam a devida renovação do Alvará de Licença e Localização referente ao exercício de 2013.

Para tanto, os contribuintes poderão retirá-los pela Internet através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), ou se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Joinville, na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, dentre 14/05/2013 a 31/05/2013.

Ressalte-se que, embora a cobrança da Taxa de Licença Localização e Permanência no Local – TLL, tenha sido extinta pela vigência da Lei Complementar nº 310, de 15 de dezem-

bro de 2009, a obrigação pela renovação anual do Alvará de Licença e Localização permanece, sendo que sua inobservância após o prazo fixado implicará nas sanções previstas na legislação municipal.

**Nelson Corona**  
Secretário da Fazenda

INSTITUTO DE TRÂNSITO DE TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1519/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

AED6484 54300353D 6599/2 11/11/2012 230 \* V  
AED6484 54300356D 5282/0 11/11/2012 176 \* I  
AED6484 54300357D 5169/1 11/11/2012 165  
AIP5493 55242144D 5010/0 30/11/2012 162 \* I  
AME3018 55995733B 6599/2 23/10/2012 230 \* V  
AMU7962 54304412D 6599/2 06/12/2012 230 \* V  
AMU7962 54304413D 6912/0 06/12/2012 232  
BBT0017 54302091D 6912/0 27/11/2012 232  
BHA7589 54308058D 6599/2 03/12/2012 230 \* V  
BNG3020 55246283D 6599/2 21/11/2012 230 \* V  
BOD2467 55246795D 5045/0 01/11/2012 162 \* V  
BRD0188 54035796E 6912/0 06/11/2012 232  
BUY3956 55247672D 6599/2 28/11/2012 230 \* V  
BUY3956 55247673D 5010/0 28/11/2012 162 \* I  
BUY3956 55247674D 6912/0 28/11/2012 232  
CSJ0461 54036599E 6769/1 04/11/2012 230 \* XXII  
DDF9541 54308055D 6599/2 01/12/2012 230 \* V  
DDK8893 55246784D 6599/2 29/10/2012 230 \* V  
DLA3320 54303079D 6556/4 23/11/2012 230 \* I  
DXU2364 54302193D 5045/0 22/10/2012 162 \* V  
DXU2364 54302194D 6912/0 22/10/2012 232  
JNO2189 55991289B 6963/2 28/11/2012 237  
LNI3175 54300605D 6599/2 05/12/2012 230 \* V  
LXE7397 54036795E 5045/0 30/10/2012 162 \* V  
LXE7397 54036796E 6599/2 30/10/2012 230 \* V  
LXN5818 55243997D 5010/0 03/11/2012 162 \* I  
LXN5818 55243998D 6599/2 03/11/2012 230 \* V  
LXN5818 55243999D 6637/1 03/11/2012 230 \* IX  
LXN5818 55244000D 6610/2 03/11/2012 230 \* VII  
LXO5730 54038653E 6599/2 29/11/2012 230 \* V  
LXU0047 55242125D 5010/0 25/11/2012 162 \* I  
LXU0047 55242126D 6599/2 25/11/2012 230 \* V  
LXY0348 54034465E 5045/0 06/11/2012 162 \* V  
LXZ4312 54037150E 6599/2 07/11/2012 230 \* V  
MAE2930 54035984E 6599/2 07/11/2012 230 \* V  
MAY4254 55994448B 6599/2 31/10/2012 230 \* V  
MBC0853 55246967D 6599/2 30/10/2012 230 \* V  
MBJ0835 55996438B 6637/2 29/11/2012 230 \* IX  
MBJ0835 55996439B 6610/2 29/11/2012 230 \* VII  
MBJ0835 55996440B 6670/0 29/11/2012 230 \* XIII  
MBJ0835 55996441B 6637/1 29/11/2012 230 \* IX  
MBK1830 54038618E 6599/2 04/12/2012 230 \* V  
MBK1830 54038619E 5045/0 04/12/2012 162 \* V  
MBN3507 55993431B 5010/0 17/11/2012 162 \* I  
MBN3507 55993432B 6599/2 17/11/2012 230 \* V  
MBN3507 55993433B 6408/0 17/11/2012 221  
MBP0241 54255883B 6599/2 26/11/2012 230 \* V  
MBV5219 55246820D 5010/0 31/10/2012 162 \* I  
MBY1859 55999717B 5010/0 04/12/2012 162 \* I  
MBY1859 55999718B 6599/2 04/12/2012 230 \* V  
MCA8242 55242137D 5010/0 26/11/2012 162 \* I  
MCE9328 55246797D 6599/2 02/11/2012 230 \* V  
MCE9328 55246798D 5045/0 02/11/2012 162 \* V  
MCL0376 54036586E 7340/0 04/11/2012 252 \* IV  
MCL1138 54301529D 6920/0 13/11/2012 233  
MCL5321 55247196D 6599/2 07/11/2012 230 \* V  
MCM3225 54304861D 6599/2 01/12/2012 230 \* V

MCN4622 55247151D 5045/0 01/11/2012 162 \* V  
MCN8124 54039312E 7340/0 03/12/2012 252 \* IV  
MCN8124 54039313E 6599/2 03/12/2012 230 \* V  
MCV5813 54304285D 6599/2 27/11/2012 230 \* V  
MDF6976 55245227D 6599/2 08/11/2012 230 \* V  
MDF6976 55245229D 5010/0 08/11/2012 162 \* I  
MDF6976 55245229D 6912/0 08/11/2012 232  
MDI3933 54300853D 5045/0 03/12/2012 162 \* V  
MDI3933 54300854D 6912/0 03/12/2012 232  
MDJ1137 55247324D 6599/2 30/11/2012 230 \* V  
MDM2588 54300261D 6912/0 24/10/2012 232  
MDP6472 54298405D 5010/0 03/12/2012 162 \* I  
MDP6472 54298406D 7340/0 03/12/2012 252 \* IV  
MDU8745 54039026E 6599/2 30/11/2012 230 \* V  
MEN4218 54036916E 6599/2 04/11/2012 230 \* V  
MEN4966 54033079E 6599/2 04/12/2012 230 \* V  
MEQ4720 55247322D 5010/0 30/11/2012 162 \* I  
MES3368 54038132E 6599/2 29/11/2012 230 \* V  
MFG2937 55246287D 6599/2 30/11/2012 230 \* V  
MFL2980 54038354E 6599/2 30/11/2012 230 \* V  
MFN9321 54301527D 6920/0 14/11/2012 233  
MFO4543 54304280D 6599/2 27/11/2012 230 \* V  
MFQ6814 54301531D 6920/0 13/11/2012 233  
MGD7894 55468938C 5010/0 27/11/2012 162 \* I  
MGD7894 55468939C 6599/2 27/11/2012 230 \* V  
MGD7894 55468940C 6556/1 27/11/2012 230 \* I  
MGD7894 55468941C 6726/1 27/11/2012 230 \* XVIII  
MGE9214 54301838D 6599/2 06/11/2012 230 \* V  
MGE9214 54301838D 5045/0 06/11/2012 162 \* V  
MGH6154 54310809D 6556/1 02/11/2012 230 \* I  
MGO2384 55247304D 6599/2 11/11/2012 230 \* V  
MGP4865 55995856B 5045/0 28/10/2012 162 \* V  
MHB6758 54038373E 6599/2 07/12/2012 230 \* V  
MHB6980 55247169D 6599/2 02/11/2012 230 \* V  
MHE7580 54038128E 6599/2 29/11/2012 230 \* V  
MHQ8079 54301759D 5169/1 30/11/2012 165  
MHY2260 54300855D 5010/0 05/12/2012 162 \* I  
MIO2397 54307725D 5010/0 04/12/2012 162 \* I  
MIO2397 54307726D 6912/0 04/12/2012 232  
MIO9453 54300129D 6599/2 23/10/2012 230 \* V  
MIR4620 55242111D 6599/2 21/11/2012 230 \* V  
MIR4620 55242112D 6912/0 21/11/2012 232  
MJB4925 54310776D 6599/2 04/12/2012 230 \* V  
MJL7108 55243834D 7340/0 29/11/2012 252 \* IV  
MJU7925 55246955D 5010/0 29/10/2012 162 \* I  
MJU7925 55246956D 6912/0 29/10/2012 232  
MJV7010 54301534D 6920/0 13/11/2012 233  
MJV9111 54310806D 5010/0 25/10/2012 162 \* I

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1520/2012**

#### **Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

ABW8691 54246249B 5967/0 26/11/2012 203 \* V  
AFT2382 55247919D 5185/1 04/12/2012 167  
AHU6201 54038511E 5550/0 03/12/2012 181 \* XVIII  
AIA2010 55247631D 5185/1 26/11/2012 167  
AIP4487 54309010D 5541/1 11/11/2012 181 \* XVII  
AJG3530 54038338E 5541/2 28/11/2012 181 \* XVII  
AJP0833 54036873E 5568/0 12/11/2012 181 \* XIX  
AJR0493 54037255E 7366/2 05/11/2012 252 \* VI  
AKA6051 54039075E 7366/2 30/11/2012 252 \* VI  
ALR7483 55247776D 5185/1 30/11/2012 167  
ANJ3044 54038346E 7030/3 28/11/2012 244 \* I  
ANX2161 55247918D 5185/1 04/12/2012 167  
ARD9098 54037272E 5541/1 07/11/2012 181 \* XVII  
ASS0467 54038612E 5541/5 03/12/2012 181 \* XVII  
BBY6060 54033993E 5452/2 28/11/2012 181 \* VIII  
BRD5332 54036631E 5185/1 28/10/2012 167  
BZX0022 55246976D 5720/0 02/11/2012 186 \* I  
CEQ4404 54038614E 6130/0 03/12/2012 214 \* II  
CEQ4404 54038616E 5185/1 03/12/2012 167  
CKN6102 54037569E 7234/0 07/11/2012 250 \* I \* a  
CVM4211 54034585E 5541/1 31/10/2012 181 \* XVII  
CZL9740 54037303E 7366/2 04/11/2012 252 \* VI  
DBO0418 55247650D 5185/1 28/11/2012 167  
DID1012 54039031E 5541/5 30/11/2012 181 \* XVII  
DLA3320 54303080D 7234/0 23/11/2012 250 \* I \* a  
DWG0151 55247634D 5185/1 26/11/2012 167  
EFX9513 54036971E 6050/1 31/10/2012 208  
HIG0352 54038609E 5835/0 29/11/2012 195  
HPJ8722 54038805E 5541/2 06/12/2012 181 \* XVII  
IGP1122 54036975E 5568/0 05/11/2012 181 \* XIX  
ILN7605 55247640D 5185/1 27/11/2012 167  
IRA5541 54036701E 5185/2 30/10/2012 167  
JPJ0664 54037108E 5681/0 01/11/2012 184 \* I  
JUM5622 54036462E 5541/6 09/11/2012 181 \* XVII  
KXB3816 54036766E 5541/1 25/10/2012 181 \* XVII  
LCI0289 54300153D 5592/0 23/10/2012 1m 182 \* III  
LCO2261 54036530E 5681/0 28/11/2012 184 \* I  
LNJ1041 54301558D 5720/0 01/11/2012 186 \* I  
LOQ9909 54301221D 5185/1 30/11/2012 167  
LWW7453 54036591E 5185/2 04/11/2012 167

LXB0070 54036804E 5541/6 05/11/2012 181 \* XVII  
LXE7397 54036794E 5550/0 30/10/2012 181 \* XVIII  
LXJ6729 54038320E 5185/1 27/11/2012 167  
LXN5818 55243996D 5185/1 03/11/2012 167  
LXO5730 54038652E 5568/0 29/11/2012 181 \* XIX  
LXP2751 55247917D 5185/1 04/12/2012 167  
LXT4673 54037953E 5541/1 04/12/2012 181 \* XVII  
LXV7026 55247062D 5185/1 21/11/2012 167  
LYR1773 54035386E 7030/2 03/12/2012 244 \* I  
LYR1773 54035387E 5835/0 03/12/2012 195  
LYX5323 55990947B 5185/1 26/11/2012 167  
LYZ6387 54038333E 5541/1 28/11/2012 181 \* XVII  
LZB6331 54038124E 5541/1 28/11/2012 181 \* XVII  
LZG2982 54310990D 5185/1 23/10/2012 167  
LZW2979 55247772D 7366/2 29/11/2012 252 \* VI  
LZX0279 54038555E 5541/5 30/11/2012 181 \* XVII  
MAE3729 54037099E 5665/0 03/11/2012 182 \* X  
MAH8390 54038122E 5541/1 28/11/2012 181 \* XVII  
MAN5711 54037498E 7366/2 29/11/2012 252 \* VI  
MAQ6782 55247780D 5185/1 30/11/2012 167  
MAS0298 54037140E 6858/0 05/11/2012 231 \* VII  
MAT3803 54036760E 7234/0 24/10/2012 250 \* I \* a  
MAU6355 54037411E 5452/1 12/11/2012 181 \* VIII  
MAU6355 54037413E 6980/0 12/11/2012 239  
MBB5650 54038613E 5541/5 03/12/2012 181 \* XVII  
MBB9185 54033076E 5541/1 03/12/2012 181 \* XVII  
MBK1830 54038617E 5681/0 04/12/2012 184 \* I  
MBN1385 54036986E 5568/0 08/11/2012 181 \* XIX  
MBP4898 54303971D 5568/0 01/11/2012 181 \* XIX  
MBU4825 55247936D 5967/0 05/12/2012 203 \* V  
MCI4400 54039337E 5541/1 05/12/2012 181 \* XVII  
MCJ5963 54037497E 5819/1 29/11/2012 193  
MCJ7916 54038326E 5550/0 27/11/2012 181 \* XVIII  
MCJ8062 55247643D 5967/0 28/11/2012 203 \* V  
MCN8111 54036895E 5185/2 26/11/2012 167  
MCO9625 54038256E 5568/0 28/11/2012 181 \* XIX  
MCU0309 54036537E 7366/2 03/12/2012 252 \* VI  
MCW3098 55247230D 5940/1 05/11/2012 203 \* III  
MCZ4162 55999716B 5819/1 01/12/2012 193  
MDD3485 54038601E 5541/6 28/11/2012 181 \* XVII  
MDE3591 54038657E 5568/0 30/11/2012 181 \* XIX  
MDI1223 54039113E 6050/1 05/12/2012 208  
MDK1149 54038121E 5541/6 28/11/2012 181 \* XVII  
MDU2523 54037267E 5541/1 05/11/2012 181 \* XVII  
MDU8745 54039025E 5541/1 30/11/2012 181 \* XVII  
MEA8958 54038823E 7030/3 07/12/2012 244 \* I  
MEE7274 54304928D 5541/1 27/10/2012 181 \* XVII  
MEF4745 55988571B 5738/0 01/11/2012 186 \* II  
MEI2489 55247243D 5940/1 05/11/2012 203 \* III  
MEI6053 54038324E 7030/3 27/11/2012 244 \* I  
MEJ9284 54300271D 5541/1 27/10/2012 181 \* XVII  
MEN4966 54033077E 6050/1 04/12/2012 208  
MEN4966 54033078E 7030/2 04/12/2012 244 \* I  
MES3368 54038131E 5541/1 29/11/2012 181 \* XVII  
MES3368 54038133E 5835/0 29/11/2012 195  
MES3368 54038134E 6980/0 29/11/2012 239  
MES3368 54038135E 5185/1 29/11/2012 167  
MEX0514 54035848E 7366/2 31/10/2012 252 \* VI  
MFC8224 55247120D 6050/1 28/11/2012 208  
MFD2647 55247201D 5940/1 05/11/2012 203 \* III  
MFL2980 54038353E 5185/1 30/11/2012 167  
MFN6672 54038356E 5819/1 03/12/2012 193  
MFO3241 54038203E 5568/0 01/12/2012 181 \* XIX  
MFP9226 54034888E 7366/2 05/11/2012 252 \* VI  
MFQ6814 55247933D 5185/1 04/12/2012 167  
MFS4073 54036173E 7366/2 07/11/2012 252 \* VI  
MFS4853 54036104E 6041/2 03/11/2012 207  
MFX2463 55247769D 5967/0 29/11/2012 203 \* V  
MFX2067 54034628E 7366/2 07/11/2012 252 \* VI  
MFX4981 54034716E 6122/0 30/10/2012 214 \* I  
MFX6214 54034643E 7366/2 30/11/2012 252 \* VI  
MFZ1437 54038501E 5380/0 29/11/2012 181 \* I  
MFZ2871 54036146E 7366/2 28/11/2012 252 \* VI  
MGC6638 55247916D 5185/1 04/12/2012 167  
MGF3182 54038553E 5681/0 27/11/2012 184 \* I  
MGK7129 54038327E 5185/1 27/11/2012 167  
MGQ6726 55247768D 5967/0 29/11/2012 203 \* V  
MGQ8227 54037263E 5541/1 05/11/2012 181 \* XVII  
MGQ9626 54036788E 7366/2 29/10/2012 252 \* VI  
MGR2450 55247671D 5681/0 23/11/2012 184 \* I  
MGT5653 55247644D 5185/1 28/11/2012 167  
MGT6868 54297865D 7366/2 06/12/2012 252 \* VI  
MGU2515 54033947E 6050/1 28/11/2012 208  
MGW3840 54036680E 7366/2 06/11/2012 252 \* VI  
MGX8102 54033989E 5738/0 26/11/2012 186 \* II  
MGX8102 54038339E 5541/2 28/11/2012 181 \* XVII  
MHB0372 54300362D 5452/1 12/11/2012 181 \* VIII  
MHB6758 54038368E 5541/1 07/12/2012 181 \* XVII  
MHE3903 54037254E 7030/3 05/11/2012 244 \* I  
MHE4544 54036532E 5681/0 29/11/2012 184 \* I  
MHE7007 54036528E 5681/0 27/11/2012 184 \* I  
MHE7580 54038127E 5541/5 29/11/2012 181 \* XVII  
MHG3607 55247219D 5940/1 05/11/2012 203 \* III  
MHH5139 55247786D 5967/0 03/12/2012 203 \* V

MHI0267 54039047E 5541/4 03/12/2012 181 \* XVII  
MHJ5877 54037080E 7366/2 01/11/2012 252 \* VI  
MHL5094 54302913D 5568/0 23/10/2012 181 \* XIX  
MHM1708 55247752D 5185/1 28/11/2012 167  
MHM4598 54038471E 5568/0 04/12/2012 181 \* XIX  
MHN3015 54033244E 6050/1 01/11/2012 208  
MHR6111 54037148E 7234/0 05/11/2012 250 \* I \* a  
MHV0471 54037841E 5967/0 26/11/2012 203 \* V  
MIA7344 54039327E 5185/1 04/12/2012 167  
MIA8255 54036769E 5541/1 25/10/2012 181 \* XVII  
MIB7913 54036150E 5967/0 29/11/2012 203 \* V  
MIE7645 54033932E 5568/0 05/11/2012 181 \* XIX  
MIH2762 54037299E 7366/2 08/11/2012 252 \* VI  
MIJ9064 54037840E 5967/0 26/11/2012 203 \* V  
MIM1851 54037129E 5193/0 05/11/2012 168  
MIO5968 54039013E 7102/1 29/11/2012 244 \* VIII  
MIP3426 55247645D 5967/0 28/11/2012 203 \* V  
MIQ2752 54039015E 5568/0 29/11/2012 181 \* XIX  
MIR0064 54038323E 5185/1 27/11/2012 167  
MIR3653 54034121E 6122/0 29/11/2012 214 \* I  
MIR9614 54037193E 5541/1 26/11/2012 181 \* XVII  
MIS6394 54036183E 7366/2 04/12/2012 252 \* VI  
MIV9775 54301762D 5460/0 01/12/2012 181 \* IX  
MIW0728 54035795E 5452/1 05/11/2012 181 \* VIII  
MIX3233 54038350E 5541/1 28/11/2012 181 \* XVII  
MJC3967 54303780D 5592/0 31/10/2012 1m 182 \* III  
MJC5949 54034649E 7366/2 06/12/2012 252 \* VI  
MJD8841 55247244D 5940/1 05/11/2012 203 \* III  
MJK2411 54037077E 5541/1 01/11/2012 181 \* XVII  
MJL7108 55243836D 6181/0 29/11/2012 215 \* II  
MJM0740 54038258E 5568/0 29/11/2012 181 \* XIX  
MJN7141 54036142E 7366/2 27/11/2012 252 \* VI  
MJO7115 54034624E 5681/0 05/11/2012 184 \* I  
MJP2273 54033973E 5541/2 05/11/2012 181 \* XVII  
MJQ2742 55247474D 5967/0 08/11/2012 203 \* V  
MJQ3912 54038608E 7366/2 30/11/2012 252 \* VI  
MKA5053 54036399E 5185/2 12/11/2012 167  
MKD7467 54039326E 7030/3 04/12/2012 244 \* I  
MKK5631 54300265D 7030/2 24/10/2012 244 \* I  
MKM3910 54038125E 5541/1 28/11/2012 181 \* XVII  
MKM7013 54036578E 6130/0 27/10/2012 214 \* II  
MKO1207 55247621D 5185/1 22/11/2012 167  
MKO7657 54033936E 7366/2 29/11/2012 252 \* VI  
MLB2949 54037601E 7366/2 06/11/2012 252 \* VI  
MMM9449 54300214D 5215/2 25/11/2012 170  
MVD0720 55990948B 5185/1 26/11/2012 167  
MYJ0503 54304971D 6050/1 03/12/2012 208  
MYJ0503 54304972D 5819/1 03/12/2012 193  
NNK0220 54036527E 5681/0 27/11/2012 184 \* I

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1523/2012**

#### **Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

ABI2879 54301120D 5045/0 31/10/2012 162 \* V  
AGD4295 55247177D 5010/0 06/11/2012 162 \* I  
AGD4295 55247178D 6599/2 06/11/2012 230 \* V  
AGD4295 55247179D 6912/0 06/11/2012 232  
AIN3899 54254995B 6912/0 04/11/2012 232  
BEA0511 55247055D 6670/0 09/11/2012 230 \* XIII  
BVH2262 55247709D 5010/0 06/12/2012 162 \* I  
BVH2262 55247710D 5118/0 06/12/2012 164 c/c 162 \* I  
BVH2262 55247711D 6912/0 06/12/2012 232  
BVH2262 55247713D 7340/0 06/12/2012 252 \* IV  
BVH2262 55247714D 6610/2 06/12/2012 230 \* VII  
CIA9009 55247960D 5010/0 05/12/2012 162 \* I  
CIU9513 54035349E 6599/2 10/12/2012 230 \* V  
CMG2705 54301518D 6920/0 29/10/2012 233  
CSX6176 54300808D 5045/0 08/12/2012 162 \* V  
HXR3351 55247109D 6599/2 05/11/2012 230 \* V  
IJS8636 54501638C 6599/2 03/11/2012 230 \* V  
IJS8636 54501639C 5045/0 03/11/2012 162 \* V  
IPA0929 55247255D 5037/1 05/11/2012 162 \* III  
KVV2866 54308244D 6637/2 22/10/2012 230 \* IX  
LWS1791 55245843D 5010/0 10/11/2012 162 \* I  
LXH8998 55242145D 5010/0 30/11/2012 162 \* I  
LXH8998 55242146D 6599/2 30/11/2012 230 \* V  
LXH8998 55242147D 6912/0 30/11/2012 232  
LYI0321 54300610D 6599/2 07/12/2012 230 \* V  
LYI0321 54300611D 5010/0 07/12/2012 162 \* I  
LYU5964 55990939B 6912/0 10/11/2012 232  
LYU5964 55990940B 6637/1 10/11/2012 230 \* IX  
LYU5964 55990941B 5010/0 10/11/2012 162 \* I  
LYU5964 55990942B 5061/0 10/11/2012 163 c/c 162 \* I  
LYU5964 55990943B 5304/0 10/11/2012 176 \* III  
MAR1666 55999048B 5010/0 28/11/2012 162 \* I  
MAT4474 55246293D 6556/4 04/12/2012 230 \* I  
MBD9672 55247337D 6599/2 04/12/2012 230 \* V  
MBD9672 55247338D 6912/0 04/12/2012 232  
MBG6201 55245759D 6599/2 01/12/2012 230 \* V  
MBG6201 55245760D 5010/0 01/12/2012 162 \* I  
MBG6201 55245761D 6610/2 01/12/2012 230 \* VII  
MBQ3927 55247254D 5045/0 05/11/2012 162 \* V



MCJ3335 54300367D 6599/2 08/12/2012 230 \* V  
MCJ3335 54300368D 5010/0 08/12/2012 162 \* I  
MDJ4456 55242440D 6599/2 29/11/2012 230 \* V  
MDJ4456 55242441D 5010/0 29/11/2012 162 \* I  
MEJ2740 54586079B 6599/2 12/12/2012 230 \* V  
MEO3173 54037274E 6599/2 07/11/2012 230 \* V  
MFN4651 54039213E 7340/0 09/12/2012 252 \* IV  
MFN8288 54304295D 6599/2 29/11/2012 230 \* V  
MFN8288 54304296D 5045/0 29/11/2012 162 \* V  
MFN8288 54304298D 5169/1 29/11/2012 165  
MFZ4715 54298409D 5010/0 09/12/2012 162 \* I  
MFZ4715 54302831D 5010/0 11/12/2012 162 \* I  
MGD8813 54038830E 6599/2 07/12/2012 230 \* V  
MGD8813 54038831E 5045/0 07/12/2012 162 \* V  
MGR5308 54039169E 5010/0 11/12/2012 162 \* I  
MGR5308 54039170E 6599/2 11/12/2012 230 \* V  
MGS9302 55246466D 5010/0 06/12/2012 162 \* I  
MGY2678 54035983E 6599/2 07/11/2012 230 \* V  
MHR0391 54036108E 5010/0 04/11/2012 162 \* I  
MIF2225 55247958D 6599/2 05/12/2012 230 \* V  
MIF2225 55247959D 6912/0 05/12/2012 232  
MIU1885 55247331D 5010/0 04/12/2012 162 \* I  
MJD6063 55247182D 5010/0 06/11/2012 162 \* I  
MJF8065 55246440D 5010/0 05/12/2012 162 \* I  
MJF8065 55246441D 6769/1 05/12/2012 230 \* XXII  
MJF8065 55246443D 6912/0 05/12/2012 232  
MKK8633 55247503D 5010/0 06/12/2012 162 \* I

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1524/2012

#### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ADT9632 54039208E 5185/1 09/12/2012 167  
AFF7447 54037343E 5185/1 08/11/2012 167  
ALB3267 55247407D 5940/1 05/11/2012 203 \* III  
ALE4629 54037592E 5991/0 09/11/2012 206 \* I  
AMT8674 54037402E 5967/0 08/11/2012 203 \* V  
ASH0105 55999042B 5681/0 01/11/2012 184 \* I  
BVH2262 55247708D 6050/1 06/12/2012 208  
BVH2262 55247712D 7030/1 06/12/2012 244 \* I  
CCI8699 54033841E 7366/2 10/12/2012 252 \* VI  
CDQ2519 54038832E 5401/0 07/12/2012 181 \* III  
CIU9513 54035348E 5568/0 10/12/2012 181 \* XIX  
DAM3437 54301557D 5428/4 30/10/2012 181 \* V  
DSE7991 54037423E 5568/0 14/11/2012 181 \* XIX  
HFG0063 54039421E 5681/0 10/12/2012 184 \* I  
HGH1724 54303781D 5185/1 10/11/2012 167  
IFW9847 54038206E 7366/2 05/12/2012 252 \* VI  
LVC1989 54037444E 5550/0 21/11/2012 181 \* XVIII  
LWS1791 55245844D 5185/1 10/11/2012 167  
LWS1791 55245845D 5215/1 10/11/2012 170  
LWX6796 55986184B 5452/1 09/11/2012 181 \* VIII  
LWZ0140 54037561E 6858/0 07/11/2012 231 \* VII  
LXT6490 54035987E 5568/0 08/11/2012 181 \* XIX  
LXY8415 55247907D 5185/1 03/12/2012 167  
LYN9792 54038476E 6050/1 10/12/2012 208  
LYN9792 54038477E 5185/1 10/12/2012 167  
LZM1402 54038485E 5185/1 11/12/2012 167  
MAA3236 54036479E 6394/1 07/12/2012 220 \* XIV  
MBB9774 54039443E 7234/0 11/12/2012 250 \* I \* a  
MBC0152 54038751E 5380/0 07/12/2012 181 \* I  
MBU0455 54034633E 5681/0 08/11/2012 184 \* I  
MCA2502 54036991E 5967/0 07/11/2012 203 \* V  
MCX9133 55247413D 5940/1 06/11/2012 203 \* III  
MDC5655 54037961E 5541/6 10/12/2012 181 \* XVII  
MDE3855 54300369D 5452/1 12/12/2012 181 \* VIII  
MDH3819 54036720E 5185/1 08/11/2012 167  
MDH6846 54038626E 5541/5 10/12/2012 181 \* XVII  
MDJ4456 54037705E 5541/4 10/12/2012 181 \* XVII  
MDS4456 54038760E 5541/6 10/12/2012 181 \* XVII  
MDW3156 54039153E 5380/0 03/12/2012 181 \* I  
MEE5120 54033064E 5541/5 07/11/2012 181 \* XVII  
MEH0104 54303170D 6041/2 27/10/2012 207  
MEH6801 55474047B 5452/3 20/11/2012 181 \* VIII  
MEJ2740 54586078B 5460/0 12/12/2012 181 \* IX  
MEN4667 54038763E 7366/2 07/12/2012 252 \* VI  
MEO3173 54037273E 6041/2 07/11/2012 207  
MES4901 54037863E 5185/1 13/11/2012 167  
MEV4443 54302931D 5568/0 14/11/2012 181 \* XIX  
MEX0504 54036549E 5967/0 11/12/2012 203 \* V  
MFI6612 55247707D 7048/1 06/12/2012 244 \* II  
MFN1033 54039131E 5509/0 07/12/2012 181 \* XIII  
MFT6894 54039410E 5681/0 10/12/2012 184 \* I  
MGI4861 54039212E 5185/1 09/12/2012 167  
MGN8748 55247404D 5940/1 05/11/2012 203 \* III  
MGR5308 54039168E 5738/0 11/12/2012 186 \* II  
MGR5308 54039171E 7030/2 11/12/2012 244 \* I  
MGS9047 54300162D 5592/0 31/10/2012 1m 182 \* III  
MGS9047 54300163D 5185/1 31/10/2012 167  
MGW1977 54039161E 5452/1 10/12/2012 181 \* VIII  
MHA3935 54039048E 5541/2 03/12/2012 181 \* XVII  
MHB4186 55247414D 5185/1 06/11/2012 167  
MHD7831 54033089E 5541/1 11/12/2012 181 \* XVII

MHD8996 54037775E 7234/0 12/11/2012 250 \* I \* a  
MHK9068 54038755E 6050/1 07/12/2012 208  
MHP0764 54302624D 5592/0 31/10/2012 1m 182 \* III  
MHR3073 54037292E 7030/3 08/11/2012 244 \* I  
MHT7141 54301773D 5550/0 08/12/2012 181 \* XVIII  
MIC2481 54038766E 5380/0 11/12/2012 181 \* I  
MIK7523 55247676D 5835/0 03/12/2012 195  
MIL3675 54300370D 6858/0 12/12/2012 231 \* VII  
MIM0312 54303196D 6050/1 11/11/2012 208  
MIN1320 55999087B 5452/1 09/12/2012 181 \* VIII  
MIU8524 54037207E 5460/0 10/12/2012 181 \* IX  
MIX3034 54039407E 5681/0 10/12/2012 184 \* I  
MIX9599 54038804E 5541/1 06/12/2012 181 \* XVII  
MJF5069 54036708E 5185/1 07/11/2012 167  
MJF8065 55246442D 7030/1 05/12/2012 244 \* I  
MJG1577 54037206E 5380/0 10/12/2012 181 \* I  
MJJ5368 54039143E 5681/0 10/12/2012 184 \* I  
MJX6842 55247406D 5940/1 05/11/2012 203 \* III  
MKA3774 54037759E 7366/2 09/11/2012 252 \* VI  
MLA2200 54039167E 5452/1 11/12/2012 181 \* VIII

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 959/2012

#### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAB4845 8564261723 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
AAV6531 8564261885 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
ADN6316 8564260998 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
AEW4852 8564261233 6050/3 16/10/2012 208  
AFP1949 8564261978 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
AHB3835 8564265883 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
AIA8474 8564260852 6050/3 17/10/2012 208  
AIC7946 8564261197 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
AID4627 8564261422 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
AIG3569 8564261252 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
AIP5493 8564260601 7455/0 14/10/2012 218 \* I  
AJL5301 8564264697 7455/0 04/11/2012 218 \* I  
AJN9576 8564261141 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
AKO1758 8564265740 6050/3 07/11/2012 208  
ALW2058 8564260711 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
AMC3077 8564265614 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
AMK0450 8564266042 7455/0 19/11/2012 218 \* I  
AMX2006 8564261272 7455/0 16/10/2012 218 \* I  
ANN0603 8564262188 7463/0 20/10/2012 218 \* II  
ANW6571 8564265157 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
APH4610 8564264991 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
APR5416 8564265672 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
AQY0734 8564261126 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
ARD0056 8564260366 7455/0 13/10/2012 218 \* I  
ARP6287 8564265360 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
ATC6139 8564265637 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
ATQ0500 8564261909 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
AYS0028 8564261035 6050/3 17/10/2012 208  
BNG4560 8564261804 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
BNO8332 8564265210 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
CGM2476 8564265454 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
CGM9181 8564262063 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
CLL0228 8564265419 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
CMY4513 8564265598 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
COJ0586 8564260724 7455/0 16/10/2012 218 \* I  
CPW9979 8564261359 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
CPW9979 8564261365 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
CSJ3542 8564263046 7471/0 27/10/2012 218 \* III  
CXZ0680 8564261162 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
CYI9849 8564265763 6050/3 08/11/2012 208  
DAE0614 8564265561 7463/0 07/11/2012 218 \* II  
DAL9742 8564265412 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
DBQ5072 8564261367 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
DKC2064 8564265231 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
DRA3838 8564261957 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
DRN9830 8564261961 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
DRO2266 8564265913 7463/0 06/11/2012 218 \* II  
DRS7678 8564265998 7463/0 30/11/2012 218 \* II  
DWA3200 8564260698 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
DZX3738 8564261799 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
EAF9851 8564261256 7455/0 16/10/2012 218 \* I  
EGU7935 8564261919 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
ETV5581 8564266007 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
FWR0311 8564264734 7455/0 03/11/2012 218 \* I  
GQF7036 8564265728 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
GRN3605 8564260440 7455/0 14/10/2012 218 \* I  
GSO7245 8564260682 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
GVF8600 8564259646 7455/0 11/10/2012 218 \* I  
GZH2464 8564261037 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
HPP5503 8564261619 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
HQA7777 8564265592 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
HWF4268 8564261814 7463/0 21/10/2012 218 \* II  
HYS3039 8564265006 6050/3 06/11/2012 208  
IGR2676 8564265932 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
IHC2669 8564260034 7455/0 09/10/2012 218 \* I  
IIM4739 8564265340 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
IUU0288 8564260103 7455/0 12/10/2012 218 \* I  
IPV7132 8564260905 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
JPK2633 8564265130 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
JPL4869 8564266009 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
JPM6747 8564261671 6050/3 20/10/2012 208  
JQB4026 8564261391 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
JQB4026 8564261649 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
JQF4198 8564265743 6050/3 07/11/2012 208  
JUJ9167 8564265196 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
JZF6788 8564264998 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
KAQ6259 8564261269 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
KHB8821 8564265049 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
KJE6077 8564260718 7455/0 16/10/2012 218 \* I  
KRW0737 8564262220 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
KWC1175 8564261487 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
LAS7204 8564261758 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
LLG8329 8564260929 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
LOT0766 8564266058 7455/0 19/11/2012 218 \* I  
LRP0644 8564265480 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
LSP1094 8564261600 7463/0 19/10/2012 218 \* II  
LWR6794 8564265133 7463/0 06/11/2012 218 \* II  
LXA3945 8564260743 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
LXD1190 8564261220 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
LXD6317 8564260020 7455/0 14/10/2012 218 \* I  
LXO1699 8564261287 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
LXV3955 8564261268 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
LXV8306 8564265767 6050/3 08/11/2012 208  
LXY8415 8564265077 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
LYF0702 8564261408 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
LYK0159 8564260151 7455/0 12/10/2012 218 \* I  
LYS0175 8564261355 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
LYS6460 8564265766 6050/3 08/11/2012 208  
LYS8695 8564261496 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
LYY6136 8564261133 7463/0 15/10/2012 218 \* II  
LYZ0559 8564265323 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
LZD0938 8564261920 6050/3 21/10/2012 208  
LZH6528 8564265989 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
LZI0165 8564263380 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
LZL0906 8564260861 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
LZN1752 8564260768 7463/0 16/10/2012 218 \* II  
LZR2324 8564265674 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
LZR2324 8564265742 6050/3 07/11/2012 208  
LZR2324 8564265794 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
LZR2750 8564260358 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
LZS3732 8564262084 7455/0 23/10/2012 218 \* I  
LZT8052 8564265426 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
LZU3421 8564265924 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MAA7770 8564265542 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MAE2930 8564261770 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MAN9540 8564262089 7455/0 23/10/2012 218 \* I  
MAR8781 8564259539 7455/0 14/10/2012 218 \* I  
MAT9807 8564261083 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MAU4885 8564265603 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MAV1810 8564265103 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
MAW0013 8564262974 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
MAZ1142 8564261895 6050/3 21/10/2012 208  
MBB0526 8564265693 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MBC9315 8564265399 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
MBE2213 8564265610 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MBE9778 8564265611 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MBF1596 8564261665 6050/3 20/10/2012 208  
MBF6887 8564265580 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MBH5207 8564263136 7463/0 27/10/2012 218 \* II  
MBI1658 8564261593 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MBJ1129 8564262886 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MBQ9143 8564265605 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MBU2210 8564261299 7463/0 20/10/2012 218 \* II  
MBV5934 8564261106 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MBX8194 8564263174 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MBY2627 8564260882 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MBZ4148 8564263127 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MCE2736 8564265476 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MCE5703 8564262154 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
MCK6775 8564261660 6050/3 19/10/2012 208  
MCM1531 8564264699 7455/0 04/11/2012 218 \* I  
MCN3944 8564265352 7463/0 05/11/2012 218 \* II  
MCO2815 8564262221 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
MCO5859 8564265241 6050/3 06/11/2012 208  
MCP9013 8564260878 7463/0 20/10/2012 218 \* II  
MCP9013 8564261583 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
MCQ9825 8564265985 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MCR9959 8564262199 7463/0 22/10/2012 218 \* II  
MCS9497 8564261441 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
MCW0736 8564265734 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MCX4911 8564265110 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
MDE2030 8564261459 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
MDL3932 8564260396 7455/0 13/10/2012 218 \* I  
MDM0284 8564261623 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MDM6644 8564261536 7463/0 18/10/2012 218 \* II  
MDN6853 8564260842 6050/3 19/10/2012 208  
MDP6714 8564260652 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
MDP6875 8564265134 7463/0 06/11/2012 218 \* II  
MDQ8004 8564265329 7463/0 06/11/2012 218 \* II  
MDS3915 8564261781 7463/0 20/10/2012 218 \* II  
MDS7164 8564265393 7471/0 06/11/2012 218 \* III  
MDU1520 8564259769 7455/0 11/10/2012 218 \* I

MDU6512 8564263027 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MDV6987 8564265926 7471/0 07/11/2012 218 \* III  
MDX5557 8564265529 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MEB1609 8564260972 7463/0 17/10/2012 218 \* II  
MEC3263 8564260939 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
MEC6764 8564261694 6050/3 21/10/2012 208  
MED2740 8564265091 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MED8149 8564265881 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MEN1472 8564260409 7463/0 14/10/2012 218 \* II  
MEN6339 8564260630 7455/0 16/10/2012 218 \* I  
MEV0173 8564265988 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MEV9513 8564265310 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
MEX0514 8564260300 7455/0 13/10/2012 218 \* I  
MEX4725 8564260643 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
MEX5866 8564263156 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
MEZ8347 8564261464 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MFA6278 8564260333 6050/3 13/10/2012 208  
MFD0131 8564261595 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MFI0372 8564262055 7455/0 08/10/2012 218 \* I  
MFJ4596 8564260984 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
MFN5889 8564261224 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
MFN8288 8564261762 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MFO9812 8564260885 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MFV0009 8564265749 6050/3 08/11/2012 208  
MFX6961 8564263665 7455/0 03/11/2012 218 \* I  
MFZ7061 8564262324 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MGA5296 8564265694 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MGA5683 8564260930 7463/0 15/10/2012 218 \* II  
MGD5918 8564262249 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
MGE8402 8564260983 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
MGE8677 8564266025 7463/0 04/12/2012 218 \* II  
MGF7677 8564266093 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MGF8856 8564262200 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MGG4631 8564265488 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MGG4771 8564261235 6050/3 16/10/2012 208  
MGG8460 8564261414 7463/0 19/10/2012 218 \* II  
MGH0470 8564259653 7455/0 12/10/2012 218 \* I  
MGH7554 8564262002 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MGI0869 8564259824 7455/0 08/10/2012 218 \* I  
MGI9038 8564265619 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MGJ6808 8564263060 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
MGK9167 8564260954 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
MGN3268 8564265568 7463/0 07/11/2012 218 \* II  
MGO9091 8564261262 7455/0 16/10/2012 218 \* I  
MGP1776 8564265004 6050/3 06/11/2012 208  
MGP6417 8564261685 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MGQ7893 8564263429 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MGS0051 8564261038 6050/3 17/10/2012 208  
MGS0314 8564262201 7463/0 22/10/2012 218 \* II  
MGS6835 8564263010 5673/2 26/10/2012 183  
MGV0345 8564263333 7455/0 29/10/2012 218 \* I  
MGV3749 8564260827 6050/3 17/10/2012 208  
MGV4351 8564262786 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
MGW6949 8564262314 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MGX9824 8564262162 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
MGY1516 8564261913 6050/3 20/10/2012 208  
MGY5672 8564261198 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
MHA8207 8564261263 7455/0 16/10/2012 218 \* I  
MHD1301 8564265666 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MHD7859 8564266092 7463/0 28/11/2012 218 \* II  
MHE7007 8564265976 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MHF0841 8564261744 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
MHG1343 8564261988 7455/0 23/10/2012 218 \* I  
MHL4882 8564265543 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MHM2990 8564265891 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MHO4219 8564266081 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MHP4081 8564261672 6050/3 19/10/2012 208  
MHQ0909 8564259968 7455/0 13/10/2012 218 \* I  
MHQ5778 8564261311 7455/0 16/10/2012 218 \* I  
MHQ8744 8564260877 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MHR1469 8564261687 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MHR6668 8564265381 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MHR6668 8564265545 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MHS0072 8564265121 7463/0 05/11/2012 218 \* II  
MHT3021 8564262857 7463/0 25/10/2012 218 \* II  
MHU3741 8564265846 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MHV2362 8564265910 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MHW1930 8564265544 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MHW3778 8564261585 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
MHX4324 8564262064 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MHX9444 8564263423 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MHY0357 8564265708 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MHZ9614 8564263189 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
MIA2614 8564263433 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MIA6258 8564261495 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
MIA7694 8564260790 7455/0 16/10/2012 218 \* I  
MIB0781 8564260996 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
MIC8528 8564261720 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MIE2394 8564261409 5673/2 19/10/2012 183  
MIF9711 8564262286 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MIH5123 8564265845 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MIM7140 8564265709 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MIN1700 8564265705 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MIN2708 8564261043 7455/0 17/10/2012 218 \* I

MIN3068 8564262142 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MIP2378 8564262456 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
MIP3686 8564262068 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MIQ8834 8564261031 6050/3 16/10/2012 208  
MIS1735 8564265511 7463/0 08/11/2012 218 \* II  
MIS7108 8564260974 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
MIT1808 8564262396 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MIW0621 8564265779 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MIW1256 8564260950 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
MIW2148 8564261928 7463/0 21/10/2012 218 \* II  
MIW5544 8564261796 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
MIW6102 8564265852 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MIX3763 8564262759 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
MIX5089 8564260853 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
MIY2708 8564260714 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
MJB4745 8564265850 7463/0 07/11/2012 218 \* II  
MJB8607 8564262148 7463/0 20/10/2012 218 \* II  
MJE9198 8564261215 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MJE9700 8564261666 6050/3 20/10/2012 208  
MJF2273 8564265780 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MJH2838 8564261288 6050/3 17/10/2012 208  
MJI5179 8564265997 7463/0 30/11/2012 218 \* II  
MJJ3975 8564265865 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MJK6567 8564263486 7455/0 01/11/2012 218 \* I  
MJQ1133 8564261207 7463/0 16/10/2012 218 \* II  
MJR1770 8564266086 7463/0 28/11/2012 218 \* II  
MJS5922 8564261444 7455/0 21/10/2012 218 \* I  
MJS7338 8564260659 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
MJT7826 8564261641 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MJV3301 8564260900 7455/0 15/10/2012 218 \* I  
MJX1894 8564263216 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MJX7572 8564259793 7455/0 09/10/2012 218 \* I  
MJY3056 8564262099 6050/3 20/10/2012 208  
MJY7088 8564265523 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MKB5093 8564265522 7455/0 06/11/2012 218 \* I  
MKI7053 8564264989 7455/0 05/11/2012 218 \* I  
MKK3553 8564261069 6050/3 17/10/2012 208  
MKL5999 8564261356 7455/0 17/10/2012 218 \* I  
MKO4317 8564265996 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MKQ6366 8564263154 7463/0 28/10/2012 218 \* II  
MKS4959 8564262242 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MLA3610 8564262684 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
MLB0204 8564264077 7455/0 12/10/2012 218 \* I  
MLN2737 8564266064 7455/0 05/12/2012 218 \* I  
MMA0521 8564261082 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MMF0306 8564261234 6050/3 16/10/2012 208  
MMM0881 8564265583 7455/0 07/11/2012 218 \* I  
MOC2360 8564265485 6050/3 07/11/2012 208  
MZL9758 8564262025 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
NNN1943 8564265155 7455/0 05/11/2012 218 \* I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO  
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 564 961/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data  
Infração/Enquadramento**

AAI1111 8564267344 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
AAM0203 8564266519 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
AAM0203 8564266864 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
AAS6462 8564267140 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
ADJ8101 8564269018 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
ADU8612 8564267065 6050/3 24/11/2012 208  
ADX7016 8564263269 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
AED6092 8564268199 7463/0 20/10/2012 218 \* II  
AES7836 8564267550 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
AFN8389 8564267166 7463/0 24/11/2012 218 \* II  
AGP6254 8564267121 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
AGV1675 8564266752 7463/0 26/11/2012 218 \* II  
AHB9854 8564266142 6050/3 25/11/2012 208  
AHH0836 8564267108 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
AHT5411 8564266119 6050/3 23/11/2012 208  
AIA3944 8564263650 7455/0 03/11/2012 218 \* I  
AJA5995 8564263059 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
AJD2128 8564266452 7471/0 22/11/2012 218 \* III  
AJL8034 8564263413 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
AJS0206 8564263162 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
AKG5691 8564262872 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
ALE9110 8564263397 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
ALK6710 8564266228 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
ANV5349 8564262455 7455/0 23/10/2012 218 \* I  
AOC1945 8564266167 7463/0 24/11/2012 218 \* II  
AOC3362 8564266404 6050/3 22/11/2012 208  
AOS5288 8564267665 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
APL4994 8564262762 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
APN8774 8564268111 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
ARC0760 8564268239 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
ARV8763 8564266813 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
ASZ0370 8564267246 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
BCM0810 8564265991 7471/0 03/12/2012 218 \* III  
BDB1805 8564262425 7463/0 22/10/2012 218 \* II  
BGY0760 8564267857 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
BLE9264 8564262725 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
BPK3044 8564267635 7463/0 28/11/2012 218 \* II  
BUY7066 8564267728 6050/3 28/11/2012 208

CCJ4528 8564262563 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
CCP9740 8564267869 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
CGX6390 8564266087 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
CHS4657 8564266430 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
CIE9668 8564261621 7463/0 20/10/2012 218 \* II  
CLR9261 8564262503 6050/3 24/10/2012 208  
CMF5065 8564267558 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
COA2303 8564263048 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
COE0060 8564266867 6050/3 22/11/2012 208  
COL7572 8564266913 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
CQF0358 8564267409 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
CQM3538 8564267158 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
CWC5260 8564267061 6050/3 23/11/2012 208  
CXD6691 8564262389 7455/0 23/10/2012 218 \* I  
CZ1024 8564266812 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
DAD8535 8564262413 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
DCQ9928 8564263000 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
DDI1808 8564266415 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
DDK1124 8564267096 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
DFH0191 8564267284 6050/3 22/11/2012 208  
DFV7486 8564269011 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
DIM6791 8564266247 7463/0 30/11/2012 218 \* II  
DIW0730 8564267829 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
DJD4089 8564263203 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
DMT4401 8564267603 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
DMW2673 8564263403 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
DMY9111 8564267127 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
DPJ6486 8564266579 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
DTY4362 8564267538 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
DUM1838 8564268157 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
DZE7908 8564268068 7463/0 26/11/2012 218 \* II  
EAG8856 8564263419 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
EAT6273 8564262846 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
EZC8313 8564262687 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
GSV5567 8564268128 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
HCS9306 8564267817 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
HHR8970 8564262570 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
HMI2918 8564268053 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
HMO2802 8564262894 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
HMR5843 8564262616 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
HNA7062 8564266947 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
HOY3318 8564267507 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
HPP6034 8564267049 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
HPP6034 8564267428 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
HPV1080 8564262554 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
IJH1742 8564263335 7463/0 27/10/2012 218 \* II  
IJR5454 8564262495 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
IJT2882 8564267924 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
IMA8828 8564261742 7463/0 21/10/2012 218 \* II  
INY8863 8564266043 7455/0 19/11/2012 218 \* I  
JFG8376 8564266438 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
JQE9499 8564266637 6050/3 24/11/2012 208  
JSB2896 8564263227 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
JTC4771 8564262754 6050/3 25/10/2012 208  
JUE8453 8564267526 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
JUH5708 8564268038 7463/0 01/12/2012 218 \* II  
KCM5794 8564266487 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
KIV4493 8564263129 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
KKZ7982 8564267808 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
KMM4428 8564262854 7455/0 29/10/2012 218 \* I  
KPG1509 8564263370 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
KUQ3732 8564267371 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
KYP0006 8564266701 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
LAN9715 8564267318 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
LAT2867 8564267442 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
LAZ9844 8564266977 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
LVH0712 8564266890 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
LWR6723 8564266935 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
LWS8029 8564267099 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
LWS8029 8564267306 6050/3 24/11/2012 208  
LWU6434 8564267780 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
LWV1206 8564266580 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
LWW8770 8564268174 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
LXB2065 8564267199 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
LXM0239 8564267524 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
LXO5291 8564267408 7471/0 24/11/2012 218 \* III  
LXY7791 8564262670 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
LYD5341 8564266906 7463/0 25/11/2012 218 \* II  
LYE2675 8564266592 7463/0 24/11/2012 218 \* II  
LYF5362 8564266520 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
LYH1375 8564263889 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
LYL1479 8564267385 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
LYP3113 8564267119 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
LYS6460 8564269178 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
LYV3113 8564266158 6050/3 26/11/2012 208  
LYZ1162 8564264441 7455/0 04/11/2012 218 \* I  
LZG0211 8564267001 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
LZH2720 8564262719 7463/0 26/10/2012 218 \* II  
LZJ1991 8564267165 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
LZN1982 8564262764 6050/3 27/10/2012 208  
LZN2726 8564263256 6050/3 27/10/2012 208  
LZR8393 8564267874 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
LZT3006 8564267761 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
LZU6314 8564262522 7455/0 22/10/2012 218 \* I

LZX0049 8564263395 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
LZX5910 8564263930 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
MAD0036 8564266130 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MAI6110 8564261620 7455/0 20/10/2012 218 \* I  
MAJ0080 8564266933 7463/0 22/11/2012 218 \* II  
MAK4624 8564267502 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MAX3823 8564267872 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MAZ2466 8564263193 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MAZ2466 8564263248 6050/3 27/10/2012 208  
MBD6482 8564262310 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
MBE4191 8564266006 7463/0 30/11/2012 218 \* II  
MBG9643 8564267100 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MBH8836 8564263092 7463/0 27/10/2012 218 \* II  
MBI1658 8564262420 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MBI1658 8564262586 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
MBI1658 8564262956 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MBJ0748 8564267636 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MBJ1160 8564266567 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MBL0041 8564262796 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MBN4016 8564266694 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MBR0101 8564263402 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
MBS9877 8564267195 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MBU2210 8564263369 7463/0 27/10/2012 218 \* II  
MBU5959 8564262264 6050/3 22/10/2012 208  
MCC2270 8564266141 6050/3 24/11/2012 208  
MCD5161 8564268088 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MCE0569 8564261779 7463/0 20/10/2012 218 \* II  
MCE8223 8564267539 7471/0 28/11/2012 218 \* III  
MCF0090 8564263362 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MCM1536 8564262735 7463/0 23/10/2012 218 \* II  
MCM3497 8564263169 7455/0 29/10/2012 218 \* I  
MCN4671 8564263417 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
MCN7166 8564266720 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MCQ4305 8564262790 6050/3 24/10/2012 208  
MCV6591 8564267843 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MCW1506 8564267171 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MCW2417 8564262916 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
MCW6414 8564262438 7455/0 23/10/2012 218 \* I  
MDD2055 8564266742 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MDE1809 8564262394 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MDL1167 8564267510 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MDL5004 8564267346 6050/3 23/11/2012 208  
MDM5768 8564268197 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MDN1865 8564266460 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MDN6307 8564267084 6050/3 23/11/2012 208  
MDO9675 8564262891 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MDP7604 8564267666 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MDQ5375 8564267453 6050/3 27/11/2012 208  
MDS4395 8564268221 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MDT7499 8564267244 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
MDT8425 8564262487 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
MDV1913 8564266456 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MDV2618 8564266293 7463/0 22/11/2012 218 \* II  
MDV5739 8564263165 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
MDV7151 8564266612 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MDV9688 8564262254 7463/0 21/10/2012 218 \* II  
MDW2554 8564267782 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MDZ4129 8564268249 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MEB0903 8564266747 7463/0 26/11/2012 218 \* II  
MEF0873 8564267795 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MEF5747 8564267853 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MEF5775 8564261490 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
MEI3379 8564267302 6050/3 24/11/2012 208  
MEI9971 8564263082 7463/0 27/10/2012 218 \* II  
MEJ3535 8564267006 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
MEJ3535 8564267902 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MEJ3535 8564267973 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MEK6598 8564263275 6050/3 28/10/2012 208  
MEM4677 8564267639 7463/0 28/11/2012 218 \* II  
MEQ3295 8564262655 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MER0180 8564266259 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MER4557 8564262841 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MES0259 8564263427 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MES3409 8564262767 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MEU2265 8564262367 7455/0 23/10/2012 218 \* I  
MEU7621 8564267490 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MEV0173 8564266916 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MEZ6163 8564263406 7463/0 28/10/2012 218 \* II  
MFB0281 8564266423 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MFB5013 8564267585 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MFD0364 8564263168 7455/0 29/10/2012 218 \* I  
MFD6267 8564267835 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MFE5121 8564262481 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MFG6661 8564266769 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MFG8710 8564266319 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MFG9105 8564262492 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MFI0372 8564262859 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MFL2849 8564268082 7463/0 27/11/2012 218 \* II  
MFM4549 8564263283 6050/3 27/10/2012 208  
MFN2244 8564266495 7463/0 24/11/2012 218 \* II  
MFN8288 8564263202 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MFO2965 8564267440 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MFV8158 8564267873 7463/0 27/11/2012 218 \* II  
MFX2801 8564268270 7455/0 28/11/2012 218 \* I

MFZ1486 8564267825 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MGA1257 8564263318 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
MGD7584 8564263114 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MGE2952 8564267901 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MGE6965 8564263312 6050/3 28/10/2012 208  
MGF1897 8564266806 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MGF2386 8564267143 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MGF8558 8564268013 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MGI6718 8564266260 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MGJ7300 8564268433 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MGL1354 8564267327 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MGM3417 8564263099 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MGN1192 8564266817 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MGN2384 8564266962 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MGN2595 8564263073 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
MGO1388 8564266510 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MGO1483 8564263109 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MGO2589 8564266816 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MGO4115 8564262509 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MGO7391 8564262353 7463/0 25/10/2012 218 \* II  
MGP7888 8564266151 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MGP8098 8564262269 6050/3 23/10/2012 208  
MGQ6034 8564266642 6050/3 24/11/2012 208  
MGU8253 8564263013 5673/2 27/10/2012 183  
MGV6274 8564266918 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MGW5955 8564262356 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MGZ4444 8564264292 7455/0 02/11/2012 218 \* I  
MGZ4444 8564264293 7463/0 02/11/2012 218 \* II  
MGZ5127 8564262305 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MHA3935 8564266318 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MHB5593 8564263431 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MHE7173 8564263104 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MHE8124 8564267354 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MHE8439 8564267194 7463/0 22/11/2012 218 \* II  
MHI0267 8564268121 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MHI3370 8564262625 7463/0 24/10/2012 218 \* II  
MHM4538 8564267238 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MHP5769 8564268169 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MHQ8918 8564266262 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MHR8707 8564267357 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MHS3821 8564266833 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MHS6008 8564267334 6050/3 23/11/2012 208  
MHU1925 8564267436 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MHU5362 8564262437 7455/0 23/10/2012 218 \* I  
MHV3387 8564262611 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
MHV5868 8564266771 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
MHV8385 8564268164 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MHW5171 8564267214 7463/0 27/11/2012 218 \* II  
MHX1355 8564266938 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MHZ1168 8564263195 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MHZ8654 8564267556 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MIA2737 8564267419 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MIA3128 8564266306 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MIA3230 8564262775 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MIA6258 8564262900 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MIA7918 8564262621 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MIC4064 8564266802 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MID4140 8564263483 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
MIE2394 8564262652 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MIF0432 8564267935 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MIF8691 8564267086 6050/3 23/11/2012 208  
MIH9532 8564266756 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MIJ4767 8564266847 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MIK8294 8564268258 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MIL7085 8564266357 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MIM5859 8564266951 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MIN0365 8564262810 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
MIN1905 8564269054 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MIQ3523 8564261526 7455/0 19/10/2012 218 \* I  
MIQ7492 8564266846 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MIQ8593 8564262989 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MIQ9684 8564266572 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MIR2661 8564267822 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MIR6582 8564266411 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MIS4411 8564266994 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MIS7386 8564263045 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MIT0375 8564263044 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MIT3261 8564261500 7455/0 18/10/2012 218 \* I  
MIT7730 8564262383 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MIU0544 8564262521 6050/3 22/10/2012 208  
MIV0839 8564266557 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MIV4317 8564266965 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MIV4317 8564266973 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MIV4317 8564267239 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MIW9731 8564268047 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MIZ3515 8564266379 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MIZ4279 8564266839 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MIZ6576 8564267898 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MJB1724 8564263176 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MJB5279 8564262545 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MJC1885 8564267239 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MJD5571 8564266482 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MJE5647 8564268231 6050/3 27/11/2012 208  
MJF5782 8564267640 7455/0 28/11/2012 218 \* I

MJG1404 8564262809 7455/0 24/10/2012 218 \* I  
MJJ0832 8564267987 6050/3 30/11/2012 208  
MJJ6328 8564266785 7463/0 26/11/2012 218 \* II  
MJK0441 8564262703 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MJK7075 8564262819 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MJK9190 8564267790 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MJL3435 8564266330 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MJM7375 8564266853 7463/0 24/11/2012 218 \* II  
MJO1589 8564266412 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MJP9578 8564266436 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MJQ1859 8564262244 7463/0 20/10/2012 218 \* II  
MJS3125 8564262646 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MJT3147 8564266925 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MJT8885 8564266324 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MJW2125 8564267174 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MJW7949 8564266950 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MJX3895 8564263693 7455/0 03/11/2012 218 \* I  
MKA7076 8564262520 7455/0 22/10/2012 218 \* I  
MKA7076 8564263300 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
MKA9984 8564267341 6050/3 22/11/2012 208  
MKB2926 8564267697 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MKE5142 8564267509 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MKJ4007 8564267859 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MKL2170 8564261830 7463/0 19/10/2012 218 \* II  
MKL2170 8564263386 7463/0 27/10/2012 218 \* II  
MKS1029 8564263309 6050/3 28/10/2012 208  
MLD1426 8564263121 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
MLE1812 8564263937 7455/0 03/11/2012 218 \* I  
MMA4830 8564267610 7463/0 28/11/2012 218 \* II  
MMB9569 8564267758 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MMH9080 8564262903 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
MMM5434 8564261992 7455/0 23/10/2012 218 \* I  
MMX8908 8564263279 6050/3 27/10/2012 208  
MON9929 8564267516 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MZK9889 8564263151 7455/0 27/10/2012 218 \* I  
NCM2158 8564266149 7455/0 25/11/2012 218 \* I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 886/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data**

**Infração/Enquadramento**

AEP4694 8574000146 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
AEQ1162 8574000345 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
AFQ7413 8574000415 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
AGR0403 8574000842 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
AHF5494 8574000136 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
AKJ2921 8574000497 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
AKS5908 8574000713 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
ALJ9685 8574000506 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
ASZ5130 8574000806 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
ATL1011 8574000089 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
ATL1011 8574000235 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
AVE8100 8574000665 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
AZG1999 8574000340 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
BMS4928 8574000655 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
CAX4162 8574000595 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
CBN9028 8574000879 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
CIQ1818 8574000869 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
COH6930 8574000021 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
CRJ3946 8574000456 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
CTD1566 8574000751 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
DEF1295 8574000446 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
DEX7603 8574000236 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
DFX1485 8574000889 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
DGB1704 8574000570 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
DMK4664 8574000458 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
DSR9445 8574000272 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
ETN4526 8574000495 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
ETN4526 8574000631 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
FJY8338 8574000888 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
HGO6231 8574000198 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
HJJ9365 8574000015 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
HJJ9365 8574000526 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
HJK9827 8574000498 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
HJK9827 8574000985 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
HMI7445 8574000908 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
IAM7162 8574000038 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
IGN1600 8574000658 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
IIC6665 8574000723 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
ILO0837 8574000068 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
IPY6244 8574000381 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
JHS5787 8574000644 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
JPN5499 8574000941 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
KOA4446 8574000261 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
LXD1396 8574000473 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
LYM8426 8574000392 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
LZQ6762 8574000841 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
LZR7223 8574000545 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
LZT3006 8574000069 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
LZX5575 8574000328 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
MAP4810 8574000133 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
MAW1861 8574000317 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
MBK2411 8574000906 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII

MBK3702 8574000673 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
 MBW0528 8574000164 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MBW2023 8574000621 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MBY0004 8574000091 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MBY1921 8574000580 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MCA7273 8574000720 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
 MCR7089 8574000174 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MCR7089 8574000779 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
 MCR7089 8574000820 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
 MCZ8158 8574000062 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MDC5925 8574000079 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MDH5895 8574000379 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MDJ0184 8574000610 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MDS7164 8574000135 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MDT4135 8574000149 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MDV1385 8574000391 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MDV1385 8574000418 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MDW6598 8574000296 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MEA0216 8574001009 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 MEB5218 8574000209 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MEC8460 8574000184 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MED2740 8574000251 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MEE8124 8574000128 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MEE9039 8574000417 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MEF2351 8574000672 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
 MEG4014 8574000204 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MEJ5549 8574000566 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MEU3419 8574000833 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MEV6598 8574000535 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MEW1188 8574000324 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MFE6191 8574000305 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MFG9554 8574000219 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MFH4303 8574000026 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MFH8531 8574000238 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MFI9621 8574000716 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
 MFI9867 8574000354 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MFJ4760 8574000681 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
 MFX0797 8574000404 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MFX5404 8574000880 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 MFX4074 8574000143 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MGD6096 8574000350 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MGJ3611 8574000809 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
 MGP6754 8574000948 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 MGS8926 8574000034 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MHC2162 8574000603 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MHF7807 8574000192 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MHF7807 8574000389 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MHG5672 8574000319 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MHL4882 8574000412 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MHL7597 8574000831 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
 MHN9557 8574000225 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MHR8446 8574000816 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
 MHU2800 8574000414 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MIB6084 8574000645 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MIC7627 8574000243 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MIF2571 8574000949 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 MIG8536 8574000188 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MII4543 8574000509 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MIJ3320 8574000488 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MIK2316 8574000582 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MIR0064 8574000363 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MIS2643 8574000304 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MIT9033 8574000540 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MIU5728 8574000987 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 MIY4724 8574000963 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 MIY9984 8574000601 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MJC1098 8574000154 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MJD3365 8574000131 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MJH8863 8574000185 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MJJ4319 8574000239 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MJJ4319 8574000556 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MJN7501 8574000145 5541/2 10/11/2012 181 \* XVII  
 MJN9991 8574000549 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MJP0257 8574000356 5541/2 13/11/2012 181 \* XVII  
 MJR1770 8574000726 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
 MJV0868 8574000629 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MJY6734 8574000510 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MKB9324 8574000832 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
 MLD2570 8574000575 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MXM8718 8574000551 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MYT6257 8574000519 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 NHB0406 8574000516 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 888/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**  
 AFP3375 8574000861 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 AHH6912 8574000569 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 AIY8353 8574000216 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 AKM6495 8574001086 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 ANI1941 8574001069 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 CPE8585 8574001240 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII

CTJ6951 8574001354 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 DAS4146 8574000898 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 HJJ9365 8574001053 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 HPX6258 8574000744 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
 HPZ9369 8574000828 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
 III6911 8574001103 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 IJO5171 8574000903 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 KUO2282 8574000279 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 LOV0956 8574001295 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 LXA3225 8574001072 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 LYM6676 8574001412 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 LZY4483 8574000835 5541/2 17/11/2012 181 \* XVII  
 MAY0369 8574001156 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MAY7996 8574001286 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MBQ3747 8574001227 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MBZ5740 8574001325 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MCJ1312 8574001301 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MCJ1312 8574001401 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MCR7089 8574001119 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MCT9926 8574001327 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MCV9614 8574001140 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MCV9614 8574001170 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MDS2845 8574000771 5541/2 16/11/2012 181 \* XVII  
 MEE0115 8574001122 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MEQ1023 8574001413 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MFA4955 8574001292 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MFK5718 8574001152 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MGJ3416 8574000134 5541/2 09/11/2012 181 \* XVII  
 MGK9822 8574001276 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MGM8636 8574001200 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MGN2008 8574001145 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MGU7076 8574001144 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MHA3935 8574000895 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 MHB9397 8574001289 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MHE7580 8574000486 5541/2 14/11/2012 181 \* XVII  
 MHL7597 8574001396 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MHZ8061 8574001019 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MIN5123 8574001193 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MJD7465 8574001245 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
 MJE1888 8574000999 5541/2 19/11/2012 181 \* XVII  
 MJK2000 8574001216 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
 MJK3475 8574001070 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 753/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**  
 CVB7894 8576010185 6599/2 22/11/2012 230 \* V

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 754/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**  
 CVB7894 8576010184 6050/1 22/11/2012 208  
 HGH8312 8576010190 6858/0 06/12/2012 231 \* VII  
 MJS0955 8576000151 5541/1 22/11/2012 181 \* XVII

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 756/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**  
 MGC6132 8576000163 5576/0 03/12/2012 182 \* I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

**HERTO DE ALENCAR SANTANA**  
 AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

#### DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1521/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
 AAJ2100 55240244D 6637/1 07/09/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
 ABS4642 55241116D 5010/0 26/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 ABS4642 55241117D 6599/2 26/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 ADE9724 55245971D 6599/2 03/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 ADM3270 55246273D 5010/0 09/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 ADR0195 54035759E 6599/2 18/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 ADY1826 54301931D 5010/0 08/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 AGF7987 55245972D 5010/0 08/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 AGF7987 55245973D 6599/2 08/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 AHH1029 55244091D 5010/0 19/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 AHH1029 55244092D 5118/0 19/09/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
 AHH1029 55244093D 6599/2 19/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 AHV0983 55467392C 6599/2 07/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 ALC1207 54308357D 5010/0 15/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 ALC1207 54308358D 5061/0 15/09/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 \* I  
 ALF3377 54303066D 5010/0 02/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 ALF3377 54303067D 6599/2 02/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 ALJ1304 54310417D 6912/0 22/09/2012 R\$ 53,20 232  
 AMG3557 54306469D 5169/1 26/05/2012 R\$ 957,69 165  
 AMN4960 55246138D 5010/0 09/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 APY4911 55246768D 5010/0 23/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 APY4911 55246769D 6912/0 23/10/2012 R\$ 53,20 232  
 ARQ8296 54301510D 6920/0 12/09/2012 R\$ 127,69 233  
 AST6652 55245524D 5045/0 17/09/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
 BJJ7539 55988846B 5010/0 31/07/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 BJJ7539 55988847B 6599/2 31/07/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 BJJ7539 55988848B 6912/0 31/07/2012 R\$ 53,20 232  
 BJJ7539 55988849B 6726/1 31/07/2012 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
 BJJ7539 55988850B 6637/2 31/07/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
 BMI9425 55244832D 6599/2 17/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 BOM7039 54305009D 6912/0 28/09/2012 R\$ 53,20 232  
 BPE3452 54301754D 6912/0 06/09/2012 R\$ 53,20 232  
 BTG5301 55245441D 5010/0 11/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 CDL4466 55245548D 6556/4 26/09/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
 CEL5062 54033216E 5010/0 14/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 CZX5315 55246132D 6599/2 03/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 CZX5315 55246133D 6912/0 03/10/2012 R\$ 53,20 232  
 DED7572 54310414D 5045/0 14/09/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
 DED7572 54310415D 6912/0 14/09/2012 R\$ 53,20 232  
 DHZ3956 54308507D 6912/0 07/08/2012 R\$ 53,20 232  
 DQJ2421 55246203D 6556/4 25/09/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
 HMI8034 54303707D 5169/1 03/10/2012 R\$ 957,69 165  
 HOG8387 55243985D 6610/1 07/10/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
 HQC1830 55246223D 5010/0 01/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 HTW5400 54035192E 6556/1 09/10/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
 HTW5400 54035193E 5010/0 09/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 HTW5400 54035194E 5118/0 09/10/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
 IIX2404 54310164D 6599/2 08/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 IIX2404 54310165D 6637/1 08/09/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
 ILI0207 54254700B 5010/0 30/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 ILI0207 54254700B 6912/0 30/09/2012 R\$ 53,20 232  
 JPE2798 54302114D 5010/0 23/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 JPL0975 54304567D 6599/2 06/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 JTQ9846 55246090D 5010/0 08/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 JTQ9846 55246091D 6726/1 08/10/2012 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
 JTQ9846 55246092D 6637/2 08/10/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
 LIH1369 55996379B 5010/0 05/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 LOQ9909 55246409D 6610/2 04/10/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
 LWY1474 54310955D 6610/2 31/08/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
 LXB3166 55991283B 6599/2 04/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 L XK2412 55244902D 6912/0 19/09/2012 R\$ 53,20 232  
 L XK2412 55244903D 6408/0 19/09/2012 R\$ 85,12 221  
 L XK2412 55244904D 6637/1 19/09/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
 LXT8591 55239516D 6599/2 30/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 LXT8591 55239517D 5045/0 30/09/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
 LYB3185 55245813D 6599/2 24/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 LYB3185 55245814D 5010/0 24/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 LYC2792 55991582B 5010/0 20/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 LYS4110 55243542D 5010/0 22/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 LYS4110 55243543D 5169/1 22/09/2012 R\$ 957,69 165  
 LYS5396 54306875D 5029/3 08/08/2012 R\$ 957,69 162 \* II  
 LYW6546 54301604D 6637/2 07/08/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
 LYW6546 54301605D 5053/1 07/08/2012 R\$ 191,53 162 \* VI  
 LZA0756 55246230D 6599/2 03/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 LZC2545 55997142B 6599/2 23/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 LZT0059 55245752D 6599/2 22/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 LZT1096 55246201D 6599/2 25/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 MAH5866 55246210D 6556/4 26/09/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
 MAI9220 54297912D 6556/1 29/03/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
 MAO0843 54310180D 6912/0 14/09/2012 R\$ 53,20 232  
 MAT2748 55245656D 5010/0 20/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 MBB7209 54301825D 6599/2 07/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 MBE1483 55246064D 5010/0 03/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 MBE1483 55246065D 6637/1 03/10/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
 MBF2212 55245651D 5010/0 29/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
 MBF2212 55245654D 6599/2 29/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
 MBF2212 55245655D 6912/0 29/09/2012 R\$ 53,20 232  
 MBG3283 55246451D 5010/0 03/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I

MBG3283 55246452D 6653/2 03/10/2012 R\$ 127,69 230 \* XI  
MBL8253 55240740D 6670/0 11/09/2012 R\$ 127,69 230 \* XIII  
MBM2712 54302158D 6912/0 05/08/2012 R\$ 53,20 232  
MBN9564 54310912D 5010/0 31/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MBT0115 55241220D 5010/0 08/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MBT0115 55241221D 6599/2 08/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MBT7616 55239515D 6599/2 15/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MBW8126 55246206D 6599/2 25/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MBZ7951 55986984B 5274/2 29/06/2012 R\$ 191,53 175  
MCF5785 54945673D 7340/0 20/12/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
MCF5785 54945677D 6599/2 20/12/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MCH1766 55467400C 6599/2 18/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MCH8737 55245806D 5010/0 22/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MCH8737 55245807D 6610/2 22/09/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
MCH8737 55245808D 6912/0 22/09/2012 R\$ 53,20 232  
MCH8737 55245809D 5274/1 22/09/2012 R\$ 191,53 175  
MCJ5603 54301308D 5010/0 16/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MCJ5603 54301309D 6599/2 16/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MCK6373 55245541D 5010/0 25/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MCN5535 55242389D 6599/2 21/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MCN5535 55466935C 5010/0 21/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MCR5789 54301641D 5037/1 21/08/2012 R\$ 574,61 162 \* III  
MCR5789 54301642D 6912/0 21/08/2012 R\$ 53,20 232  
MDD3941 55244097D 5010/0 19/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MDD3941 55244098D 6599/2 19/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MDD3941 55244099D 6912/0 19/09/2012 R\$ 53,20 232  
MDF7761 54034758E 7340/0 18/09/2012 R\$ 85,12 252 \* IV  
MDK1165 55244824D 6599/2 20/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MDO8077 54254990B 5304/0 07/09/2012 R\$ 957,69 176 \* III  
MDQ8094 55242368D 5010/0 24/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MDQ8094 55242369D 6599/2 24/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MDS4058 55246139D 5010/0 09/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MDS4058 55246141D 6599/2 09/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MDV3312 54035226E 6599/2 19/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MDW6697 55244782D 5010/0 11/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MED6778 55246239D 6599/2 04/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MED6778 55246240D 5045/0 04/10/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MED6778 55246241D 6653/1 04/10/2012 R\$ 127,69 230 \* XI  
MED6778 55246243D 6912/0 04/10/2012 R\$ 53,20 232  
MEE8673 54302057D 6599/2 23/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MEE8673 54302058D 5010/0 23/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MEP3013 55996435B 5274/3 03/10/2012 R\$ 191,53 175  
MEP4147 54035189E 6556/1 09/10/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MET9443 55245954D 5010/0 19/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MET9443 55245955D 5118/0 19/09/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MEV0371 54310190D 6912/0 27/09/2012 R\$ 53,20 232  
MEV5002 54297265D 5010/0 16/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MEY0565 54310724D 5045/0 08/08/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MEY0565 54310725D 6599/2 08/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MEY0565 54310726D 6912/0 08/08/2012 R\$ 53,20 232  
MFF3732 54308503D 6912/0 26/07/2012 R\$ 53,20 232  
MFF3732 54308504D 6556/1 26/07/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MFK0221 55246115D 5010/0 27/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MFK0221 55246116D 6556/1 27/09/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MFL0766 55245357D 6599/2 08/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MFL9810 55995346B 6556/4 19/05/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MFS1822 55241809D 5169/1 28/02/2012 R\$ 957,69 165  
MFT3610 55243865D 5045/0 16/08/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MFT3610 55243866D 6912/0 16/08/2012 R\$ 53,20 232  
MFX0213 55244831D 6556/4 17/09/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MGC7752 54310179D 6599/2 14/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MGD9089 55245962D 5010/0 27/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MGG5344 55243168D 6912/0 19/09/2012 R\$ 53,20 232  
MGG7092 55244803D 6912/0 24/08/2012 R\$ 53,20 232  
MGG7092 55244804D 5010/0 24/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MGQ2325 54305007D 5010/0 08/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MGQ2325 54305008D 6556/1 08/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MGS6878 54034704E 6599/2 18/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MGW5853 55245708D 5045/0 04/10/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MHG7739 55993020B 5169/1 13/05/2012 R\$ 957,69 165  
MHH5792 54308494D 6912/0 22/09/2012 R\$ 53,20 232  
MHK0202 55246014D 6599/2 20/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MHK0202 55246015D 5010/0 20/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MHL0298 55991583B 6599/2 21/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MHL0298 55991584B 5304/0 21/09/2012 R\$ 957,69 176 \* III  
MHL3350 54308528D 5010/0 26/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MHL3350 54308531D 6912/0 26/09/2012 R\$ 53,20 232  
MHL3350 54308532D 6556/1 26/09/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MHL3350 54308533D 6637/2 26/09/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
MHM3240 55245515D 5010/0 15/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MHM8956 55246911D 5010/0 19/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MHN4997 54302467D 6912/0 23/08/2012 R\$ 53,20 232  
MHP9195 54305513D 6599/2 27/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MHU8629 55999623B 5010/0 23/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MHU8629 55999623B 6599/2 23/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIA3812 54303063D 5010/0 28/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MIA3812 54303064D 5118/0 28/09/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MIC3212 55245801D 6599/2 19/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIC3212 55245802D 6912/0 19/09/2012 R\$ 53,20 232  
MIC3212 55245803D 6610/2 19/09/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
MID0255 54035755E 6599/2 18/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MID0255 54035756E 6912/0 18/09/2012 R\$ 53,20 232

MIF1965 55245958D 6599/2 19/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIG0250 54308655D 5010/0 09/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MIG0250 54308656D 5169/1 09/10/2012 R\$ 957,69 165  
MIG9775 54305553D 6599/2 30/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIH6015 54302178D 6599/2 26/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIH6015 54302179D 6912/0 26/09/2012 R\$ 53,20 232  
MIN8395 55991586B 6599/2 30/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIN8395 55991587B 5010/0 30/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MIP6214 54310710D 6653/2 07/08/2012 R\$ 127,69 230 \* XI  
MIQ2691 55246225D 5010/0 03/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MIQ2691 55246226D 5118/0 03/10/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MIR5654 55244094D 5010/0 19/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MIR5654 55244095D 6599/2 19/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIR5654 55244096D 6912/0 19/09/2012 R\$ 53,20 232  
MIU4304 54036512E 6599/2 15/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIY8052 55998689B 5010/0 03/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MIY8052 55998690B 6912/0 03/10/2012 R\$ 53,20 232  
MIY8052 55998691B 5169/1 03/10/2012 R\$ 957,69 165  
MJA5496 54304961D 5010/0 29/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MJA5496 54304962D 6599/2 29/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MJA5496 54304963D 6912/0 29/09/2012 R\$ 53,20 232  
MJB8607 54308196D 6912/0 08/08/2012 R\$ 53,20 232  
MJC9952 55468792C 6599/2 25/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MJM7046 54303060D 5045/0 20/09/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MJM9969 55242246D 5010/0 26/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MJM9969 55242247D 6599/2 26/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MJU5159 55245308D 5010/0 30/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MKC2706 54310423D 5010/0 23/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MMX3830 55988568B 6599/2 17/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1522/2012**

#### **Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ACH0035 55006311B 6050/1 06/10/2012 R\$ 191,53 208  
ACV9062 55245927D 5185/1 20/09/2012 R\$ 127,69 167  
ADW3198 55996434B 5207/0 28/09/2012 R\$ 53,20 169  
AHW7615 55245900D 5185/1 19/09/2012 R\$ 127,69 167  
AIA6883 54035460E 5185/1 20/09/2012 R\$ 127,69 167  
AIF1286 54308499D 5568/0 30/09/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
AJG0551 54035908E 5452/2 08/10/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
APH4135 54033912E 5568/0 26/09/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
ATC6139 54033533E 7366/2 15/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
CEL5062 54033215E 5185/1 14/09/2012 R\$ 127,69 167  
CES0346 54034072E 5568/0 26/09/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
CLF8493 55998744B 5460/0 07/10/2012 R\$ 85,12 181 \* IX  
CRB9412 55246538D 5185/1 09/10/2012 R\$ 127,69 167  
CSQ9315 54308571D 7366/2 28/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
DLB4068 54301923D 5380/0 04/10/2012 R\$ 85,12 181 \* I  
DNK6903 54033902E 6050/1 20/09/2012 R\$ 191,53 208  
DQV0261 55240032D 5185/1 22/04/2012 R\$ 127,69 167  
DSL4520 54034821E 7366/2 25/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
EIY3126 54034102E 7366/2 20/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
EMB2012 54034957E 5568/0 26/09/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
ETN4526 54035923E 7366/2 19/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
HMC3604 55466053C 6041/2 18/09/2012 R\$ 127,69 207  
HNI0541 54034434E 7366/2 20/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
JMY8201 55246539D 5185/1 09/10/2012 R\$ 127,69 167  
LNE0046 54034562E 5541/5 08/10/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LOQ9909 55246414D 6050/1 04/10/2012 R\$ 191,53 208  
LXB3741 54035102E 5185/1 05/10/2012 R\$ 127,69 167  
LXB3741 54035103E 5835/0 05/10/2012 R\$ 127,69 195  
LXC9666 55246180D 5185/1 27/09/2012 R\$ 127,69 167  
LXV1643 54034955E 5738/0 22/09/2012 R\$ 191,53 186 \* II  
LYF3318 55246198D 5185/1 28/09/2012 R\$ 127,69 167  
LYN3424 55240852D 7366/2 24/02/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
LYS4110 55243544D 5738/0 22/09/2012 R\$ 191,53 186 \* II  
LZC0170 54034545E 5193/0 27/09/2012 R\$ 191,53 168  
LZY0654 54035817E 5541/6 27/09/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZY3806 54033324E 5541/6 01/10/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAA1313 54034515E 5185/1 20/09/2012 R\$ 127,69 167  
MAY2689 55246336D 6394/1 03/10/2012 R\$ 191,53 220 \* XIV  
MBJ0748 54033328E 7366/2 02/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MBO3518 55245573D 5185/1 12/09/2012 R\$ 127,69 167  
MBO5311 55246511D 5185/1 05/10/2012 R\$ 127,69 167  
MBO5678 55246162D 5185/1 25/09/2012 R\$ 127,69 167  
MBT6384 54036051E 5967/0 29/09/2012 R\$ 191,53 203 \* V  
MBY0004 54034908E 5568/0 20/09/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MBZ0489 54301463D 5550/0 25/09/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
MCC9873 55245878D 5185/1 18/09/2012 R\$ 127,69 167  
MCD0246 54036314E 5185/1 17/10/2012 R\$ 127,69 167  
MCH8737 55245810D 5215/2 22/09/2012 R\$ 191,53 170  
MCV4802 54302172D 6050/1 22/09/2012 R\$ 191,53 208  
MCW5081 54301810D 5460/0 14/09/2012 R\$ 85,12 181 \* IX  
MCY0527 55469293C 6050/1 23/09/2012 R\$ 191,53 208  
MDD5387 55246525D 5185/1 05/10/2012 R\$ 127,69 167  
MDD9440 54034753E 5452/1 18/09/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MDE2301 54301457D 5924/1 19/09/2012 R\$ 191,53 203 \* I  
MDH6108 55245590D 5185/1 13/09/2012 R\$ 127,69 167  
MDK4983 54301456D 5924/1 19/09/2012 R\$ 191,53 203 \* I  
MDN6735 54034283E 7366/2 17/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MDV3312 54035225E 5819/1 19/09/2012 R\$ 574,61 193

MDW6237 54033316E 6050/1 27/09/2012 R\$ 191,53 208  
MEF6564 54034532E 5193/0 22/09/2012 R\$ 191,53 168  
MEJ7277 54500042C 5541/5 08/10/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEK0531 54301460D 5924/1 19/09/2012 R\$ 191,53 203 \* I  
MFB8068 54310901D 5185/2 27/08/2012 R\$ 127,69 167  
MFE8148 54033808E 5835/0 27/09/2012 R\$ 127,69 195  
MFH9849 54034970E 5541/1 24/10/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFK8988 54036055E 7366/2 02/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFW6739 54033809E 5835/0 08/10/2012 R\$ 127,69 195  
MGB1777 54035461E 7366/2 21/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGC1372 54035228E 5819/1 19/09/2012 R\$ 574,61 193  
MGM7202 55463923C 6050/1 30/08/2012 R\$ 191,53 208  
MGO6794 54033331E 5568/0 04/10/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MGT4926 54035471E 5185/2 27/09/2012 R\$ 127,69 167  
MGX1262 54036068E 5681/0 05/10/2012 R\$ 53,20 184 \* I  
MGX6872 54301650D 5185/1 29/08/2012 R\$ 127,69 167  
MGY2504 54034558E 6050/1 24/09/2012 R\$ 191,53 208  
MGZ0513 54034060E 6130/0 19/09/2012 R\$ 191,53 214 \* II  
MHD4137 54301417D 7366/2 17/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHG6120 54307990D 5550/0 25/09/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
MHL7008 54034762E 5568/0 24/09/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MHM2713 54302893D 5452/1 06/08/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MHP4316 54034533E 7366/2 24/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHR0111 55246548D 5185/1 09/10/2012 R\$ 127,69 167  
MHR6312 54035183E 7366/2 27/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHS4736 54034432E 5681/0 19/09/2012 R\$ 53,20 184 \* I  
MHT1055 54034301E 5452/3 25/09/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MHW4467 54301419D 7366/2 17/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHW9082 54034885E 7366/2 04/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIA6338 55245592D 7366/2 14/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIF3042 55996091B 5568/0 27/07/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MIF3827 55245586D 5185/1 12/09/2012 R\$ 127,69 167  
MIF5311 55246305D 5185/1 01/10/2012 R\$ 127,69 167  
MIG0250 54308657D 5185/1 09/10/2012 R\$ 127,69 167  
MIG8354 54034884E 5541/1 27/09/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIH5123 55246168D 7366/2 26/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MII6937 54034302E 7366/2 25/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIN9349 55246506D 5185/1 05/10/2012 R\$ 127,69 167  
MIQ4940 54308485D 6050/1 16/09/2012 R\$ 191,53 208  
MIS4411 54034077E 5568/0 02/10/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MIS8662 54035214E 5550/0 18/09/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
MIU5149 55240232D 5215/2 11/08/2012 R\$ 191,53 170  
MIV2023 55246327D 5185/1 03/10/2012 R\$ 127,69 167  
MIZ7114 55245930D 5185/1 20/09/2012 R\$ 127,69 167  
MJA5496 54304964D 5452/1 29/09/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MJS5443 54034760E 5967/0 20/09/2012 R\$ 191,53 203 \* V  
MKB3812 54036096E 7366/2 16/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MKG3441 55245913D 5185/1 20/09/2012 R\$ 127,69 167

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1525/2012**

#### **Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAF9260 54303764D 5010/0 19/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
ADY1826 54301932D 6599/2 08/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
ADY1826 54301933D 6912/0 08/10/2012 R\$ 53,20 232  
AJN8747 54301706D 5010/0 18/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
AOX8445 55246242D 6599/2 04/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
APF8399 55245449D 5010/0 11/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
ARM0037 55995552B 5274/3 21/06/2012 R\$ 191,53 175  
BMS6523 55245210D 6912/0 22/09/2012 R\$ 53,20 232  
BUF8683 55995683B 6599/2 16/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
CPQ5212 55243723D 6637/2 27/09/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
CZX5315 55246134D 5045/0 03/10/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
DHN4169 559956

MEE8190 55246204D 5045/0 25/09/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MEG9540 55244391D 6653/2 19/08/2012 R\$ 127,69 230 \* XI  
MEG9540 55244392D 6726/1 19/08/2012 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
MEP4147 54035188E 6599/2 09/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MEP4147 54035190E 5010/0 09/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MER1609 54308646D 5010/0 08/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MGO6794 54033332E 6599/2 04/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MGO7102 54301657D 6599/2 16/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MGO7102 54301658D 6912/0 16/08/2012 R\$ 53,20 232  
MHY9183 54033340E 6912/0 09/10/2012 R\$ 53,20 232  
MIJ2563 55995831B 6599/2 09/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIQ7633 55246234D 5010/0 04/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MIQ7633 55246235D 6599/2 04/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MJB7324 54305528D 5010/0 29/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MJB7324 54305529D 6599/2 29/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MJJ1789 54303351D 5010/0 08/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MJM9922 55246101D 6653/2 22/09/2012 R\$ 127,69 230 \* XI  
MUM1190 55245753D 6599/2 26/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MUM1190 55245754D 5010/0 26/09/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MUM1190 55245755D 6637/1 26/09/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
MYB1876 55467390C 6599/2 07/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1526/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AIM4967 55996163B 5738/0 21/09/2012 R\$ 191,53 186 \* II  
ARB9012 55246193D 7366/2 28/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
BUZ3634 55246251D 5185/2 30/09/2012 R\$ 127,69 167  
CEF7866 54034651E 5541/5 11/09/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CME5366 55468924C 5550/0 01/09/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
DBL1875 54305004D 5541/1 20/08/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DFR3022 54034778E 7366/2 03/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
HMY6504 55246310D 7366/2 01/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
IKU8285 54308952D 5452/1 15/08/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
LZA5505 55246160D 5185/1 25/09/2012 R\$ 127,69 167  
MAN0213 55245288D 5185/1 05/09/2012 R\$ 127,69 167  
MAU5870 55246614D 5185/1 24/10/2012 R\$ 127,69 167  
MBZ9094 54625746B 6041/2 11/08/2012 R\$ 127,69 207  
MCG6774 54034819E 6491/0 20/09/2012 R\$ 53,20 227 \* II  
MCH2797 54033335E 5568/0 08/10/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MCW7045 54033495E 5541/1 25/09/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDG4670 54033691E 5541/1 02/10/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEL6348 55246190D 5185/1 28/09/2012 R\$ 127,69 167  
MEQ0993 54033317E 7366/2 27/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFP8441 54033233E 5541/1 24/09/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFW4740 54302394D 5550/0 04/08/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
MGJ1470 54034549E 6050/1 27/09/2012 R\$ 191,53 208  
MHG2015 55993423B 5452/3 15/10/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MHH5665 54035354E 5452/1 25/09/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MHX4270 55245950D 7366/2 24/09/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIJ7867 54035012E 7030/2 01/10/2012 R\$ 191,53 244 \* I  
MIQ6267 54616082B 5967/0 17/08/2012 R\$ 191,53 203 \* V  
MJR0973 55246176D 5185/1 26/09/2012 R\$ 127,69 167  
MJT6948 55992975B 5550/0 10/08/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
MJU0861 54034317E 7366/2 23/10/2012 R\$ 85,12 252 \* VI

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 960/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAF1202 8564252281 7463/0 08/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AAS6462 8564246941 7471/0 17/08/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
AAT2333 8564250998 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AAX3765 8564251878 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ABS3700 8564245207 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ABW5770 8564249222 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ACD4313 8564257507 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ACK1143 8564255731 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ACW7098 8564253193 7463/0 06/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
ADD5404 8564256228 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ADI4369 8564254915 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ADQ3438 8564251342 6050/3 01/09/2012 R\$ 191,53 208  
AEA9019 8564253009 7463/0 14/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AEB7722 8564252603 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AEE3098 8564253351 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AER6879 8564252780 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AEW4852 8564250639 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AEW4852 8564250640 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AFE5278 8564250649 7471/0 01/09/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
AFH1174 8564247079 6050/3 18/08/2012 R\$ 191,53 208  
AFH8094 8564251428 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AFW0287 8564250870 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AGO8665 8564253887 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AGR2732 8564253661 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AGS7575 8564251824 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AGS9563 8564245608 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AGT9641 8564255456 6050/3 19/09/2012 R\$ 191,53 208  
AHC2010 8564256070 7463/0 23/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AHE6416 8564255762 7463/0 20/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AHF8090 8564255052 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AHQ5677 8564254351 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I

AHS1646 8564254731 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AHX5221 8564251494 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AHY8661 8564252615 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AIF1286 8564255719 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AIF5982 8564253050 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AIV7461 8564253004 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AJD1983 8564247606 6050/3 20/08/2012 R\$ 191,53 208  
AJI3058 8564251598 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AJL8619 8564253751 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AJM3728 8564253814 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AJO5885 8564251939 7463/0 05/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AJS0955 8564252276 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AKE4799 8564252904 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AKG2824 8564252870 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AKO5422 8564251685 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AKS6076 8564250220 7471/0 31/08/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
AKW4652 8564251951 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ALF5088 8564250449 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
ALN1198 8564254286 6050/3 15/09/2012 R\$ 191,53 208  
ALY5135 8564254996 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AMQ4547 8564250848 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AMU0629 8564251453 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AMZ4027 8564253882 7463/0 15/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AMZ6603 8564250852 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
ANA1789 8564249074 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ANH6711 8564256634 6050/3 26/09/2012 R\$ 191,53 208  
AOI3111 8564250631 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AOW9902 8564249663 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
APN8774 8564253712 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
APS9701 8564250118 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
ARB2589 8564253271 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ARB3713 8564251004 6050/3 04/09/2012 R\$ 191,53 208  
ARB8673 8564251873 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ARP6800 8564254829 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
ARV9343 8564254851 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ATC6139 8564257731 7471/0 29/09/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
AUC0367 8564254713 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AZE0037 8564254134 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
BAL3380 8564252990 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BDZ0054 8564254959 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BEL0486 8564250784 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BGJ1573 8564252473 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BGJ1573 8564252478 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BGN8538 8564253067 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BGV7518 8564254321 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BKF7677 8564255952 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BLC9575 8564252547 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BLS4565 8564253524 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
BOI7819 8564253589 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BOP9258 8564252195 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BOQ4734 8564251275 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BPE0203 8564248636 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BPL1452 8564255771 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BQK4164 8564251017 6050/3 31/08/2012 R\$ 191,53 208  
BUA2110 8564250983 6050/3 01/09/2012 R\$ 191,53 208  
BUN0668 8564244917 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CDQ5221 8564253821 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CFM6408 8564255940 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CGE6111 8564251088 7463/0 02/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
CGG7545 8564256889 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CHB1367 8564251914 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CIN9010 8564245061 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CIZ8648 8564255265 6050/3 18/09/2012 R\$ 191,53 208  
CJE6485 8564255075 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CJZ6737 8564258146 7455/0 02/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CLP9672 8564251585 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CLT7773 8564252396 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CMG8847 8564255257 6050/3 19/09/2012 R\$ 191,53 208  
CQI9512 8564253518 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CSZ5991 8564251978 7463/0 09/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
CVL7384 8564253320 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CVT1883 8564252912 6050/3 10/09/2012 R\$ 191,53 208  
CYB1987 8564247378 6050/3 19/08/2012 R\$ 191,53 208  
CYB5915 8564252604 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CYQ8248 8564253162 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DAE4974 8564254446 6050/3 15/09/2012 R\$ 191,53 208  
DEM1751 8564251487 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DEY7335 8564251912 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DFE8110 8564253670 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DFH6678 8564245147 7455/0 25/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DGG0826 8564251985 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DIM7051 8564253116 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
DIV5853 8564250823 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DJC6478 8564252786 7463/0 09/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
DMC3583 8564249954 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DOD7265 8564253107 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
DOR9277 8564256429 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DPL5296 8564254643 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DSD3918 8564253660 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DTH9009 8564254226 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DZD3030 8564254302 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DZG3214 8564250682 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
EAA1642 8564248032 6050/3 24/08/2012 R\$ 191,53 208  
EAG7606 8564250539 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I

EAW0776 8564251606 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
EBR2120 8564251722 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
EGG7551 8564256288 7463/0 25/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
EID4814 8564253019 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ELY2255 8564253977 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
GXK7194 8564257665 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
GXU6517 8564251484 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HCV6229 8564252400 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HCY3589 8564254342 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HDD1119 8564245239 6050/3 24/07/2012 R\$ 191,53 208  
HFP1006 8564247162 6050/3 17/08/2012 R\$ 191,53 208  
HGO9742 8564253761 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HGS8388 8564254292 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HIJ5498 8564254337 7463/0 15/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
HIX3183 8564252235 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HIX9821 8564254925 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HJK7726 8564251663 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HJP6832 8564249385 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HLJ3036 8564255941 7463/0 23/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
HLJ7473 8564253987 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HMI1850 8564245023 7455/0 25/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HMI5958 8564252954 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HNK5694 8564249382 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HOI5566 8564252300 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HPH4088 8564255258 6050/3 19/09/2012 R\$ 191,53 208  
HPJ8722 8564251509 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HPJ8722 8564251952 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HPJ8722 8564255757 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HPT3350 8564248085 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HPV5806 8564252393 7463/0 08/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
HQC0011 8564254921 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HRA0612 8564253891 7463/0 16/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
HRA0612 8564254566 7471/0 16/09/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
IAT3828 8564252480 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ICV9046 8564252665 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IDS4921 8564254198 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208  
IEB1173 8564252530 6050/3 06/09/2012 R\$ 191,53 208  
IEW3775 8564251916 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IGM4631 8564258026 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IGT3092 8564252957 6050/3 17/09/2012 R\$ 191,53 208  
IIV5243 8564244766 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ILV6317 8564244990 7455/0 25/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ILV8693 8564251684 7463/0 04/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
ILY7291 8564246503 7455/0 15/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
INW8931 8564245335 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IOS5501 8564249947 7471/0 27/08/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
IPW4616 8564253398 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IPW4616 8564258888 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ISS7777 8564258765 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JGJ2461 8564250755 6050/3 01/09/2012 R\$ 191,53 208  
JHQ5828 8564257424 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JME2795 8564256207 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JNM5199 8564254340 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JNW9404 8564251449 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JOL5749 8564253643 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JPK8690 8564253864 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JPL8860 8564252654 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JPT3105 8564242339 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JTV3051 8564258101 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JUR6035 8564243047

LWY3240 8564252010 6050/3 06/09/2012 R\$ 191,53 208	MAG0587 8564256247 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MDV0719 8564251545 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWY6732 8564252716 6050/3 08/09/2012 R\$ 191,53 208	MAH5866 8564253620 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MDV4056 8564254836 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXC9476 8564252118 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAJ5832 8564256894 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MDW2296 8564256505 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXF6566 8564253282 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MAJ5832 8564257158 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MDW5298 8564253456 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXI4036 8564256041 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAL2136 8564246129 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MDY5775 8564255157 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXI7600 8564252790 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAL6923 8564252012 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEA7367 8564245875 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL3555 8564251936 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAN0973 8564252825 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEB2018 8564255159 7463/0 17/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXL9839 8564252889 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAN5307 8564245594 7463/0 11/08/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEB3549 8564251783 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXM5292 8564254826 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAO1011 8564245359 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEB5354 8564253297 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXM7032 8564248264 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAP1485 8564252404 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEC4560 8564253133 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXQ0318 8564253909 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAQ0303 8564248409 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEC9642 8564250363 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXR0389 8564252569 6050/3 07/09/2012 R\$ 191,53 208	MAR9627 8564255923 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MED1902 8564255881 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXR0401 8564254200 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208	MAU6835 8564253030 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MED5141 8564250303 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXR4185 8564253068 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAY1945 8564250786 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MED7107 8564246991 7455/0 15/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXU6205 8564255864 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAY4644 8564250979 6050/3 31/08/2012 R\$ 191,53 208	MEE0437 8564251773 7463/0 05/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXV9606 8564252792 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBB7348 8564247235 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEE0437 8564251774 6050/3 05/09/2012 R\$ 191,53 208
LXW0827 8564255568 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBD5525 8564254913 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEE0437 8564251962 7463/0 06/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXX8878 8564258842 7455/0 04/10/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBG4782 8564246783 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEE1961 8564253869 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYB5611 8564255780 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBG7576 8564253782 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEE7596 8564255026 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYE0861 8564254967 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBH0001 8564252072 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEF0066 8564245131 7463/0 25/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYE1244 8564253800 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBI2931 8564255646 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEI0346 8564254103 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYE1847 8564255991 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBI3343 8564244387 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEJ0064 8564250615 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYF5935 8564255992 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBK5270 8564252405 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEJ0064 8564252491 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYH0099 8564251842 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBK5270 8564252472 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEJ3535 8564254077 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYK0216 8564252787 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBM4521 8564254724 7471/0 13/09/2012 R\$ 574,61 218 * III	MEK6495 8564255179 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYK5348 8564248396 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBN0678 8564250961 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEK6775 8564252873 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYN6109 8564252108 7471/0 07/09/2012 R\$ 574,61 218 * III	MBO3305 8564251102 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEK6994 8564254110 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYO0298 8564253202 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBP1509 8564251472 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEL2544 8564253697 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYO0674 8564252181 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBQ8705 8564253132 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEL4990 8564251817 7463/0 03/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYO7786 8564248256 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBR1242 8564250128 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEM0018 8564251092 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYQ4978 8564254079 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBR3311 8564247612 6050/3 21/08/2012 R\$ 191,53 208	MEM2374 8564253122 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYR9303 8564251713 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBS0318 8564252146 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEM3425 8564251995 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYR9303 8564251714 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBT0115 8564253738 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEM6584 8564252080 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYR9303 8564252422 7463/0 06/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MBT0115 8564255944 7471/0 23/09/2012 R\$ 574,61 218 * III	MEN0601 8564251668 7463/0 03/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYR9303 8564253071 7463/0 09/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MBV3019 8564252484 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEN9423 8564254682 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYS0956 8564255856 6050/3 23/09/2012 R\$ 191,53 208	MBW3769 8564252391 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEN9811 8564244512 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYS2887 8564254053 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBW4111 8564252821 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEO5207 8564253538 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYT2727 8564252592 7471/0 08/09/2012 R\$ 574,61 218 * III	MBX6236 8564254041 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEP3825 8564252389 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYT5786 8564251546 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBX8101 8564244186 7463/0 21/07/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEP4825 8564254746 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYU5210 8564252388 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCC8418 8564252896 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MER8375 8564255032 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYV8163 8564244526 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCC9772 8564252906 6050/3 08/09/2012 R\$ 191,53 208	MER8699 8564255635 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYW5896 8564252054 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCD2152 8564252406 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MES4584 8564246943 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYW6495 8564254815 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCD5292 8564253233 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MET0691 8564253255 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYX3592 8564254294 7463/0 13/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MCD8751 8564254245 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MET5777 8564258879 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYX6198 8564248152 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCF9612 8564251745 6050/3 03/09/2012 R\$ 191,53 208	MEU3776 8564253256 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYY0574 8564255927 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCG0034 8564252613 7463/0 06/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MEU7685 8564254092 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYZ8506 8564254323 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCG4808 8564254165 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEU8754 8564254081 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZA0633 8564253674 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCH5688 8564255632 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEV4566 8564251991 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZB1570 8564253187 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCI3908 8564252531 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEV7581 8564251599 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZB3047 8564252069 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCJ3151 8564252418 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEX6163 8564248229 6050/3 27/08/2012 R\$ 191,53 208
LZD0067 8564253517 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCJ3432 8564248510 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEZ1061 8564248807 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZE8018 8564249238 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCJ3973 8564250576 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEZ3761 8564255336 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZF6878 8564252968 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCK2734 8564255784 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MEZ7323 8564253615 7463/0 13/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZG6561 8564253414 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MCK6499 8564254526 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208	MFA1746 8564253213 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZL9263 8564252494 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCK7263 8564252858 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFA5872 8564253783 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZM5307 8564255748 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCL9896 8564259043 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFA8677 8564253324 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZM9520 8564253140 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCM8541 8564252005 6050/3 05/09/2012 R\$ 191,53 208	MFA9214 8564254428 6050/3 12/09/2012 R\$ 191,53 208
LZN7425 8564253269 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCN7819 8564253743 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFA9214 8564255672 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZO8981 8564256711 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCO5876 8564251140 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFB9427 8564254610 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ5682 8564253191 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCP3496 8564255763 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFD0131 8564251835 7463/0 04/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZQ5868 8564253628 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCP7739 8564251233 6050/3 01/09/2012 R\$ 191,53 208	MFD1389 8564256199 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ5939 8564257729 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCS5239 8564253095 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MFD4535 8564253897 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR2555 8564254042 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCT0121 8564253701 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFE7867 8564252668 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR3162 8564253733 7463/0 14/09/2012 R\$ 127,69 218 * II	MCT2479 8564252241 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFF8972 8564247085 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR8712 8564249625 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCT7317 8564253595 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFG1957 8564252156 7463/0 05/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZS0466 8564256161 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCV0563 8564250869 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFG1957 8564253918 6050/3 11/09/2012 R\$ 191,53 208
LZS1279 8564244509 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCW4305 8564246762 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFJ9261 8564253495 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZS1279 8564251570 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCY2850 8564255633 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFK0213 8564251119 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZS5550 8564251657 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MCY5594 8564255915 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFK4219 8564251682 7455/0 03/09/2012 R\$ 127,69 218 * I
LZT7760 8564254403 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	M CZ0295 8564247002 7455/0 15/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFL0823 8564252227 7463/0 08/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZU7151 8564253159 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MDA7635 8564252239 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFL0823 8564252857 7463/0 09/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZV3977 8564254427 6050/3 12/09/2012 R\$ 191,53 208	MDD0318 8564250899 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I	MFL0823 8564258426 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZW0539 8564255342 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MDF7696 8564246596 6050/3 15/08/2012 R\$ 191,53 208	MFL2410 8564254069 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZW5351 8564258846 7455/0 04/10/2012 R\$ 85,12 218 * I	MDG2701 8564253961 6050/3 11/09/2012 R\$ 191,53 208	MFL3719 8564254359 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZW9889 8564251730 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I	MDG3401 8564245336	

MGA7090 8564253601 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGA7095 8564253467 7463/0 20/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MGB4717 8564253577 7463/0 14/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MGB5933 8564252835 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGB7457 8564253029 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGC1372 8564245876 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGC1372 8564248786 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGE4148 8564255093 7463/0 17/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MGF0527 8564258916 6050/3 05/10/2012 R\$ 191,53 208  
MGF8558 8564253996 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGF8856 8564245762 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGH0417 8564244686 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGH1131 8564253662 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGH1131 8564256082 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGJ0707 8564254368 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGJ3611 8564252629 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGJ3611 8564253049 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGJ6259 8564247473 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGK0511 8564253021 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGL5584 8564254196 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208  
MGM4519 8564250589 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGM4606 8564252619 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGM9885 8564253528 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGN5368 8564252765 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGO3598 8564257240 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGO8332 8564253212 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGP0990 8564252282 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGP4545 8564251201 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGP7025 8564254297 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGP8716 8564249392 7463/0 28/08/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MGQ9396 8564250791 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGT5653 8564254327 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGV3664 8564244714 6050/3 21/07/2012 R\$ 191,53 208  
MGV5517 8564252454 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGW8028 8564250475 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGX1133 8564253143 7463/0 05/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MGX1709 8564254096 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGX8102 8564254355 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGY0172 8564255076 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGY4156 8564248993 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGY4156 8564250918 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGZ9403 8564250709 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHA2983 8564253007 7463/0 14/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHB4122 8564251843 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHB5756 8564251617 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHB5796 8564253055 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHB6201 8564255028 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHB6567 8564253136 7471/0 11/09/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
MHC8488 8564255381 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHD6709 8564252437 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHE0606 8564254783 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHE6257 8564255669 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHE7007 8564252638 7463/0 07/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHF0315 8564255775 7463/0 20/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHF5586 8564255053 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHG9458 8564254743 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHG1078 8564249884 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHG3857 8564251128 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHG8207 8564255315 7463/0 22/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHG8524 8564251112 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHH4910 8564253014 7463/0 14/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHH5411 8564252811 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHH7232 8564252049 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHI6819 8564252266 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHJ4752 8564251659 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHJ5610 8564252938 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHK1341 8564252988 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHK2388 8564252678 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHK5873 8564253978 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHK9068 8564253556 7463/0 17/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHL0254 8564254341 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHL5189 8564251686 7463/0 03/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHM4598 8564252077 7463/0 05/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHN2966 8564256375 7463/0 25/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHN9974 8564253205 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHO2107 8564245114 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHO2463 8564252094 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHO5945 8564253338 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHP8918 8564252551 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHQ8079 8564252019 7463/0 06/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHQ8573 8564251627 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHQ8918 8564257354 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHS2549 8564248721 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHS6881 8564252895 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHS9443 8564252293 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHT7735 8564253039 7463/0 09/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHU3735 8564255400 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHV1837 8564256644 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHW3619 8564256158 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHW4673 8564251869 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHY2626 8564255156 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHY4921 8564252915 6050/3 10/09/2012 R\$ 191,53 208  
MHZ9507 8564245318 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHZ9831 8564254806 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIB2228 8564247512 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIB3454 8564254209 6050/3 14/09/2012 R\$ 191,53 208  
MIB3454 8564254639 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIC9544 8564251759 6050/3 04/09/2012 R\$ 191,53 208  
MIE1734 8564254641 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIE4377 8564253437 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIF0521 8564250626 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIF8308 8564251758 6050/3 04/09/2012 R\$ 191,53 208  
MIF8584 8564250652 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIG3234 8564252212 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIH4183 8564252103 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIH6089 8564256284 7463/0 25/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MII0302 8564251497 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MII1302 8564251537 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MII1792 8564255541 6050/3 21/09/2012 R\$ 191,53 208  
MII7311 8564252724 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MII8225 8564255081 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIJ0508 8564258338 7455/0 02/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIJ4495 8564253933 6050/3 11/09/2012 R\$ 191,53 208  
MIK2247 8564251411 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIK2763 8564253389 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIK7656 8564253346 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIK9977 8564251100 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIL1482 8564256326 7463/0 25/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIN3513 8564254980 7463/0 17/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIN6513 8564253204 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIO5647 8564254733 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIP3374 8564248359 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIP7550 8564249414 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIQ2336 8564253128 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIR5673 8564254848 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIS9284 8564245171 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIS9841 8564253755 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIT1723 8564247240 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIT7850 8564257044 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIU1099 8564252060 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIU5792 8564251804 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIU8986 8564253232 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIV2023 8564251990 7463/0 04/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIW1820 8564248475 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIW5316 8564255218 7463/0 19/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIX8222 8564247058 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIY1687 8564244252 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIY4724 8564250448 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIZ7114 8564255174 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJA2829 8564253447 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJA7746 8564253177 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJA9337 8564250011 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJB0758 8564259229 6050/3 12/08/2012 R\$ 191,53 208  
MJB2540 8564251536 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJB7134 8564250780 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJC0950 8564256014 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJC5049 8564251959 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJC5653 8564250705 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJD6413 8564254608 7463/0 14/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJE2107 8564251793 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJE2530 8564258521 7455/0 02/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJE5813 8564246942 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJE7429 8564251224 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJF0637 8564256767 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJF8352 8564253481 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJF9469 8564250489 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJF9469 8564250526 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJH0123 8564251055 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJH3698 8564253756 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJH4013 8564251692 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJH1114 8564252738 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJH1114 8564255761 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJI5063 8564252992 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJJ4181 8564252206 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJJ5969 8564252617 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJJ6328 8564255314 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJK1964 8564252838 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJL5912 8564252644 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJM2664 8564253776 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJN6694 8564254260 6050/3 12/09/2012 R\$ 191,53 208  
MJN7141 8564251924 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJO6500 8564245367 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJP4592 8564257423 6050/3 28/09/2012 R\$ 191,53 208  
MJQ3986 8564255754 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJT1491 8564249999 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJT7821 8564254423 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJT8449 8564251702 7463/0 03/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJU1072 8564244440 7463/0 21/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJU1072 8564244441 6050/3 21/07/2012 R\$ 191,53 208  
MJU8838 8564244279 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJU9739 8564256946 7463/0 24/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJV2135 8564254250 6050/3 13/09/2012 R\$ 191,53 208  
MJV4665 8564250751 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJW0068 8564258125 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJW1423 8564250798 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJW2749 8564250637 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJX9648 8564254183 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJY4471 8564256309 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJZ7602 8564251643 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJZ9291 8564251891 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKC8646 8564251588 7463/0 07/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MKE4902 8564253922 6050/3 11/09/2012 R\$ 191,53 208  
MKG9473 8564247415 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKI4483 8564245386 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKJ3233 8564255847 6050/3 23/09/2012 R\$ 191,53 208  
MKK9060 8564247990 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MLA8899 8564258021 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MLC5009 8564251956 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MLC5009 8564251973 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MLN3100 8564251321 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MLN8489 8564251145 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMB2929 8564253278 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMI0801 8564253985 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMJ3690 8564258598 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMJ3690 8564259046 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMK2229 8564248483 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMM0771 8564251399 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMM9389 8564254466 6050/3 14/09/2012 R\$ 191,53 208  
MON9929 8564253262 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MTB6889 8564253855 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MWF5576 8564250801 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MYS3149 8564253594 7463/0 13/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
NHF3820 8564254217 6050/3 14/09/2012 R\$ 191,53 208  
NNN1943 8564253993 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 962/2012**  
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ABQ3283 8564254244 6050/3 13/09/2012 R\$ 191,53 208  
ABY8890 8564255383 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ADW5638 8564253486 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AEW4852 8564249169 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AFM0362 8564255006 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AFM8094 8564255015 7463/0 22/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AFQ2796 8564255019 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AFZ3745 8564255926 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AGH9962 8564248722 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AHE6416 8564255764 7463/0 21/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AIB3172 8564253370 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AIO3523 8564251876 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AJL6360 8564254062 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AJN8747 8564241197 6050/3 06/07/2012 R\$ 191,53 208  
AKF9366 8564250904 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AKF9366 8564252210 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AMB2294 8564252606 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AND1007 8564248525 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AOA2209 8564255973 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AOM0063 8564253453 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ARC0760 8564255018 7455/0 23



LXC5368 8564253692 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LXE8907 8564253636 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LXN8545 8564253950 6050/3 11/09/2012 R\$ 191,53 208  
LXP7244 8564246720 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LXU5400 8564253125 7471/0 11/09/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
LYC2364 8564254222 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYF1672 8564253545 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYH0295 8564256201 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYH7421 8564254654 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYK2930 8564256170 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYK8759 8564245917 6050/3 11/08/2012 R\$ 191,53 208  
LYM6485 8564248660 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYN0689 8564255982 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYO1568 8564255375 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYO4460 8564250423 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYR9303 8564254623 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYS8842 8564255437 7463/0 24/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
LYX3966 8564251797 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZA2812 8564249473 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZF4016 8564255256 6050/3 19/09/2012 R\$ 191,53 208  
LZG0211 8564256132 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZG1295 8564252879 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZK1034 8564254552 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZQ4696 8564259666 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZR2324 8564255072 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZV4632 8564254189 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208  
MAD1087 8564255730 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAH8390 8564256208 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAM1731 8564254825 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAQ9838 8564255981 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAU0563 8564255715 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAX4679 8564249118 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBC5203 8564252722 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBE9778 8564256233 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBR0885 8564245327 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBS9877 8564256241 7471/0 22/09/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
MBT0115 8564255046 7471/0 24/09/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
MBU0194 8564253421 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCI2110 8564250647 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCL0185 8564245463 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCP6776 8564255580 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCS2235 8564254350 7471/0 16/09/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
MCY0070 8564252430 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCY5147 8564252359 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCZ2362 8564255428 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDL6872 8564252983 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDO8335 8564254455 7463/0 16/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MDX3273 8564255768 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEB4827 8564249429 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEE1230 8564255403 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEH2363 8564253962 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEH2363 8564253963 6050/3 11/09/2012 R\$ 191,53 208  
MEJ3849 8564255903 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEK3243 8564248506 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEK3243 8564248644 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEN1276 8564252679 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEN8672 8564245739 7463/0 11/08/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MEN9423 8564255391 7463/0 17/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MET3230 8564255285 6050/3 18/09/2012 R\$ 191,53 208  
MET5656 8564256015 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MET5656 8564256024 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MET6848 8564255805 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEW1096 8564255057 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEW4883 8564248754 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEX5844 8564253585 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFC4307 8564246535 7455/0 13/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFE8341 8564253415 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFG8433 8564254310 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFI3559 8564254429 6050/3 12/09/2012 R\$ 191,53 208  
MFK0956 8564255638 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFL1677 8564246354 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFL4536 8564256044 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFO5274 8564255777 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFP1219 8564248439 7471/0 21/08/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
MFS9025 8564248331 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFS9025 8564255323 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFX2222 8564256167 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGB5608 8564255639 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGC7778 8564250499 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGF8282 8564249082 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGI7723 8564254889 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGJ6986 8564252759 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGN2177 8564254040 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MGO0352 8564253691 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGS3967 8564247839 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGT2079 8564255965 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGU8198 8564245469 7463/0 12/08/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MGW4017 8564254016 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGW5742 8564249515 6050/3 28/08/2012 R\$ 191,53 208  
MGW9238 8564255115 7463/0 18/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHB0582 8564255500 6050/3 21/09/2012 R\$ 191,53 208  
MHB2595 8564253703 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHB6201 8564255550 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHE8439 8564251811 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I

MHE9039 8564252874 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHG6401 8564254876 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHI1534 8564238748 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHL2851 8564251852 7463/0 04/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIE7170 8564248016 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIF4579 8564252784 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIJ2911 8564254727 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIK6885 8564254672 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIK9529 8564245394 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIM6908 8564250943 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIP3603 8564249671 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIQ7633 8564254133 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIQ7633 8564254365 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIR0816 8564255801 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIR8499 8564253432 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIS6724 8564246637 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIV3872 8564255251 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIW0789 8564253330 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIW1181 8564252016 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIW2029 8564255180 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJC7518 8564254111 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJG8358 8564253741 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJH3325 8564254764 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJL5713 8564254227 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJR3934 8564252078 7463/0 05/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJS9451 8564255373 7463/0 17/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJU3462 8564255192 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJW2755 8564254060 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJZ1681 8564251648 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKB6681 8564255741 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKC6564 8564253523 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MKJ4401 8564254258 6050/3 14/09/2012 R\$ 191,53 208  
MKL4543 8564251917 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKX1234 8564251769 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MNC6068 8564252403 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MSR2605 8564246526 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
NLH1404 8564249985 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 887/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ACA0650 55958175C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AHT6751 55957575C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BAD5353 55958081C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BGJ6316 55957471C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DEL0973 55958084C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DSL8723 55957603C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
EIA9553 55958369C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JUR6035 55958383C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KXV6615 55958301C 5541/2 21/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LJV8268 55957728C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYB8031 55958651C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYH5106 55958909C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAC8536 55958399C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAE4565 55959112C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAR3783 55958307C 5541/2 21/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAR5529 55958403C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAT2775 55958663C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAT2775 55958664C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBG4782 55957644C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBP1794 55957803C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBW5022 55958530C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCJ3432 55957649C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCZ8462 55958414C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEJ8438 55958549C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEX3231 55957664C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEX3231 55957915C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFX9634 55959292C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFX7098 55957313C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGP0287 55958570C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHF9627 55958259C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHG9831 55958260C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHJ2746 55958442C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHL6678 55957683C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHN9595 55958043C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHV8118 55958046C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHY4774 55958146C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIA0782 55958592C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIC3115 55959312C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MID1518 55958454C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIE2394 55958150C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIH8776 55957684C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIS9284 55957690C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIX1726 55958058C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJG4334 55958464C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJR8682 55958468C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJZ4392 55957755C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKA6199 55959196C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKC5531 55958336C 5541/2 21/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MMI0190 55957706C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MML2303 55957858C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
NNP8545 55958617C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 889/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AHT6751 55958477C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AOU9161 55959067C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DRR8287 55958888C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
EAR1267 55958892C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ILO0837 55958771C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ILO0837 55958772C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ILO0837 55959099C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LXX0527 55958908C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZD0938 55958521C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZD3794 55959252C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAC8536 55958661C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAR6077 55959014C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBS6743 55958671C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBW5022 55959261C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDL5972 55958796C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEA0981 55959268C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEB3093 55959131C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEX3231 55959146C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFR3997 55959290C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHN4813 55959033C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHS3900 55959309C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MID1518 55959177C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJR8682 55958853C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJR8682 55958976C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJR8682 55958977C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 755/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

DVJ2538 8576000005 7366/2 06/08/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHD6809 8576000064 5541/6 11/09/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 757/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

MCY3449 8576000125 5967/0 03/10/2012 R\$ 191,53 203 \* V  
MHS3900 8576000008 7366/2 06/08/2012 R\$ 85,12 252 \* VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

**HERTO DE ALENCAR SANTANA**  
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1527/2013

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

AFV9818 55247506D 6599/2 12/12/2012 230 \* V  
AHV0983 55245988D 6556/4 11/12/2012 230 \* I  
AHV0983 55245989D 6610/2 11/12/2012 230 \* VII  
AMQ9108 55996444B 5169/1 08/12/2012 165  
AMQ9108 55996445B 5304/0 08/12/2012 176 \* III  
ATE6400 54036126E 6408/0 13/11/20

CZL4649 55242149D 5274/1 01/12/2012 175  
 CZL4649 55242150D 6599/2 01/12/2012 230 \* V  
 DGZ8898 54034733E 6599/2 20/11/2012 230 \* V  
 DHQ2544 55246465D 6610/2 02/12/2012 230 \* VII  
 EIN1028 54241919B 6912/0 13/12/2012 232  
 KMS5042 55241225D 6599/2 01/12/2012 230 \* V  
 LXR7248 54298254D 5010/0 10/12/2012 162 \* I  
 LXR7248 54298255D 6599/2 10/12/2012 230 \* V  
 LXV4095 55999722B 5282/0 11/12/2012 176 \* I  
 LXV4095 55999724B 5304/0 11/12/2012 176 \* III  
 LYD7056 54303316D 5010/0 10/12/2012 162 \* I  
 LYO5324 54308931D 6599/2 11/12/2012 230 \* V  
 LYO5324 54308932D 6556/1 11/12/2012 230 \* I  
 LYY4489 55247348D 6599/2 10/12/2012 230 \* V  
 LZZ4219 54035125E 6599/2 11/12/2012 230 \* V  
 MAG0587 54309016D 5010/0 11/12/2012 162 \* I  
 MAG0587 54309017D 6599/2 11/12/2012 230 \* V  
 MAH8227 55465117C 6637/2 02/12/2012 230 \* IX  
 MAK2524 55246358D 5169/1 05/12/2012 165  
 MCZ4550 55247308D 6912/0 12/11/2012 232  
 MCZ4550 55247309D 6599/2 12/11/2012 230 \* V  
 MDF4207 55243672D 5010/0 16/11/2012 162 \* I  
 MDF4207 55243673D 6912/0 16/11/2012 232  
 MDF4207 55243674D 6599/2 16/11/2012 230 \* V  
 MDI9302 55245768D 6599/2 12/12/2012 230 \* V  
 MDI9302 55245769D 5010/0 12/12/2012 162 \* I  
 MDI9302 55245770D 6912/0 12/12/2012 232  
 MDS0884 55244869D 5010/0 10/11/2012 162 \* I  
 MDS0884 55244870D 6653/2 10/11/2012 230 \* XI  
 MEW4711 55995736B 5010/0 18/11/2012 162 \* I  
 MFC6371 55246144D 5010/0 17/11/2012 162 \* I  
 MFE9567 54300819D 6670/0 08/12/2012 230 \* XIII  
 MHD3037 55246039D 7340/0 03/12/2012 252 \* IV  
 MHE4544 55246034D 5010/0 29/11/2012 162 \* I  
 MHZ4566 54298407D 6912/0 09/12/2012 232  
 MHZ4566 54298408D 6599/2 09/12/2012 230 \* V  
 MIJ2486 55246996D 5045/0 13/11/2012 162 \* V  
 MJE7898 55242101D 6599/2 13/11/2012 230 \* V  
 MJE7898 55242102D 6912/0 13/11/2012 232

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1528/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

AAK2968 54039210E 5185/1 09/12/2012 167  
 AFF7447 54035421E 5185/1 14/11/2012 167  
 AOL3394 54037919E 5185/1 13/11/2012 167  
 BNX6506 55248068D 5185/1 11/12/2012 167  
 CAX5116 54039449E 5193/0 12/12/2012 168  
 CAX5116 54039450E 5185/2 12/12/2012 167  
 CNM4338 54039202E 5185/1 09/12/2012 167  
 EIN1028 55464850C 5550/0 13/12/2012 181 \* XVIII  
 HAB9441 54034117E 5568/0 14/11/2012 181 \* XIX  
 HDS8989 54036467E 5541/5 19/11/2012 181 \* XVII  
 HLP0395 54038251E 5690/0 21/11/2012 184 \* II  
 HPP3356 54036042E 5568/0 14/11/2012 181 \* XIX  
 HYB5618 54038311E 5541/6 22/11/2012 181 \* XVII  
 ICV7441 54036386E 5568/0 08/11/2012 181 \* XIX  
 JTV3051 54304814D 5185/1 10/12/2012 167  
 JTV3051 54304815D 7366/2 10/12/2012 252 \* VI  
 JZJ3839 54037589E 5991/0 09/11/2012 206 \* I  
 KFX4522 55465290C 5185/1 10/12/2012 167  
 LPM1333 55248067D 5185/1 11/12/2012 167  
 LPR0133 55247063D 7366/2 10/12/2012 252 \* VI  
 LXC6121 54037406E 5550/0 12/11/2012 181 \* XVIII  
 LXM8175 55247469D 5185/1 08/11/2012 167  
 LXU2674 54037917E 5185/1 13/11/2012 167  
 LYD9173 54039447E 7064/0 12/12/2012 244 \* IV  
 LZZ4219 54035124E 5568/0 11/12/2012 181 \* XIX  
 MAC1086 55247475D 5185/1 08/11/2012 167  
 MAL3709 55461394C 5835/0 09/12/2012 195  
 MBB0221 54034114E 5568/0 09/11/2012 181 \* XIX  
 MBV1301 54036891E 5185/1 22/11/2012 167  
 MBX5509 54039134E 5460/0 10/12/2012 181 \* IX  
 MCP8504 54037690E 5681/0 09/11/2012 184 \* I  
 MCV9614 54037505E 5541/1 14/11/2012 181 \* XVII  
 MDF9301 54037911E 7366/2 12/11/2012 252 \* VI  
 MDI9302 55245767D 5550/0 12/12/2012 181 \* XVIII  
 MDM8191 55247436D 5940/1 07/11/2012 203 \* III  
 MDO6805 54038549E 5380/0 13/12/2012 181 \* I  
 MDQ0669 54033091E 5541/5 12/12/2012 181 \* XVII  
 MDS7145 54036466E 5541/5 19/11/2012 181 \* XVII  
 MEG0385 54307684D 6050/1 11/12/2012 208  
 MEJ9968 54036721E 5185/1 08/11/2012 167  
 MEV4085 54035425E 5185/1 14/11/2012 167  
 MEX3302 54039237E 7030/3 12/12/2012 244 \* I  
 MFC8472 54035995E 5568/0 19/11/2012 181 \* XIX  
 MFF7297 54038702E 5541/1 11/12/2012 181 \* XVII  
 MFG3664 55247489D 6050/1 08/11/2012 208  
 MFH2942 54035272E 6050/1 12/12/2012 208  
 MFI2013 54038529E 5541/5 11/12/2012 181 \* XVII  
 MFO5274 54038757E 7366/2 07/12/2012 252 \* VI

MFT1257 54035374E 5568/0 12/11/2012 181 \* XIX  
 MGB2305 54035992E 5568/0 12/11/2012 181 \* XIX  
 MGE1118 54039238E 7030/3 12/12/2012 244 \* I  
 MGO3473 54037208E 5460/0 10/12/2012 181 \* IX  
 MGP0990 54036483E 7366/2 13/12/2012 252 \* VI  
 MGR9536 55992094B 5681/0 11/12/2012 184 \* I  
 MGV7242 55247450D 5940/1 07/11/2012 203 \* III  
 MGY6974 55248089D 5185/1 11/12/2012 167  
 MGZ2932 54036812E 5541/1 14/11/2012 181 \* XVII  
 MHC9742 54038067E 5185/1 20/11/2012 167  
 MHD3037 55246040D 5452/1 03/12/2012 181 \* VIII  
 MHD3037 55246041D 5185/1 03/12/2012 167  
 MHI0991 54037417E 5967/0 09/11/2012 203 \* V  
 MHM1224 55248094D 7366/2 11/12/2012 252 \* VI  
 MHU3055 54038769E 5967/0 10/12/2012 203 \* V  
 MHZ9279 55248051D 5185/1 10/12/2012 167  
 MII5366 54037585E 7072/2 09/11/2012 244 \* V  
 MIQ1252 54037856E 5541/2 12/11/2012 181 \* XVII  
 MIV1810 54036930E 5568/0 14/11/2012 181 \* XIX  
 MJB2833 55469534C 5185/1 12/12/2012 167  
 MJG3072 54037766E 7064/0 12/11/2012 244 \* IV  
 MJH4680 54034900E 7366/2 19/11/2012 252 \* VI  
 MJI8006 54298256D 7366/2 12/12/2012 252 \* VI  
 MJM8846 54036454E 5541/6 07/11/2012 181 \* XVII  
 MJN1503 54037977E 5541/6 12/12/2012 181 \* XVII  
 MJQ8191 54038108E 6041/2 21/11/2012 207  
 MJQ8191 54038109E 5738/0 21/11/2012 186 \* II  
 MJU4064 54033574E 6122/0 14/11/2012 214 \* I  
 MJU5181 54033174E 5452/1 10/12/2012 181 \* VIII  
 MJZ0446 55464847C 5550/0 09/12/2012 181 \* XVIII  
 MKG2263 54298257D 5380/0 12/12/2012 181 \* I  
 MLX4990 54038677E 5541/1 13/12/2012 181 \* XVII  
 MZF6738 54037600E 6050/1 12/11/2012 208

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 963/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

ADA0642 8564263868 7463/0 30/10/2012 218 \* II  
 ADH6969 8564268254 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
 ADM3270 8564266503 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
 ADX7016 8564267261 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
 ADY6654 8564268388 7455/0 07/12/2012 218 \* I  
 AEC5826 8564268366 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
 AED9938 8564268810 6050/3 30/11/2012 208  
 AEM4449 8564267332 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
 AES3154 8564266395 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
 AFD1063 8564268097 7463/0 29/11/2012 218 \* II  
 AFF5944 8564271519 7455/0 08/12/2012 218 \* I  
 AFN6164 8564271495 7455/0 07/12/2012 218 \* I  
 AFY6359 8564269425 7455/0 10/12/2012 218 \* I  
 AGI1751 8564266877 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
 AIC6130 8564271585 7455/0 12/12/2012 218 \* I  
 AKF8145 8564269002 6050/3 01/12/2012 208  
 AKP9379 8564267426 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
 AKY3467 8564263461 6050/3 30/10/2012 208  
 AKY5367 8564264600 7455/0 02/11/2012 218 \* I  
 ALL0313 8564270879 7455/0 08/12/2012 218 \* I  
 ALO3670 8564263747 6050/3 02/11/2012 208  
 ALU6525 8564269168 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
 AMD1931 8564271426 7455/0 09/12/2012 218 \* I  
 AME7804 8564269373 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
 AME7804 8564270307 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
 AML2646 8564269532 7463/0 08/12/2012 218 \* II  
 AML2646 8564271261 7463/0 08/12/2012 218 \* II  
 ANR2003 8564268215 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
 AOA4092 8564269063 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
 AON1056 8564263898 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
 APV0051 8564268310 6050/3 01/12/2012 208  
 AQO1023 8564266726 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
 BLE9264 8564264642 7455/0 02/11/2012 218 \* I  
 BML7641 8564266889 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
 BRB0399 8564271630 7455/0 10/12/2012 218 \* I  
 CAM4787 8564263869 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
 CAQ3923 8564263589 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
 CAV2622 8564264368 7455/0 02/11/2012 218 \* I  
 CAX5116 8564271648 7463/0 12/12/2012 218 \* II  
 CCP9740 8564269600 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
 CDB7601 8564269185 7463/0 03/12/2012 218 \* II  
 CEC2280 8564268392 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
 CEZ7374 8564268867 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
 CHS4657 8564268337 6050/3 02/12/2012 208  
 CHV2490 8564263917 7455/0 29/10/2012 218 \* I  
 CIU6322 8564267162 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
 CNG4996 8564268507 7463/0 01/12/2012 218 \* II  
 COY3755 8564269803 7455/0 05/12/2012 218 \* I  
 CQI9512 8564270250 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
 CSW5598 8564271459 7455/0 11/12/2012 218 \* I  
 CXJ4539 8564268412 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
 CYJ7839 8564268409 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
 CYQ1632 8564269690 6050/3 06/12/2012 208

DAK9306 8564269070 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
 DAN3127 8564269276 7471/0 06/12/2012 218 \* III  
 DFF8110 8564270986 7455/0 11/12/2012 218 \* I  
 DFR8827 8564266297 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
 DFS4007 8564268175 7463/0 28/11/2012 218 \* II  
 DFS4007 8564269069 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
 DIH3235 8564268745 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
 DIN4188 8564268610 7463/0 29/11/2012 218 \* II  
 DJF0656 8564266270 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
 DOT0816 8564264051 7455/0 01/11/2012 218 \* I  
 DRS7678 8564266979 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
 DXE2639 8564271306 7455/0 10/12/2012 218 \* I  
 DXS3484 8564266166 6050/3 24/11/2012 208  
 DZD3030 8564268632 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
 EVP9716 8564269106 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
 FAE2170 8564268391 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
 GTE4103 8564269819 7455/0 04/12/2012 218 \* I  
 HCF3539 8564264034 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
 HCY3922 8564263484 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
 HGR9469 8564269123 7463/0 29/11/2012 218 \* II  
 HGZ0483 8564263702 6050/3 29/10/2012 208  
 HIH2709 8564263795 7463/0 02/11/2012 218 \* II  
 HJN9322 8564267862 7463/0 27/11/2012 218 \* II  
 HLB0757 8564267674 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
 HMR5128 8564271131 7455/0 10/12/2012 218 \* I  
 HOO8743 8564263787 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
 HOT9495 8564269609 7455/0 05/12/2012 218 \* I  
 HOT9495 8564270862 7455/0 09/12/2012 218 \* I  
 HXX7460 8564264425 6050/3 03/11/2012 208  
 HZO6769 8564268935 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
 IAU6667 8564262653 7455/0 26/10/2012 218 \* I  
 IFV1637 8564270278 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
 IJN5618 8564266494 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
 ILX9154 8564263374 7455/0 28/10/2012 218 \* I  
 IMH6448 8564263462 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
 INB7775 8564268503 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
 JEP2069 8564268066 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
 JNC7668 8564267227 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
 JNT4880 8564266248 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
 JPL8860 8564268525 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
 JUW9825 8564270725 7463/0 10/12/2012 218 \* II  
 JVG3197 8564263752 6050/3 03/11/2012 208  
 JVV1249 8564267880 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
 KFM7228 8564268496 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
 KK14449 8564263867 7463/0 30/10/2012 218 \* II  
 KLF0990 8564266160 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
 KOU0892 8564269274 7463/0 09/12/2012 218 \* II  
 LAZ1778 8564271452 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
 LNI7971 8564263808 7455/0 04/11/2012 218 \* I  
 LPA0810 8564269115 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
 LPR0133 8564269310 7455/0 07/12/2012 218 \* I  
 LQV0782 8564269418 7463/0 09/12/2012 218 \* II  
 LVD7322 8564266282 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
 LVN3110 8564267957 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
 LWT1479 8564270158 6050/3 03/12/2012 208  
 LXJ8132 8564266252 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
 LXQ1677 8564268064 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
 LXS9239 8564266904 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
 LXW6732 8564266704 7463/0 25/11/2012 218 \* II  
 LXY1701 8564269186 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
 LYH1380 8564267037 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
 LYH7192 8564269226 7455/0 04/12/2012 218 \* I  
 LYP2657 8564266532 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
 LYW1617 8564267984 6050/3 30/11/2012 208  
 LYW5509 8564268039 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
 LZD6275 8564266990 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
 LZE4671 8564269138 7463/0 02/12/2012 218 \* II  
 LZK0479 8564268228 6050/3 26/11/2012 208  
 LZR2324 8564268307 6050/3 30/11/2012 208  
 LZR2555 8564269077 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
 LZU3421 8564267633 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
 LZW9889 8564267528 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
 LZZ6049 8564267823 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
 MAA9586 8564266744 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
 MAB7444 8564263861 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
 MAD1087 8564268417 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
 MAJ0080 8564269834 7455/0 04/12/2012 218 \* I  
 MAK7890 8564266497 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
 MAL1722 8564268515 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
 MAT2748 8564268452 7463/0 01/12/2012 218 \* II  
 MAU4315 8564264472 6050/3 01/11/2012 208  
 MAV1303 8564269053 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
 MAX5644 8564270292 7463/0 06/12/2012 218 \* II  
 MAZ6713 8564270772 7455/0 10/12/2012 218 \* I  
 MBC8283 8564268330 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
 MBF8894 8564271241 7455/0 09/12/2012 218 \* I  
 MBK6068 8564269685 6050/3 05/12/2012 208  
 MBM4338 8564263588 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
 MBM8757 8564266530 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
 MBN8123 8564267985 6050/3 30/11/2012 208  
 MBN8123 8564268021 6050/3 30/11/2012 208  
 MBR6618 8564268666 7455/0 01/12/2012 218 \* I

MBW0528 8564270822 7455/0 11/12/2012 218 \* I  
MBW8872 8564269972 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
MBW9695 8564269175 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MCA3013 8564263971 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
MCE9925 8564267775 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MCG7187 8564267260 7455/0 25/11/2012 218 \* I  
MCN5308 8564269128 7463/0 29/11/2012 218 \* II  
MCP1272 8564266715 7471/0 25/11/2012 218 \* III  
MCW5254 8564268051 7463/0 27/11/2012 218 \* II  
MCW5254 8564271059 7455/0 11/12/2012 218 \* I  
MCW6414 8564264298 7455/0 02/11/2012 218 \* I  
MCY2606 8564266358 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MDE1245 8564268464 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MDH1276 8564268777 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MDL1982 8564263130 7463/0 27/10/2012 218 \* II  
MDM4999 8564268756 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MDM4999 8564268770 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MDO3814 8564269145 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MDQ6938 8564269701 6050/3 07/12/2012 208  
MDV7151 8564268187 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MDV7151 8564268207 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MDV7151 8564268478 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MDV7151 8564268521 7463/0 02/12/2012 218 \* II  
MDV7151 8564268962 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MDV7151 8564268972 7463/0 02/12/2012 218 \* II  
MDV8819 8564268205 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MDX5557 8564267740 6050/3 29/11/2012 208  
MEC9953 8564269567 7455/0 04/12/2012 218 \* I  
MEE6282 8564269646 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MEF0543 8564269234 7455/0 07/12/2012 218 \* I  
MEG0385 8564269590 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MEK3243 8564268520 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MEL3006 8564264040 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
MEQ0832 8564268142 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MES0362 8564267617 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MES9060 8564264407 7455/0 02/11/2012 218 \* I  
MET8467 8564266427 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MEV1004 8564266312 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MEV8341 8564271115 7455/0 12/12/2012 218 \* I  
MFA0736 8564268303 6050/3 02/12/2012 208  
MFA4518 8564268453 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MFB4540 8564266730 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
MFC5136 8564270164 7455/0 04/12/2012 218 \* I  
MFD1785 8564268331 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MFE0203 8564266632 6050/3 26/11/2012 208  
MFG5933 8564266663 6050/3 25/11/2012 208  
MFK0956 8564269092 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MFL2849 8564269364 7455/0 04/12/2012 218 \* I  
MFM0771 8564263729 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
MFM2505 8564268641 7463/0 30/11/2012 218 \* II  
MFM4447 8564263640 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
MFP9776 8564269619 7455/0 05/12/2012 218 \* I  
MFR7878 8564268830 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MFT1387 8564269157 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MFV1539 8564266724 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MFX7983 8564263872 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
MGA4687 8564270358 7455/0 10/12/2012 218 \* I  
MGB0009 8564269136 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MGB0332 8564268058 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MGB1376 8564269195 7455/0 04/12/2012 218 \* I  
MGC3853 8564268451 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MGF7217 8564269584 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MGH5692 8564269664 7455/0 07/12/2012 218 \* I  
MGH5692 8564271118 7455/0 07/12/2012 218 \* I  
MGK7129 8564269241 7455/0 09/12/2012 218 \* I  
MGL1319 8564270173 6050/3 05/12/2012 208  
MGM2920 8564270977 7455/0 08/12/2012 218 \* I  
MGM4368 8564270477 7471/0 08/12/2012 218 \* III  
MGN2488 8564268371 7463/0 06/12/2012 218 \* II  
MGN5785 8564269918 6050/3 04/12/2012 208  
MGO5299 8564263637 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
MGO6394 8564266197 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
MGO9091 8564263722 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
MGO9624 8564266253 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MGP9388 8564271008 7455/0 07/12/2012 218 \* I  
MGQ5193 8564267505 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MGQ9791 8564267339 6050/3 22/11/2012 208  
MGS4517 8564263648 7463/0 02/11/2012 218 \* II  
MGS4517 8564263939 7463/0 03/11/2012 218 \* II  
MGT7011 8564267721 6050/3 27/11/2012 208  
MGT7798 8564269122 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MGT9698 8564264136 7455/0 08/11/2012 218 \* I  
MGU6655 8564269100 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MGX2102 8564263704 6050/3 29/10/2012 208  
MHA0578 8564270855 7455/0 09/12/2012 218 \* I  
MHA1555 8564271371 7455/0 08/12/2012 218 \* I  
MHB9397 8564271157 6050/3 10/12/2012 208  
MHE6190 8564266124 7463/0 24/11/2012 218 \* II  
MHE7082 8564270666 7455/0 10/12/2012 218 \* I  
MHG3070 8564268501 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MHG5635 8564266699 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MHG7365 8564266661 6050/3 25/11/2012 208

MHH9835 8564269127 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MHJ1278 8564269677 6050/3 04/12/2012 208  
MHJ3045 8564266923 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MHJ3977 8564267900 7455/0 26/11/2012 218 \* I  
MHJ7937 8564269193 6050/3 03/12/2012 208  
MHK1051 8564271360 7463/0 10/12/2012 218 \* II  
MHM4898 8564264637 7455/0 02/11/2012 218 \* I  
MHP0111 8564269742 7455/0 05/12/2012 218 \* I  
MHP0111 8564269936 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MHP4834 8564269020 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MHP5769 8564269859 7455/0 05/12/2012 218 \* I  
MHS4784 8564268244 7463/0 27/11/2012 218 \* II  
MHS6107 8564270068 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
MHS6107 8564270296 7463/0 06/12/2012 218 \* II  
MHV9919 8564267522 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MHV9919 8564270878 7455/0 07/12/2012 218 \* I  
MHW0179 8564269554 7455/0 04/12/2012 218 \* I  
MHW7073 8564267417 7455/0 22/11/2012 218 \* I  
MHZ8712 8564270380 7455/0 10/12/2012 218 \* I  
MIA7720 8564268715 7463/0 29/11/2012 218 \* II  
MIB2747 8564267908 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MIB7148 8564266545 7455/0 23/11/2012 218 \* I  
MID3237 8564266110 6050/3 23/11/2012 208  
MIE4861 8564270322 7463/0 06/12/2012 218 \* II  
MIF2590 8564271509 7455/0 08/12/2012 218 \* I  
MIG5192 8564266522 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
MIH7678 8564268287 6050/3 01/12/2012 208  
MII7956 8564268859 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MII7956 8564269914 6050/3 03/12/2012 208  
MIJ4767 8564270064 7471/0 06/12/2012 218 \* III  
MIJ9174 8564267975 6050/3 29/11/2012 208  
MIL7736 8564268405 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
MIM1354 8564268348 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MIN0581 8564263983 7463/0 31/10/2012 218 \* II  
MIN8634 8564264262 7455/0 01/11/2012 218 \* I  
MIO8105 8564264793 7455/0 03/11/2012 218 \* I  
MIQ2182 8564263788 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
MIR0064 8564269622 7455/0 05/12/2012 218 \* I  
MIR0064 8564269888 7455/0 05/12/2012 218 \* I  
MIR8503 8564268381 7455/0 06/12/2012 218 \* I  
MIS2377 8564266498 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MIS9122 8564269040 7463/0 01/12/2012 218 \* II  
MIW2827 8564268092 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MIY1461 8564267730 6050/3 27/11/2012 208  
MIY1461 8564268808 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MIY3415 8564269139 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MIZ3515 8564270187 7455/0 09/12/2012 218 \* I  
MJC1885 8564268189 7471/0 28/11/2012 218 \* III  
MJC1885 8564268957 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MJC5049 8564263609 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
MJC7239 8564263617 7455/0 30/10/2012 218 \* I  
MJD1138 8564270490 7455/0 07/12/2012 218 \* I  
MJE2932 8564267642 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MJE6932 8564271531 7455/0 09/12/2012 218 \* I  
MJE7401 8564267144 7463/0 23/11/2012 218 \* II  
MJE8639 8564270202 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MJF8259 8564268985 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MJH1785 8564270254 7455/0 03/12/2012 218 \* I  
MJH8863 8564266614 6050/3 24/11/2012 208  
MJK1312 8564269130 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MJK9197 8564266348 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MJL0349 8564271566 6050/3 11/12/2012 208  
MJL9124 8564266165 7455/0 24/11/2012 218 \* I  
MJM7979 8564270858 7455/0 09/12/2012 218 \* I  
MJO9208 8564268028 6050/3 30/11/2012 208  
MJP9872 8564268010 6050/3 28/11/2012 208  
MJQ8536 8564268953 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MJQ8536 8564269540 7455/0 04/12/2012 218 \* I  
MJR2945 8564263679 7455/0 04/11/2012 218 \* I  
MJS0981 8564268213 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MJS1106 8564268408 7463/0 06/12/2012 218 \* II  
MJS8822 8564263941 7455/0 04/11/2012 218 \* I  
MJT4129 8564267916 7455/0 28/11/2012 218 \* I  
MJT9303 8564269790 7455/0 05/12/2012 218 \* I  
MJV9023 8564268333 7455/0 02/12/2012 218 \* I  
MJW5367 8564268486 7455/0 30/11/2012 218 \* I  
MJW7949 8564268932 7463/0 30/11/2012 218 \* II  
MKA3389 8564268160 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MKA9276 8564268473 7471/0 01/12/2012 218 \* III  
MKA9276 8564269111 7463/0 29/11/2012 218 \* II  
MKB7078 8564270821 7455/0 11/12/2012 218 \* I  
MKD3862 8564268241 7455/0 27/11/2012 218 \* I  
MKF5882 8564269500 7463/0 03/12/2012 218 \* II  
MKG9473 8564269026 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MKK4133 8564269208 6050/3 04/12/2012 208  
MKL4139 8564268921 7455/0 29/11/2012 218 \* I  
MKO0799 8564263909 7455/0 31/10/2012 218 \* I  
MKS3949 8564266956 7463/0 26/11/2012 218 \* II  
MKT4777 8564268317 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MLB4040 8564271030 7455/0 10/12/2012 218 \* I  
MMA4830 8564268827 7455/0 01/12/2012 218 \* I  
MMI4321 8564268292 6050/3 01/12/2012 208

MTO4176 8564262574 7455/0 25/10/2012 218 \* I  
NBE9899 8564264306 7455/0 02/11/2012 218 \* I  
NLJ6894 8564264235 7455/0 01/11/2012 218 \* I

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 890/2013

### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ACR1277 8574001665 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
ADB9350 8574001805 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
ADF9374 8574001304 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
AGZ0023 8574001444 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
ALL9909 8574001635 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
AOG6214 8574001866 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
AQJ0539 8574001461 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
ASH3736 8574001679 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
BGL1887 8574001502 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
CPL1234 8574001397 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
CPX8127 8574001630 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
DDF9541 8574002007 5541/2 27/11/2012 181 \* XVII  
DLB4068 8574001473 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
EAR1267 8574001746 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
EEM3909 8574001524 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
HJB3498 8574001429 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
HPW1495 8574001677 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
JGW8345 8574001703 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
JHY7954 8574001721 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
JPE6734 8574001643 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
JPN3712 8574001441 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
KMN1479 8574001578 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
LXG4157 8574001707 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
LYR6504 8574001087 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
LYX9405 8574002061 5541/2 27/11/2012 181 \* XVII  
LZY5412 8574001040 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
MAG5586 8574001773 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MAR4988 8574001190 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
MAS2972 8574001617 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MAT8851 8574001581 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MBC1678 8574001751 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
MBG3686 8574001688 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MBP0823 8574001838 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MCI8354 8574001536 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MCO6939 8574001743 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
MDG4032 8574001725 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
MDJ7031 8574001894 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MDV8819 8574001820 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MEA4297 8574001642 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MEC7844 8574001443 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MEE5834 8574001526 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MEF0813 8574001163 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
MEF0873 8574001020 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
MET1778 8574001283 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
MFB6625 8574001479 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MFB8118 8574001823 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MFC2234 8574001591 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MFD1005 8574001727 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
MFD2541 8574001621 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MFD4224 8574001906 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MFO2250 8574001438 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MFO2250 8574001667 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MFT8929 8574001409 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
MFW9633 8574001695 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MFX2222 8574001809 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MGA1505 8574001632 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MGC2775 8574001777 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MGN2648 8574001732 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
MGP0564 8574001360 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
MGS4181 8574001328 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
MGT3656 8574001387 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
MGU3331 8574001495 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MGU6066 8574001879 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MGX3864 8574001674 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MHD1909 8574001882 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MHE7007 8574001567 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MHL7597 8574001450 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MHU3822 8574001702 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
MHU6586 8574001728 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
MHW6811 8574001533 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MHY3646 8574001880 5541/2 26/11/2012 181 \* XVII  
MHZ4548 8574001549 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MIB6084 8574001027 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
MID5551 8574001687 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MIE7753 8574001501 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MIF4535 8574001234 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
MII6937 8574001110 5541/2 20/11/2012 181 \* XVII  
MIK5853 8574001644 5541/2 23/11/2012 181 \* XVII  
MIQ2619 8574001249 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
MIR2314 8574001453 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MIV3872 8574001709 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
MIV3872 8574001730 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII  
MIV9638 8574001964 5541/2 27/11/2012 181 \* XVII

MJR7050 8574001514 5541/2 22/11/2012 181 \* XVII  
MJW3769 8574001314 5541/2 21/11/2012 181 \* XVII  
MKB5093 8574002031 5541/2 27/11/2012 181 \* XVII  
MKS3949 8574001763 5541/2 24/11/2012 181 \* XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEMA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**HERTO DE ALENCAR SANTANA  
AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1529/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
DDI6437 54301367D 5010/0 29/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
DDI6437 54301369D 7340/0 29/10/2012 R\$ 85,12 252 \* IV  
DDW2252 54302107D 6599/2 22/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
DDW2252 54302109D 6912/0 22/09/2012 R\$ 53,20 232  
DDW2252 54302110D 6610/2 22/09/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
HTW5400 54035191E 6599/2 09/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
LOP6840 54036165E 6912/0 24/10/2012 R\$ 53,20 232  
LXJ0268 55242834D 5010/0 25/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
LXZ2084 54034231E 6599/2 18/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
LYD7548 55241679D 6556/5 12/08/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
LZM7856 55245702D 6599/2 04/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
LZV4705 55246066D 5010/0 03/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
LZV4705 55246067D 6599/2 03/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MAJ8423 55246061D 6599/2 03/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MAV3273 54308744D 5010/0 20/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MAV3273 54308745D 6599/2 20/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MAV3273 54308745D 6912/0 20/10/2012 R\$ 53,20 232  
MAX0115 54297267D 5010/0 05/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MAY0369 54305099D 6912/0 12/10/2012 R\$ 53,20 232  
MBP1685 55245313D 6599/2 16/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MBP1685 55245313D 6912/0 16/10/2012 R\$ 53,20 232  
MBP1685 55245314D 6556/1 16/10/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MCO4952 55246260D 5010/0 03/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MDM1893 55244659D 6556/4 21/08/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MDM1893 55244660D 6610/2 21/08/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
MDM1893 55244661D 6637/2 21/08/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
MEA1284 54035219E 6599/2 18/09/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MEA4776 55242248D 5010/0 04/10/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MFS1804 55246202D 5045/0 25/09/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MGF1926 55470720C 5320/0 18/08/2012 R\$ 957,69 176 \* V  
MGU2591 54302823D 6912/0 12/10/2012 R\$ 53,20 232  
MGU4917 54303156D 6599/2 15/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MGX3157 54616073B 6912/0 13/08/2012 R\$ 53,20 232  
MHR4191 54310948D 6769/3 15/09/2012 R\$ 85,12 230 \* XXII  
MIA9052 55242383D 6599/2 17/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MII7817 54033931E 6599/2 04/11/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIO0179 55998680B 5045/0 07/09/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MIO0179 55998681B 6912/0 07/09/2012 R\$ 53,20 232  
MIO4305 55245217D 6599/2 06/10/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIO4305 55245218D 6653/2 06/10/2012 R\$ 127,69 230 \* XI  
MIJ9719 54297122D 5010/0 14/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1530/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ALV4732 54036373E 5568/0 30/10/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
ASA6787 54033755E 5541/1 04/10/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DDI6437 54301370D 5185/1 29/10/2012 R\$ 127,69 167  
DFR3022 54034777E 6050/1 03/10/2012 R\$ 191,53 208  
HKH5804 54616064B 5185/1 09/08/2012 R\$ 127,69 167  
HLP1417 54237639B 5452/3 10/08/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
IFO4124 54034273E 5185/1 14/09/2012 R\$ 127,69 167  
KMG5808 55996879B 5487/0 27/02/2012 R\$ 127,69 181 \* XI  
MAV3273 54308746D 5207/0 20/10/2012 R\$ 53,20 169  
MAY4240 55245296D 5185/1 10/09/2012 R\$ 127,69 167  
MBP1685 55245312D 6050/1 16/10/2012 R\$ 191,53 208  
MCW2333 54034084E 5568/0 09/10/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MEB9484 54310186D 5622/1 24/10/2012 R\$ 53,20 182 \* VI  
MEX1155 55246301D 5185/1 28/09/2012 R\$ 127,69 167  
MFR2548 54304373D 5525/0 16/10/2012 R\$ 85,12 181 \* XV  
MHF3487 55244658D 5541/1 21/08/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHG7739 54302453D 5460/0 25/07/2012 R\$ 85,12 181 \* IX  
MHG8246 54036622E 7030/3 26/10/2012 R\$ 191,53 244 \* I  
MIG8342 55246317D 5185/1 03/10/2012 R\$ 127,69 167  
MIX6724 54036505E 5967/0 11/10/2012 R\$ 191,53 203 \* V  
MJU1301 54033916E 5967/0 08/10/2012 R\$ 191,53 203 \* V  
MJW3726 55245905D 5185/1 19/09/2012 R\$ 127,69 167

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 964/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAW7626 8564254298 7463/0 13/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
ABY8890 8564256603 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ADO4247 8564259740 6050/3 12/10/2012 R\$ 191,53 208  
AGN6423 8564260417 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AHN5050 8564260276 7463/0 13/10/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
AIO9475 8564248565 6050/3 23/08/2012 R\$ 191,53 208  
ALO7703 8564245765 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AMW8094 8564245904 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ANJ4435 8564259889 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AOO3319 8564256983 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AQV0600 8564253723 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ARJ5445 8564245579 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AUK5287 8564260203 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BAY9393 8564253443 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BMW1266 8564246542 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CEX4136 8564256352 7471/0 24/09/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
CHT6078 8564245901 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CKC9084 8564246312 7463/0 12/08/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
CQV6499 8564259718 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CZD4700 8564256312 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DEE2027 8564253626 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DGB6459 8564248849 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DGV6698 8564259622 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DHU5256 8564248724 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DIN5707 8564253811 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DRS0322 8564254468 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
GTG5008 8564256460 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HCG4195 8564255020 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HIU8397 8564245541 7471/0 10/08/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
HLP0816 8564246424 6050/3 14/08/2012 R\$ 191,53 208  
HMJ6813 8564254392 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IEF1516 8564259907 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IHH6597 8564249498 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ILO2707 8564255043 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IMM3563 8564254794 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JPJ9919 8564257776 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JPZ8568 8564257053 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
KMO5718 8564254835 7463/0 13/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
KXN2566 8564253880 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LXC9476 8564257738 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LXU7777 8564254518 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208  
LYL7988 8564249041 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZD2757 8564248688 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZK2289 8564246125 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZQ2763 8564248560 6050/3 22/08/2012 R\$ 191,53 208  
LZS1685 8564245750 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBF1511 8564255597 7463/0 19/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MBL9888 8564253669 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBP2682 8564254048 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBP6674 8564255988 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I

MCH8743 8564254481 6050/3 14/09/2012 R\$ 191,53 208  
MCI0044 8564248931 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCJ0865 8564253941 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCJ4783 8564258061 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCT6046 8564256706 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCZ2843 8564260183 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDD8443 8564254339 7463/0 15/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MDE0194 8564255589 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDT9165 8564252475 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDX6241 8564253745 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEK7694 8564254703 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208  
MEQ6853 8564254831 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEX3015 8564245928 6050/3 12/08/2012 R\$ 191,53 208  
MFA8134 8564245816 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFC4885 8564255170 7463/0 18/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MFK0613 8564257170 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFO1166 8564259685 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFT2105 8564251405 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFX2596 8564250586 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGC1167 8564255329 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGE6440 8564246128 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGH8362 8564257365 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGJ9193 8564259595 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGK3493 8564255925 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGP9787 8564257799 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGR1870 8564253826 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGZ3248 8564255139 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHG6401 8564256477 7463/0 26/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHK3156 8564255781 7463/0 20/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHP3726 8564254832 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHS3326 8564249672 7463/0 30/08/2012 R\$ 127,69 218 \* I  
MHW4749 8564260025 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHX7498 8564259980 6050/3 10/10/2012 R\$ 191,53 208  
MIA7720 8564260585 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIB5705 8564260416 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIF2690 8564254935 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIO2280 8564254234 6050/3 12/09/2012 R\$ 191,53 208  
MIQ7014 8564255709 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIR9762 8564256707 7463/0 26/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIR9762 8564257024 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIT7773 8564246512 7463/0 15/08/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIV2214 8564259621 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJD7342 8564255089 7463/0 18/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJF5474 8564255331 7463/0 20/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJI0256 8564259489 6050/3 11/10/2012 R\$ 191,53 208  
MJL0704 8564256397 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJO4523 8564256960 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJU3829 8564257767 7463/0 29/09/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJV4665 8564253728 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKL3913 8564246277 7455/0 13/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKM8600 8564253668 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMM5995 8564254203 6050/3 13/09/2012 R\$ 191,53 208

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 891/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAS0722 55958732C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AQY0726 55959069C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
EBD4713 55958893C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFZ6055 55958942C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHS3900 55959308C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIK8129 55958715C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIN1658 55959186C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MYT6257 55959053C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEMA APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**HERTO DE ALENCAR SANTANA  
AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EXPEDIENTE**

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: [jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br](mailto:jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br) Homepage: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM:** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email [jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br](mailto:jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br) em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.